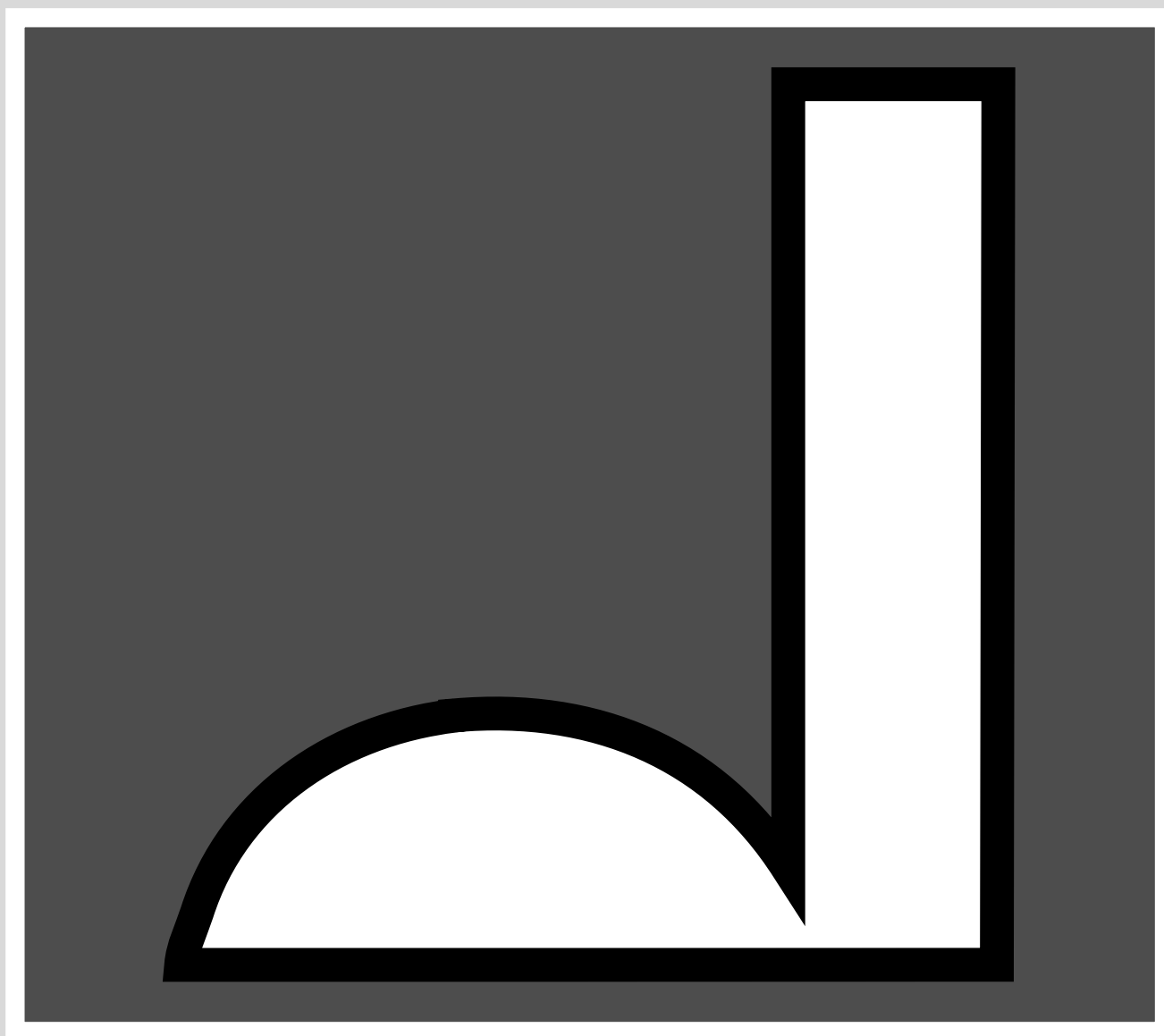




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX - Nº 208 - QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2004-BRASILIA-DF

MESA		
Presidente <i>José Sarney – PMDB – AP</i> 1º Vice-Presidente <i>Paulo Paim – PT – RS</i> 2º Vice-Presidente <i>Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</i> 1º Secretário <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> 2º Secretário <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i>	3º Secretário <i>Heráclito Fortes – PFL – PI</i> 4º Secretário <i>Sérgio Zambiasi – PTB – RS</i> Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Slhessarenko – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – PL – RJ	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR		PROCURADORIA PARLAMENTAR
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 24 (PT, PSB, PTB, PL) Líder Tião Viana Vice-Líderes Antonio Cartos Valadares Magno Malta Fernando Bezerra Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa <i>Flávio Arns</i> <i>Ideli Salvatti</i> <i>Geraldo Mesquita Júnior</i> LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Aloizio Mercadante</i> Vice-Líder <i>João Capiberibe</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Patrícia Saboya Gomes</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 20 Líder <i>Renan Calheiros</i> Vice-Líderes <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Hélio Costa</i> <i>Sérgio Cabral</i> <i>Luiz Otávio</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Garibaldi Alves Filho</i> LIDERANÇA DO PFL - 18 Líder <i>José Agripino</i> Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Paulo Octávio</i> <i>Demóstenes Torres</i> <i>Efraim Moraes</i> <i>Rodolpho Tourinho</i> José Jorge	LIDERANÇA DO PSDB – 12 Líder Arthur Virgílio Vice-Líderes Romero Jucá Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan LIDERANÇA DO PDT - 4 Líder Jefferson Péres Vice-Líderes Almeida Lima <i>Alvaro Dias (1)</i> LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder Mozarildo Cavalcanti Vice-Líder Patrícia Saboya Gomes

(1) licenciado

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Sérgio Castro</i> Diretor da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) - Atualizado em 20. 03. 2003

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 224, de 21 de outubro de 2004, que *“altera dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar e os cargos que menciona, da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego – GECTA, e da Lei nº 10.910, de 16 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências”*, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 21 de dezembro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 15 de dezembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.091, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de novembro de 1998, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.092, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artística Amigos de Tamarana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamarana, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 992, de 12 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artística Amigos de Tamarana a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamarana, Estado do Paraná, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.093, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Balsa Nova Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de setembro de 1997, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de maio de 1996, a concessão da Rádio Difusora Balsa Nova Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.094, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 225, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 182ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 206, de 2004 (nº 813/2004, na origem), de 7 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 46, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 197, de 2004), que cria o Programa de Modernização do Parque Industrial Nacional – Modermaq e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.978, de 7 de dezembro de 2004. A matéria foi anexada ao processado do Projeto de Lei de Conversão nº 46, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 197, de 2004)..... 43532

1.2.2 – Ofícios

Nº 192/2004, de 15 do corrente, do Senador Reginaldo Duarte, em aditamento ao Ofício nº 186, de 2004, comunicando que usará o nome parlamentar Reginaldo Duarte, pelo Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, representando o Estado do Ceará..... 43532

S/Nº/2004, de 14 do corrente, da Liderança do PTB no Senado Federal, de indicação do nome do Senador Sérgio Zambiasi para exercer a Vice-Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro no Senado Federal. 43533

Nº 47/2004, de 8 do corrente, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, informando que durante Reunião Ordinária realizada em 10 de novembro último, foi aprovado o Requerimento nº 13, de 2004-CCJ, de iniciativa dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Alvaro Dias, que extingue a Subcomissão Permanente destinada a acompanhar e fiscalizar as “Indicações apontadas” no Relatório final da CPI do Judiciário e receber novas denúncias e informações relacionadas com o objeto da investigação, criada pelo Requerimento nº 12, de 1999-CCJ..... 43533

Nº 356/2004, de 15 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar a evasão de divisas do País. Designação do Senador Luiz Otávio, para integrar, como titular, a referida comissão. 43533

1.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2004, de autoria do Senador Valmir Amaral, que altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994..... 43533

Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2004, de autoria do Senador Alvaro Dias, que dispõe sobre a assistência jurídica integral e gratuita..... 43534

Projeto de Lei do Senado nº 365, de 2004, de autoria do Senador César Borges, que adiciona parágrafo único ao art. 123 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para permitir que as coisas apreendidas que não forem reclamadas sejam destinadas a entidade filantrópicas..... 43538

Projeto de Lei do Senado nº 366, de 2004, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências para estabelecer prazo prescricional para a cobrança de dívidas oriundas da prestação continuada de serviços públicos..... 43539

Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que adiciona um artigo à Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, para o fim de conceder participação aos Estados e Municípios no resultado da exploração de energia nuclear. 43541

Projeto de Lei do Senado nº 368, de 2004, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que altera o artigo 6º da Lei nº 9.504, de 30.09.1997 (Lei Eleitoral)..... 43542

Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2004, de autoria da Senadora Roseana Sarney, que altera a Lei Eleitoral para vedar a realização de auditorias que possam configurar conduta tendente e afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos.... 43545

Projeto de Resolução nº 43, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que cria o Grupo Parlamentar Amizade Brasil-Estados Unidos da América do Norte..... 43547

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a mesa, para recebimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 368, de 2004, lido anteriormente..... 43547

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2003 (nº 4.732/98, na Casa de origem) que regulamenta a produção e comercialização de insumos, equipamento, material ou maquinaria destinados à fabricação, acondicionamento, embalagem, controle de qualidade ou emprego em qualquer outra fase da cadeia produtiva de medicamentos para uso humano ou veterinário e de qualquer material destinado à utilização em odontologia ou para fins diagnósticos. 43548

Recebimento do Recurso nº 13, de 2004, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2004, de autoria da Senadora Roseana Sarney, que dispõe sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos que compõem a sociedade brasileira, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 215 da Constituição Federal. 43548

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2004. 43548

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003, de autoria do Senador Almeida Lima, que dispõe sobre emissão de declaração de quitação anual das faturas pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos, aprovado terminativamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e de Educação. 43549

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que regulamenta o exercício da arquitetura e do urbanismo e cria o Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e os Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo como órgãos de fiscalização profissional, aprovado terminativamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e de Educação. 43549

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 2004, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Petróleo de Aracaju, no Estado de Sergipe, aprovado terminativamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e de Educação. 43549

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2004, de autoria do Senador Romeu Tuma, que institui o dia 25 de março como o Dia Nacional da Comunidade Árabe, aprovado terminativamente pelas Comissões

de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e de Educação. 43549

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2004 de autoria do Senador Papaléo Paes, que institui o Dia Nacional da Língua Portuguesa, aprovado terminativamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e de Educação. 43549

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 775, de 2004 (nº 110/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. 43549

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 781, de 2004 (nº 160/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artística Amigos de Tamarana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamarana, Estado do Paraná, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. ... 43549

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 790, de 2004 (nº 185/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Balsa Nova Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. 43549

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 798, de 2004 (nº 208/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. ... 43549

1.2.5 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2004 (nº 4.177/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências. ... 43549

Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2004 (nº 4.615/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de Carreiras e do Plano Especial de Cargos

do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e dá outras providências. 43626

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2004 (nº 4.321/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Procuradoria-Geral da República, que antecipa parcela constante do Anexo III-B, da Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, que trata da remuneração dos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União. 43626

1.2.6 – Parecer

Nº 1.971, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 188, de 2004, concluindo favoravelmente nos termos do Projeto de Resolução nº 42, de 2004, que autoriza a contratação de crédito externo, no valor total de quinhentos e setenta e dois milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família. 43650

1.2.7 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 42, de 2004, cujo parecer foi lido anteriormente. 43659

1.2.8 – Avisos do Tribunal de Contas da União (Autuações)

Nº 57, de 2004-CN (nº 1.200/2004, na origem), que Encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 893, de 2004-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao levantamento de auditoria realizada nas obras de construção da Barragem de Oitica, em Caicó/RN – (TC 006.238/2004-9). 43661

Nº 58, de 2004-CN (nº 1.900/2004, na origem), que Encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.506, de 2004-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao levantamento de auditoria realizada nas obras de duplicação da Avenida Buriti, na extensão de 5.100 mts (4.200 mts. em AAUQ e 900 mts. em concreto armado), no distrito industrial da Zona Franca de Manaus, realizada no abrigo do PT 22.661.0519.4247.0010 – Fomento a projetos de infra-estrutura econômica e social dna Amazônia Ocidental, na Região Norte. (TC-004.903/2004-02). 43661

Nº 59, de 2004-CN (nº 2.149/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.773, de 2004-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao levantamento de auditoria realizada nas obras de construção e equipamento de ginásio poliesportivo em Manaus-AM – (TC 004.938/2004-8). 43661

Nº 60, de 2004-CN (nº 2.409/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.920, de 2004-TCU (Plenário), bem

como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a irregularidades na execução de recursos federais transferidos ao município de Bagé/RS – (TC 000.771/2000-0). 43661

Nº 61, de 2004-CN (nº 2.409/2004, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.838, de 2004-TCU (Plenário), sobre o TC-015.311/2004-0, que versa sobre o acompanhamento das publicações e do envio ao Tribunal de Contas da União, dos Relatórios de Gestão Fiscal concernentes ao 2º quadrimestre de 2004, e cópia do respectivo Relatório de Acompanhamento, bem assim dos seus anexos. 43661

1.2.9 – Ofícios

Nº 325/2004, de 9 do corrente, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, encaminhando proposta de fixação de prazo para apresentação de emendas, do dia 13 a 15 do corrente, do Projeto de Lei nº 135, de 2004-CN. 43661

Nº 988/2004, de 13 do corrente, da Liderança do Bloco PL/PSL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 227, de 2004. 43661

Nº 511/2004, de 15 do corrente, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 43662

Nº 346/2004, de 14 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 228, de 2004. 43662

1.2.10 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº 2.570/2004, do Presidente da Câmara dos Deputados, com a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional. 43662

1.2.11 – Designação da Comissão Representativa do Congresso Nacional para o período de 16 de dezembro de 2004 a 14 de fevereiro de 2005.

1.2.12 – Indicação

Nº 2, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando providências pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no sentido de que seja estudada a possibilidade de articular com a Casa Civil da Presidência da República e o Ministério das Relações Exteriores, a inclusão, ainda neste ano de 2004, na programação das visitas de autoridades ao nosso País, a do Presidente da República da Costa do Marfim, Sr. Laurent Gbagbo.... 43664

1.2.13 – Discursos do Expediente

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, como Líder – Retrospectiva das ações realizadas pelo Senado Federal para resolução da demarcação das terras do Estado de Roraima. 43664

SENADOR *LEOMAR QUINTANILHA* – Debat-
tes sobre a redivisão territorial brasileira e a criação
do Estado do Planalto Central. 43665

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder –
Anúncio do novo valor do salário mínimo, R\$ 300,00,
com validade a partir de 1º de maio, e da correção
da tabela do imposto de renda. 43669

SENADOR *MARCELO CRIVELLA* – Relato
de viagem de S. Ex^a aos Estados Unidos, com a
finalidade de repatriar brasileiros presos por esta-
rem ilegalmente naquele País. 43670

SENADOR *ALBERTO SILVA* – Elogios ao
programa governamental de plantio da mamona
para a produção do biodiesel a partir de agricultura
familiar. 43673

SENADOR *JUVÊNCIO DA FONSECA* – Con-
siderações sobre o referendo previsto para o Esta-
tuto do Desarmamento. 43676

SENADOR *JOSÉ AGRIPINO*, como Líder
– Posicionamento favorável a políticas especiais
destinadas ao desenvolvimento econômico da re-
gião Nordeste. 43677

1.2.14 – Leitura de requerimentos

Nº 1.601, de 2004, de autoria do Senador
Marcelo Crivella, solicitando seja aprovado, pelo
Senado Federal, um voto de solidariedade ao povo
da Costa do Marfim e ao seu Presidente Laurent
Gbagbo. 43679

Nº 1.602, de 2004, de autoria do Senador
Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo fale-
cimento, no Rio de Janeiro, da Sra. Stella Barros,
um dos maiores nomes do turismo no Brasil. 43679

Nº 1.603, de 2004, de autoria do Senador
Romeu Tuma, solicitando ao Ministro de Estado da
Fazenda as informações que menciona. 43679

Nº 1.604, de 2004, de autoria do Senador
Eduardo Azeredo, solicitando o sobrestamento do
Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2004, que al-
tera dispositivos do Decreto-Lei nº 972, de 17 de
outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da
profissão de jornalismo (altera a área de atuação
de jornalistas e dispõe sobre suas funções), a fim
de aguardar o envio a esta Casa Legislativa do
Projeto de Lei da Câmara nº 3.985, de 2004, que
cria o Conselho Federal de Jornalismo. 43680

Nº 1.605, de 2005, de autoria do Senador
Hélio Costa, solicitando que o Projeto de Lei do
Senado nº 352, de 2004, seja encaminhado à Co-
missão de Educação para que esta se pronuncie
sobre mesmo. 43680

Nº 1.606, de 2004, de autoria do Senador
Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Supe-
rintendente da Zona Franca de Manaus, Dra. Flávia
Grosso, pelo desempenho das atividades industriais
do Pólo Industrial de Manaus. 43680

Nº 1.607, de 2004, de autoria do Senador
Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao jor-

nalista Gerson Severo Dantas, do jornal A Crítica,
de Manaus, vencedor do Prêmio Esso/Regional
Norte de 2004. 43681

Nº 1.608, de 2004, de autoria do Senador
Romeu Tuma, solicitando ao Ministro de Estado da
Justiça as informações que menciona. 43681

Nº 1.609, de 2004, de autoria da Senadora
Roseana Sarney, solicitando licença para tratamento
de saúde, no período de 16 a 31 de dezembro de
2004. Deferido. 43682

Nº 1.610, de 2004, de autoria da Senadora
Roseana Sarney, solicitando licença para tratar de
interesses particulares no período de 1º de janeiro
a 19 de abril de 2005. Deferido. 43682

Nº 1.611, de 2004, de autoria da Senadora
Serys Slhessarenko, solicitando autorização para
desempenhar missão no exterior, no período de 10
a 14 de dezembro do corrente ano. 43682

1.2.15 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 62, de 2004, tendo como primeiro signa-
tário o Senador Aloizio Mercadante, que assegura
a todo o cidadão eleito aos cargos de chefe dos
poderes executivos de qualquer esfera da Federa-
ção o direito de obter as informações necessários
durante o período de transição. 43682

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 57, de 2004
(proveniente da Medida Provisória nº 210, de 2004),
que altera dispositivos da Medida Provisória nº
2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe
sobre a criação, reestruturação e organização de
carreiras, cargos e funções comissionadas técni-
cas no âmbito da Administração Pública Federal
direta, autárquica e fundacional; da Lei nº 8.691,
de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano
de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia
da Administração Federal Direta, das Autarquias
e das Fundações Federais; da Lei nº 8.112, de 11
de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime
jurídico dos servidores públicos civis da União, das
autarquias e das fundações públicas federais; da Lei
nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre
o Plano de Carreira dos servidores do Banco Cen-
tral do Brasil; da Lei nº 10.768, de 19 de novembro
de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal
da Agência Nacional de Águas – ANA; e da Lei nº
10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a
criação de carreiras e organização de cargos efeti-
vos das autarquias especiais denominadas Agências
Reguladoras, e dá outras providências. Aprovado o
projeto, ficando prejudicadas a Medida Provisória
e as emendas de parecer contrário, após Parecer
nº 1.972/04-Plen (Relator Senador Ney Suassuna),
tendo usado da palavra os Srs. Antonio Carlos Ma-
galhães, César Borges, Ney Suassuna. À Comissão
Diretora para a redação final. 43685

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 57, de 2004 (**Parecer nº 1.973/04-CDIR**).
Aprovada. À Câmara dos Deputados. 43686

Item 2

Medida Provisória nº 211, de 2004, que abre em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional crédito extraordinário no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para os fins que especifica. Aprovado, após Parecer nº 1.974/04-Plen (Relator Senador Magno Malta), tendo usado da palavra os Srs. Antonio Carlos Magalhães, Hélio Costa, Heráclito Fortes, César Borges, Alvaro Dias, José Jorge, Osmar Dias, Mão Santa, Alberto Silva, Gerson Camata, Leonel Pavan e Eduardo Azeredo. **À promulgação.** 43706

Item 3

Projeto de Lei de Conversão nº 58, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 212, de 2004), que altera dispositivos da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal e fixa a remuneração dos cargos que as integram, e da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, que cria a Carreira de Policial Rodoviário Federal; institui a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal – GEAPF, o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal – GEAPRF e a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 43729

Item 4

Projeto de Lei de Conversão nº 59, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 213, de 2004), que institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera as Leis nºs 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 10.891, de 9 de julho de 2004; e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 43729

Item 5

Projeto de Lei de Conversão nº 60, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 214, de 2004), que dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira; altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999 e 10.636, de 30 de dezembro de 2002; e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 43729

Item 6

Medida Provisória nº 215, de 2004, que dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**

Item 7

Projeto de Lei de Conversão nº 61, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 216, de 2004),

que dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA; altera as Leis nºs 10.550, de 13 de novembro de 2002, e 10.484, de 3 de julho de 2002; reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas; institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN; e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 43730

Item 8

Projeto de Lei de Conversão nº 62, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 217, de 2004), que abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica. (R\$ 1.362.040.894,00). **Apreciação sobrestada.** 43730

Item 9

Medida Provisória nº 218, de 2004, que autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos. **Apreciação sobrestada.** 43730

Item 10

Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 219, de 2004), que dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS não-cumulativas e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 43730

Item 11

Projeto de Lei de Conversão nº 64, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 220, de 2004), que dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, e 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.848, de 15 de março de 2004. **Apreciação sobrestada.** 43730

Item 12

Projeto de Lei de Conversão nº 65, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 221, de 2004), que dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e o Warrant Agropecuário – WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA, dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27

de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural – CPR, 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 43730

Item 13

Projeto de Lei de Conversão nº 66, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 222, de 2004), que atribui ao Ministério da Previdência Social competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do referido Ministério, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**..... 43731

Item 14

Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 223, de 2004), que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja geneticamente modificada da safra de 2005, altera a Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 43731

Item 15

Medida Provisória nº 224, de 2004, que altera dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar e os cargos que menciona, da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, e da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**..... 43731

Item 16

Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – “Exploração Sexual”, que altera o Título VI (dos crimes contra os costumes) da Parte Especial do Código Penal. **Apreciação sobrestada.** 43731

Item 17

Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2004 (nº 3.443/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 43731

Item 18

Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa). **Apreciação sobrestada.**..... 43732

Item 19

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). **Apreciação sobrestada.** 43732

Item 20

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios. **Apreciação sobrestada.** 43732

Item 21

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura. **Apreciação sobrestada.** 43732

Item 22 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, e 28, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual. **Apreciação sobrestada.** 43732

Item 23 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 22 e 28, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada.** ... 43732

Item 24 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, e 22, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000, tendo como primeiro signatário o Pedro Simon, que dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal. (Dispõe sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais). **Apreciação sobrestada.**..... 43733

Item 25

Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória. **Apreciação sobrestada.** ... 43733

Item 26

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município). **Apreciação sobrestada.** 43733

Item 27

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil habitantes). **Apreciação sobrestada.** 43733

Item 28

Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia). **Apreciação sobrestada.**..... 43733

Item 29

Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, tendo como primeiro signatário a Senadora Heloísa Helena, que dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade. **Apreciação sobrestada.**... 43733

Item 30

Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Julio Eduardo, que modifica a redação dos arts. 20, III, e 26, I, da Constituição Federal, para definir a titularidade das águas subterrâneas. **Apreciação sobrestada.** 43734

Item 31

Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2001 (nº 1.071/99, na Casa de origem), que dispõe sobre normas gerais para celebração de consórcios públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1997. **Apreciação sobrestada.** 43734

Item 32

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2003 (nº 5.119/2001, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Milton Santos" a BR-242 (Bahia-Brasília), que atravessa a Chapada Diamantina e o oeste baiano. **Apreciação sobrestada.** 43734

Item 33

Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (dispõe sobre os crimes relativos a cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo crianças e adolescentes). **Apreciação sobrestada.** 43734

Item 34

Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres, quando hospedarem crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização). **Apreciação sobrestada.** 43734

Item 35

Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, que acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar como crime a apropriação indébita de recursos destinados às entidades que indica. **Apreciação sobrestada.** 43734

Item 36

Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2004, de iniciativa da Comissão Temporária criada nos termos dos Requerimentos nºs 529, de 2003, 19, 164, 350, 444, 577 e 587, de 2004, que dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** 43734

Item 37

Requerimento nº 437, de 2004, do Senador Eduardo Azeredo, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura e segurança das estradas brasileiras. **Apreciação sobrestada.**..... 43734

Item 38

Requerimento nº 1.462, de 2004, do Senador Edison Lobão, solicitando que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2001, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Apreciação sobrestada.** 43735

Item 39

Requerimento nº 1.466, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2004, de sua autoria. **Apreciação sobrestada.**..... 43735

Item 40

Requerimento nº 1.517, de 2004, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 367, de 2003, 21 e 36, de 2004, por regularem a mesma matéria. **Apreciação sobrestada.** 43735

1.3.1 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 1.486, de 2004, de autoria do Senador Alvaro Dias, que requer, nos termos do art. 70, combinado com o inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 215, do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União, em caráter de urgência, inspeção nos convênios celebrados entre a União e as pessoas jurídicas de direito privado denominadas ANCA – Associação Nacional de Cooperação Agrícola; CONCRAB – Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil e ITERRA – Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária. **Apreciação sobrestada.** 43735

1.3.2 – Leitura de pareceres

Nº 1.975, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 180, de 2004 (Mensagem nº 725/2004, na origem), que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Maranhão e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), destinada ao financiamento parcial do “Segundo Projeto de Combate à Pobreza Rural do Maranhão – PCPR II”. (Projeto de Resolução nº 44, de 2004) 43735

Nº 1.976, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 196, de 2004 (nº 796/2004, na origem), que submete à consideração do Senado Federal, o nome do Senhor José Machado, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, pelo prazo que vier a restar do mandato do senhor Jerson Kelman..... 43740

1.3.3 – Ordem do Dia (continuação)**Item Extrapauta**

Projeto de Resolução nº 44, de 2004, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo com o Banco

Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor total equivalente a trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil. **Apreciação sobrestada.** 43742

1.3.4 – Eleição do Senador Alberto Silva para compor o Conselho da República. Aprovado, tendo usado da palavra os Srs. Mão Santa, Heráclito Fortes, Eduardo Suplicy, Hélio Costa, Ney Suassuna, Leomar Quintanilha, Magno Malta e Efraim Moraes, O Sr. Presidente (José Sarney) e O Sr. Alberto Silva. 43742

1.3.5 – Comunicação da Presidência

Convocação de Sessão Conjunta (Solene) a realizar-se, amanhã, às 10 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à instalação dos trabalhos 4ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura, no período de 16 a 23 de dezembro de 2004. 43745

1.3.6 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ROMERO JUCÁ – Registro dos resultados obtidos pela Caixa Econômica Federal no exercício de 2003 e do primeiro semestre de 2004. 43745

SENADOR PAULO PAIM – Indicação da Sra. Neuza Maria Alves da Silva para compor o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, primeira mulher negra a ocupar a referido cargo. Defesa da adoção do novo valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro..... 43747

SENADORA SERYS SLHESSARENKO – Desmandos do Poder Judiciário no Estado de Mato Grosso. 43748

SENADOR JOÃO RIBEIRO – Contribuições das relações bilaterais entre o Brasil e o Japão. ... 43750

SENADOR EDISON LOBÃO – Relato dos trabalhos produzidos pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no biênio 2003/2004. 43753

SENADOR ROMEU TUMA – Considerações acerca da Proposta de Emenda à Constituição nº 199, de 2003..... 43754

SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI – Situação crítica da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Sul. Dificuldades enfrentadas pelos produtores de arroz. 43755

SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO – Realização da 21ª edição da Semana Teotônio Vilela, em Maceió/AL..... 43759

SENADORA FÁTIMA CLEIDE – Transcurso dos 56 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Construção da justiça ambiental. 43759

SENADORA ANA JÚLIA CAREPA – Registro da titulação de áreas remanescentes de quilombos no Pará. 43762

SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES – Defesa da adesão aos preceitos traçados pela Convenção sobre os Direitos da Criança, das Nações Unidas, estabelecidos há 15 anos. 43763

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Regozijo pela instalação, na última quinta-feira, na localidade de Urucurui, do primeiro posto da Polícia Federal em área indígena..... 43764

SENADOR *MAGUITO VILELA* – Considerações sobre a morte do jogador brasileiro Cristiano de Lima Júnior, atacante do Dempo Sports Club, da Índia..... 43765

SENADORA *LÚCIA VÂNIA* – Balanço dos trabalhos realizados pela Comissão de Assuntos Sociais no ano de 2004..... 43766

1.3.7 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia designada..... 43767

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas pelo Senado Federal e Congresso Nacional no período de 1º a 15 de dezembro de 2004, e correspondência expedida..... 43770

3 – PARECER

Nº 105, de 2004-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 37, de 2004-CN, que o Presidente da República, encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 34, § 2º da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, o demonstrativo das operações de crédito pendentes de contratação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão..... 43825

4 – ATAS DE COMISSÕES (Publicadas em suplemento a este Diário)

5 – TERMO DE REUNIÃO

Referente à Medida Provisória nº 228, de 2004..... 43828

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

7 – SECRETARIA DE COMISSÕES

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 182ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 15 de dezembro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos,
Romeu Tuma, Sérgio Zambiasi, Papaléo Paes e Romero Jucá.*

ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Teotônio Vilela Filho – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Mensagem do Senhor Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM

Nº 206, de 2004 (813/204, na origem), de 7 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 46, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 197, de 2004), que cria o Programa de Modernização do Parque Industrial – Modernmaq e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.978, de 7 de dezembro de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Mensagem nº 206, de 2004, juntada ao processado do Projeto de Lei de Conversão nº 46, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 197, de 2004), vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002–CN.

Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar do autógrafo do projeto sancionado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF Nº 192/04 – GSRDUA

Brasília, 15 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Of. 186/04 deste gabinete, comunico a Vossa Excelência que usarei como nome parlamentar Reginaldo Duarte, pelo Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, representando o Estado do Ceará.

Cordialmente, – **Reginaldo Duarte**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Indico, de acordo com o disposto no § 7º, Art. 65, do Regimento Interno, o nome do Exmº. Sr. Senador

Sérgio Zambiasi para exercer a Vice-Liderança do PTB no Senado Federal.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2004.

– Senador **Duciomar Costa**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício Nº 47/2004-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 8 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Pelo presente, informo Vossa Excelência de que, durante Reunião Ordinária realizada em 10 de novembro de 2004, foi aprovado o Requerimento nº 13, de 2004 – CCJ, de iniciativa dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Álvaro Dias, que extingue Subcomissão Permanente destinada a acompanhar e fiscalizar as “Indicações apontadas” no Relatório final da “CPI do Judiciário” e receber novas denúncias e informações relacionadas com o objeto da investigação, criada por meio do Requerimento nº 12 – CCJ, de 1999, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de apreço e consideração

Cordialmente, – Senador **Edison Lobão**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF.GLPMDB N.º 356/2004

Brasília, 15 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Luiz Otávio, como titular, em vaga existente, e o Senador Leomar Quintanilha, como suplente, em substituição ao Senador Amir Lando, na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com a finalidade de apurar as responsabilidades sobre evasão de divisas do Brasil especificamente para os chamados paraísos fiscais em razão de denúncias veiculadas pela imprensa, reveladas pela Operação Macuco, realizada pela Polícia Federal, qual apurou a evasão de U\$30 bilhões efetuada entre 1996 e 2002 por meio das chamadas contas CC 5.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

– Senador **Renan Calheiros** – Líder do PMDB

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 363, DE 2004

Altera a Lei nº 8.906, de julho de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 2º O art. 30 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

Art. 30.....
.....

III – os militares de natureza, na ativa, contra ou a favor das pessoas jurídicas de direito público respectivas e suas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, entidades paraestatais e empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, não se incluindo na proibição a advocacia em nome da respectiva Força ou corporação policial militar a que vinculados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. – Senador Valmir Amaral, PMDB-DF

Justificação

Erige-se hoje, contra os militares da ativa, a incompatibilidade (proibição absoluta de exercer a advocacia), enquanto para os servidores públicos, tanto da administração direta quanto indireta e fundacional, a restrição se limita a impedimento (proibição parcial), assentada a restrição da militância advocatícia contra a Fazenda Pública ou as pessoas jurídicas de direito público interno, entidades da administração indireta e concessionários ou permissionários de serviços públicos.

Entendemos que se consolidou, aí, uma quebra no princípio insonômico quanto ao exercício da atividade profissional da advocacia. Mais do que isso, pensamos que esse labor, exercido por membros das próprias corporações militares, poderia ser levado a limites extremos de especialização mediante a constituição de órgãos de advocacia voltados exclusiva ou

preponderantemente à defesa das instituições militares, tendo suas ações profissionais, judicial e extrajudicialmente, orientadas por bancos de dados dominados pelo Direito aplicável às ações e legislação militares, sabidamente singular.

Por conta disso, apresentamos esta proposição, na expectativa de que a transformação em impedimento do que hoje é incompatibilidade, para além de restabelecer o trato isonômico em relação aos militares de carreiras com hacharelado em Direito, possa também possibilitar o surgimento de uma advocacia especializada na área militar, com notáveis ganhos de eficiência.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.
– Senador **Valmir Amaral**, PMDB-DF

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994

.....
Art. 27. A incompatibilidade determina a proibição total, e o impedimento, a proibição parcial do exercício da advocacia.

Art. 28. A Advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades:

I – chefe do Poder Executivo e membros da Mesa do Poder Legislativo e seus substitutos legais;

II – membros de órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais e conselhos de contas, dos juizados especiais, da justiça de paz, juízes classistas, bem como de todos os que exerçam função de julgamento em órgãos de deliberação coletiva da administração pública direta e indireta;

III – ocupantes de cargos ou funções de direção em Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, em suas fundações e em suas empresas controladas ou concessionárias de serviço público;

IV – ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário e os que exercem serviços notariais e de registro;

V – ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a atividade policial de qualquer natureza;

VI – militares de qualquer natureza, na ativa;

VII – ocupantes de cargos ou funções que tenham competência de lançamento, arrecadação ou fiscalização de tributos e contribuições parafiscais;

VIII – ocupantes de funções de direção e gerência em instituições financeiras, inclusive privadas.

§ 1º A incompatibilidade permanece mesmo que o ocupante do cargo ou função deixe de exercê-lo temporariamente.

§ 2º Não se incluem nas hipóteses do inciso III os que não detenham poder de decisão relevante sobre interesses de terceiro, a juízo do conselho competente da OAB, bem como a administração acadêmica diretamente relacionada ao magistério jurídico.

.....
Art. 29. Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional são exclusivamente legitimados para o exercício da advocacia vinculada à função que exerçam, durante o período da investidura.

Art. 30. São impedidos de exercer a advocacia:

I – os servidores da administração direta, indireta e fundacional, contra a Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora;

II – os membros do Poder Legislativo, em seus diferentes níveis, contra ou a favor das pessoas jurídicas de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, entidades paraestatais ou empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público.

Parágrafo único. Não se incluem nas hipóteses do inciso I os docentes dos cursos jurídicos.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 364, DE 2004

Dispõe sobre a assistência jurídica integral e gratuita.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regula a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos nacionais e estrangeiros residentes no País que comprovarem hipossuficiência de recursos econômicos.

§ 1º A assistência jurídica integral abrange a assistência em processos judiciais e administrativos, a consultoria jurídica e o benefício da gratuidade de justiça.

§ 2º No âmbito próprio de suas atribuições, a União, os Estados e o Distrito Federal prestarão assistência jurídica integral e gratuita nas modalidades de assistência em processos administrativos e consultoria jurídica.

§ 3º Além de outras formas previstas nesta Lei, a assistência jurídica integral e gratuita poderá ser prestada também mediante convênios com a Ordem dos Advogados do Brasil, Faculdades de Direito e Organizações Sociais voltadas para esse fim.

Art. 2º A assistência jurídica integral e gratuita poderá ser requerida ou revogada a todo tempo, sem benefício ou prejuízo dos atos já praticados.

Parágrafo único. Tratando-se do benefício da gratuidade de justiça, o juiz, deferido o pedido, expedirá ofício aos órgãos competentes, solicitando a verba necessária ao custeio das despesas processuais.

Art. 3º Presumem-se economicamente hipossuficientes, salvo prova em contrário, para os fins desta Lei:

I – pessoa física que comprovar o preenchimento de, pelo menos, dois dos seguintes requisitos:

a) recebimento de salário, vencimento, soldo, pensão ou proventos não superior a duas vezes o valor do salário mínimo;

b) participação em, pelo menos, um programa de assistência social mantido pelos poderes públicos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) isenção do pagamento de Imposto de Renda;

d) propriedade de, no máximo, um imóvel, utilizado para moradia, com área não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, se urbano, e a um módulo rural, se rústico.

II – a pessoa jurídica, sem fins lucrativos, para cuidar de assuntos afetos ao seu objeto social, que demonstrar, por quaisquer documentos hábeis, a critério do juiz, efetiva carência de recursos.

Parágrafo único. A recusa ao pedido de assistência jurídica gratuita, sob qualquer modalidade, terá por fundamento, exclusivamente, as condições econômicas do requerente.

Art. 4º Aos benefícios da assistência judiciária gratuita e da gratuidade de justiça aplicam-se as seguintes regras:

I – são pessoais e concedidos em cada caso, não se transmitindo ao cessionário do direito e extinguindo-se com a morte do beneficiário, salvo se os herdeiros, que continuarem a demanda, necessitarem de tais favores, na forma estabelecida nesta lei;

II – se o beneficiário puder atender, em parte, as despesas do processo, o juiz mandará pagar as custas, que serão rateadas entre os que tiverem direito ao seu recebimento;

III – poderão ser concedidos apenas em parte, considerada a capacidade econômica do requerente;

IV – nas ações sob procedimento de jurisdição voluntária, sua concessão levará em conta a situação econômica de todos os interessados;

V – deve ser decidido, no prazo de setenta e duas horas, o pedido respectivo.

Art. 5º O benefício da gratuidade de justiça pode ser requerido em processos de competência dos juí-

zos penal, cível e militar e compreende as seguintes isenções:

I – das custas processuais;

II – das despesas com as publicações indispensáveis;

III – das despesas com serviços de comunicações;

IV – das despesas com a guarda e conservação de bens penhorados, arrestados, seqüestrados ou apreendidos judicialmente;

V – das indenizações devidas às testemunhas que, quando empregadas, receberão do empregador salário integral, como se em serviço estivessem;

VI – dos honorários de advogado e peritos.

VII – das despesas com a realização do exame de determinação do código genético requisitado pela autoridade judiciária nas ações de investigação de paternidade ou maternidade.

§ 1º A gratuidade de justiça não abrange:

I – as multas impostas às partes nos termos das leis processuais, especialmente as decorrentes de litigância de má-fé;

II – as despesas processuais antecipadas pela parte contrária que se sagrar vencedora;

III – as multas decorrentes do não-recolhimento de tributos.

§ 2º A publicação de edital em órgão encarregado da divulgação de atos oficiais dispensa sua divulgação por veículo da mídia privada.

§ 3º Na hipótese do inciso VI deste artigo, fica ressalvado o direito regressivo das testemunhas e do empregador em desfavor do poder público federal, nas causas que tramitarem perante a justiça federal e a justiça do Distrito Federal, e do poder público estadual, nas causas que se processarem perante a justiça local.

§ 4º As isenções referidas no caput deste artigo perdurarão até decisão final do litígio, ressalvado o disposto no art. 9º desta lei.

Art. 6º O pedido de assistência judiciária gratuita ou de concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, quando formulado no curso do processo, não o suspenderá.

Parágrafo único. A petição será processada nos autos principais e deverá ser instruída com os documentos comprobatórios da condição de hipossuficiente.

Art. 7º Deferido o pedido de assistência judiciária gratuita, o juiz determinará que a defensoria pública, organizada e mantida pela União, pelo Estado ou pelo Distrito Federal, onde houver, indique, no prazo de dois dias úteis, o defensor que patrocinará a causa do beneficiário.

§ 1º Se no Estado não houver defensoria pública, por ele mantida ou pela União, conforme o caso, caberá à Ordem dos Advogados, por suas seções ou subseções, a indicação de advogado para patrocinar a causa.

§ 2º Onde não houver subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, o juiz fará a nomeação do advogado que patrocinará a causa do beneficiário.

§ 3º Será preferido para o patrocínio da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

§ 4º O defensor público, ou quem exerça função equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as instâncias, contando-se-lhe em dobro todos os prazos.

Art. 8º Da decisão que deferir ou indeferir o pedido de assistência judiciária gratuita ou de gratuidade de justiça caberá agravo de instrumento.

Parágrafo único. Tem também legitimidade para interpor agravo de instrumento, além da outra parte, a União, o Estado e o Distrito Federal, conforme o caso.

Art. 9º A parte contrária poderá, em qualquer fase da lide, requerer a revogação do benefício da assistência judiciária gratuita ou da gratuidade de justiça, provando a inexistência ou o desaparecimento dos requisitos que conduziram à sua concessão.

§ 1º O requerimento mencionado no caput deste artigo não suspenderá o curso do processo e será processado na forma estabelecida no parágrafo único do art. 6º desta lei.

§ 2º Ocorrendo as circunstâncias mencionadas no caput deste artigo, poderá o juiz, de ofício, decretar a revogação do benefício, ouvida a parte interessada no prazo improrrogável de quarenta e oito horas.

Art. 10. O juiz fixará, na sentença referente a processo em que tenha sido deferido o benefício da gratuidade de justiça, os valores correspondentes às isenções concedidas ao seu beneficiário e, quando vencido, também os pertinentes às custas e aos honorários advocatícios e periciais.

§ 1º A parte beneficiada com as isenções previstas no art. 6º ficará obrigada a pagá-las, desde que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, até o prazo de cinco anos, contados do trânsito em julgado da decisão final.

§ 2º Transcorrido o prazo mencionado no § 1º deste artigo sem que o beneficiado tenha condições de satisfazer o pagamento, a obrigação ficará prescrita.

Art. 11. Os honorários de advogados e peritos, bem como as custas do processo, serão adiantados pela União, Estados e pelo Distrito Federal, conforme o

caso, e pagos pela parte contrária, quando o beneficiário da assistência judiciária for vencedor na causa.

Parágrafo único. Os honorários de advogado serão fixados pelo juiz até o máximo de quinze por cento sobre o valor líquido apurado no cumprimento da sentença, nas causas com conteúdo patrimonial, ou definidos por arbitramento, nos demais casos.

Art. 12. Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente.

§ 1º Na falta de indicação de defensor ou perito, pelo órgão público competente, ou de advogado, pela própria parte, o juiz solicitará o da Ordem dos Advogados do Brasil ou a do conselho ou associação profissional respectivo.

§ 2º A multa prevista no caput deste artigo, variável entre o mínimo correspondente ao valor de uma anuidade da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil ou do conselho profissional respectivo e o máximo de seu décuplo, reverterá em benefício do profissional que assumir o encargo na causa.

Art. 13. São motivos para a recusa do encargo;

§ 1º Pelo advogado designado ou nomeado:

I – estar impedido de exercer a advocacia;

II – ser procurador constituído pela parte contrária ou ter com ela relações profissionais de interesse atual;

III – ter necessidade de se ausentar da sede do juízo para atender a outro mandato, anteriormente outorgado, ou para defender interesses próprios inadiáveis;

IV – haver manifestado, por escrito, opinião contrária ao direito que o beneficiário pretende pleitear;

V – haver dado à parte contrária parecer escrito sobre a contenda.

§ 2º Pelo perito designado ou nomeado:

I – estar impedido de exercer a profissão;

II – ter relações profissionais de interesse atual com alguma das partes;

III – ter necessidade de se ausentar da sede do juízo para atender a outra perícia, anteriormente contratada, ou para defender interesses próprios inadiáveis;

IV – haver manifestado, por escrito, a pedido de uma das partes, opinião acerca dos fatos subjacentes à controvérsia.

§ 3º A recusa será solicitada ao juiz, que, de plano, a concederá, temporária ou definitivamente, ou a denegará.

Art. 14. Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará que se exarar na ata da audiência os termos da referida outorga.

Parágrafo único. O instrumento de mandato não será exigido quando se tratar de defensor público, ressalvados:

I – a prática dos atos previstos no art. 38 do Código de Processo Civil;

II – o requerimento de abertura de inquérito por crime de ação privada, a proposição de ação penal privada e o oferecimento de representação por crime de ação penal pública condicionada.

Art 15. Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária será prestada pelo sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador, atendidos os requisitos da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

Art. 16. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão fixar, em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil, suas seções ou subseções, bem como com os conselhos e associações profissionais competentes, os valores a serem pagos, a título de honorários, aos advogados e peritos que prestarem os benefícios instituídos por esta lei, quando inexistente ou insuficiente o órgão público encarregado do serviço.

Parágrafo único. Os poderes públicos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal realizarão, anualmente, cadastro de advogados e peritos interessados na prestação dos serviços abrangidos por esta lei.

Art. 17. Esta lei entra em vigor após decorridos trinta dias de publicação.

Art. 18. Fica revogada a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950.

Justificação

A Constituição Federal de 1988, no que se refere à prestação, pelo Poder Público, de assessoramento jurídico ao cidadão, avançou bastante em relação às cartas anteriores. Em primeiro lugar porque instituiu, para o Estado, o dever de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, não repetindo as pretéritas e singelas fórmulas que se referiam, apenas, à chamada assistência judiciária ou processual. Vale destacar, nessa oportunidade, que a assistência jurídica integral envolve, além da assistência judiciária, a consultoria e a assistência jurídica em processos administrativos. Esse, aliás, o aspecto mais significativo da inovação constitucional em apreço, substanciado na expansão das possibilidades de assessoramento jurídico postas à disposição do cidadão.

Em segundo Lugar, merece registro o fato de que a norma constitucional em referência, encartada no art. 5º, inciso LXXIV, do Texto Magno, passou a exigir do interessado no benefício em questão a comprovação da insuficiência de recursos, diferentemente da sistemática estabelecida pela Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Realmente, nos vigentes termos dessa lei, basta ao interessado a “simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários do advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família”.

Tal disposição – o que ninguém ignora -, aliada aos percalços enfrentados pela parte que se dispõe a discutir a capacidade econômica do agraciado com a assistência judiciária gratuita, tem permitido, desde a época de seu advento, nos idos de 1986 (ano da publicação da Lei nº 7.510), a ocorrência de verdadeiras e incontáveis fraudes ao erário da União e dos Estados, porquanto possibilita que pessoas detentoras de inestimável patrimônio requeiram e aufram, injustamente, o benefício assistencial em comento.

Necessária, por isso, a edição de novo regramento normativo que, disciplinando o direito público subjetivo à assistência jurídica estatal, prescreva requisitos objetivos a serem preenchidos por todos quantos desejem dele usufruir.

Exatamente esse o propósito principal do presente projeto de lei, que busca, ademais, preencher vácuos legais existentes na mencionada Lei nº 1.060, de 1950, e nunca preenchidos satisfatoriamente, nem pela doutrina, nem pela jurisprudência, como o pertinente à possibilidade de a pessoa jurídica pleitear, em hipóteses expressamente descritas, o benefício da assistência jurídica gratuita.

Tem-se em vista, ainda, entre outros aspectos, acrescer novas modalidades de isenções a assistência judiciária gratuita, prever a possibilidade de celebração de convênios entre o Poder Público e entidades da sociedade civil e alterar o mecanismo processual de consecução e impugnação do benefício assistencial.

Por fim, cumpre melhorar a qualidade dos serviços prestados pelas serventias do País, otimizando, assim, os recursos despendidos pelo Poder Público e evitando, sobretudo, os prejuízos causados aos advogados e juridicionados pelas constantes greves que têm assolado o Judiciário.

Por essas razões, e considerando os legítimos reclames da comunidade jurídica e da sociedade civil, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.
– Senador **Álvaro Dias**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 365, DE 2004**

Adiciona parágrafo único ao art. 123 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para permitir que as coisas apreendidas que não forem reclamadas sejam destinadas a entidades filantrópicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 123 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 123.

Parágrafo único. Alternativamente à venda em leilão, os objetos de que trata o caput deste artigo poderão, a critério do juiz, ser entregues a entidades filantrópicas, que passarão a deles usufruir, até a reivindicação dos proprietários, que os receberão no estado em que se encontrarem.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O art. 123 do Código de Processo Penal estabelece que as coisas apreendidas que não forem reclamadas até noventa dias após o trânsito em julgado da sentença final, condenatória ou absolutória, serão alienadas em leilão público, depositando-se o saldo à disposição do juízo de ausentes.

Todavia, parece haver um lapso no mencionado dispositivo: há hipóteses em que não se sabe a quem pertence a coisa apreendida, não se podendo dar o tratamento da ausência, a que se referem os arts. 1.159 e seguintes do Código de Processo Civil. Observe-se que, na ausência, os bens daquele que desaparece são deixados sem ninguém para administrá-los. Sabe-se, então, quem é o proprietário dos bens. Na hipótese aventada, diferentemente, não se sabe a quem pertencem as coisas, razão pela qual não se pode tratá-la da mesma forma que a ausência.

Mais razoável e produtora seria, em vez de alienar os bens, entregá-los a entidade filantrópica para que deles usufruam até que a reivindicação dos proprietários, que as receberiam no estado em que se encontrarem.

Certamente, a utilização desses objetos por parte de uma entidade filantrópica traria benefícios sociais imediatos em comparação com a medida prevista no caput do artigo. Além disso, evitar-se-iam as despe-

sas com o leilão, cujo resultado nem sempre é compensador.

Acredita-se, portanto, que, com a introdução desse parágrafo no art. 123 do CPP, abre-se a possibilidade de dar uma destinação social às coisas apreendidas que não são reivindicadas após o processo criminal.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.
– Senador **César Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

.....
Art. 123, Fora dos casos previstos nos artigos anteriores, se dentro no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data em que transitar em julgado a sentença final, condenatória ou absolutória, os objetos apreendidos não forem reclamados ou não pertencerem ao réu, serão vendidos em leilão, depositando-se o saldo à disposição do juízo de ausentes.
.....

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

.....
Art. 1.159. Desaparecendo alguém do seu domicílio sem deixar representante a quem caiba administrar-lhe os bens, ou deixando mandatário que não queira ou não possa continuar a exercer o mandato, declarar-se-á a sua ausência.

Art. 1.160. O juiz mandará arrecadar os bens do ausente e nomear-lhe-á curador na forma estabelecida no Capítulo antecedente.

Art. 1.161. Feita a arrecadação, o juiz mandará publicar editais durante 1 (um) ano, reproduzidos de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens.

Art. 1.162. Cessa a curadoria:

I – pelo comparecimento do ausente, do seu procurador ou de quem o represente;

II – pela certeza da morte do ausente;

III – pela sucessão provisória.

Art. 1.163. Passado 1 (um) ano da publicação do primeiro edital sem que se saiba do ausente e não tendo comparecido seu procurador ou representante, poderão os interessados requerer que se abra provisoriamente a sucessão.

§ 1º Consideram-se para este efeito interessados:

I – o cônjuge não separado judicialmente;

II – os herdeiros presumidos legítimos e os testamentários;

III – os que tiverem sobre os bens do ausente direito subordinado à condição de morte;

IV – os credores de obrigações vencidas e não pagas.

§ 2º Findo o prazo deste artigo e não havendo absolutamente interessados na sucessão provisória, cumpre ao órgão do Ministério Público requerê-la.

Art. 1.164. O interessado, ao requerer a abertura da sucessão provisória, pedirá a citação pessoal dos herdeiros presentes e do curador e, por editais, a dos ausentes para oferecerem artigos de habilitação.

Parágrafo único. A habilitação dos herdeiros obedecerá ao processo do art. 1.057.

Art. 1.165. A sentença que determinar a abertura da sucessão provisória só produzirá efeito 6 (seis) meses depois de publicada pela imprensa; mas, logo que passe em julgado, se procederá à abertura do testamento, se houver, e ao inventário e partilha dos bens, como se o ausente fosse falecido.

Parágrafo único. Se dentro em 30 (tinta) dias não comparecer interessado ou herdeiro, que requeira o inventário, a herança será considerada jacente.

Art. 1.166. Cumpre aos herdeiros, imitidos na posse dos bens do ausente, prestar caução de os restituir.

Art. 1.167. A sucessão provisória cessará pelo comparecimento do ausente e converter-se-á em definitiva:

I – quando houver certeza da morte do ausente;

II – dez anos depois de passada em julgado a sentença de abertura da sucessão provisória;

III – quando o ausente contar 80 (oitenta) anos de idade e houverem decorrido 5 (cinco) anos das últimas notícias suas.

Art. 1.168. Regressando o ausente nos 10 (dez) anos seguintes à abertura da sucessão definitiva ou algum dos seus descendentes ou ascendentes, aquele ou estes só poderão requerer ao juiz a entrega dos bens existentes no estado em que se acharem, ou sub-rogados em seu lugar ou o preço que os herdeiros e demais interessados houverem recebido pelos alienados depois daquele tempo.

Art. 1.169. Serão citados para lhe contestarem o pedido os sucessores provisórios ou definitivos, o órgão do Ministério Público e o representante da Fazenda Pública.

Parágrafo único. Havendo contestação, seguir-se-á o procedimento ordinário.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 366, DE 2004

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências para estabelecer prazo prescricional para a cobrança de dívidas oriundas da prestação continuada de serviços públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigor acrescida do artigo seguinte:

“Art. 42-A. As dívidas oriundas da prestação continuada de serviços públicos, urbanos ou rurais, tais como os de energia elétrica, telefonia, gás canalizado e saneamento, prescrevem no prazo de um ano.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 42 da Lei nº 8.078, de 1990, passa a vigorar como art. 42-B.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Justificação

Ao abrigar indispensável preceito de equidade, que objetiva mitigar os danos potenciais ao pólo mais fraco de uma relação desigual, a Constituição de 1988 estabeleceu, no art. 5º, inciso XXXII, que “o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor”. Com razoável presteza, embora excedendo o prazo de cento e vinte dias fixado no art. 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Poder Legislativo cuidou de conferir concretude a esse princípio ao aprovar o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, transformado na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Desde então, as relações de consumo em nosso País têm se aproximado progressivamente daquelas já sedimentadas nas nações mais desenvolvidas, pautadas pelo atendimento das necessidades dos consumidores, respeito à sua dignidade e proteção de seus interesses.

No tocante aos serviços públicos, o art. 22 da Lei nº 8.078, de 1990, estabelece que “os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”. Para tanto, os prestadores, diretos ou indiretos, cobram as tarifas mensais correspondentes, cujo inadimplemento por parte do consumidor enseja o corte do fornecimento do respectivo serviço.

Ocorre, contudo, que, em muitos casos, a relação entre fornecedores e consumidores desses serviços é dificultada pela cobrança de supostas dívidas que, ven-

cidas a longo tempo, podem ou não ter sido pagas. A possibilidade da apresentação pelo prestador do serviço de contas relativas a serviços prestados em passado já remoto sujeita o usuário ao ônus da guarda de recibos por tempo excessivo, sob pena de ser constrangido a pagar em dobro pelo serviço consumido.

Na ausência de norma legal específica, os concessionários desses serviços podem valer-se dos prazos prescricionais genéricos, fixados no art. 206 do Código Civil. Nesse caso, em tese, a cobrança pode ocorrer em até cinco anos, período que, em se tratando de serviços de prestação continuada, se afigura notoriamente desproporcional. A presente proposição tem, assim, a finalidade de fixar prazo prescricional para a cobrança dessas contas, de maneira a impor ao fornecedor do serviço a obrigação de organizar-se suficientemente para exigir a tempo a contrapartida do pagamento e, ao consumidor, o dever de guardar os respectivos comprovantes por prazo razoável, fixado em um ano. Complementarmente, promove-se a transformação do parágrafo único do art. 42 em dispositivo autônomo com vistas a fazer o seu comando (devolução em dobro do valor cobrado indevidamente) incidir como penalidade nos casos de infração da norma ora proposta.

Estamos certos de que, em face de seu alcance social, o projeto que ora apresentamos merecerá o apoio dos membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.
– Senador **César Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXII – o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

Art. 48. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qual-

quer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.

Art. 42. Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil

Art. 206. Prescreve:

§ 1º Em um ano:

I – a pretensão dos hospedeiros ou fornecedores de víveres destinados a consumo no próprio estabelecimento, para o pagamento da hospedagem ou dos alimentos;

II – a pretensão do segurado contra o segurador, ou a deste contra aquele, contado o prazo:

a) para o segurado, no caso de seguro de responsabilidade civil, da data em que é citado para responder à ação de indenização proposta pelo terceiro prejudicado, ou da data que a este indeniza, com a anuidade do segurador;

b) quanto aos demais seguros, da ciência do fato gerador da pretensão;

III – a pretensão dos tabeliães, auxiliares da justiça, serventuários judiciais, árbitros e peritos, pela percepção de emolumentos, custas e honorários;

IV – a pretensão contra os peritos, pela avaliação dos bens que entraram para a formação do capital de sociedade anônima, contado da publicação da ata da assembleia que aprovar o laudo;

V – a pretensão dos credores não pagos contra os sócios ou acionistas e os liquidantes, contado o prazo da publicação da ata de encerramento da liquidação da sociedade.

§ 2º Em dois anos, a pretensão para haver prestações alimentares, a partir da data em que se vencerem.

§ 3º Em três anos:

I – a pretensão relativa a aluguéis de prédios urbanos ou rústicos;

II – a pretensão para receber prestações vencidas de rendas temporárias ou vitalícias;

III – a pretensão para haver juros, dividendos ou quaisquer prestações acessórias, pagáveis, em períodos não maiores de um ano, com capitalização ou sem ela;

IV – a pretensão de ressarcimento de enriquecimento sem causa;

V – a pretensão de reparação civil;

VI – a pretensão de restituição dos lucros ou dividendos recebidos de má-fé, correndo o prazo da data em que foi deliberada a distribuição;

VII – a pretensão contra as pessoas em seguida indicadas por violação da lei ou do estatuto, contado o prazo:

a) para os fundadores, da publicação dos atos constitutivos da sociedade anônima;

b) para os administradores, ou fiscais, da apresentação, aos sócios, do balanço referente ao exercício em que a violação tenha sido praticada, ou da reunião ou assembléia geral que dela deva tomar conhecimento;

c) para os liquidantes, da primeira assembléia semestral posterior à violação;

VIII – a pretensão para haver o pagamento de título de crédito, a contar do vencimento, ressalvadas as disposições de lei especial;

IX – a pretensão do beneficiário contra o segurador, e a do terceiro prejudicado, no caso de seguro de responsabilidade civil obrigatório.

§ 4º Em quatro anos, a pretensão relativa à tutela, a contar da data da aprovação das contas.

§ 5º Em cinco anos:

I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

II – a pretensão dos profissionais liberais em geral, procuradores judiciais, curadores e professores pelos seus honorários, contado o prazo da conclusão dos serviços, da cessação dos respectivos contratos ou mandato;

III – a pretensão do vencedor para haver do vencido o que despendeu em juízo.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. (Decisão Terminativa))

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 367, 2004

Adiciona um artigo à Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, para o fim de conceder participação aos estados e municí-

pios no resultado da exploração de energia nuclear

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Adicione-se um art. 20A à Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, com o seguinte teor:

“Art. 20-A. É concedida a participação de 5% (cinco por cento) no faturamento bruto da exploração de energia nuclear, aos estados municípios onde estiverem situadas as usinas e municípios limítrofes, na seguinte proporção:

I – 30% para o Estado;

II – 40% para o município de localização da usina;

III – 30% divididos igualmente entre os municípios limítrofes.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal outorgou aos estados e municípios onde se realizasse exploração de petróleo, gás natural, recursos hídricos e minerais, participação no resultado dessa atividade econômica.

Essa participação se justifica pelos danos ambientais causados por essas atividades econômicas, que precisam ser ressarcidos aos estados e municípios atingidos.

A Constituição Federal inexplicavelmente deixou de fora do sistema de participação nos resultados econômicos a exploração de energia nuclear. A surpresa decorre do fato de esse tipo de atividade, além de causar danos ambientais, gerar risco para a população que reside no local onde é realizada.

Essa atividade, portanto, impõe aos estados, aos municípios onde se situam as usinas e municípios limítrofes, pesados ônus, decorrentes da necessidade de prevenção de efeitos danosos à população em caso de acidente nuclear, tais como manutenção de vias de escoamento, treinamento de pessoal para orientação da população, hospitais bem aparelhados e especializados e investimentos em equipamentos especiais contra a radiação e sistemas de alarme e comunicação.

Não é justo que a União, pelo exercício da atividade de exploração de energia nuclear, cause aos municípios e estados tais prejuízos, sem que seja a eles dada uma compensação financeira.

Sendo a energia considerada bem da União, bem como o mineral utilizado como sua matéria-prima, justifica-se o posicionamento da regra que dá compensação aos estados e municípios no art. 20 da Constituição Federal.

Por essas razões, solicito aos meus pares a aprovação do projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

– **Sérgio Cabral**, Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.118, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Dispõe sobre a política nacional de energia nuclear, cria a Comissão Nacional de Energia Nuclear, e dá outras providências.

O Presidente da República; faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 20. Constituirão o Fundo Nacional de Energia Nuclear:

a) doze por cento (12%) do produto da arrecadação do Fundo Federal de Eletrificação criado pela Lei nº 2.308, de 31 de agosto de 1954;

b) os créditos especialmente concedidos para tal fim;

c) o saldo de dotações orçamentárias da CNEN;

d) o saldo de créditos especiais abertos por lei;

e) quaisquer rendas e receitas eventuais.

§ 1º A parcela do Fundo Federal de Eletrificação, de que trata a letra (a) deste artigo será entregue pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico à CNEN – em quotas trimestrais.

.....
(Às Comissões de Educação e Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 368, DE 2004

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Altera o artigo 6º da Lei nº 9.504, de 30-9-1997 (Lei Eleitoral).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 4º:

Art. 6º

.....
§ 4º As coligações formadas para a eleição de Presidente da República e Vice-Presi-

dente da República não vinculam as coligações celebradas nas eleições de governador e vice-governador de estado e do Distrito Federal, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nos termos da Constituição Federal de 1988, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, dentre elas o direito eleitoral. É a interpretação sistemática extraída do **caput** artigo 48, combinado com o artigo 22, I, ambos da Carta Magna.

No tocante às coligações, há acentuadas divergências acerca da correta aplicação do dispositivo constante do **caput** do artigo 6º da Lei nº 9.504/97, conhecida como Lei das Eleições, bem como em relação à Resolução nº 20.993 que, na prática, revogou a liberdade consagrada aos partidos políticos para firmar suas coligações no âmbito estadual.

Tendo em vista que a autonomia das circunscrições eleitorais previstas no artigo 86 do Código Eleitoral é elemento fundacional do Federalismo brasileiro, não caberia impor quaisquer restrições às alianças partidárias estaduais, no contexto das eleições gerais do País.

É de se ver, portanto, que restrições de qualquer natureza ao livre critério de celebração de coligações implicam ataque mortal ao princípio da autonomia dos partidos políticos, prevista no artigo 17 da Constituição Federal.

A legislação eleitoral requer estabilidade normativa, pela sua importância elevada na segurança das relações jurídicas e democráticas, razão que nos moveu a torná-la insuscetível de mudanças bruscas e ao sobressalto de interpretações circunstanciais veiculadas por mecanismos não submetidos ao processo legislativo.

Por essas razões e com fulcro no artigo 245 do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão de Constituição e Justiça apresenta, para a soberana deliberação do Congresso Nacional, este alvitre legislativo, na expectativa de sua célere tramitação e efetiva aprovação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/12/2004 OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>Eirich</i>	
RELATOR :	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys</i>	1-EDUARDO SUPLYCY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBA MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Alcalá</i>	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS <i>Freitas</i>
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA <i>Leomar</i>	1-NEY SUASSUNA
GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>	2-LUIZ OTÁVIO <i>Luiz</i>
JOSÉ MARANHÃO	3- RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João</i>	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON <i>Pedro</i>	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES <i>César</i>	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes</i>	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo</i>	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições**Das Coligações**

Art. 6º É facultado aos partidos políticos, dentro da mesma circunscrição, celebrar coligações para eleição majoritária, proporcional, ou para ambas, podendo, neste último caso, formar-se mais de uma coligação para a eleição proporcional dentre os partidos que integram a coligação para o pleito majoritário.

§ 1º A coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas dos partidos que a integram, sendo a ela atribuídas as prerrogativas e obrigações de partido político no que se refere ao processo eleitoral, e devendo funcionar como um só partido no relacionamento com a Justiça Eleitoral e no trato dos interesses interpartidários.

§ 2º Na propaganda para eleição majoritária, a coligação usará, obrigatoriamente, sob sua denominação, as legendas de todos os partidos que a integram; na propaganda para eleição proporcional, cada partido usará apenas sua legenda sob o nome da coligação.

I – na chapa da coligação, podem inscrever-se candidatos filiados a qualquer partido político dela integrante;

II – o pedido de registro dos candidatos deve ser subscrito pelos presidentes dos partidos coligados, por seus delegados, pela maioria dos membros dos respectivos órgãos executivos de direção ou por representante da coligação, na forma do inciso III;

III – os partidos integrantes da coligação devem designar um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político, no trato dos interesses e na representação da coligação, no que se refere ao processo eleitoral;

IV – a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral pela pessoa designada na forma do inciso III ou por delegados indicados pelos partidos que a compõem, podendo nomear até:

a) três delegados perante o Juízo Eleitoral;

b) quatro delegados perante o Tribunal Regional Eleitoral;

c) cinco delegados perante o Tribunal Superior Eleitoral.

Das convenções para a Escolha de Candidatos

Art. 7º As normas para a escolha e substituição dos candidatos e para a formação de coligações serão estabelecidas no estatuto do partido, observadas as disposições desta lei.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I – caráter nacional;

II – proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III – prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.

§ 2º Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

§ 4º É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

Art. 22 Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 48. cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral.

Art 6º O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de um e outro sexo, salvo:

Art. 86. Nas eleições presidenciais, a circunscrição será o País; nas eleições federais e estaduais, o Estado; e nas municipais, o respectivo município

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 369, DE 2004**Altera a Lei Eleitoral para vedar a realização de auditorias que possam configurar conduta tendente a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 73.....

IX – determinar, desde o início da veiculação da propaganda eleitoral gratuita no rádio na televisão até a realização do pleito, a realização, por órgão de controle interno do Poder Executivo, de auditoria sobre a gestão de recursos transferidos pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, ou pelos Estados aos Municípios, ou divulgar os respectivos resultados.

..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A nossa legislação eleitoral tem conhecido, com algumas idas e vindas, desde os seus primórdios, uma busca da moralidade e da igualdade entre os candidatos nos pleitos.

A vigente Lei Eleitoral, a Lei nº 9.504, de 1997, representou um dos mais importantes passos nessa direção, não apenas pelo seu conteúdo como pelo fato de se constituir em instrumento permanente, a trazer estabilidade para as eleições.

É, sem dúvida, um dos seus mais importantes dispositivos para tal é o art. 73, que lista as condutas que são proibidas aos agentes públicos durante o período eleitoral, por se configurarem em atos tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

São, aqui, proibidas, por exemplo, as admissões e transferências de pessoal, a efetivação de transferências voluntárias ou a realização de pronunciamentos em cadeia de rádio e televisão sem autorização da Justiça Eleitoral, bem como a concessão de aumentos aos servidores públicos que excedam os índices inflacionários.

Falta no dispositivo, entretanto, uma outra vedação que nos parece indispensável para que não seja a Administração Pública utilizada como instrumento de favorecimento ou, como mais comumente ocorre no

caso, de desfavorecimento de candidatos ou partidos políticos. Trata-se da proibição da realização, desde o início da veiculação da propaganda eleitoral gratuita no rádio na televisão até a data do pleito, por órgão de controle interno do Poder Executivo, de auditoria sobre a gestão de recursos transferidos pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, ou pelos Estados aos Municípios, ou da divulgação dos respectivos resultados.

Efetivamente, esse instrumento, travestido de procedimento de busca da moralidade pública, tem sido utilizado, muitas vezes, apenas para constranger os adversários ao partido no poder federal ou estadual. Assim, inicia-se uma auditoria no período eleitoral sobre os recursos transferido a uma prefeitura de outra corrente política sabendo-se que isso dará grande material para a mídia, mesmo que ao final das contas não exista irregularidade.

O mesmo se dá com a divulgação de resultados dessas auditorias no período eleitoral, quando, com grande frequência, se amplificam falhas formais, cujo esclarecimento vai ocorrer apenas após os pleitos.

Impõe-se, então, restringir esse tipo de procedimento, em nome da lisura das eleições, deixando claro que isso não significa absolutamente impedir a realização de auditorias ou o controle das despesas públicas porque, de um lado, a vedação se dá em período bastante curto, apenas nos quarenta e sete dias que antecedem as eleições e justamente na época em que as Administrações já estão sob o rígido escrutínio da imprensa e da sociedade civil, e, de outro, ela somente se aplica ao controle interno do Poder Executivo, não gerando limitação, por exemplo, ao controle externo realizado pelos tribunais de contas.

Temos a certeza que, com esse projeto iremos aperfeiçoar a nossa legislação eleitoral impedindo que se utilize do imprescindível controle que deve existir sobre as contas públicas para fazer política partidária e propaganda eleitoral.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.
– Senadora **Roseana Sarney**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex-ofício, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

e) a transferência ou remoção ex-ofício de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

VI – nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados

aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VII – realizar, em ano de eleição, antes do prazo fixado no inciso anterior, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição.

VIII – fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no Art. 7º desta lei e até a posse dos eleitos.

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

§ 2º A vedação do inciso I do caput não se aplica ao uso, em campanha, de transporte oficial pelo Presidente da República, obedecido o disposto no Art. 76, nem ao uso, em campanha, pelos candidatos a reeleição de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, de suas residências oficiais para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público

§ 3º As vedações do inciso VI do caput, alíneas b, e c, aplicam-se apenas aos agentes públicos das

esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil Ufir.

§ 5º Nos casos de descumprimento do disposto nos incisos I, II, III, IV e VI do caput, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma. (Redação dada pela Lei nº 9.840, de 28-9-1999)

§ 6º As multas de que trata este artigo serão duplicadas a cada reincidência.

§ 7º As condutas enumeradas no caput caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o Art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do Art. 12, inciso III.

§ 8º Aplicam-se as sanções do § 4º aos agentes públicos responsáveis pelas condutas vedadas e aos partidos, coligações e candidatos que delas se beneficiarem.

§ 9º Na distribuição dos recursos do Fundo Partidário (Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995) oriundos da aplicação do disposto no § 4º, deverão ser excluídos os partidos beneficiados pelos atos que originaram as multas.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa).

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 2004

Cria o Grupo Parlamentar “Amizade de Brasil-Estados Unidos da América do Norte”

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo “Amizade Brasil-Estados Unidos”, com a finalidade de desenvolver e incentivar as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Parágrafo único. As ações a que se refere este artigo poderão ser estendidas aos legislativos estaduais de ambos os países, na forma que vier a ser ajustado, caso a caso, pelas partes interessadas.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, po-

dendo ser convidados membros dos Legislativos interessados, ou seus representantes, para participar e contribuir para o bom equacionamento das questões em debate.

Art. 4º O Grupo Parlamentar “Amizade Brasil-Estados Unidos” reger-se-á por um regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria de seus membros fundadores presentes à reunião em que as matérias forem postas em discussão, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

São inegáveis os laços fraternos que ligam as nações americana e brasileira, destacadamente, no respeito aos fundamentos da democracia e da cidadania. Os princípios que inspiraram ambas as Constituições trazem a marca indelével da dignificação dos direitos humanos, representada pela clássica trilogia da “Liberdade, da Igualdade e da Fraternidade”.

São muitas, e particularmente, nesta quadra, as razões que nos levam a manter erguida a bandeira da preservação e do fortalecimento da amizade entre os nossos povos. É certo que a nossa diplomacia já supera as expectativas, o mesmo acontecendo na área do intercâmbio comercial com todos os percalços. Há, no entanto, uma lacuna, a falta de uma aproximação mais intensa no relacionamento entre ambos os Legislativos e seus representantes.

Este é, declaradamente, o objetivo desta proposição que visa, tão-somente, estreitar os nossos laços de fraternidade, abrindo a possibilidade de uma maior interação entre os nossos Legislativos; promovendo um intercâmbio de medidas que possam ser normatizadas por via de lei, na área social e científica; no ajuste das políticas públicas em defesa da cidadania, dos acordos suscetíveis da aprovação congressual e tudo mais que necessário, desde que voltado para a solidificação, cada vez maior, da amizade e da convivência harmoniosa entre as duas Nações.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.
– Senador **Marcelo Crivella**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, “f” do

Regimento Interno, ao Projeto de Lei do Senado nº 368, de 2004, lido anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2003 (nº 4.732/98, na Casa de origem) que *regulamenta a produção e comercialização de insumos, equipamento, material ou maquinaria destinados à fabricação, acondicionamento, embalagem, controle de qualidade ou emprego em qualquer outra fase da cadeia produtiva de medicamentos para uso humano ou veterinário e de qualquer material destinado à utilização em odontologia ou para fins diagnósticos.*

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 13, de 2004, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2004, de autoria da Senadora Roseana Sarney, que *dispõe sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação*

para os diferentes segmentos étnicos que compõem a sociedade brasileira, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 215 da Constituição Federal.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, “c” do Regimento Interno.

É o seguinte o Recurso recebido:

RECURSO Nº 13, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 91, § 3º, do Regimento Interno, interposmos recurso no sentido de que o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2004, que “dispõe sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos que compõem a sociedade brasileira, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 215 da Constituição Federal”, seja apreciado pelo Plenário.

Brasília, 15 de dezembro de 2004.

[Handwritten signatures and stamps]

Reudi
9/12/04

Augusto Botelho

Publicado no DSF em 16.12.2004 -100 -

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003, de autoria do Senador Almeida Lima, que dispõe sobre emissão de declaração de quitação anual das faturas pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos;
- Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que regulamenta o exercício da arquitetura e do urbanismo e cria o Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e os Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo como órgãos de fiscalização profissional;
- Projeto de Lei do Senado nº 94, de 2004, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Petróleo de Aracaju, no Estado de Sergipe;
- Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2004, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *institui o dia 25 de março como o Dia Nacional da Comunidade Árabe*; e
- Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2004 de autoria do Senador Papaléo Paes, que *institui o Dia Nacional da Língua Portuguesa*.

Tendo sido aprovada terminativamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e de Educação, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 775, de 2004 (nº 110/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 781, de 2004 (nº 160/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artística Amigos de Tamarana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamarana, Estado do Paraná;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 790, de 2004 (nº 185/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Balsa Nova Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná; e

- Projeto de Decreto Legislativo nº 798, de 2004 (nº 208/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 2004

(nº 4.177/2004, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica estruturado o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, composto pelos cargos efetivos de técnico – administrativos e de técnico – marítimos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1997, e pelos cargos referidos no § 5º do art. 15 desta lei.

§ 1º Os cargos a que se refere o caput deste artigo, vagos e ocupados, integram o quadro de pessoal das Instituições Federais de Ensino.

§ 2º O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreira é o instituído pela Lei nº 9.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta lei.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, são consideradas Instituições Federais de Ensino os órgãos e entidades públicos vinculados ao Ministério da Educação que tenham por atividade – fim o desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e extensão e que integram o Sistema Federal de Ensino.

CAPÍTULO II**Da Organização do Quadro de Pessoal**

Art. 3º A gestão dos cargos do Plano de Carreira observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – natureza do processo educativo, função social e objetivos do Sistema Federal de Ensino;

II – dinâmica dos processos de pesquisa, de ensino, de extensão e de administração, e as competências específicas decorrentes;

III – qualidade do processo de trabalho;

IV – reconhecimento do saber não instituído resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão;

V – vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional das instituições;

VI – investidura em cada cargo condicionada à aprovação em concurso público;

VII – desenvolvimento do servidor vinculado aos objetivos institucionais;

VIII – garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal;

IX – avaliação do desempenho funcional dos servidores, como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários; e

X – oportunidade de acesso às atividades de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, respeitadas as normas específicas.

Art. 4º Caberá à Instituição Federal de Ensino avaliar anualmente a adequação do quadro de pessoal às suas necessidades, propondo ao Ministério da Educação, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, entre outras, as seguintes variáveis:

I – demandas institucionais;

II – proporção entre os quantitativos da força de trabalho do Plano de Carreira e usuários;

III – inovações tecnológicas; e

IV – modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição.

Parágrafo único. Os cargos vagos e alocados provisoriamente no Ministério da Educação deverão ser redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino para atender às suas necessidades, de acordo com as variáveis indicadas nos incisos I a IV deste artigo e conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 24 desta lei.

CAPÍTULO III Dos Conceitos

Art. 5º Para todos os efeitos desta lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

I – plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo – se em instrumento de gestão do órgão ou entidade;

II – nível de classificação: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;

III – padrão de vencimento: posição do servidor na escala de vencimento da carreira em função do nível de capacitação, cargo e nível de classificação;

IV – cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que são cometidas a um servidor;

V – nível de capacitação: posição do servidor na Matriz Hierárquica dos Padrões de Vencimento em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo ocupado, realizada após o ingresso;

VI – ambiente organizacional: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal; e

VII – usuários: pessoas ou coletividades internas ou externas à Instituição Federal de Ensino que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação

Art. 6º O Plano de Carreira está estruturado em 5 (cinco) níveis de classificação, com 4 (quatro) níveis de capacitação cada e 39 (trinta e nove) padrões de vencimento básico, justapostos com intervalo de 1 (um) padrão entre os níveis de capacitação e 2 (dois) padrões entre os níveis de classificação, conforme Anexo I desta lei.

Art. 7º Os cargos do Plano de Carreira são organizados em 5 (cinco) níveis de classificação, A, B, C, D e E, de acordo com o disposto no inciso II do art. 5º e no Anexo II desta lei.

Art. 8º São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I – planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico – administrativo ao ensino;

II – planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino;

III – executar tarefas específicas, utilizando – se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.

§ 1º As atribuições gerais referidas neste artigo serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.

§ 2º As atribuições específicas de cada cargo serão detalhadas em regulamento.

CAPÍTULO V

Do Ingresso no Cargo e das Formas de Desenvolvimento

Art. 9º O ingresso nos cargos do Plano de Carreira far-se-á no padrão inicial do 1º (primeiro) nível de capacitação do respectivo nível de classificação, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a escolaridade e experiência estabelecidas no Anexo II desta lei.

§ 1º O concurso referido no caput deste artigo poderá ser realizado por áreas de especialização, organizado em 1 (uma) ou mais fases, bem como incluir curso de formação, conforme dispuser o plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira.

§ 2º O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada e a experiência profissional, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Art. 10. O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional.

§ 1º Progressão por Capacitação Profissional é a mudança de nível de capacitação, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em Programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de 18 (dezoito) meses, nos termos da tabela constante do Anexo III desta Lei.

§ 2º Progressão por Mérito Profissional é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho, observado o respectivo nível de capacitação.

§ 3º O servidor que fizer jus à Progressão por Capacitação Profissional será posicionado no nível de capacitação subsequente, no mesmo nível de classificação, em padrão de vencimento na mesma posição relativa a que ocupava anteriormente, mantida a distância entre o padrão que ocupava e o padrão inicial do novo nível de capacitação.

§ 4º No cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo III desta Lei, é vedada a soma de cargas horárias de cursos de capacitação.

§ 5º A mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento não acarretará mudança de nível de classificação.

Art. 11. Será instituído Incentivo à Qualificação ao servidor que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular, na forma de regulamento.

Art. 12. O Incentivo à Qualificação será devido após 4 (quatro) anos de efetivo exercício no cargo e

terá por base percentual calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV desta Lei, observados os seguintes parâmetros:

I – a aquisição de título em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de atuação do servidor ensejará maior percentual na fixação do Incentivo à Qualificação do que em área de conhecimento com relação indireta; e

II – a obtenção dos certificados relativos ao ensino fundamental e ao ensino médio, quando excederem a exigência de escolaridade mínima para o cargo do qual o servidor é titular, será considerada, para efeito de pagamento do Incentivo à Qualificação, como conhecimento relacionado diretamente ao ambiente organizacional.

§ 1º Os percentuais do Incentivo à Qualificação não são acumuláveis e serão incorporados aos respectivos proventos de aposentadoria e pensão.

§ 2º O Incentivo à Qualificação somente integrará os proventos da aposentadoria e as pensões quando os certificados dos cursos considerados para a sua concessão tiverem sido obtidos no período em que o servidor estiver em atividade.

§ 3º Para fins de concessão do Incentivo à Qualificação, o Poder Executivo definirá as áreas de conhecimento relacionadas direta e indiretamente ao ambiente organizacional e os critérios e processos de validação dos certificados e títulos, observadas as diretrizes previstas no § 2º do art. 24 desta Lei.

CAPÍTULO VI

Da Remuneração

Art. 13. A remuneração dos integrantes do Plano de Carreira será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do nível de classificação e nível de capacitação ocupados pelo servidor, acrescido dos incentivos previstos nesta Lei e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Parágrafo único. Os integrantes do Plano de Carreira não farão jus à Gratificação Temporária – GT, de que trata a Lei nº 10.869, de 12 de maio de 2004, e à Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino – GEAT, de que trata a Lei nº 10.909, de 15 de julho de 2004.

Art. 14. A tabela de valores dos padrões de vencimento encontra – se definida no Anexo I desta Lei, sendo constante a diferença percentual entre um padrão de vencimento e o seguinte.

Parágrafo único. Sobre os vencimentos básicos referidos no caput deste artigo incidirão os reajustes concedidos a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

CAPÍTULO VII

Do Enquadramento

Art. 15. O enquadramento previsto nesta lei será efetuado de acordo com a Tabela de Correlação, constante do Anexo VII desta lei.

§ 1º O enquadramento do servidor na Matriz Hierárquica será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, observando – se:

I – o posicionamento inicial no nível de capacitação I do nível de classificação a que pertence o cargo; e

II – o tempo de efetivo exercício no serviço público federal, na forma do Anexo V desta lei.

§ 2º Na hipótese de o enquadramento de que trata o § 1º deste artigo resultar em vencimento básico de valor menor ao somatório do vencimento básico, da Gratificação Temporária – GT e da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino – GEAT, considerados no mês de dezembro de 2004, proceder – se – á ao pagamento da diferença como parcela complementar, de caráter temporário.

§ 3º A parcela complementar a que se refere o § 2º deste artigo será considerada para todos os efeitos como parte integrante do novo vencimento básico, e será absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória, inclusive para fins de aplicação da tabela constante do Anexo IB desta lei.

§ 4º o enquadramento do servidor no nível de capacitação correspondente às certificações que possua será feito conforme regulamento específico, observado o disposto no art. 26, inciso III, e no Anexo III desta lei, bem como a adequação das certificações ao Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira dos Cargos Técnico – Administrativos em Educação, previsto no art. 24 desta lei.

§ 5º Os servidores redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino serão enquadrados no Plano de Carreira no prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei.

Art. 16. O enquadramento dos cargos referido no art. 1º desta lei dar-se-á mediante opção irretratável do respectivo titular, a ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência desta lei, na forma do termo de opção constante do Anexo VI desta lei.

Parágrafo único. O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento comporá quadro em extinção submetido à Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, cujo cargo será transformado em cargo equivalente do Plano de Carreira quando vagar.

Art. 17. Os cargos vagos dos grupos Técnico – Administrativo e Técnico – Marítimo do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ficam transformados nos cargos equivalentes do Plano de Carreira de que trata esta lei.

Parágrafo único. Os cargos vagos de nível superior, intermediário e auxiliar, não organizados em carreira, redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino, até a data da publicação desta lei, serão transformados nos cargos equivalentes do Plano de Carreira de que trata esta lei.

Art. 18. O Poder Executivo promoverá, mediante decreto, a racionalização dos cargos integrantes do Plano de Carreira, observados os seguintes critérios e requisitos:

I – unificação, em cargos de mesma denominação e nível de escolaridade, dos cargos de denominações distintas, oriundos do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, do Plano de Classificação de Cargos – PCC e de planos correlatos, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente iguais aos cargos de destino;

II – transposição aos respectivos cargos, e inclusão dos servidores na nova situação, obedecida a correspondência, identidade e similaridade de atribuições entre o cargo de origem e o cargo em que for enquadrado; e

III – posicionamento do servidor ocupante dos cargos unificados em nível de classificação e nível de capacitação e padrão de vencimento básico do cargo de destino, observados os critérios de enquadramento estabelecidos por esta lei.

Art. 19. Será instituída em cada Instituição Federal de Ensino Comissão de Enquadramento responsável pela aplicação do disposto neste capítulo, na forma prevista em regulamento.

§ 1º O resultado do trabalho efetuado pela comissão de que trata o caput deste artigo será objeto de homologação pelo colegiado superior da Instituição Federal de Ensino.

§ 2º A Comissão de Enquadramento será composta, paritariamente, por servidores integrantes do Plano de Carreira da respectiva instituição, mediante indicação dos seus Pares, e por representantes da administração superior da Instituição Federal de Ensino.

Art. 20. Para o efeito de subsidiar a elaboração do Regulamento de que trata o inciso III do art. 26 desta Lei, a Comissão de Enquadramento relacionará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua instalação, os servidores habilitados a perceber o Incentivo à Qualificação e a ser enquadrados no nível de capacitação, nos termos dos arts. 11, 12 e 15 desta Lei.

Art. 21. O servidor terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação dos atos de enquadramento, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 13 desta Lei, para interpor recurso na Comissão de Enquadramento, que decidirá no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Indeferido o recurso pela Comissão de Enquadramento, o servidor poderá recorrer ao órgão colegiado máximo da Instituição Federal de Ensino.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. Fica criada a Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira, vinculada ao Ministério da Educação, com a finalidade de acompanhar, assessorar e avaliar a implementação do Plano de Carreira, cabendo-lhe, em especial:

I – propor normas regulamentadoras desta Lei relativas às diretrizes gerais, ingresso, progressão, capacitação e avaliação de desempenho;

II – acompanhar a implementação e propor alterações no Plano de Carreira;

III – avaliar, anualmente, as propostas de lotação das Instituições Federais de Ensino, conforme inciso I do § 1º do art. 24 desta Lei; e

IV – examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira, encaminhando-os à apreciação dos órgãos competentes.

§ 1º A Comissão Nacional de Supervisão será composta, paritariamente, por representantes do Ministério de Educação, dos dirigentes das Ifes e das entidades representativas da categoria.

§ 2º A forma de designação, a duração do mandato e os critérios e procedimentos de trabalho da Comissão Nacional de Supervisão serão estabelecidos em regulamento.

§ 3º Cada Instituição Federal de Ensino deverá ter uma Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação composta por servidores integrantes do Plano de Carreira, com a finalidade de acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a sua implementação no âmbito da respectiva Instituição Federal de Ensino e propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para seu aprimoramento.

Art. 23. Aplicam-se os efeitos desta Lei:

I – aos servidores aposentados, aos pensionistas, exceto no que se refere ao estabelecido no art. 10 desta Lei;

II – aos titulares de empregos técnico-administrativos e técnico-marítimos integrantes dos quadros das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, em relação às diretrizes de gestão dos cargos e de capacitação e aos efeitos financeiros da inclusão e desenvolvimento na Matriz Hierárquica e da percepção do Incentivo à Qualificação, vedada a alteração de regime jurídico em decorrência do disposto nesta Lei.

Art. 24. O plano de desenvolvimento institucional de cada Instituição Federal de Ensino contemplará plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira, observados os princípios e diretrizes do art. 3º desta Lei.

§ 1º O plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira deverá conter:

I – dimensionamento das necessidades institucionais, com definição de modelos de alocação de vagas que contemplem a diversidade da instituição;

II – Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento; e

III – Programa de Avaliação de Desempenho.

§ 2º O plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira será elaborado com base em diretrizes nacionais estabelecidas em regulamento, no prazo de 100 (cem) dias, a contar da publicação desta Lei.

§ 3º A partir da publicação do regulamento de que trata o § 2º deste artigo, as Instituições Federais de Ensino disporão dos seguintes prazos:

I – 90 (noventa) dias para a formulação do plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira;

II – 180 (cento e oitenta) dias para formulação do programa de capacitação e aperfeiçoamento; e

III – 360 (trezentos e sessenta) dias para o início da execução do programa de avaliação de desempenho e o dimensionamento das necessidades institucionais com a definição dos modelos de alocação de vagas.

§ 4º Na contagem do interstício necessário à Progressão por Mérito Profissional, será aproveitado o tempo computado entre a data em que tiver ocorrido a última progressão processada segundo os critérios vigentes até a data da publicação desta Lei e aplicáveis ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos e a data em que tiver sido feita a implantação do programa de avaliação de desempenho, previsto neste artigo, em cada Instituição Federal de Ensino.

Art. 25. O Ministério da Educação, no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei, promoverá avaliação e exame da política relativa a contratos de prestação de serviços e à criação e extinção de cargos no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

Art. 26. O Plano de Carreira, bem como seus efeitos financeiros, será implantado gradualmente, na seguinte conformidade:

I – incorporação das gratificações de que trata o § 2º do art. 15 desta Lei, enquadramento por tempo de serviço público federal e posicionamento dos servidores no 1º (primeiro) nível de capacitação na nova tabela constante no Anexo I desta Lei, com início em 1º de março de 2005;

II – implantação de nova tabela de vencimentos constante no Anexo IB desta Lei, em 1º de janeiro de 2006; e

III – implantação do Incentivo à Qualificação e a efetivação do enquadramento por nível de capacitação, a partir da publicação do regulamento de que trata o art. 11 e o § 4º do art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. A edição do regulamento referido no inciso III do caput deste artigo fica condicionada ao cumprimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - A - ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO COM PADRÕES DE VENCIMENTO PARA MARÇO/2005

Piso = R\$ 701,98

3.00%

Níveis				A				B				C				D				E			
Classes de Capacitação		Valor		I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
Piso A I	P01	R\$	701,98	1																			
	P02	R\$	723.04	2	1																		
	P03	R\$	744.73	3	2	1																	
	P04	R\$	767.07	4	3	2	1																
	P05	R\$	790.08	5	4	3	2																
Piso B I	P06	R\$	813,79	6	5	4	3	1															
	P07	R\$	838,20	7	6	5	4	2	1														
	P08	R\$	863,35	8	7	6	5	3	2	1													
	P09	R\$	889,25	9	8	7	6	4	3	2	1												
	P10	R\$	915,92	10	9	8	7	5	4	3	2												
Piso C I	P11	R\$	943,40	11	10	9	8	6	5	4	3	1											
	P12	R\$	971,70	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1										
	P13	R\$	1.000,86	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
	P14	R\$	1.030,88	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1								
	P15	R\$	1.061,81	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
Teto A I	P16	R\$	1.093,66	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1							
	P17	R\$	1.126,47		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1						
	P18	R\$	1.160,27			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1					
	P19	R\$	1.195,07				16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1				
	P20	R\$	1.230,93					15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2				
Teto B I	P21	R\$	1.267,85					16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1			
	P22	R\$	1.305,89						16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1		
	P23	R\$	1.345,07							16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1	
	P24	R\$	1.385,42								16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	
	P25	R\$	1.426,98									15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	
Teto C I	P26	R\$	1.469,79									16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	
	P27	R\$	1.513,88										16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	
	P28	R\$	1.559,30											16	15	13	12	11	10	8	7	6	
	P29	R\$	1.606,08												16	14	13	12	11	9	8	7	
	P30	R\$	1.654,26													15	14	13	12	10	9	8	
Teto D I	P31	R\$	1.703,89													16	15	14	13	11	10	9	
	P32	R\$	1.755,01														16	15	14	12	11	10	
	P33	R\$	1.807,66															16	15	13	12	11	
	P34	R\$	1.861,89																16	14	13	12	
	P35	R\$	1.917,74																	15	14	13	
Teto E I	P36	R\$	1.975,28																	16	15	14	
	P37	R\$	2.034,53																		16	15	
	P38	R\$	2.095,57																			16	
	P39	R\$	2.158,44																			16	

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL E REQUISITOS PARA INGRESSO

CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO			
NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO	
		ESCOLARIDADE	OUTROS
A	Assistente de Estúdio	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Alfaiate	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Carpintaria	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Dobrador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Encanador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Estofador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Forjador de Metais	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Fundição de Metais	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Infraestrutura e Manutenção/área	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Limpeza	Alfabetizado	
A	Auxiliar de Marcenaria	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Padeiro	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Sapateiro	Alfabetizado	
A	Auxiliar de Serralheria	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Soldador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar Operacional	Alfabetizado	
A	Auxiliar Rural	Fundamental Incompleto	
A	Carvoejador	Fundamental Incompleto	
A	Chaveiro	Fundamental Incompleto	
A	Lavadeiro	Alfabetizado	
A	Oleiro	Fundamental Incompleto	
A	Operador de Máquinas de Lavanderia	Alfabetizado	
A	Pescador Profissional	Fundamental Incompleto	
A	Servente de Limpeza	Alfabetizado	
A	Servente de Obras	Alfabetizado	
A	Taifeiro Fluvial	Fundamental Incompleto	
A	Taifeiro Marítimo	Fundamental Incompleto	
A	Vestiarista	Fundamental Incompleto	
B	Açougueiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 6 meses
B	Ajustador Mecânico	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Apontador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses

B	Armador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Armazenista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Arrais	Fundamental Completo + Habilitação	
B	Assistente de Câmera	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Assistente de Montagem	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Assistente de Som	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Atendente de Consultório/área	Fundamental Completo	
B	Atendente de Enfermagem	Fundamental Completo	
B	Auxiliar de Agropecuária	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Anatomia e Necrópsia	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Artes Gráficas	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Cenografia	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
B	Auxiliar de Cozinha	Alfabetizado	
B	Auxiliar de Curtume e Tanantes	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Eletricista	Fundamental Incompleto	Experiência de 06 meses
B	Auxiliar de Farmácia	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Figurino	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
B	Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Laboratório	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Mecânica	Fundamental Incompleto	Experiência de 06 meses
B	Auxiliar de Meteorologia	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Auxiliar de Microfilmagem	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Nutrição e Dietética	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Processamento de Dados	Fundamental Completo	
B	Barbeiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Barqueiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Bombeiro Hidráulico	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Carpinteiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Compositor Gráfico	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses

B	Conservador de Pescado	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Contramestre Fluvial/ Marítimo	Fundamental Completo	
B	Copeiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Costureiro	Fundamental Completo	
B	Desenhista Copista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Eletricista de Embarcação	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Estofador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Garçon	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
C	Impositor	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
B	Jardineiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Lancheiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Marceneiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Marinheiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Marinheiro Fluvial	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Massagista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Mestre de Rede	Fundamental Incompleto	
B	Montador/Soldador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Motociclista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Operador de Tele-impressora	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
B	Padeiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Pedreiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Pintor de Construção Cênica e Painéis	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Pintor/área	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Sapateiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Seleiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Tratorista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Vidraceiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses

C	Aderecista	Médio completo	Experiência 24 meses
C	Administrador de Edifícios	Médio completo	
C	Afinador de Instrumentos Musicais	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Almoxarife	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Ascensorista	Médio completo	Experiência 12 meses
C	Assistente de Alunos	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Auxiliar de Creche	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Assistente de Laboratório	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Assistente de Tecnologia da Informação	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Auxiliar de Biblioteca	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Auxiliar de Enfermagem	Médio completo + profissionalizante (COREN)	
C	Auxiliar de Saúde	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Auxiliar de Topografia	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
C	Auxiliar de Veterinária e Zootecnia	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Auxiliar em Administração	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Auxiliar em Assuntos Educacionais	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Brigadista de incêndio	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Camareiro de Espetáculo	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Cenotécnico	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Condutor/Motorista Fluvial	Fundamental Completo + especialização + habilitação fluvial	
C	Contínuo	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Contra-Mestre/Ofício	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Contra-regra	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Costureiro de Espetáculo/Cenário	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Cozinheiro	Fundamental incompleto até a 4ª série	Experiência 12 meses
C	Cozinheiro de Embarcações	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses
C	Cozinheiro	Fundamental Completo	
C	Datilógrafo de Textos Gráficos	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Detonador	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
C	Discotecário	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Eletricista	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Eletricista de Espetáculo	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Encadernador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
C	Encanador/Bombeiro	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Fotógrafo	Fundamental Completo	Experiência 12 meses

C	Fotogravador	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Mecânico de Montagem e Manutenção	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C	Guarda Florestal	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Hialotécnico	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
C	Impressor	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Linotipista	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Locutor	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Mecânico de Montagem e Manutenção	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C	Maquinista de Artes Cênicas	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Mateiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses
C	Mecânico	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Mestre de Embarcações de Pequeno Porte	Fundamental Incompleto	
C	Motorista	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
C	Operador de Caldeira	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C	Operador de Central Hidroelétrica	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Destilaria	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Estação de Tratamento D'água e Esgoto	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Luz	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Operador de Máquinas de Construção Civil	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
C	Operador de Máquina Fotocompositora	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Máquinas de Terraplanagem	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
C	Operador de Máquina Copiadora	Médio completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Máquinas Agrícolas	Fundamental Completo + curso profissionalizante	
C	Operador de Rádio-Telecomunicações	Médio completo	Experiência 24 meses
C	Mecânico de Montagem e Manutenção	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C	Porteiro	Médio completo	
C	Programador de Rádio e Televisão	Médio completo	Experiência 24 meses
C	Recepcionista	Médio completo	
C	Revisor de Provas Tipográficas	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Salva-vidas	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses

C	Seringueiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses
C	Sonoplasta	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Telefonista	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Tipógrafo	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Torneiro Mecânico	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Vidreiro	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
D	Assistente de Direção e Produção	Médio completo	Experiência 12 meses
D	Assistente em Administração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Confeccionador de Instrumentos Musicais	Médio completo	Experiência 12 meses
D	Desenhista de Artes Gráficas	Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho	
D	Desenhista Projetista	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 06 meses
D	Diagramador	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso de editoração eletrônica	
D	Editor de Imagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Instrumentador Cirúrgico	Médio completo	Experiência 06 meses
D	Mestre de Edificações e Infraestrutura	Médio completo	Experiência 24 meses
D	Montador Cinematográfico	Médio completo +	Experiência 12 meses
D	Operador de Câmera de Cinema e TV	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 06 meses
D	Recreacionista	Médio completo	Experiência 24 meses
D	Revisor de Texto Braille	Médio completo +	Experiência 24 meses
D	Taxidermista	Médio completo	Experiência 12 meses
D	Técnico de Aerofotogrametria	Médio completo + habilitação	
D	Técnico de Laboratório/área	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico de Tecnologia da Informação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais	
D	Técnico em Agrimensura	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	

D	Técnico em Agropecuária	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Alimentos e Laticínios	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Anatomia e Necrópsia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Arquivo	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Artes Gráficas	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Audiovisual	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Cartografia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Cinematografia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Contabilidade	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Curtume e Tanagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Economia Doméstica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Edificações	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Educação Física	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Eletroeletrônica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Eletromecânica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Eletrotécnica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Enfermagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	

		Técnico	
D	Técnico em Enfermagem do Trabalho	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Enologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Equipamentos Médico-Odontológico	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Estrada	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Farmácia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Geologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Herbário	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Hidrologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Higiene Dental	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Instrumentação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Mecânica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Metalurgia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Meteorologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Microfilmagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Mineração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Móveis e Esquadrias	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	

D	Técnico em Música	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Nutrição e Dietética	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Ortopática	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Ótica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Prótese Dentária	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Química	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Radiologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Refrigeração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Restauração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Saneamento	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Som	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Telecomunicações	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Telefonia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	Médio completo + proficiência em LIBRAS	
D	Transcritor de Sistema Braille	Médio completo	Experiência 24 meses
D	Vigilante	Fundamental Completo e curso de formação	Experiência 12 meses

D	Visitador Sanitário	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
E	Administrador	Curso Superior em Administração	
E	Analista de Tecnologia da Informação	Curso Superior na área	
E	Antropólogo	Curso Superior em antropologia	
E	Arqueólogo	Curso Superior em arqueologia	
E	Arquiteto e Urbanista	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo	
E	Arquivista	Curso Superior em Arquivologia	
E	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social	
E	Assistente Técnico em Embarcações	Lei Específica: Ensino Médio Completo, conhecimento especializado em arte naval e máquinas	
E	Astrônomo	Curso Superior em Astronomia	
E	Auditor	Curso Superior em economia ou direito ou ciências contábeis	
E	Bibliotecário-Documentalista	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação	
E	Biólogo	Curso Superior em Ciências Biológicas	
E	Biomédico	Curso Superior em Biomedicina	
E	Cenógrafo	Curso Superior na área	
E	Comandante de Lancha	Lei Específica: Ensino Médio Completo, especialização na área e Carta de Padrão de Pesca	
E	Comandante de Navio	Lei Específica: Ensino Médio Completo, especialização na área e Carta de Padrão de Alto Mar	
E	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis	
E	Coreógrafo	Curso Superior em Artes Cênicas, Teatro ou Educação Física	

E	Decorador	Curso Superior em Artes Plásticas ou Arquitetura e Urbanismo	
E	Desenhista Industrial	Curso Superior em Desenho Industrial	
E	Diretor de Artes Cênicas	Curso Superior em Artes Cênicas	
E	Diretor de Fotografia	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Diretor de Iluminação	Curso Superior em Comunicação Social ou Artes Cênicas	
E	Diretor de Imagem	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Diretor de Produção	Curso Superior em Comunicação Social, Artes Plásticas e Artes Cênicas + habilitação	
E	Diretor de Programa	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Diretor de Som	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Economista	Curso Superior em Economia	
E	Economista Doméstico	Curso Superior em Economia Doméstica	
E	Editor de Publicações	Curso Superior em Comunicação Social, Jornalismo ou Letras	
E	Enfermeiro do Trabalho	Curso Superior em Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho	
E	Enfermeiro/área	Curso Superior em Enfermagem	
E	Engenheiro de Segurança do trabalho	Curso Superior em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho	
E	Engenheiro/área	Curso Superior na área	
E	Estatístico	Curso Superior em Ciências Estatísticas ou Atuariais	
E	Farmacêutico/habilitação	Curso Superior na área	
E	Figurista	Curso Superior em Artes Cênicas + habilitação em Indumentária	
E	Filósofo	Curso Superior em Filosofia	
E	Físico	Curso Superior na área	

E	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia	
E	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia	
E	Geógrafo	Curso Superior em Geografia	
E	Geólogo	Curso Superior em Geologia	
E	Historiador	Curso Superior em História	
E	Imediato	Lei Específica: Médio Completo, Especialização na Área ou Carta de Padrão de Pesca	
E	Jornalista	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	
E	Matemático	Curso Superior em Matemática	
E	Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária	
E	Médico/área	Curso Superior em Medicina	
E	Mestre Fluvial	Lei Específica: Médio Completo e Especialização e Carta de Mestre Fluvial	
E	Mestre Regional	Lei Específica: Médio Completo e Especialização e Carta de Mestre Regional	
E	Meteorologista	Curso Superior na área	
E	Museólogo	Curso Superior em Museologia	
E	Músico	Curso Superior em Música	
E	Musicoterapeuta	Curso Superior em Musicoterapia	
E	Nutricionista/habilitação	Curso Superior em Nutrição	
E	Oceanólogo	Curso Superior em Oceanologia ou Oceanografia	
E	Odontólogo	Curso Superior em Odontologia	
E	Ortoptista	Curso Superior em Ortóptica	
E	Pedagogo/área	Curso Superior em Pedagogia	
E	Primeiro Condutor	Lei Específica: Fundamental Completo + Curso de Especialização	
E	Produtor Cultural	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Programador Visual	Curso Superior em Comunicação Visual ou Comunicação Social com Habilitação em Publicidade	

		ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual	
E	Psicólogo/área	Curso Superior em Psicologia	
E	Publicitário	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda	
E	Químico	Curso Superior na área	
E	Redator	Curso Superior em Comunicação Social ou Jornalismo ou Letras	
E	Regente	Curso Superior em Musica + Especialização em Regência	
E	Relações Públicas	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas	
E	Restaurador/área	Curso Superior na Área	
E	Revisor de Texto	Curso Superior em Comunicação Social ou Letras	
E	Roteirista	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo ou Cinema ou Publicidade e Propaganda ou Letras	
E	Sanitarista	Curso Superior com Especialização na Área	
E	Secretário Executivo	Curso Superior em Letras ou Secretário Executivo Bilingue	
E	Sociólogo	Curso Superior em Sociologia	
E	Técnico Desportivo	Curso Superior em Educação Física	
E	Técnico em Assuntos Educacionais	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas	
E	Tecnólogo em Cooperativismo	Curso Superior em Administração ou Gestão de Cooperativas	
E	Tecnólogo/formação	Curso Superior na área	
E	Teólogo	Curso Superior em Teologia	
E	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional	
E	Tradutor Intérprete	Curso Superior em Letras	
E	Zootecnista	Curso Superior em Zootecnia	

ANEXO III
TABELA PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Nível	Nível de Capacitação	Carga horária de Capacitação
A	I	Exigência mínima do Cargo
	II	20 horas
	III	40 horas
	IV	60 horas
B	I	Exigência mínima do Cargo
	II	40 horas
	III	60 horas
	IV	90 horas
C	I	Exigência mínima do Cargo
	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
D	I	Exigência mínima do Cargo
	II	90 horas
	III	120 horas
	IV	150 horas
E	I	Exigência mínima do Cargo
	II	120 horas
	III	150 horas
	IV	Aperfeiçoamento, inferior a 360 horas

ANEXO IV

TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Nível de capacitação	Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo(*)	Percentuais de incentivo	
		Área de conhecimento com correlação direta	Área de conhecimento com correlação indireta
A	Ensino fundamental completo	Até 10 %	-
	Ensino médio completo	Até 15 %	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo ou título de educação formal de maior grau	Até 20 %	Até 10 %
B	Ensino médio completo	Até 10 %	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	Até 15 %	Até 10 %
	Curso de graduação completo	Até 20 %	Até 15 %
C	Ensino médio com curso técnico completo	Até 10 %	5 %
	Curso de graduação completo	Até 15 %	Até 10 %
	Especialização, superior ou igual a 360h	Até 20 %	Até 15 %
D	Curso de graduação completo	Até 10 %	5 %
	Especialização, superior ou igual a 360h	Até 15 %	Até 10 %
	Mestrado ou título de educação formal de maior grau	Até 20 %	Até 15 %
E	Especialização, superior ou igual a 360h	Até 10 %	5 %
	Mestrado	Até 15 %	Até 10 %
	Doutorado	Até 20 %	Até 15 %

(*) Cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação

ANEXO V**TABELA DE CONVERSÃO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Tempo de Serviço Público Federal / anos	Padrão de vencimento de cada Nível de Classificação e Nível de Capacitação
Até 1 ano e 11 meses	1
2	2
3	2
4	3
5	3
6	4
7	4
8	5
9	5
10	6
11	6
12	7
13	7
14	8
15	8
16	9
17	9
18	10
19	10
20	11
21	11
22	12
23	12
24	13
25	13
26	14
27	14
28	15
29	15
30 ou mais	16

ANEXO VI
TERMO DE OPÇÃO

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO		
Nome:	Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:
Venho, nos termos da Lei nº , de de de , observando o disposto em seu art. 18, optar por integrar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação na forma estabelecida pela Lei em referência. Local e data Assinatura		
Recebido em: ____/____/____. Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC		



ANEXO VII

TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS ATUAIS PARA A NOVA SITUAÇÃO

SITUAÇÃO PUCRCE			SITUAÇÃO NOVA	
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	SUBGRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	DENOMINAÇÃO CARGO
APOIO	1	Auxiliar de Cozinha	B	Auxiliar de Cozinha
APOIO	1	Auxiliar de limpeza	A	Auxiliar de Limpeza
APOIO	1	Auxiliar de Sapateiro	A	Auxiliar de Sapateiro
APOIO	1	Auxiliar Operacional	A	Auxiliar Operacional
APOIO	1	Auxiliar Rural	A	Auxiliar Rural
APOIO	1	Lavadeiro	A	Lavadeiro
APOIO	1	Operador de Máquinas de Lavanderia	A	Operador de Máquinas Lavanderia
APOIO	1	Servente de Limpeza	A	Servente de Limpeza
APOIO	1	Servente de Obras	A	Servente de Obras
APOIO	2	Assistente de Estúdio	A	Assistente de Estúdio
APOIO	2	Auxiliar de alfaiate	A	Auxiliar de alfaiate
APOIO	2	Auxiliar de Carpintaria	A	Auxiliar de Carpintaria
APOIO	2	Auxiliar de Dobrador	A	Auxiliar de Dobrador
APOIO	2	Auxiliar de Encanador	A	Auxiliar de Encanador
APOIO	2	Auxiliar de Estofador	A	Auxiliar de Estofador
APOIO	2	Auxiliar de Forjador de Metais	A	Auxiliar de Forjador de Metais
APOIO	2	Auxiliar de Fundição de Metais	A	Auxiliar de Fundição de Metais
APOIO	2	Auxiliar de Marcenaria	A	Auxiliar de Marcenaria
APOIO	2	Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais	A	Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais
APOIO	2	Auxiliar de Padeiro	A	Auxiliar de Padeiro
APOIO	2	Auxiliar de Serralheria	A	Auxiliar de Serralheria
APOIO	2	Auxiliar de Soldador	A	Auxiliar de Soldador
APOIO	2	AuxiliarChapeador/Lanterneiro/Funileiro	A	Auxiliar de Manutenção
APOIO	2	Carvoejador	A	Carvoejador
APOIO	2	Chaveiro	A	Chaveiro

APOIO	2	Copeiro	B	Copeiro
APOIO	2	Lancheiro	B	Lancheiro
APOIO	2	Oleiro	A	Oleiro
APOIO	2	Vestiarista	A	Vestiarista
APOIO	3	Açougueiro	B	Açougueiro
APOIO	3	Assistente de Audio/Video/Video Tape	B	Assistente de Som
APOIO	3	Assistente de Câmera	B	Assistente de Câmera
APOIO	3	Assistente de Montagem	B	Assistente de Montagem
APOIO	3	Atendente de Consultório/área	B	Atendente de Consultório
APOIO	3	Atendente de Enfermagem	B	Atendente de Enfermagem
APOIO	3	Auxiliar de Eletricista	B	Auxiliar de Eletricista
APOIO	3	Auxiliar de Lactário	B	Auxiliar de Nutrição e Dietética
APOIO	3	Auxiliar de Mecânica	B	Auxiliar de Mecânica
APOIO	3	Auxiliar de Microfilmagem	B	Auxiliar de Microfilma
APOIO	3	Vidraceiro	B	Vidraceiro
APOIO	4	Ajustador Mecânico	B	Ajustador Mecânico
APOIO	4	Alfaiate	B	Costureiro
APOIO	4	Apontador	B	Apontador
APOIO	4	Armador	B	Armador
APOIO	4	Armazenista	B	Armazenista
APOIO	4	Auxiliar de Agropecuária	B	Auxiliar de Agropecuária
APOIO	4	Auxiliar de Anatomia e Necrópsia	B	Auxiliar de Anatomia e Necrópsia
APOIO	4	Auxiliar de Artes Gráficas	B	Auxiliar de Artes Gráficas
APOIO	4	Auxiliar de Biblioteca	C	Auxiliar de Biblioteca
APOIO	4	Auxiliar de Creche	C	Auxiliar de Creche
APOIO	4	Auxiliar de Curtume e Tanantes	B	Auxiliar de Curtume e Tanantes
APOIO	4	Auxiliar de Farmácia	B	Auxiliar de Farmácia
APOIO	4	Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos	B	Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos
APOIO	4	Auxiliar de Laboratório	B	Auxiliar de Laboratório
APOIO	4	Auxiliar de Meteorologia	B	Auxiliar de Meteorologia
APOIO	4	Auxiliar de Nutrição	B	Auxiliar de Nutrição e Dietética
APOIO	4	Auxiliar de Processamento de Dados	B	Auxiliar de Processamento de Dados
APOIO	4	Barbeiro	B	Barbeiro
APOIO	4	Barqueiro	B	Barqueiro
APOIO	4	Carpinteiro	B	Carpinteiro
APOIO	4	Chapeador/Funileiro/Lanterneiro	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Compositor Gráfico	B	Compositor Gráfico
APOIO	4	Costureiro	B	Costureiro
APOIO	4	Cozinheiro	C	Cozinheiro
APOIO	4	Desenhista Copista	B	Desenhista Copista

CDE88D4600

APOIO	4	Dobrador	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Encanador/área	B	Bombeiro Hidráulico
APOIO	4	Estofador	B	Estofador
APOIO	4	Forjador de Metais	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Fundidor de Metais	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Garçon	B	Garçon
APOIO	4	Jardineiro	B	Jardineiro
APOIO	4	Marceneiro	B	Marceneiro
APOIO	4	Massagista	B	Massagista
APOIO	4	Mateiro	C	Mateiro
APOIO	4	Motociclista	B	Motociclista
APOIO	4	Operador de Caixa	C	Auxiliar em Administra
APOIO	4	Operador de Máquinas Agrícolas	C	Operador de Máquinas Agrícolas
APOIO	4	Operador de Máquinas de Construção Civil	C	Operador de Máquinas Construção Civil
APOIO	4	Operador de Máquinas de Terraplanagem	C	Operador de Máquinas Terraplanagem
APOIO	4	Padeiro	B	Padeiro
APOIO	4	Paginador	C	Encadernador
APOIO	4	Pedreiro	B	Pedreiro
APOIO	4	Pintor de Construção Cênica e Painéis	B	Pintor de Construção C Painéis
APOIO	4	Pintor/área	B	Pintor/área
APOIO	4	Salva-vidas	C	Salva-vidas
APOIO	4	Sapateiro	B	Sapateiro
APOIO	4	Seleiro	B	Seleiro
APOIO	4	Seringueiro	C	Seringueiro
APOIO	4	Serralheiro	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Soldador	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Telefonista	C	Telefonista
APOIO	4	Tratorista	B	Tratorista
INTERMEDIÁRIO	1	Afinador de Instrumentos Musicais	C	Afinador de Instrument Musicais
INTERMEDIÁRIO	1	Ascensorista	C	Ascensorista
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar Administrativo	C	Auxiliar em Administra
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Biblioteca	C	Auxiliar de Biblioteca
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Cenografia	B	Auxiliar de Cenografia
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Figurino	B	Auxiliar de Figurino
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Saúde	C	Auxiliar de Saúde
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Topografia	C	Auxiliar de Topografia
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Veterinária e Zootecnia	C	Auxiliar de Veterinária Zootecnia
INTERMEDIÁRIO	1	Bombeiro	C	Brigadista de Bombeiro
INTERMEDIÁRIO	1	Continuo	C	Contínuo
INTERMEDIÁRIO	1	Contra-Mestre/Ofício	C	Contra-Mestre/Ofício
INTERMEDIÁRIO	1	Cozinheiro	C	Cozinheiro

INTERMEDIÁRIO	1	Curvador de Tubos de Vidro (Hialotécnico)	C	Hialotécnico
INTERMEDIÁRIO	1	Datilógrafo	C	Auxiliar em Administra
INTERMEDIÁRIO	1	Detonador	C	Detonador
INTERMEDIÁRIO	1	Digitador	C	Auxiliar em Administra
INTERMEDIÁRIO	1	Discotecário	C	Discotecário
INTERMEDIÁRIO	1	Eletricista/área	C	Eletricista
INTERMEDIÁRIO	1	Encadernador	C	Encadernador
INTERMEDIÁRIO	1	Encanador/Bombeiro	C	Encanador/Bombeiro
INTERMEDIÁRIO	1	Fotógrafo	C	Fotógrafo
INTERMEDIÁRIO	1	Fotogravador	C	Fotogravador
INTERMEDIÁRIO	1	Fresador	C	Mecânico de Montagen Manutenção
INTERMEDIÁRIO	1	Guarda Florestal	C	Guarda Florestal
INTERMEDIÁRIO	1	Impositor	C	Impositor
INTERMEDIÁRIO	1	Impressor	C	Impressor
INTERMEDIÁRIO	1	Laboratorista/área	C	Assistente de Laborató
INTERMEDIÁRIO	1	Linotipista	C	Linotipista
INTERMEDIÁRIO	1	Mandrilador	C	Mecânico de Montagen Manutenção
INTERMEDIÁRIO	1	Mecânico/área	C	Mecânico
INTERMEDIÁRIO	1	Motorista	C	Motorista
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Caldeira	C	Operador de Caldeira
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Central Hidroelétrica	C	Operador de Central Hidroelétrica
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Destilaria	C	Operador de Destilaria
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Estação de Tratamento D'água	C	Operador de Estação de Tratamento D'água e E
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Máquina Copiadora	C	Operador de Máquina Copiadora
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Máquina Fotocompositora	C	Operador de Máquina Fotocompositora
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Máquinas Agrícolas	C	Operador de Máquinas Agrícolas
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Tele-impressora	B	Operador de Tele-impr
INTERMEDIÁRIO	1	Plainador de Metais	C	Mecânico de Montagen Manutenção
INTERMEDIÁRIO	1	Porteiro	C	Porteiro
INTERMEDIÁRIO	1	Recepcionista	C	Recepcionista
INTERMEDIÁRIO	1	Revisor de Provas Tipográficas	C	Revisor de Provas Tipográficas
INTERMEDIÁRIO	1	Telefonista	C	Telefonista
INTERMEDIÁRIO	1	Tipógrafo	C	Tipógrafo
INTERMEDIÁRIO	1	Torneiro Mecânico	C	Torneiro Mecânico
INTERMEDIÁRIO	1	Vidreiro	C	Vidreiro
INTERMEDIÁRIO	1	Vigilante.	D	Vigilante.
INTERMEDIÁRIO	2	Adrecista	C	Adrecista

CDEA8D4600

INTERMEDIÁRIO	2	Administrador de Edifícios	C	Administrador de Edifícios
INTERMEDIÁRIO	2	Assistente de Alunos	C	Assistente de Alunos
INTERMEDIÁRIO	2	Assistente de Direção de Artes Cênicas	D	Assistente de Direção e Produção
INTERMEDIÁRIO	2	Assistente de Produção de Artes Cênicas	D	Assistente de Direção e Produção
INTERMEDIÁRIO	2	Camareiro de Espetáculo	C	Camareiro de Espetáculo
INTERMEDIÁRIO	2	Cenotécnico	C	Cenotécnico
INTERMEDIÁRIO	2	Confeccionador de Instrumentos Musicais	D	Confeccionador de Instrumentos Musicais
INTERMEDIÁRIO	2	Contra-regra	C	Contra-regra
INTERMEDIÁRIO	2	Costureiro de Espetáculo/Cenário	C	Costureiro de Espetáculo/Cenário
INTERMEDIÁRIO	2	Datilógrafo de Textos Gráficos	C	Datilógrafo de Textos Gráficos
INTERMEDIÁRIO	2	Eletricista de Espetáculo	C	Eletricista de Espetáculo
INTERMEDIÁRIO	2	Locutor	C	Locutor
INTERMEDIÁRIO	2	Maquinista de Artes Cênicas	C	Maquinista de Artes Cênicas
INTERMEDIÁRIO	2	Mestre/Ofício	D	Mestre de Edificações e Infraestrutura
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Gerador de Caracteres	D	Editor de Imagens
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Luz	C	Operador de Luz
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Rádio-Telecomunicações	C	Operador de Rádio-Telecomunicações
INTERMEDIÁRIO	2	Programador de Rádio e Televisão	C	Programador de Rádio e Televisão
INTERMEDIÁRIO	2	Recreacionista	D	Recreacionista
INTERMEDIÁRIO	2	Sonoplasta	C	Sonoplasta
INTERMEDIÁRIO	3	Almoxarife	C	Almoxarife
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar de Enfermagem	C	Auxiliar de Enfermagem
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar em Assuntos Educacionais	C	Auxiliar em Assuntos Educacionais
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar Técnico de Processamento de Dados	C	Assistente de Tecnologia da Informação
INTERMEDIÁRIO	3	Instrumentador Cirúrgico	D	Instrumentador Cirúrgico
INTERMEDIÁRIO	3	Operador de Computador	D	Técnico de Tecnologia da Informação
INTERMEDIÁRIO	3	Taxidermista	D	Taxidermista
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Anatomia e Necrópsia	D	Técnico em Anatomia e Necrópsia
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Aquicultura	D	Técnico em Aquicultura
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Audiovisual	D	Técnico em Audiovisual
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Equipamentos Médico-Odontológico	D	Técnico em Equipamentos Médico-Odontológico
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Estatística	D	Assistente em Estatística
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Herbário	D	Técnico em Herbário

INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Microfilmagem	D	Técnico em Microfilme
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Ótica	D	Técnico em Ótica
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Piscicultura	D	Técnico em Agropecuária
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Restauração	D	Técnico em Restauração
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Som	D	Técnico em Som
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Telefonia	D	Técnico em Telefonia
INTERMEDIÁRIO	3	Transcritor de Sistema Braille	D	Transcritor de Sistema
INTERMEDIÁRIO	4	Programador de Computador	D	Técnico de Tecnologia da Informação
INTERMEDIÁRIO	4	Assistente em Administração	D	Assistente em Administração
INTERMEDIÁRIO	4	Cinegrafista	D	Operador de Câmera de Cinema e TV
INTERMEDIÁRIO	4	Desenhista Projetista	D	Desenhista Projetista
INTERMEDIÁRIO	4	Desenhista Técnico/Especialidade	D	Desenhista de Artes Gráficas
INTERMEDIÁRIO	4	Editor de Video-Tape	D	Editor de Imagem
INTERMEDIÁRIO	4	Jornalista Diagramador	D	Diagramador
INTERMEDIÁRIO	4	Montador de Filme	D	Montador Cinematográfico
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Câmera de Televisão	D	Operador de Câmera de Cinema e TV
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Mesa de Corte	D	Editor de Imagem
INTERMEDIÁRIO	4	Revisor de Texto Braille	D	Revisor de Texto Braille
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico de Aerofotogrametria	D	Técnico de Aerofotogrametria
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico de Laboratório/área	D	Técnico de Laboratório
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Agrimensura	D	Técnico em Agrimensura
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Agropecuária	D	Técnico em Agropecuária
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Alimentos e Laticínios	D	Técnico em Alimentos e Laticínios
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Arquivo	D	Técnico em Arquivo
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Artes Gráficas	D	Técnico em Artes Gráficas
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Cartografia	D	Técnico em Cartografia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Cinematografia	D	Técnico em Cinematografia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Contabilidade	D	Técnico em Contabilidade
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Curtume e Tanagem	D	Técnico em Curtume e Tanagem
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Economia Doméstica	D	Técnico em Economia Doméstica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Edificações	D	Técnico em Edificações
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Educação Física	D	Técnico em Educação Física
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletricidade	D	Técnico em Eletricidade
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletromecânica	D	Técnico em Eletromecânica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletrônica	D	Técnico em Eletrônica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletrotécnica	D	Técnico em Eletrotécnica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enfermagem	D	Técnico em Enfermagem
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enfermagem do Trabalho	D	Técnico em Enfermagem do Trabalho
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enologia	D	Técnico em Enologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Estrada	D	Técnico em Estrada

INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Farmácia	D	Técnico em Farmácia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Geologia	D	Técnico em Geologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Hidrologia	D	Técnico em Hidrologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Higiene Dental	D	Técnico em Higiene De
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Instrumentação	D	Técnico em Instrument
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Manutenção de Áudio/Video	D	Técnico em Eletroeletr
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Mecânica	D	Técnico em Mecânica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Metalurgia	D	Técnico em Metalurgia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Meteorologia	D	Técnico em Meteorolog
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Mineração	D	Técnico em Mineração
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Móveis e Esquadrias	D	Técnico em Móveis e Esquadrias
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Música	D	Técnico em Música
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Nutrição e Dietética	D	Técnico em Nutrição e Dietética
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Ortopática	D	Técnico em Ortopática
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Prótese Dentária	D	Técnico em Prótese De
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Química	D	Técnico em Química
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Radiologia	D	Técnico em Radiologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia	D	Técnico em Reabilitaçã Fisioterapia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	D	Técnico em Refrigeraçã
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Saneamento	D	Técnico em Saneament
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Secretariado	D	Assistente em Adminis
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Segurança do Trabalho	D	Técnico em Segurança Trabalho
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Suporte de Sistemas Computacionais	D	Técnico de Tecnologia Informação
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Telecomunicações	D	Técnico em Telecomunicações
INTERMEDIÁRIO	4	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais
INTERMEDIÁRIO	4	Visitador Sanitário	D	Visitador Sanitário
TÉCNICO- MARÍTIMO		Arrais	B	Arrais
TÉCNICO- MARÍTIMO		Condutor/Motorista Fluvial	C	Condutor/Motorista Flu
TÉCNICO- MARÍTIMO		Conservador de Pescado 1º Gelador	B	Conservador de Pescad
TÉCNICO- MARÍTIMO		Conservador de Pescado 2º Gelador	B	Conservador de Pescad
TÉCNICO- MARÍTIMO		Contramestre Fluvial/ Marítimo	B	Contramestre Fluvial/ Marítimo
TÉCNICO- MARÍTIMO		Cozinheiro Fluvial	C	Cozinheiro de Cozinha

TÉCNICO-MARÍTIMO		Cozinheiro Marítimo	C	Cozinheiro de Embarca
TÉCNICO-MARÍTIMO		Eletricista de Embarcação	B	Eletricista de Embarçaç
TÉCNICO-MARÍTIMO		Marinheiro	B	Marinheiro
TÉCNICO-MARÍTIMO		Marinheiro Fluvial	B	Marinheiro Fluvial
TÉCNICO-MARÍTIMO		Mestre de Embarcações de Pequeno Porte	C	Mestre de Embarcações de Pequeno Porte
TÉCNICO-MARÍTIMO		Mestre de Rede	B	Mestre de Rede
TÉCNICO-MARÍTIMO		Pescador Profissional	A	Pescador Profissional
TÉCNICO-MARÍTIMO		Taifeiro Fluvial	A	Taifeiro Fluvial
TÉCNICO-MARÍTIMO		Taifeiro Marítimo	A	Taifeiro Marítimo
SUPERIOR	1	Engenheiro Operacional	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	1	Tecnólogo/formação	E	Tecnólogo/formação
SUPERIOR	1	Tecnólogo em Cooperativismo	E	Tecnólogo em Cooperativismo
SUPERIOR	2	Administrador	E	Administrador
SUPERIOR	2	Analista de Sistemas	E	Analista de Tecnologia da Informação
SUPERIOR	2	Antropólogo	E	Antropólogo
SUPERIOR	2	Arqueólogo	E	Arqueólogo
SUPERIOR	2	Arquiteto	E	Arquiteto e Urbanista
SUPERIOR	2	Arquivista	E	Arquivista
SUPERIOR	2	Assistente Social	E	Assistente Social
SUPERIOR	2	Assistente Técnico em Embarcações	E	Assistente Técnico em Embarc
SUPERIOR	2	Astrônomo	E	Astrônomo
SUPERIOR	2	Auditor	E	Auditor
SUPERIOR	2	Bibliotecário	E	Bibliotecário-Documen
SUPERIOR	2	Bibliotecário-Documentalista	E	Bibliotecário-Documen
SUPERIOR	2	Biólogo	E	Biólogo
SUPERIOR	2	Biomédico	E	Biomédico
SUPERIOR	2	Cirurgião Dentista	E	Odontólogo
SUPERIOR	2	Comandante de Lancha	E	Comandante de Lancha
SUPERIOR	2	Comandante de Navio	E	Comandante de Navio
SUPERIOR	2	Comunicólogo	E	Produtor Cultural
SUPERIOR	2	Contador	E	Contador
SUPERIOR	2	Coreógrafo	E	Coreógrafo
SUPERIOR	2	Decorador	E	Decorador
SUPERIOR	2	Desenhista Industrial	E	Desenhista Industrial
SUPERIOR	2	Diretor de Espetáculos	E	Diretor de Artes Cênicas
SUPERIOR	2	Diretor de Fotografia	E	Diretor de Fotografia

SUPERIOR	2	Diretor de Iluminação	E	Diretor de Iluminação
SUPERIOR	2	Diretor de Imagem	E	Diretor de Imagem
SUPERIOR	2	Diretor de Produção	E	Diretor de Produção
SUPERIOR	2	Diretor de Programa	E	Diretor de Programa
SUPERIOR	2	Diretor de Som	E	Diretor de Som
SUPERIOR	2	Economista	E	Economista
SUPERIOR	2	Economista Doméstico	E	Economista Doméstico
SUPERIOR	2	Editor	E	Editor de Publicações
SUPERIOR	2	Enfermeiro do Trabalho	E	Enfermeiro do Trabalho
SUPERIOR	2	Enfermeiro/área	E	Enfermeiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Pesca	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Segurança do trabalho	E	Engenheiro de Seguran trabalho
SUPERIOR	2	Engenheiro Agrimensor	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Agrônomo	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Civil/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Controle de Qualidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Produção	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Eletricista	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Eletrônico	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Florestal	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Mecânico/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Metalúrgico/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Minas/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Químico/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Estatístico	E	Estatístico
SUPERIOR	2	Farmacêutico	E	Farmacêutico/habilitaçã
SUPERIOR	2	Farmacêutico Bioquímico	E	Farmacêutico/habilitaçã
SUPERIOR	2	Figurista	E	Figurista
SUPERIOR	2	Filósofo	E	Filósofo
SUPERIOR	2	Físico	E	Físico
SUPERIOR	2	Fisioterapeuta	E	Fisioterapeuta
SUPERIOR	2	Fonoaudiólogo	E	Fonoaudiólogo
SUPERIOR	2	Geógrafo	E	Geógrafo
SUPERIOR	2	Geólogo	E	Geólogo
SUPERIOR	2	Historiador	E	Historiador
SUPERIOR	2	Imediato	E	Imediato
SUPERIOR	2	Jornalista	E	Jornalista
SUPERIOR	2	Matemático	E	Matemático
SUPERIOR	2	Médico Veterinário	E	Médico Veterinário
SUPERIOR	2	Médico/área	E	Médico/área
SUPERIOR	2	Mestre Fluvial	E	Mestre Fluvial
SUPERIOR	2	Mestre Regional	E	Mestre Regional
SUPERIOR	2	Meteorologista	E	Meteorologista

SUPERIOR	2	Museólogo	E	Museólogo
SUPERIOR	2	Músico	E	Músico
SUPERIOR	2	Musicoterapeuta	E	Musicoterapeuta
SUPERIOR	2	Nutricionista/habilitação	E	Nutricionista/habilitação
SUPERIOR	2	Oceanólogo	E	Oceanólogo
SUPERIOR	2	Odontólogo	E	Odontólogo
SUPERIOR	2	Ortopista	E	Ortopista
SUPERIOR	2	Pedagogo/habilitação	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Supervisor Pedagógico	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Supervisão Educacional	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Orientação Educacional	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Primeiro Condutor	E	Primeiro Condutor
SUPERIOR	2	Produtor Artístico	E	Produtor Cultural
SUPERIOR	2	Programador Cultural	E	Produtor Cultural
SUPERIOR	2	Programador Visual	E	Programador Visual
SUPERIOR	2	Psicólogo/área	E	Psicólogo/área
SUPERIOR	2	Publicitário	E	Publicitário
SUPERIOR	2	Químico	E	Químico
SUPERIOR	2	Redator	E	Redator
SUPERIOR	2	Regente	E	Regente
SUPERIOR	2	Relações Públicas	E	Relações Públicas
SUPERIOR	2	Restaurador/especialidade	E	Restaurador/área
SUPERIOR	2	Revisor de Texto	E	Revisor de Texto
SUPERIOR	2	Roteirista	E	Roteirista
SUPERIOR	2	Sanitarista	E	Sanitarista
SUPERIOR	2	Secretário Executivo	E	Secretário Executivo
SUPERIOR	2	Sociólogo	E	Sociólogo
SUPERIOR	2	Técnico Desportivo	E	Técnico Desportivo
SUPERIOR	2	Técnico em Artes Cênicas	E	Cenógrafo
SUPERIOR	2	Técnico em Assuntos Educacionais	E	Técnico em Assuntos Educacionais
SUPERIOR	2	Teólogo	E	Teólogo
SUPERIOR	2	Terapeuta Ocupacional	E	Terapeuta Ocupacional
SUPERIOR	2	Tradutor Intérprete	E	Tradutor Intérprete
SUPERIOR	2	Veterinário	E	Médico Veterinário
SUPERIOR	2	Zootecnista	E	Zootecnista

PROJETO DE LEI Nº 4.177 . DE 2004

ORIGINAL

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estruturado o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, composto pelos cargos efetivos de técnico-administrativos e de técnico-marítimos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e pelos cargos referidos no § 5º do art. 15 desta Lei.

§ 1º Os cargos a que se refere o **caput**, vagos e ocupados, integram o quadro de pessoal das Instituições Federais de Ensino.

§ 2º O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreira é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são considerados Instituições Federais de Ensino os órgãos e entidades públicos vinculados ao Ministério da Educação que tenham por atividade-fim o desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e extensão universitária e que integram o Sistema Federal de Ensino.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º A gestão dos cargos do Plano de Carreira observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - natureza do processo educativo, função social e objetivos do Sistema Federal de Ensino;

II - dinâmica dos processos de pesquisa, de ensino, de extensão universitária e de administração, e as competências específicas decorrentes;

III - qualidade do processo de trabalho;

IV - reconhecimento do saber não instituído resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão universitária;

V - vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional das instituições;

VI - investidura em cada cargo condicionada à aprovação em concurso público;

VII - desenvolvimento do servidor vinculado aos objetivos institucionais;

VIII - garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal;

IX - avaliação do desempenho funcional dos servidores, como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários; e

X - oportunidade de acesso às atividades de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, respeitadas as normas específicas.

Art. 4º Caberá à Instituição Federal de Ensino avaliar anualmente a adequação do quadro de pessoal às suas necessidades, propondo ao Ministério da Educação, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, entre outras, as seguintes variáveis:

- I - demandas institucionais;
- II - proporção entre os quantitativos da força de trabalho do Plano de Carreira e usuários;
- III - inovações tecnológicas; e
- IV - modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição.

Parágrafo único. Os cargos vagos e alocados provisoriamente no Ministério da Educação deverão ser redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino para atender às suas necessidades, de acordo com as variáveis indicadas nos incisos I a IV deste artigo e conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 24 desta Lei.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 5º Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

I - plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão ou entidade;

II - nível: conjunto de cargos classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;

III - padrão de vencimento: posição do servidor na escala de vencimento da carreira em função da classe de capacitação, cargo e nível;

IV - cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que são cometidas a um servidor;

V - classe de capacitação: divisão básica, em cada nível, em decorrência do grau de complexidade das atribuições, consistindo na posição do servidor na Matriz Hierárquica dos Padrões de Vencimento em função de capacitação profissional, realizada após o ingresso em cargo de instituição do Sistema Federal de Ensino;

VI - ambiente organizacional: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal; e

VII - usuários: pessoas ou coletividades internas ou externas à Instituição Federal de Ensino, que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Art. 6º O Plano de Carreira está estruturado em cinco níveis, com quatro classes de capacitação cada um e trinta e nove padrões de vencimento básico, justapostos com intervalo de um padrão entre as classes de capacitação e dois padrões entre os níveis, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 7º Os cargos do Plano de Carreira são organizados em cinco níveis, A, B, C, D e E, de acordo com o disposto no inciso II do art. 5º e no Anexo II.

Art. 8º São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino;

II - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades de apoio técnico-administrativo inerentes à pesquisa e à extensão universitária nas Instituições Federais de Ensino; e

III - executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária

§ 1º As atribuições gerais referidas neste artigo serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.

§ 2º As atribuições específicas de cada cargo serão detalhadas em regulamento.

CAPÍTULO V

DO INGRESSO NO CARGO E DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 9º O ingresso nos cargos do Plano de Carreira far-se-á no padrão inicial do respectivo nível, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a escolaridade e experiência estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 1º O concurso referido no caput poderá ser realizado por áreas de especialização, organizado em uma ou mais fases, bem como incluir curso de formação, conforme dispuser o plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira.

§ 2º O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada e a experiência profissional, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Art. 10. A mudança de classe de capacitação e de padrão de vencimento dos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dar-se-á mediante Promoção por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional.

§ 1º Promoção por Capacitação Profissional é a mudança de classe de capacitação decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de dezoito meses, nos termos da tabela constante do Anexo III.

§ 2º Progressão por Mérito Profissional é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada dois anos de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho, observada a respectiva classe de capacitação.

§ 3º O servidor que fizer jus a Promoção por Capacitação Profissional será posicionado na classe de capacitação subsequente, no mesmo nível, em padrão de vencimento na mesma posição relativa à que ocupava anteriormente, mantida a distância entre o padrão que ocupava e o padrão inicial da nova classe de capacitação.

§ 4º No cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo III, é vedada a soma de cargas horárias de cursos de capacitação.

§ 5º A mudança de classe de capacitação e de padrão de vencimento não acarretará mudança de nível.

Art. 11. Será instituído Incentivo à Qualificação a ser concedido ao servidor que possuir nível de educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular, na forma do regulamento.

Art. 12. O Incentivo à Qualificação será devido após quatro anos de efetivo exercício no cargo e terá por base percentual calculado sobre o padrão de vencimento correspondente ao cargo ocupado pelo servidor, na forma do Anexo IV, observados os seguintes parâmetros:

I - a aquisição de título em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de atuação do servidor ensejará maior percentual na fixação do Incentivo à Qualificação do que em área de conhecimento com relação indireta; e

II - a obtenção dos certificados relativos ao ensino fundamental e ao ensino médio, quando excederem a exigência de escolaridade mínima para o cargo do qual o servidor é titular, serão considerados, para efeito de pagamento do Incentivo à Qualificação, como conhecimento relacionado diretamente ao ambiente organizacional.

§ 1º Os percentuais do Incentivo à Qualificação não são acumuláveis e serão incorporados aos respectivos proventos de aposentadoria e pensão.

§ 2º O Incentivo à Qualificação somente integrará os proventos da aposentaria e as pensões quando os certificados dos cursos considerados para a sua concessão tiverem sido obtidos no período em que o servidor estiver em atividade.

§ 3º Para fins de concessão do Incentivo à Qualificação, o Poder Executivo definirá as áreas de conhecimento relacionadas direta e indiretamente ao ambiente organizacional e aos critérios e processos de validação dos certificados e títulos.

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A remuneração dos integrantes do Plano de Carreira será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do nível e classe de capacitação ocupados pelo servidor, acrescido dos incentivos previstos nesta Lei e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Parágrafo único. Os integrantes do Plano de Carreira não farão jus à Gratificação Temporária - GT, de que trata a Lei nº 10.868, de 12 de maio de 2004, e à Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino - GEAT, de que trata a Lei nº 10.908, de 15 de julho de 2004.

Art. 14. A tabela de valores dos padrões de vencimento encontra-se definida no Anexo I, sendo constante a diferença percentual entre um padrão de vencimento e o seguinte.

Parágrafo único. Sobre os vencimentos básicos referidos no caput, incidirão os reajustes concedidos a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

CAPÍTULO VII DO ENQUADRAMENTO

Art. 15. O enquadramento previsto nesta Lei será efetuado de acordo com a Tabela de Correlação, constante do Anexo VII.

§ 1º O enquadramento do servidor na Matriz Hierárquica será efetuado no prazo máximo de noventa dias após a publicação desta Lei, observando-se:

I - o posicionamento inicial na Classe de Capacitação I do nível a que pertence o cargo; e

II - o tempo de efetivo exercício no serviço público federal, na forma do Anexo V.

§ 2º Na hipótese de o enquadramento de que trata o § 1º resultar em vencimento básico de valor menor do que o somatório do vencimento básico da Gratificação Temporária - GT e da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo as Instituições Federais de Ensino - GEAE, considerados no mês de dezembro de 2004, proceder-se-á ao pagamento da diferença como parcela complementar, de caráter temporário.

§ 3º A parcela complementar a que se refere o § 2º será considerada para todos os efeitos como parte integrante do novo vencimento básico, e será absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória, inclusive para fins de aplicação da tabela constante do Anexo I-b.

§ 4º O enquadramento do servidor na Classe de Capacitação correspondente às certificações que possua será feito conforme regulamento específico, observado o disposto no art. 26, inciso III, e no Anexo III, bem como a adequação das certificações ao plano de desenvolvimento dos integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, previsto no art. 24.

§ 5º Os servidores redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino serão enquadrados no Plano de Carreira no prazo de noventa dias da data de publicação desta Lei.

Art. 16. O enquadramento dos cargos referido no art. 1º dar-se-á mediante opção irrevogável do respectivo titular, a ser formalizada no prazo de sessenta dias a contar do início da vigência desta Lei, na forma do termo de opção constante do Anexo VI.

Parágrafo único. O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento comporá quadro em extinção submetido à Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, cujo cargo será transformado em cargo equivalente do Plano de Carreira quando vagar.

Art. 17. Os cargos vagos dos grupos Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 1987, ficam transformados nos cargos equivalentes do Plano de Carreira de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Os cargos vagos de nível superior, intermediário e auxiliar, não organizados em carreira, redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino, até a data da publicação desta Lei, serão transformados nos cargos equivalentes do Plano de Carreira de que trata esta Lei.

Art. 18. O Poder Executivo promoverá, mediante decreto, a racionalização dos cargos integrantes do Plano de Carreira, observados os seguintes critérios e requisitos:

I - unificação, em cargos de mesma denominação e nível, dos cargos de denominações distintas, oriundos do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, do Plano de Classificação de Cargos - PCC e de planos correlatos, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente iguais aos cargos de destino;

II - transposição aos respectivos cargos, e inclusão dos servidores na nova situação, obedecida a correspondência, identidade e similaridade de atribuições entre o cargo de origem e o cargo em que for enquadrado; e

III - posicionamento do servidor ocupante dos cargos unificados em nível, classe de capacitação e padrão de vencimento básico do cargo de destino, observados os critérios de enquadramento estabelecidos por esta Lei.

Art. 19. Será instituída em cada Instituição Federal de Ensino comissão de enquadramento responsável pela aplicação do disposto neste Capítulo, na forma prevista em regulamento.

§ 1º O resultado do trabalho efetuado pela comissão de que trata o caput será objeto de homologação pelo colegiado superior da Instituição Federal de Ensino.

§ 2º A comissão de enquadramento será composta, paritariamente, por servidores integrantes do Plano de Carreira da respectiva instituição, mediante indicação dos seus pares, e por representantes da administração superior da Instituição Federal de Ensino.

Art. 20. Para o efeito de subsidiar a elaboração do regulamento de que trata o inciso III do art. 26, a comissão de enquadramento relacionará, no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua instalação, os servidores habilitados a perceber o Incentivo à Qualificação e a serem enquadrados por nível e classe de capacitação, nos termos dos arts. 11, 12, e 15.

Art. 21. O servidor terá até trinta dias, a partir da data de publicação dos atos de enquadramento de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 15 para interpor recurso junto à comissão de enquadramento, que decidirá no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único. Indeferido o recurso pela comissão de enquadramento, o servidor poderá recorrer ao órgão colegiado máximo da Instituição Federal de Ensino.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Fica criada a Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, vinculada ao Ministério da Educação, com a finalidade de acompanhar, assessorar e avaliar a implementação do Plano de Carreira, cabendo-lhe, em especial:

I - propor normas regulamentadoras desta Lei relativas às diretrizes gerais, ingresso, progressão, capacitação e avaliação de desempenho;

II - acompanhar a implementação e propor alterações no Plano de Carreira,

III - avaliar, anualmente, as propostas de lotação das Instituições Federais de Ensino, conforme inciso I do § 1º do art. 24; e

IV - examinar os casos omissos referente ao Plano de Carreira, encaminhando-os à apreciação dos órgãos competentes.

§ 1º A Comissão Nacional de Supervisão será composta, paritariamente, por representantes do Ministério de Educação, dos dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e das entidades representativas da categoria.

§ 2º A forma de designação, a duração do mandato e os critérios e procedimentos de trabalho da Comissão Nacional de Supervisão serão estabelecidos em regulamento.

§ 3º Cada Instituição Federal de Ensino deverá ter uma comissão interna de supervisão do Plano de Carreira, composta por servidores dele integrantes, com a finalidade de acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a sua implementação no âmbito da respectiva Instituição Federal de Ensino e propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para seu aprimoramento.

Art. 23. Aplicam-se os efeitos desta Lei:

I - aos servidores aposentados, aos pensionistas, exceto no que se refere ao estabelecido no art. 10; e

II - aos titulares de empregos técnico-administrativos e técnico-márquimos integrantes dos quadros das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, em relação às diretrizes de gestão dos cargos e de capacitação e aos efeitos financeiros da inclusão na Matriz Hierárquica e da percepção do Incentivo à Qualificação, vedada a alteração de regime jurídico em decorrência do disposto nesta Lei.

Art. 24. O plano de desenvolvimento institucional de cada Instituição Federal de Ensino contemplará plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira, observados os princípios e diretrizes do art. 3º.

§ 1º O plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira deverá conter:

I - dimensionamento das necessidades institucionais, com definição de modelos de alocação de vagas que contemplem a diversidade da instituição;

II - programa de capacitação e aperfeiçoamento; e

III - programa de avaliação de desempenho.

§ 2º O plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira será elaborado com base em diretrizes nacionais estabelecidas em regulamento, no prazo de cem dias, a contar da publicação desta Lei.

§ 3º A partir da publicação do regulamento de que trata o § 2º, as Instituições Federais de Ensino disporão dos seguintes prazos:

- I - noventa dias para a formulação do plano de desenvolvimento;
- II - cento e oitenta dias para formulação do programa de capacitação e aperfeiçoamento; e
- III - trezentos e sessenta dias para o início da execução do programa de avaliação de desempenho e o dimensionamento das necessidades institucionais com a definição dos modelos de alocação de vagas.

§ 4º Na contagem do interstício necessário à Progressão por Mérito Profissional, será aproveitado o tempo computado entre a data em que tiver ocorrido a última progressão processada segundo os critérios vigentes até a data da publicação desta Lei e aplicáveis ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, e a data em que tiver sido feita a implantação do programa de avaliação de desempenho, previsto neste artigo, em cada Instituição Federal de Ensino.

Art. 25. O Ministério da Educação, no prazo de doze meses a contar da publicação desta Lei, promoverá avaliação e exame da política relativa a contratos de prestação de serviços e à criação e extinção de cargos no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

Art. 26. O Plano de Carreira, bem como seus efeitos financeiros, serão implantados gradualmente, na seguinte conformidade:

I - incorporação das gratificações de que trata o § 2º do art. 15, enquadramento por tempo de serviço público federal e posicionamento dos servidores na primeira classe de capacitação na tabela constante do Anexo I-a, a partir de 1º de março de 2005;

II - implantação da tabela de vencimentos constante do Anexo I-b, a partir de 1º de janeiro de 2006; e

III - implantação do Incentivo à Qualificação e a efetivação do enquadramento por classe de capacitação, a partir da publicação do regulamento de que trata o art. 11 e o § 4º do art. 15.

Parágrafo único. A edição do regulamento referido no inciso III do caput fica condicionada ao cumprimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL E REQUISITOS PARA INGRESSO

CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO			
NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO	
		ESCOLARIDADE	OUTROS
A	Assistente de Estúdio	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Alfaiate	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Carpintaria	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Dobrador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Encanador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Estofador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Forjador de Metais	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Fundição de Metais	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Infraestrutura e Manutenção áreas	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Limpeza	Alfabetizado	
A	Auxiliar de Marcenaria	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Padeiro	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Sapateiro	Alfabetizado	
A	Auxiliar de Serralheria	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Soldador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar Operacional	Alfabetizado	
A	Auxiliar Rural	Fundamental Incompleto	
A	Carvoejamento	Fundamental Incompleto	
A	Chaveiro	Fundamental Incompleto	
A	Lavadeiro	Alfabetizado	
A	Oleiro	Fundamental Incompleto	
A	Operador de Máquinas de Lavanderia	Alfabetizado	
A	Pescador Profissional	Fundamental Incompleto	
A	Servente de Limpeza	Alfabetizado	
A	Servente de Obras	Alfabetizado	
A	Taifeiro Fluvial	Fundamental Incompleto	
A	Taifeiro Marítimo	Fundamental Incompleto	
A	Vestiarista	Fundamental Incompleto	
B	Açougueiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 6 meses
B	Ajustador Mecânico	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Apontador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Armador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Armazenista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Arrais	Fundamental Completo + Habilitação	

B	Assistente de Câmera	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Assistente de Montagem	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Assistente de Som	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Atendente de Consultório/Área	Fundamental Completo	
B	Atendente de Enfermagem	Fundamental Completo	
B	Auxiliar de Agropecuária	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Anatomia e Necropsia	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Artes Gráficas	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Cenografia	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
B	Auxiliar de Cozinha	Alfabetizado	
B	Auxiliar de Costure e Têxteis	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Eletricista	Fundamental Incompleto	Experiência de 06 meses
B	Auxiliar de Farmácia	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Figurino	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
B	Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Laboratório	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Mecânica	Fundamental Incompleto	Experiência de 06 meses
B	Auxiliar de Meteorologia	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Auxiliar de Microfilmagem	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Nutrição e Dietética	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Processamento de Dados	Fundamental Completo	
B	Barbeiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Barqueiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Bombeiro Hidráulico	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Carpinteiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
R	Compositor Gráfico	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Conservador de Pescado	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Condiplomata Fluvial/ Marítimo	Fundamental Completo	
B	Copeiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
R	Costureiro	Fundamental Completo	
B	Desenhista Copista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses

B	Eletricista de Embarcação	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Estofador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Garçon	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Impositor	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
B	Jardineiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Lancheiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Marceneiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Marinheiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Marinheiro Fluvial	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Massagista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Mestre de Rede	Fundamental Incompleto	
B	Montador/Soldador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Motociclista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Operador de Tele-impressora	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
B	Padeiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Pedreiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Pintor de Construção Cênica e Painéis	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Pintor/Arca	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Sapateiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Seleiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Tratorista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Vidraceiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
C	Aderecista	Médio completo	Experiência 24 meses
C	Administrador de Edifícios	Médio completo	
C	Afinador de Instrumentos Musicais	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Almoxarife	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Ascensorista	Médio completo	Experiência 12 meses
C	Assistente de Alunos	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Auxiliar de Creche	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Assistente de Laboratório	Fundamental Completo	Experiência 12 meses

C	Assistente de Tecnologia da Informação	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Auxiliar de Biblioteca	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Auxiliar de Enfermagem	Médio completo + profissionalizante (COREN)	
C	Auxiliar de Saúde	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Auxiliar de Topografia	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
C	Auxiliar de Veterinária e Zootecnia	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Auxiliar em Administração	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Auxiliar em Assuntos Educacionais	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Brigadista de Incêndio	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Camareiro de Espetáculo	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Cenotécnico	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Condutor/Motorista Fluvial	Fundamental Completo + especialização + habilitação fluvial	
C	Contínuo	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Contra-Mestre/Ofício	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Contra-regra	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Costureiro de Espetáculo/Cenário	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Cozinheiro	Fundamental incompleto até a 4ª série	Experiência 12 meses
C	Cozinheiro de Embarcações	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses
C	Cozinheiro	Fundamental Completo	
C	Dalilografo de Textos Gráficos	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Detonador	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
C	Discotecário	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Eletricista	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Eletricista de Espetáculo	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Encadernador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
C	Encanador/Bombeiro	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Fotógrafo	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Fotogravador	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Fresador	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C	Guarda Florestal	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Hidrotécnico	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
C	Impressor	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Linotipista	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Locutor	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Mandrilador	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C	Maquimista de Artes Cênicas	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Mateiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses
C	Mecânico	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Meirne de Embarcações de Pequeno Porte	Fundamental Incompleto	
C	Motorista	Fundamental Completo	Experiência 06 meses

C	Operador de caldeira	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C	Operador de Central Hidroelétrica	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Destilaria	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Estação de Tratamento D'água e Esgoto	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Luz	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Operador de Máquinas de Construção Civil	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
C	Operador de Máquina Fotocompositora	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Máquinas de Terraplanagem	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
C	Operador de Máquina Copiadora	Médio completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Máquinas Agrícolas	Fundamental Completo - curso profissionalizante	
C	Operador de Rádio-Telecomunicações	Médio completo	Experiência 24 meses
C	Plainador de Metais	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C	Porteiro	Médio completo	
C	Programador de Rádio e Televisão	Médio completo	Experiência 24 meses
C	Recepcionista	Médio completo	
C	Revisor de Provas Tipográficas	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Salva-vidas	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses
C	Seringueiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses
C	Sonoplasta	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Teletonista	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Tipógrafo	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Torneira Mecânico	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Vidreiro	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
D	Assistente de Direção e Produção	Médio completo	Experiência 12 meses
D	Assistente em Administração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	
D	Confeccionador de Instrumentos Musicais	Médio completo	Experiência 12 meses
D	Desenhista de Artes Gráficas	Médio Profissionalizante ou Médio completo - conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho	
D	Desenhista Projetista	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 06 meses
D	Diagramador	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso de editoração eletrônica	
D	Editor de Imagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Instrumentador Cirúrgico	Médio completo	Experiência 06 meses
D	Mestre de Edificações e Infraestrutura	Médio completo	Experiência 24 meses
D	Montador Cinematográfico	Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Operador de Câmera de Cinema e TV	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 06 meses

D	Recreacionista	Médio completo	Experiência 24 meses
D	Revisor de Texto Braille	Médio completo + experiência	Experiência 24 meses
D	Taxidermista	Médio completo	Experiência 12 meses
D	Técnico de Aerofotogrametria	Médio completo + habilitação	
D	Técnico de Laboratório Área	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico de Tecnologia da Informação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais	
D	Técnico em Agrimensura	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Agropecuária	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Alimentos e Laticínios	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Anatomia e Necrópsia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Arquivo	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Artes Gráficas	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Audiovisual	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Cartografia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Cinematografia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Contabilidade	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Cutume e Tanagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Economia Doméstica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Edificações	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Educação Física	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Eletroeletrônica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Eletromecânica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Eletrotécnica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Enfermagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Enfermagem do Trabalho	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Enologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Equipamentos Médico Odontológico	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Estrada	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Farmácia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Geologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	

D	Técnico em Herbario	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Hidrologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Higiene Dental	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Instrumentação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Mecânica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Metalurgia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
U	Técnico em Meteorologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Microfilmagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Mineração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Móveis e Esquadrias	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Música	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Nutrição e Dietética	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Ortóptica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Ótica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Prótese Dentária	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Química	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Radiologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Refrigeração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Restauração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Saneamento	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Som	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Telecomunicações	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Telefonia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	Médio completo + proficiência em LIBRAS	
D	Transcritor de Sistema Braille	Médio completo	Experiência 24 meses
D	Vigilante	Fundamental Completo	Experiência 12 meses e curso de formação
D	Visitador Sanitário	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
E	Administrador	Curso Superior em Administração	

E	Analista de Tecnologia da Informação	Curso Superior na área
E	Antropólogo	Curso Superior em antropologia
E	Arqueólogo	Curso Superior em arqueologia
E	Arquiteto e Urbanista	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo
E	Arquivista	Curso Superior em Arquivologia
E	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social
E	Astrônomo	Curso Superior em Astronomia
E	Auditor	Curso Superior em economia ou direito ou ciências contábeis
E	Bibliotecário-Documentalista	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação
E	Biólogo	Curso Superior em Ciências Biológicas
E	Biomedico	Curso Superior em Biomedicina
E	Cantor	Curso Superior em Canto
E	Cenógrafo	Curso Superior na área
E	Comandante de Lancha	Lei Específica: Ensino Médio Completo, especialização na área e Carta de Patrão de Pesca
E	Comandante de Navio	Lei Específica: Ensino Médio Completo, especialização na área e Carta de Patrão de Alto Mar
E	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis
E	Coreógrafo	Curso Superior em Artes Cênicas, Teatro ou Educação Física
E	Decorador	Curso Superior em Artes Plásticas ou Arquitetura
E	Desenhista Industrial	Curso Superior em Desenho Industrial
E	Diretor de Artes Cênicas	Curso Superior em Artes Cênicas
E	Diretor de Fotografia	Curso Superior em Comunicação Social
E	Diretor de Iluminação	Curso Superior em Comunicação Social ou Artes Cênicas
E	Diretor de Imagem	Curso Superior em Comunicação Social
E	Diretor de Produção	Curso Superior em Comunicação Social, Artes Plásticas e Artes Cênicas - habilitação
E	Diretor de Programas	Curso Superior em Comunicação Visual
E	Diretor de Programação	Curso Superior em Comunicação Social
E	Diretor de Som	Curso Superior em Comunicação Social
E	Economista	Curso Superior em Economia
E	Economista Doméstico	Curso Superior em Economia Doméstica
E	Editor de Publicações	Curso Superior em Comunicação Social, Jornalismo ou Letras
E	Enfermeiro do Trabalho	Curso Superior em Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho
E	Enfermeiro, área	Curso Superior em Enfermagem

E	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Curso Superior em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho
E	Engenheiro/área	Curso Superior na área
E	Estatístico	Curso Superior em Ciências Estatísticas ou Atuariais
E	Farmacêutico-habilitação	Curso Superior na área
F	Figurista	Curso Superior em Artes Cênicas + Habilitação em Indumentária
E	Filósofo	Curso Superior em Filosofia
E	Físico	Curso Superior na área
E	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia
E	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia
E	Geógrafo	Curso Superior em Geografia
F	Geólogo	Curso Superior em Geologia
E	Historiador	Curso Superior em História
E	Imediato	Lei Específica: Médio Completo, Especialização na Área ou Carta de Padrão de Pesca
E	Jornalista	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo
E	Matemático	Curso Superior em Matemática
E	Médico do Trabalho	Curso Superior em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho
E	Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária
E	Médico/área	Curso Superior em Medicina
E	Mestre Fluvial	Lei Específica: Médio Completo e Especialização e Carta de Mestre Fluvial
E	Mestre Regional	Lei Específica: Médio Completo e Especialização e Carta de Mestre Regional
E	Meteorologista	Curso Superior na área
E	Museólogo	Curso Superior em Museologia
E	Músico	Curso Superior em Música
E	Musicoterapeuta	Curso Superior em Musicoterapia
E	Nutricionista/habilitação	Curso Superior em Nutrição
E	Oceanólogo	Curso Superior em Oceanologia ou Oceanografia
E	Odontólogo	Curso Superior em Odontologia
F		Curso Superior em Odontologia
E	Ortopista	Curso Superior em Ortopia
E	Pedagogo/área	Curso Superior em Pedagogia
E	Primeiro Condutor	Lei Específica: Fundamental Completo + Curso de Especialização
E	Produtor Cultural	Curso Superior em Comunicação Social
E	Psicólogo/área	Curso Superior em Psicologia
E		Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em
E	Publicitário	Publicidade e Propaganda

E	Químico	Curso Superior na área
E	Redator	Curso Superior em Comunicação Social ou Jornalismo ou Letras
E	Regente	Curso Superior em Música + Especialização em Regência
E	Relações Públicas	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas
E	Restaurador/área	Curso Superior na Área
E	Revisor de Texto	Curso Superior em Comunicação Social ou Letras
E	Roteirista	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo ou Cinema ou Publicidade e Propaganda ou Letras
E	Sanitarista	Curso Superior com Especialização na Área
E	Secretário Executivo	Curso Superior em Letras ou Secretário Executivo Bilingue
E	Sociólogo	Curso Superior em Sociologia
E	Técnico Desportivo	Curso Superior em Educação Física
E	Técnico em Assuntos Educacionais	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura
E	Tecnólogo em Cooperativismo	Curso Superior em Administração ou Gestão de Cooperativas
E	Tecnólogo/ formação	Curso Superior na área
E	Teólogo	Curso Superior em Teologia
E	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional
E	Tradutor/Interprete	Curso Superior em Letras
E	Zootecnista	Curso Superior em Zootecnia

ANEXO III
TABELA PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Nível	Classe de Capacitação	Carga horária de Capacitação
A	I	Exigência mínima do Cargo
	II	20 horas
	III	40 horas
	IV	60 horas
B	I	Exigência mínima do Cargo
	II	40 horas
	III	60 horas
	IV	90 horas
C	I	Exigência mínima do Cargo
	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
D	I	Exigência mínima do Cargo
	II	90 horas
	III	120 horas
	IV	150 horas
E	I	Exigência mínima do Cargo
	II	120 horas
	III	150 horas
	IV	Aperfeiçoamento, inferior a 360 horas

ANEXO IV

TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Nível	Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo(*)	Percentuais de incentivo	
		Área de conhecimento com correlação direta	Área de conhecimento com correlação indireta
A	Ensino fundamental completo	Até 10 %	-
	Ensino médio completo	Até 15 %	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo ou título de educação formal de maior grau	Até 15 %	Até 10 %
B	Ensino médio completo	Até 10 %	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	Até 15 %	Até 10 %
	Curso de graduação completo	Até 20 %	Até 15 %
C	Ensino médio com curso técnico completo	Até 10 %	5 %
	Curso de graduação completo	Até 15 %	Até 10 %
	Especialização superior ou igual a 360h	Até 20 %	Até 15 %
D	Curso de graduação completo	Até 10 %	5 %
	Especialização superior ou igual a 360h	Até 15 %	Até 10 %
	Mestrado ou título de educação formal de maior grau	Até 20 %	Até 15 %
E	Especialização superior ou igual a 360h	Até 10 %	5 %
	Mestrado	Até 15 %	Até 10 %
	Doutorado	Até 20 %	Até 15 %

(*) Cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação

ANEXO V

TABELA DE CONVERSÃO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Tempo de Serviço Público Federal / anos	Padrão de vencimento de cada Nível e Classe de Capacitação
Até 1 ano e 11 meses	1
2	2
3	2
4	3
5	3
6	4
7	4
8	5
9	5
10	6
11	6
12	7
13	7
14	8
15	8
16	9
17	9
18	10
19	10
20	11
21	11
22	12
23	12
24	13
25	13
26	14
27	14
28	15
29	15
30 ou mais	16

ANEXO VI
TERMO DE OPÇÃO

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO		
Nome:	Cargo:	
Matrícula SIAPF:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:
Venho, nos termos da Lei nº _____, de _____ de _____, observando o disposto em seu art. 18, optar por integrar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação na forma estabelecida pela Lei em referência. _____ Local e data _____ Assinatura _____ Recebido em: ____/____/____ _____ Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor de órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC		

APOIO	3	Auxiliar de Lactário	B	Auxiliar de Nutrição e Dietética
APOIO	3	Auxiliar de Mecânica	B	Auxiliar de Mecânica
APOIO	3	Auxiliar de Microfilmagem	B	Auxiliar de Microfilmagem
APOIO	3	Vidraceiro	B	Vidraceiro
APOIO	4	Ajustador Mecânico	B	Ajustador Mecânico
APOIO	4	Alfaiate	B	Costureiro
APOIO	4	Apontador	B	Apontador
APOIO	4	Armador	B	Armador
APOIO	4	Armazenista	B	Armazenista
APOIO	4	Auxiliar de Agropecuária	B	Auxiliar de Agropecuária
APOIO	4	Auxiliar de Anatomia e Necrópsia	B	Auxiliar de Anatomia e Necrópsia
APOIO	4	Auxiliar de Artes Gráficas	B	Auxiliar de Artes Gráficas
APOIO	4	Auxiliar de Biblioteca	C	Auxiliar de Biblioteca
APOIO	4	Auxiliar de Creche	C	Auxiliar de Creche
APOIO	4	Auxiliar de Curume e Tanantes	B	Auxiliar de Curume e Tanantes
APOIO	4	Auxiliar de Farmácia	B	Auxiliar de Farmácia
APOIO	4	Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos	B	Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos
APOIO	4	Auxiliar de Laboratório	B	Auxiliar de Laboratório
APOIO	4	Auxiliar de Meteorologia	B	Auxiliar de Meteorologia
APOIO	4	Auxiliar de Nutrição	B	Auxiliar de Nutrição e Dietética
APOIO	4	Auxiliar de Processamento de Dados	B	Auxiliar de Processamento de Dados
APOIO	4	Barbeiro	B	Barbeiro
APOIO	4	Barqueiro	B	Barqueiro
APOIO	4	Carpinteiro	B	Carpinteiro
APOIO	4	Chapeador/Funileiro/Lanteneiro	D	Montador/Soldador
APOIO	4	Compositor Gráfico	B	Compositor Gráfico
APOIO	4	Costureiro	B	Costureiro
APOIO	4	Cozinheiro	C	Cozinheiro
APOIO	4	Desenhista Copista	B	Desenhista Copista
APOIO	4	Dobrador	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Encanador/Área	B	Bombeiro Hidráulico
APOIO	4	Estofador	B	Estofador
APOIO	4	Forjador de Metais	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Fundidor de Metais	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Garçon	B	Garçon
APOIO	4	Jardineiro	B	Jardineiro
APOIO	4	Marceneiro	B	Marceneiro
APOIO	4	Massagista	B	Massagista
APOIO	4	Mateiro	C	Mateiro
APOIO	4	Motociclista	B	Motociclista
APOIO	4	Operador de Caixa	C	Auxiliar em

				Administração
APOIO	4	Operador de Máquinas Agrícolas	C	Operador de Máquinas Agrícolas
APOIO	4	Operador de Máquinas de Construção Civil	C	Operador de Máquinas de Construção Civil
APOIO	4	Operador de Máquinas de Terraplanagem	C	Operador de Máquinas de Terraplanagem
APOIO	4	Padeiro	B	Padeiro
APOIO	4	Paginador	B	Encadernador
APOIO	4	Pedreiro	B	Pedreiro
APOIO	4	Pintor de Construção Cênica e Painéis	B	Pintor de Construção Cênica e Painéis
APOIO	4	Pintor-azul	D	Pintor-azul
APOIO	4	Salva-vidas	C	Salva-vidas
APOIO	4	Sapaleiro	B	Sapaleiro
APOIO	4	Seleiro	B	Seleiro
APOIO	4	Seringueiro	C	Seringueiro
APOIO	4	Serralheiro	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Soldador	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Telefonista	C	Telefonista
APOIO	4	Tratorista	B	Tratorista
INTERMEDIÁRIO	1	Afinador de Instrumentos Musicais	C	Afinador de Instrumentos Musicais
INTERMEDIÁRIO	1	Ascensorista	C	Ascensorista
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar Administrativo	C	Auxiliar em Administração
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Biblioteca	C	Auxiliar de Biblioteca
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Cenografia	B	Auxiliar de Cenografia
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Figurino	B	Auxiliar de Figurino
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Saúde	C	Auxiliar de Saúde
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Topografia	C	Auxiliar de Topografia
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Veterinária e Zootecnia	C	Auxiliar de Veterinária e Zootecnia
INTERMEDIÁRIO	1	Bombeiro	C	Brigadista de Incêndio
INTERMEDIÁRIO	1	Contínuo	C	Contínuo
INTERMEDIÁRIO	1	Contramestre-Ofício	C	Contramestre-Ofício
INTERMEDIÁRIO	1	Cozinheiro	C	Cozinheiro
INTERMEDIÁRIO	1	Curvador de Tubos de Vidro (Hialotécnico)	C	Hialotécnico
INTERMEDIÁRIO	1	Datilógrafo	C	Auxiliar em Administração
INTERMEDIÁRIO	1	Detonador	C	Detonador
INTERMEDIÁRIO	1	Digitador	C	Auxiliar em Administração
INTERMEDIÁRIO	1	Discootecário	C	Discootecário
INTERMEDIÁRIO	1	Eletricista/área	C	Eletricista
INTERMEDIÁRIO	1	Encadernador	C	Encadernador
INTERMEDIÁRIO	1	Encanador/Bombeiro	C	Encanador/Bombeiro
INTERMEDIÁRIO	1	Fotógrafo	C	Fotógrafo
INTERMEDIÁRIO	1	Fotogravador	C	Fotogravador
INTERMEDIÁRIO	1	Fresador	C	Mecânico de Montagem e Manutenção
INTERMEDIÁRIO	1	Guarda Florestal	C	Guarda Florestal
INTERMEDIÁRIO	1	Impositor	C	Impositor

INTERMEDIÁRIO	1	Impressor	C	Impressor
INTERMEDIÁRIO	1	Laboratorista area	C	Assistente de Laboratório
INTERMEDIÁRIO	1	Linotipista	C	Linotipista
INTERMEDIÁRIO	1	Mandrilador	C	Mecânico de Montagem e Manutenção
INTERMEDIÁRIO	1	Mecânico area	C	Mecânico
INTERMEDIÁRIO	1	Motorista	C	Motorista
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Caldeira	C	Operador de Caldeira
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Central Hidroelétrica	C	Operador de Central Hidroelétrica
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Destilaria	C	Operador de Destilaria
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Estação de Tratamento D'água	C	Operador de Estação de Tratamento D'água e Esgoto
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Máquina Copiadora	C	Operador de Máquina Copiadora
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Máquina Fotocompositora	C	Operador de Máquina Fotocompositora
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Máquinas Agrícolas	C	Operador de Máquinas Agrícolas
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Tele-impressora	B	Operador de Tele-impressora
INTERMEDIÁRIO	1	Planoador de Metais	C	Mecânico de Montagem e Manutenção
INTERMEDIÁRIO	1	Porteiro	C	Porteiro
INTERMEDIÁRIO	1	Recepcionista	C	Recepcionista
INTERMEDIÁRIO	1	Revisor de Provas Tipográficas	C	Revisor de Provas Tipográficas
INTERMEDIÁRIO	1	Telefonista	C	Telefonista
INTERMEDIÁRIO	1	Tipógrafo	C	Tipógrafo
INTERMEDIÁRIO	1	Torneiro Mecânico	C	Torneiro Mecânico
INTERMEDIÁRIO	1	Vidreiro	C	Vidreiro
INTERMEDIÁRIO	1	Vigilante	D	Vigilante
INTERMEDIÁRIO	2	Adrecoista	C	Adrecoista
INTERMEDIÁRIO	2	Administrador de Edifícios	C	Administrador de Edifícios
INTERMEDIÁRIO	2	Assistente de Alunos	C	Assistente de Alunos
INTERMEDIÁRIO	2	Assistente de Direção de Artes Cênicas	D	Assistente de Direção Produção
INTERMEDIÁRIO	2	Assistente de Produção de Artes Cênicas	D	Assistente de Direção e Produção
INTERMEDIÁRIO	2	Camareiro de Espetáculo	C	Camareiro de Espetáculo
INTERMEDIÁRIO	2	Cenotécnico	C	Cenotécnico
INTERMEDIÁRIO	2	Confeccionador de Instrumentos Musicais	D	Confeccionador de Instrumentos Musicais
INTERMEDIÁRIO	2	Contra-regra	C	Contra-regra
INTERMEDIÁRIO	2	Costureiro de Espetáculo/Cenário	C	Costureiro de Espetáculo/Cenário
INTERMEDIÁRIO	2	Dactilógrafo de Textos Gráficos	C	Dactilógrafo de Textos Gráficos
INTERMEDIÁRIO	2	Eletricista de Espetáculo	C	Eletricista de Espetáculo
INTERMEDIÁRIO	2	Locutor	C	Locutor
INTERMEDIÁRIO	2	Maquinista de Artes Cênicas	C	Maquinista de Artes

				Ciências
INTERMEDIÁRIO	2	Mestre-Ofício	D	Mestre de Edificações e Infraestrutura
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Gerador de Caracteres	D	Editor de Imagens
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Luz	C	Operador de Luz
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Rádio-Telecomunicações	C	Operador de Rádio-Telecomunicações
INTERMEDIÁRIO	2	Programador de Rádio e Televisão	C	Programador de Rádio e Televisão
INTERMEDIÁRIO	2	Recreacionista	D	Recreacionista
INTERMEDIÁRIO	2	Sonoplasta	C	Sonoplasta
INTERMEDIÁRIO	3	Almoxarife	C	Almoxarife
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar de Enfermagem	C	Auxiliar de Enfermagem
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar em Assuntos Educacionais	C	Auxiliar em Assuntos Educacionais
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar Técnico de Processamento de Dados	C	Assistente de Tecnologia da Informação
INTERMEDIÁRIO	3	Instrumentador Cirúrgico	D	Instrumentador Cirúrgico
INTERMEDIÁRIO	3	Operador de Computador	D	Técnico de Tecnologia da Informação
INTERMEDIÁRIO	3	Taxidermista	D	Taxidermista
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Anatomia e Necrópsia	D	Técnico em Anatomia e Necrópsia
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Aquicultura	D	Técnico em Agropecuária
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Audiovisual	D	Técnico em Audiovisual
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Equipamentos Médico-Odontológico	D	Técnico em Equipamentos Médico-Odontológico
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Estatística	D	Assistente em Administração
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Herbário	D	Técnico em Herbário
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Microfilmagem	D	Técnico em Microfilmagem
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Ótica	D	Técnico em Ótica
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Piscicultura	D	Técnico em Agropecuária
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Restauração	D	Técnico em Restauração
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Som	D	Técnico em Som
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Telefonia	D	Técnico em Telefonia
INTERMEDIÁRIO	3	Transcritor de Sistema Braille	D	Transcritor de Sistema Braille
INTERMEDIÁRIO	4	Programador de Computador	D	Técnico de Tecnologia da Informação
INTERMEDIÁRIO	4	Assistente em Administração	D	Assistente em Administração
INTERMEDIÁRIO	4	Cinegrafista	D	Operador de Câmera de Cinema e TV
INTERMEDIÁRIO	4	Desenhista Projetista	D	Desenhista Projetista
INTERMEDIÁRIO	4	Desenhista Técnico/Especialidade	D	Desenhista de Artes Gráficas

INTERMEDIÁRIO	4	Editor de Vídeo-Tape	D	Editor de Imagem
INTERMEDIÁRIO	4	Jornalista Diagramador	D	Diagramador
INTERMEDIÁRIO	4	Montador de Filme	D	Montador Cinematográfico
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Câmera de Televisão	D	Operador de Câmera de Cinema e TV
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Mesa de Corte	D	Editor de Imagem
INTERMEDIÁRIO	4	Revisor de Texto Braille	D	Revisor de Texto Braille
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico de Aerofotogrametria	D	Técnico de Aerofotogrametria
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico de Laboratório-área	D	Técnico de Laboratório-área
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Agrimensura	D	Técnico em Agrimensura
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Agropecuária	D	Técnico em Agropecuária
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Alimentos e Laticínios	D	Técnico em Alimentos e Laticínios
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Arquivo	D	Técnico em Arquivo
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Artes Gráficas	D	Técnico em Artes Gráficas
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Cartografia	D	Técnico em Cartografia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Cinematografia	D	Técnico em Cinematografia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Contabilidade	D	Técnico em Contabilidade
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Costure e Tagueira	D	Técnico em Costure e Tagueira
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Economia Doméstica	D	Técnico em Economia Doméstica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Edificações	D	Técnico em Edificações
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Educação Física	D	Técnico em Educação Física
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletricidade	D	Técnico em Eletrotécnica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletromecânica	D	Técnico em Eletromecânica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletrônica	D	Técnico em Eletroeletrônica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletrotécnica	D	Técnico em Eletrotécnica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enfermagem	D	Técnico em Enfermagem
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enfermagem do Trabalho	D	Técnico em Enfermagem do Trabalho
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enologia	D	Técnico em Enologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Estrada	D	Técnico em Estrada
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Farmácia	D	Técnico em Farmácia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Geologia	D	Técnico em Geologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Hidrologia	D	Técnico em Hidrologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Higiene Dental	D	Técnico em Higiene Dental
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Instrumentação	D	Técnico em Instrumentação

INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Manutenção de Audio/Video	D	Técnico em Eletroeletrônica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Mecânica	D	Técnico em Mecânica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Metalurgia	D	Técnico em Metalurgia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Meteorologia	D	Técnico em Meteorologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Mineração	D	Técnico em Mineração
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Móveis e Esquadrias	D	Técnico em Móveis e Esquadrias
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Música	D	Técnico em Música
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Nutrição e Dietética	D	Técnico em Nutrição e Dietética
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Óptica	D	Técnico em Óptica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Prótese Dentária	D	Técnico em Prótese Dentária
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Química	D	Técnico em Química
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Radiologia	D	Técnico em Radiologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia	D	Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	D	Técnico em Refrigeração
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Saneamento	D	Técnico em Saneamento
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Secretariado	D	Assistente em Administração
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Segurança do Trabalho	D	Técnico em Segurança do Trabalho
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Suporte de Sistemas Computacionais	D	Técnico de Tecnologia da Informação
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Telecomunicações	D	Técnico em Telecomunicações
INTERMEDIÁRIO	4	Tradutor e Interpretador de Linguagem de Sinais	D	Tradutor e Interpretador de Linguagem de Sinais
INTERMEDIÁRIO	4	Visitador Sanitário	U	Visitador Sanitário
TÉCNICO-MARÍTIMO		Arrais	B	Arrais
TÉCNICO-MARÍTIMO		Condutor/Motorista Fluvial	C	Condutor/Motorista Fluvial
TÉCNICO-MARÍTIMO		Conservador de Pescado 1º Gelador	B	Conservador de Pescado
TÉCNICO-MARÍTIMO		Conservador de Pescado 2º Gelador	B	Conservador de Pescado
TÉCNICO-MARÍTIMO		Contramestre Fluvial/ Marítimo	B	Contramestre Fluvial/ Marítimo
TÉCNICO-MARÍTIMO		Cozinheiro Fluvial	C	Cozinheiro de Embarcações
TÉCNICO-MARÍTIMO		Cozinheiro Marítimo	C	Cozinheiro de Embarcações
TÉCNICO-MARÍTIMO		Eletricista de Embarcação	B	Eletricista de Embarcação
TÉCNICO-MARÍTIMO		Marinheiro	B	Marinheiro
TÉCNICO-MARÍTIMO		Marinheiro Fluvial	D	Marinheiro Fluvial
TÉCNICO-MARÍTIMO		Mestre de Embarcações de Pequeno Porte	C	Mestre de Embarcações de Pequeno Porte

TÉCNICO-MARÍTIMO		Mestre de Rede	B	Mestre de Rede
TÉCNICO-MARÍTIMO		Pescador Profissional	A	Pescador Profissional
TÉCNICO-MARÍTIMO		Taifeiro Fluvial	A	Taifeiro Fluvial
TÉCNICO-MARÍTIMO		Taifeiro Marítimo	A	Taifeiro Marítimo
SUPERIOR	1	Engenheiro Operacional	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	1	Tecnólogo formação	E	Tecnólogo formação
SUPERIOR	1	Tecnólogo em Cooperativismo	E	Tecnólogo em Cooperativismo
SUPERIOR	2	Administrador	E	Administrador
SUPERIOR	2	Analista de Sistemas	E	Analista de Tecnologia da Informação
SUPERIOR	2	Antropólogo	E	Antropólogo
SUPERIOR	2	Arqueólogo	E	Arqueólogo
SUPERIOR	2	Arquiteto	E	Arquiteto e Urbanista
SUPERIOR	2	Arquivista	E	Arquivista
SUPERIOR	2	Assistente Social	E	Assistente Social
SUPERIOR	2	Astrônomo	E	Astrônomo
SUPERIOR	2	Auditor	E	Auditor
SUPERIOR	2	Bibliotecário	E	Bibliotecário-Documentalista
SUPERIOR	2	Bibliotecário-Documentalista	E	Bibliotecário-Documentalista
SUPERIOR	2	Biólogo	E	Biólogo
SUPERIOR	2	Biomedico	E	Biomedico
SUPERIOR	2	Cirurgião Dentista	E	Odontólogo
SUPERIOR	2	Comandante de Lancha	E	Comandante de Lancha
SUPERIOR	2	Comandante de Navio	E	Comandante de Navio
SUPERIOR	2	Comunicólogo	E	Produtor Cultural
SUPERIOR	2	Contador	E	Contador
SUPERIOR	2	Coreógrafo	E	Coreógrafo
SUPERIOR	2	Decorador	E	Decorador
SUPERIOR	2	Desenhista Industrial	E	Desenhista Industrial
SUPERIOR	2	Diretor de Esperáculos	E	Diretor de Artes Cênicas
SUPERIOR	2	Diretor de Fotografia	E	Diretor de Fotografia
SUPERIOR	2	Diretor de Iluminação	E	Diretor de Iluminação
SUPERIOR	2	Diretor de Imagem	E	Diretor de Imagem
SUPERIOR	2	Diretor de Produção	E	Diretor de Produção
SUPERIOR	2	Diretor de Programa	E	Diretor de Programa
SUPERIOR	2	Diretor de Som	E	Diretor de Som
SUPERIOR	2	Economista	E	Economista
SUPERIOR	2	Economista Doméstico	E	Economista Doméstico
SUPERIOR	2	Editor	E	Editor de Publicações
SUPERIOR	2	Enfermeiro do Trabalho	E	Enfermeiro do Trabalho
SUPERIOR	2	Enfermeiro/área	E	Enfermeiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Pesca	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Segurança do trabalho	E	Engenheiro de Segurança do trabalho
SUPERIOR	2	Engenheiro Agrimensor	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Agrônomo	E	Engenheiro/área

SUPERIOR	2	Engenheiro Civil/Especialidade	C	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Controle de Qualidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Produção	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Elétrico	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Eletrônico	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Florestal	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Mecânico/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Metalúrgico/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Minas/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Químico/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Estatístico	E	Estatístico
SUPERIOR	2	Farmacêutico	E	Farmacêutico/habilitação
SUPERIOR	2	Farmacêutico Bioquímico	E	Farmacêutico/habilitação
SUPERIOR	2	Figurista	E	Figurista
SUPERIOR	2	Filósofo	E	Filósofo
SUPERIOR	2	Físico	E	Físico
SUPERIOR	2	Fisioterapeuta	E	Fisioterapeuta
SUPERIOR	2	Fonoaudiólogo	E	Fonoaudiólogo
SUPERIOR	2	Geógrafo	E	Geógrafo
SUPERIOR	2	Geólogo	E	Geólogo
SUPERIOR	2	Historiador	E	Historiador
SUPERIOR	2	Imediato	E	Imediato
SUPERIOR	2	Jornalista	E	Jornalista
SUPERIOR	2	Matemático	E	Matemático
SUPERIOR	2	Médico Veterinário	E	Médico Veterinário
SUPERIOR	2	Médico/área	E	Médico/área
SUPERIOR	2	Mestre Fluvial	E	Mestre Fluvial
SUPERIOR	2	Mestre Regional	E	Mestre Regional
SUPERIOR	2	Meteorologista	E	Meteorologista
SUPERIOR	2	Museólogo	E	Museólogo
SUPERIOR	2	Músico	E	Músico
SUPERIOR	2	Musioterapeuta	E	Musioterapeuta
SUPERIOR	2	Nutricionista/habilitação	E	Nutricionista/habilitação
SUPERIOR	2	Oceanólogo	E	Oceanólogo
SUPERIOR	2	Odontólogo	E	Odontólogo
SUPERIOR	2	Ortopista	E	Ortopista
SUPERIOR	2	Pedagogo/habilitação	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Supervisor Pedagógico	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Supervisão Educacional	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Orientação Educacional	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Primeiro Condutor	E	Primeiro Condutor
SUPERIOR	2	Produtor Artístico	E	Produtor Cultural
SUPERIOR	2	Programador Cultural	E	Produtor Cultural
SUPERIOR	2	Programador Visual	E	Programador Visual
SUPERIOR	2	Psicólogo/área	E	Psicólogo/área
SUPERIOR	2	Publicitário	E	Publicitário
SUPERIOR	2	Químico	E	Químico
SUPERIOR	2	Redator	E	Redator
SUPERIOR	2	Regente	E	Regente
SUPERIOR	2	Relações Públicas	E	Relações Públicas
SUPERIOR	2	Restaurador/especialidade	E	Restaurador/área
SUPERIOR	2	Revisor de Texto	E	Revisor de Texto
SUPERIOR	2	Roteirista	E	Roteirista
SUPERIOR	2	Sanitarista	E	Sanitarista
SUPERIOR	2	Secretário Executivo	E	Secretário Executivo
SUPERIOR	2	Sociólogo	E	Sociólogo
SUPERIOR	2	Técnico Desportivo	E	Técnico Desportivo
SUPERIOR	2	Técnico em Artes Cênicas	E	Cenógrafo
SUPERIOR	2	Técnico em Assuntos Educacionais	E	Técnico em Assuntos Educacionais
SUPERIOR	2	Teólogo	E	Teólogo
SUPERIOR	2	Terapeuta Ocupacional	E	Terapeuta Ocupacional
SUPERIOR	2	Tradutor Intérprete	E	Tradutor Intérprete
SUPERIOR	2	Veterinário	E	Médico Veterinário
SUPERIOR	2	Zootecnista	E	Zootecnista

MENSAGEM Nº 599, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências”.

Brasília, 15 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

EM Interministerial nº 00288/2004/MP/MEC

Brasília, 15 de setembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de encaminhamento de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências”.

2. A proposta tem por objetivo dar cumprimento ao acordo firmado pelo Governo Federal – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Educação – e as entidades representativas dos servidores titulares de cargos ou empregos técnico-administrativos e técnico-marítimos das instituições federais de ensino, vinculadas ao Ministério da Educação – Federação dos Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras – FASUBRA e o Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional – SINASEFE -, no contexto das negociações realizadas.

3. O encaminhamento da matéria é da mais alta relevância por fazer parte de um conjunto de medidas que visam resgatar reivindicações históricas das categorias abrangidas e atender à política de revitalização das carreiras e das remunerações no âmbito da Administração Pública Federal.

4. A proposta consiste basicamente em estruturar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, composto pelos cargos efetivos de técnico-administrativos e de técnico-marítimos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e pelos cargos redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino.

5. Nesse mister, trata o Projeto de Lei de dispor sobre a organização dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, as atribuições gerais dos servidores abrangidos, as condições de ingresso e as formas de desenvolvimento,

a remuneração, o enquadramento dos atuais servidores e as etapas de implantação do novo Plano.

6. Quanto à organização dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino cuidou o projeto de assegurar que serão estruturados, geridos e periodicamente revistos em conformidade com princípios que assegurem o reconhecimento da natureza do processo educativo, da função social e dos objetivos do Sistema Federal de Ensino, a dinâmica dos processos de pesquisa, de ensino, de extensão e de administração, e as competências específicas decorrentes, a qualidade do processo de trabalho, a vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional das instituições, o desenvolvimento do servidor no cargo vinculado aos objetivos institucionais, a garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal, a avaliação do desempenho funcional dos servidores, como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários e a oportunidade de acesso às atividades de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, respeitadas as normas específicas.

7. No que toca à estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, o que se propõe é a organização em cinco níveis, com quatro classes de capacitação cada e trinta e nove padrões de vencimento básico, justapostos com intervalo de um padrão entre as classes de capacitação e dois padrões entre os níveis.

8. As condições de ingresso ficam subordinadas ao instituto do concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a escolaridade e experiência estabelecidas na proposta ora encaminhada, sempre no padrão inicial do respectivo nível. O desenvolvimento consiste na mudança de classe de capacitação e de padrão de vencimento dos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação mediante promoção por capacitação profissional e progressão por mérito profissional.

9. Sobre a remuneração, propõe-se nova tabela de vencimento básico, que incorpora a Gratificação Temporária – GT, de que trata a Lei nº 10.868, de 12 de maio de 2004, e a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino – GEAT, de que trata a Lei nº 10.908, de 15 de julho de 2004, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do nível e classe de capacitação ocupados pelo servidor, acrescido do Incentivo à Qualificação, e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

10. O enquadramento dos atuais servidores, incluídos os inativos, no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, será feito inicialmente observando-se o posicionamento na Classe de Capacitação 1 do nível a que pertence o cargo e o tempo de efetivo exercício do mesmo no serviço público federal. O enquadramento do servidor na Classe de Capacitação correspondente as certificações que possua será feito conforme regulamento específico, condicionado ao cumprimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. A instituição do Incentivo à Qualificação, mediante Decreto, igualmente estará condicionada ao atendimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

11. Finalmente, cumpre esclarecer que a implantação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação dar-se-á por etapas, iniciando-se em março de 2005, com a incorporação das gratificações já referenciadas, com o enquadramento por tempo de serviço público federal e com o posicionamento dos servidores na primeira classe de capacitação. Em janeiro de 2006, será implantada nova tabela de vencimento básico, na qual a diferença entre os padrões de vencimento é de três vírgula seis por cento. As demais etapas de implantação dependem de regulamentação específica e de disponibilidade orçamentária.

12. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a 2005, da ordem de R\$ 341,83 milhões, foram incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2005 – já enviado ao Congresso Nacional -, em funcional específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13. Nos exercícios de 2006 e 2007, nos quais a despesa já estará anualizada, o impacto adicional será de R\$ 365,44 milhões o que reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, no entanto o montante apurado se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real previsto da economia, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

14. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento do Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente, **Guido Mantega, Tarso Fernando Herz Genro.**

EM Interministerial nº 00288/2004/MP/MEC

Brasília, 15 de setembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. **Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de encaminhamento de Projeto de Lei que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências".**

2. **A proposta tem por objetivo, dar cumprimento ao acordo firmado pelo Governo Federal -Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Educação - e as entidades representativas dos servidores titulares de cargos ou empregos técnico-administrativos e técnico-marítimos das instituições federais de ensino, vinculadas ao Ministério da Educação - Federação dos Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras - FASUBRA e o Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional - SINASEFE -, no contexto das negociações realizadas.**

3. O encaminhamento da matéria é da mais alta relevância por fazer parte de um conjunto de medidas que visam resgatar reivindicações históricas das categorias abrangidas e atender à política de revitalização das carreiras e das remunerações no âmbito da Administração Pública Federal.

4. A proposta consiste basicamente em estruturar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, composto pelos cargos efetivos de técnico-administrativos e de técnico-marítimos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e pelos cargos redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino.

5. Nesse mister, trata o Projeto de Lei de dispor sobre a organização dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, as atribuições gerais dos servidores abrangidos, as condições de ingresso e as formas de desenvolvimento, a remuneração, o enquadramento dos atuais servidores e as etapas de implantação do novo Plano.

6. Quanto à organização dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino cuidou o projeto de assegurar que serão estruturados, geridos e periodicamente revistos em conformidade com princípios que assegurem o reconhecimento da natureza do processo educativo, da função social e dos objetivos do Sistema Federal de Ensino, a dinâmica dos processos de pesquisa, de ensino, de extensão e de administração, e as competências específicas decorrentes, a qualidade do processo de trabalho, a vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional das instituições, o desenvolvimento do servidor no cargo vinculado aos objetivos institucionais, a garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal, a avaliação do desempenho funcional dos servidores, como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários e a oportunidade de acesso às atividades de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, respeitadas as normas específicas.

7. No que toca à estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, o que se propõe é a organização em cinco níveis, com quatro classes de capacitação cada e trinta e nove padrões de vencimento básico, justapostos com intervalo de um padrão entre as classes de capacitação e dois padrões entre os níveis.

8. As condições de ingresso ficam subordinadas ao instituto do concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a escolaridade e experiência estabelecidas na proposta ora encaminhada, sempre no padrão inicial do respectivo nível. O desenvolvimento consiste na mudança de classe de capacitação e de padrão de vencimento dos servidores titulares de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação mediante promoção por capacitação profissional e progressão por mérito profissional.

9. Sobre a remuneração, propõe-se nova tabela de vencimento básico, que incorpora a Gratificação Temporária - GT, de que trata a Lei nº 10.868, de 12 de maio de 2004, e a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino - GEAT, de que trata a Lei nº 10.908, de 15 de julho de 2004, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do nível e classe de capacitação ocupados pelo servidor, acrescido do Incentivo à Qualificação, e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

10. O enquadramento dos atuais servidores, incluídos os inativos, no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, será feito inicialmente observando-se o posicionamento na Classe de Capacitação I do nível a que pertence o cargo e o tempo de efetivo exercício do mesmo no serviço público federal. O enquadramento do servidor na Classe de Capacitação correspondente às certificações que possua será feito conforme regulamento específico, condicionado ao cumprimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. A instituição do Incentivo à Qualificação, mediante Decreto, igualmente estará condicionada ao atendimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

11. Finalmente, cumpre esclarecer que a implantação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação dar-se-á por etapas, iniciando-se em março de 2005, com a incorporação das gratificações já referenciadas, com o enquadramento por tempo de serviço público federal e com o posicionamento dos servidores na primeira classe de capacitação. Em janeiro de 2006, será implantada nova tabela de vencimento básico, na qual a diferença entre os padrões de vencimento é de três vírgula seis por cento. As demais etapas de implantação dependem de regulamentação específica e de disponibilidade orçamentária.

12. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a 2005, da ordem de R\$ 341,83 milhões, foram incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2005 - já enviado ao Congresso Nacional -, em funcional específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13. Nos exercícios de 2006 e 2007, nos quais a despesa já estará atualizada, o impacto adicional será de R\$ 365,44 milhões o que reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, no entanto o montante apurado se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real previsto da economia, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

14. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento do Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 7.596, DE 10 DE ABRIL DE 1987**

Altera dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso II do art. 4º fica acrescido da seguinte alínea d, passando o atual § 1º a parágrafo único, na forma abaixo:

"Art. 4º

II -

d) fundações públicas.

.....

Parágrafo único. As entidades compreendidas na Administração Indireta vinculam-se ao Ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade."

II - o art. 5º fica acrescido de um inciso e um parágrafo, a serem numerados, respectivamente, como inciso IV e § 3º, na forma abaixo:

"Art. 5º

.....

IV - Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.

.....

§ 3º As entidades de que trata o inciso IV deste artigo adquirem personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhes aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações."

Art. 2º São classificadas como fundações públicas as fundações que passaram a integrar a Administração Federal Indireta, por força do disposto no § 2º do art. 4º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na redação dada pelo Decreto-lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986.

Art. 3º As universidades e demais instituições federais de ensino superior, estruturadas sob a forma de autarquia ou de fundação pública, terão um Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos para o pessoal docente e para os servidores técnicos e administrativos, aprovado, em regulamento, pelo Poder Executivo, assegurada a observância do princípio da isonomia salarial e a uniformidade de critérios tanto para ingresso mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, quanto para a promoção e ascensão funcional, com valorização do desempenho e da titulação do servidor.

§ 1º Integrará o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos previsto neste artigo:

a) os cargos efetivos e empregos permanentes, estruturados em sistema de carreira, de acordo com a natureza, grau de complexidade e responsabilidade das respectivas atividades e as qualificações exigidas para o seu desempenho;

b) as funções de confiança, compreendendo atividades de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, no regulamento mencionado no caput deste artigo, os critérios de reclassificação das funções de confiança, de transposição dos cargos efetivos e empregos permanentes integrantes dos atuais planos de classificação de cargos e empregos, bem como os de enquadramento dos respectivos ocupantes, pertencentes às instituições federais de ensino superior ali referidas, para efeito de inclusão no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos.

§ 3º Os atuais servidores das autarquias federais de ensino superior, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, serão incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, sem prejuízo de sua permanência no respectivo regime jurídico, aplicando-se-lhes o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º A partir do enquadramento do servidor no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, cessará a percepção de qualquer retribuição nele não expressamente prevista.

§ 5º O disposto neste artigo e seguintes aplica-se aos Centros Federais de Educação Tecnológica e aos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, subordinados ou vinculados ao Ministério da Educação.

Art. 4º A data-base e demais critérios para os reajustamentos de vencimentos e salários dos servidores das entidades a que se refere o art. 3º desta lei serão os estabelecidos para as instituições federais de ensino superior, estruturadas sob a forma de fundação.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo não se aplicarão aos servidores das autarquias de ensino superior, incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, os aumentos ou reajustamentos de vencimentos e salários concedidos aos servidores da Administração Federal.

Art. 5º Observado o disposto no caput do art. 3º, *in fine*, desta lei, os requisitos e normas sobre ingresso de pessoal nos empregos do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, bem como sobre transferência ou movimentação, promoção e ascensão dos servidores nele incluídos serão fixados no regulamento a que se refere o mesmo artigo.

Art. 6º Não haverá, para qualquer efeito, equivalência ou correlação entre os cargos, níveis salariais e demais vantagens do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata esta lei, e os cargos, empregos, classes e referências salariais dos atuais planos de classificação e retribuição de cargos e empregos dos órgãos e entidades da Administração Federal.

Parágrafo único. Os professores Colaboradores das Universidades Fundacionais que tenham se habilitado através de processo seletivo de provas e títulos para ingresso na Instituição ficam enquadrados na Carreira do Magistério Superior, obedecidos os graus de suas respectivas titulações.

Art. 7º No prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta lei, o Ministério da Educação, em conjunto com a Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, adotará as providências necessárias à aprovação do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata o art. 3º desta lei.

Art. 8º O enquadramento de servidores no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se os §§ 2º e 3º do art. 4º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nele incluídos pelo Decreto-lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, bem como o art. 2º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

JOSE SARNEY

Jorge Bornhausen

Atunio Alves

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II **(X) PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**

CAPÍTULO I **DO PROVIMENTO**

Seção I **Disposições Gerais**

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

LEI Nº 10.868, DE 12 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre a instituição de Gratificação Temporária para os servidores Técnico-Administrativos e Técnico-Marítimos das Instituições Federais de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo desta Lei, Gratificação Temporária para os servidores Técnico-Administrativos e Técnico-Marítimos das Instituições Federais de Ensino.

Art. 2º A Gratificação Temporária de que trata o art. 1º desta Lei passa a ser devida aos servidores titulares de cargos efetivos das Instituições Federais de Ensino, de que tratam as Leis ns. 7.596, de 10 de abril de 1987, e 10.302, de 31 de outubro de 2001.

§ 1º O estabelecido no caput deste artigo aplica-se também aos titulares de cargos redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino, bem como aos ocupantes de empregos não enquadrados no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE, até 30 de dezembro de 2003.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos servidores nele referidos que passaram para a inatividade, bem como aos seus pensionistas.

§ 3º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos titulares dos cargos de Professor de 3º grau, de Professor de 1º e 2º graus e de Procurador Federal, quer seja em atividade ou inatividade, bem como aos seus respectivos pensionistas.

Art. 3º A Gratificação Temporária de que trata esta Lei será paga de acordo com os valores constantes do Anexo desta Lei, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2003, 1º de novembro de 2004 e 1º de dezembro de 2004, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, parcelas remuneratórias ou vantagens devidas aos servidores referidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 4º A Gratificação Temporária a que se refere esta Lei vigorará até que seja promovida a reestruturação do Plano Único de Reclassificação de Cargos e Empregos das Instituições Federais de Ensino, de que tratam as Leis ns. 7.596, de 10 de abril de 1987, e 10.302, de 31 de outubro de 2001, relativamente aos servidores referidos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2003.

ANEXO GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA - VALORES EM R\$

CLASSE	PADRÃO	CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR						CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
		Dez/03	Nov/04	Dez/04	Dez/03	Nov/04	Dez/04	Dez/03	Nov/04	Dez/04
ESPECIAL	III	29,63	59,27	88,90	52,68	105,37	158,05	87,64	175,27	262,91
	II	28,23	56,45	84,68	50,49	100,98	151,47	82,00	164,00	246,00
	I	27,70	55,39	83,09	48,38	96,76	145,14	76,63	153,25	229,88
	VI	27,26	54,52	81,78	46,36	92,72	139,09	75,49	150,98	226,47
C	V	27,11	54,22	81,33	44,43	88,86	133,29	73,31	146,61	219,92
	IV	26,96	53,92	80,88	42,58	85,17	127,75	71,20	142,40	213,60
	III	26,81	53,62	80,44	40,81	81,63	122,44	69,15	138,30	207,45
	II	26,66	53,32	79,99	39,12	78,23	117,35	67,16	134,32	201,48
	I	26,51	53,03	79,54	37,50	74,99	112,49	65,23	130,46	195,69
	VI	26,36	52,73	79,09	35,94	71,88	107,82	63,36	126,71	190,07
	V	26,21	52,43	78,64	34,46	68,91	103,37	61,54	123,07	184,61
	IV	26,06	52,13	78,19	33,03	66,07	99,10	59,77	119,54	179,35
B	III	25,92	51,83	77,75	31,67	63,34	95,01	58,05	116,11	174,16
	II	25,77	51,53	77,30	30,36	60,73	91,09	56,39	112,78	169,16
	I	25,62	51,23	76,85	29,12	58,23	87,35	54,77	109,55	164,32
	V	25,47	50,93	76,40	27,92	55,84	83,77	53,21	106,41	159,62
A	IV	25,32	50,63	75,95	27,32	54,63	81,95	51,68	103,36	155,04
	III	25,17	50,34	75,50	26,96	53,92	80,88	43,34	86,67	130,01
	II	25,02	50,04	75,05	26,69	53,38	80,07	42,09	84,19	126,28
	I	24,87	49,74	74,61	26,42	52,84	79,25	40,89	81,77	122,66

LEI Nº 10.908, DE 15 DE JULHO DE 2004

Institui Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino - GEAT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino - GEAT, nos valores fixados no Anexo desta Lei.

§ 1º A gratificação instituída por esta Lei é devida aos servidores titulares dos cargos efetivos técnico-administrativos e técnico-marítimos integrantes dos quadros das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que tratam as Leis nºs 7.596, de 10 de abril de 1987, e 10.302, de 31 de outubro de 2001.

§ 2º O estabelecido no **caput** deste artigo aplica-se aos servidores titulares de empregos técnico-administrativos e técnico-marítimos integrantes dos quadros das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação abrangidos pelo disposto no § 6º do art. 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 3º A GEAT aplica-se às aposentadorias e às pensões.

§ 4º A GEAT não servirá de base de cálculo para quaisquer parcelas remuneratórias ou vantagens devidas aos servidores referidos neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2004.

Brasília, 15 de julho de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Guido Muntegu

ANEXO**GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E TÉCNICO-MARÍTIMO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO - GEAT**

NÍVEL DO CARGO/EMPREGO	VALOR EM R\$
SUPERIOR	265,00
MEDIO	180,00
AUXILIAR	130,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

**CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA**

**Seção I
Da Geração da Despesa**

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - *adequada com a lei orçamentária anual*, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - *compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias*, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

**Subseção I
Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado**

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Subseção I

Definições e Limites

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2004.

(Nº 4.615/2004, na Casa de Origem);
(De iniciativa do Presidente da Republica)

Dispõe sobre a criação de Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas, para exercício no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, as carreiras de:

I - Especialista em Recursos Minerais, composta por cargos de Especialista em Recursos Minerais, de nível superior, com atribuições voltadas às atividades inerentes ao fomento e fiscalização da exploração e do aproveitamento dos recursos minerais, à fiscalização e proteção dos depósitos fossilíferos, ao acompanhamento e análise das pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral, a outorga dos títulos minerários, ao acompanhamento do desempenho da economia mineral brasileira e internacional, à implementação da política mineral, ao estímulo do uso racional e eficiente dos recursos minerais, à fiscalização sobre a arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, à promoção e ao fomento do desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, direcionadas ao conhecimento, ao uso sustentado, à conservação e à gestão de recursos minerais;

II – Analista Administrativo, composta por cargos de Analista Administrativo, de nível superior, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências a cargo do DNPM, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades;

III – Técnico em Recursos Minerais, composta por cargos de Técnico em Atividade de Mineração, de nível intermediário, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades desenvolvidas pelos Especialistas em Recursos Minerais e ao exercício das competências a cargo do DNPM; e

IV – Técnico Administrativo, composta por cargos de Técnico Administrativo, de nível intermediário, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas de nível intermediário relativas ao exercício das competências a cargo do DNPM, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

§ 1º Os cargos das carreiras de que trata o caput deste artigo estão organizados em classes e padrões, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 2º Aplica-se aos titulares dos cargos e carreiras referidos no caput deste artigo o regime jurídico instituído pela Lei nº 9.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta Lei.

§ 3º Os padrões de vencimento básico dos cargos das carreiras de que trata o caput deste artigo são os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 2º São criados 600 (seiscentos) cargos de Especialista em Recursos Minerais, 200 (duzentos) de Analista Administrativo, 200 (duzentos) de Técnico em Recursos Minerais e 200 (duzentos) de Técnico Administrativo, no Quadro de Pessoal do DNPM, para provimento gradual.

Art. 3º Fica criado, a partir de 1º de julho de 2004, o Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, composto pelos cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos – PCC, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de carreiras estruturadas, regidos pela Lei nº 9.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do DNPM, nele lotados em 1º de julho de 2004, ou que para ele venham a ser redistribuídos, desde que as respectivas redistribuições tenham sido requeridas até 30 de abril de 2004.

§ 1º Os cargos do Plano Especial de Cargos de que trata o caput deste artigo estão organizados em classes e padrões, na forma do Anexo III desta Lei.

§ 2º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de que trata o caput deste artigo serão enquadrados no Plano Especial de Cargos instituído neste artigo, de acordo com as respectivas atribuições, os requisitos de formação profissional e a posição relativa na tabela, conforme Anexo IV desta Lei.

§ 3º O posicionamento dos aposentados e pensionistas na tabela remuneratória será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão.

§ 4º Na aplicação do disposto neste artigo não poderá ocorrer mudança de nível.

§ 5º Os padrões de vencimento básico dos cargos do Plano Especial de que trata o caput deste artigo são, a partir de 1º de julho de 2004, os constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 4º Os cargos de nível superior e intermediário do Quadro de Pessoal do DNPM referidos no art. 3º desta Lei que estejam vagos na data da publicação desta Lei e os que vierem a vagar serão transformados em cargos da carreira de Especialista em Recursos Minerais, de nível superior, e da carreira de Técnico em Recursos Minerais, de nível intermediário, do Quadro de Pessoal do DNPM.

Parágrafo único. Serão extintos os cargos de nível auxiliar do Quadro de Pessoal do DNPM referidos no art. 3º desta Lei que estiverem vagos na data da publicação desta Lei ou vierem a vagar.

Art. 5º É vedada à aplicação do instituto da redistribuição de servidores do DNPM e para o DNPM.

Art. 6º Sobre os valores das tabelas constantes dos Anexos II e V desta Lei incidirá o índice que vier a ser concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais, a partir de 2005.

Art. 7º Aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de que tratam os arts. 1º e 3º desta Lei a vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.699, de 2 de julho de 2003.

Art. 8º O ingresso nos cargos de que trata o art. 1º desta Lei far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, no 1º (primeiro) padrão de vencimento da classe inicial do respectivo cargo.

§ 1º São requisitos para ingresso nos cargos integrantes das carreiras do quadro do DNPM:

I – curso de graduação em nível superior e habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido no edital do concurso, para os cargos de nível superior; e

II – certificado de conclusão de ensino médio e habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido no edital do concurso, para os cargos de nível intermediário.

§ 2º O concurso público referido no caput deste artigo poderá ser organizado em 2 (duas) etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

Art. 9º O desenvolvimento do servidor nas Carreiras de que trata o art. 1º desta Lei ou no plano Especial de Cargos de que trata o art. 3º desta Lei ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, progressão é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o 1º (primeiro) padrão da classe imediatamente superior.

Art. 10. O desenvolvimento do servidor nos cargos das Carreiras referidas no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios:

I – do interstício mínimo de 1 (um) ano entre cada progressão;

II – da avaliação de desempenho;

III – da competência e qualificação profissional; e

IV – da existência de vaga.

Parágrafo único. A promoção e a progressão funcional obedecerão à sistemática de avaliação de

desempenho, capacitação e qualificação funcionais, conforme disposto em ato do Poder Executivo.

Art. 11. São pré-requisitos mínimos para promoção às classes dos cargos de nível superior das Carreiras referidas nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, observado o disposto em regulamento:

I – para a Classe B:

a) possuir certificação em eventos de capacitação, que totalizem no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, e experiência mínima de 5 (cinco) anos, ambas no campo específico de atuação de cada carreira; ou

b) possuir certificação em eventos de capacitação, que totalizem no mínimo 240 (duzentas e quarenta) horas, e experiência mínima de 9 (nove) anos, ambas no campo específico de atuação de cada carreira;

II – para a Classe Especial:

a) ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas e ter experiência mínima de 14 (quatorze) anos, ambos no campo específico de atuação de cada carreira;

b) ser detentor de título de mestre e ter experiência mínima de 12 (doze) anos, ambos no campo específico de atuação de cada carreira; ou

c) ser detentor de título de doutor e ter experiência mínima de 10 (dez) anos, ambos no campo específico de atuação de cada carreira.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se considera como experiência o tempo de afastamento do servidor para capacitação.

Art. 12. Ato do Poder Executivo definirá o quantitativo máximo de vagas por classe e especificará as atribuições pertinentes a cada cargo.

Art. 13. Cabe ao DNPM implementar programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento destinado a assegurar a profissionalização dos ocupantes dos cargos de seu quadro de pessoal ou daqueles que nele tenham exercício.

Parágrafo único. O programa permanente de capacitação será implementado no prazo de até 1 (um) ano a contar da data da conclusão do 1º (primeiro) concurso de ingresso regido pelo disposto nesta Lei.

Art. 14. A progressão funcional e a promoção do servidor do Plano Especial de Cargos do DNPM de que trata o art. 9º desta Lei observarão os requisitos e as condições a serem fixados em ato do Poder Executivo, devendo levar em consideração os resultados da avaliação de desempenho do servidor.

§ 1º Até a data da edição do regulamento a que se refere o caput deste artigo, as progressões funcionais e promoções serão concedidas observando-se as normas aplicáveis aos servidores do Plano de

Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, da 10 de dezembro de 1970.

§ 2º Na contagem do interstício necessário à promoção e à progressão funcional, será aproveitado o tempo computado até a data em que tiver sido feito o enquadramento decorrente da aplicação do disposto no § 2º do art. 3º desta Lei.

Art. 15. Ficam instituídas a Gratificação de Desempenho de Atividades de Recursos Minerais – GDARM, devida aos ocupantes dos cargos das carreiras referidas no art. 1º desta Lei, e a Gratificação de Desempenho de Atividades de Produção Mineral – GDAPM, devida aos servidores do Plano Especial de Cargos do DNPM ocupantes dos cargos de nível superior de Economista, Engenheiro, Geógrafo, Geólogo, Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza e Químico e de nível intermediário de Desenhista, Técnico em Cartografia e Técnico em Recursos Minerais.

Parágrafo único. As gratificações criadas no caput deste artigo somente serão devidas quando o servidor estiver em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no DNPM.

Art. 16. A GDARM e a GDAPM serão atribuídas em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do DNPM.

§ 1º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas compatíveis com as atividades do DNPM.

§ 2º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco na sua contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 3º Regulamento disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDARM e da GDAPM, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta Lei.

§ 4º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDARM e da GDAPM serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado de Minas e Energia, observada a legislação vigente.

§ 5º A GDARM será paga com observância dos seguintes percentuais e limites:

I – até 20% (vinte por cento), incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II – até 15% (quinze por cento), incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

§ 6º A GDAPM será paga com observância dos seguintes limites:

I – máximo, 100 (cem) pontos por servidor; e

II – mínimo, 10 (dez) pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo VI desta Lei.

§ 7º Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, a pontuação referente a GDAPM terá a seguinte distribuição:

I – até 57 (cinquenta e sete) pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II – até 43 (quarenta e três) pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

Art. 18. O titular de cargo efetivo referido no art. 15 desta Lei, em exercício no DNPM, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus a GDARM ou a GDAPM, respectivamente, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes condições:

I – os ocupantes de cargos comissionados de Natureza Especial, DAS-6, DAS-E, ou equivalentes, perceberão a GDARM ou a GDAPM calculada no seu valor máximo; e

II – os ocupantes de cargos comissionados DAS-1 a 4 e de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até 100% (cem por cento) do valor máximo da GDARM ou da GDAPM exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional.

Art. 17. O titular de cargo efetivo referido no art. 15 desta Lei que não se encontre em exercício no DNPM fará jus a GDARM ou a GDAPM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes situações:

I – quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a GDARM ou a GDAPM calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em exercício no DNPM; e

II – quando cedido para órgãos ou entidades do Governo Federal, distintos dos indicados no inciso I do caput deste artigo, da seguinte forma:

a) o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6, DAS-5, ou equivalentes, perceberá a GDARM ou a GDAPM em valor calculado com base no seu valor máximo; e

b) o servidor investido em cargo em comissão DAS-4, ou equivalente, perceberá a GDARM ou a

GDAPM no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor máximo.

Art. 19. Enquanto não forem editados os atos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 16 desta Lei e até que sejam praconudus os resultados do 1º (primeiro) período de avaliação de desempenho, as gratificações de que trata o art. 15 desta Lei serão pagas nos valores correspondentes a:

I – no caso da GDAPM, 20% (vinte por cento) incidentes sobre o vencimento básico do servidor integrante das carreiras a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 1º desta Lei; e

II – no caso da GDAPM, 57 (cinquenta e sete) pontos por servidor ativo do Plano Especial de Cargos do DNPM, ocupante de cargo de nível superior de Economista, Engenheiro, Geógrafo, Geólogo, Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza e Químico e de nível intermediário de Desenhista, Técnico em Cartografia e Técnico em Recursos Minerais.

§ 1º O resultado da 1ª (primeira) avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do 1º (primeiro) período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 2º A data de publicação no Diário Oficial da União do ato de fixação das metas de desempenho institucional constitui o marco temporal para o início do período de avaliação.

§ 3º o disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus a GDAPM ou a GDARM.

Art. 20. O servidor ativo beneficiário da GDARM ou da GDAPM que obtiver na avaliação pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor máximo em 2 (duas) avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do DNPM.

Art. 21. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, relativas a servidores referidos no art. 15 desta lei, a GDARM e a GDAPM:

I – serão calculadas pela média aritmética dos percentuais de gratificação percebidos nos últimos 60 (sessenta) meses anteriores à aposentadoria ou instituição da pensão, consecutivos ou não; ou

II – serão correspondentes a 30% (trinta por cento) dos seus valores máximos, quando percebidas por período inferior a 60 (sessenta) meses, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor quando em atividade.

Parágrafo único. Às aposentadorias e às pensões instituída, até o dia anterior ao da vigência desta lei aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 22. É instituída a Gratificação de Qualificação – GQ, a ser concedida aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I e II do art. 1º desta lei, bem como aos ocupantes dos cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNPM, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, quando em efetivo exercício do cargo, em percentual de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) do maior vencimento básico do cargo, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º Os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários à percepção da GQ abrangem o nível de capacitação que o servidor possua em relação:

I – ao conhecimento das políticas, diretrizes e estratégias setoriais e globais da organização;

II – ao conhecimento dos serviços que lhe são afetos, na sua operacionalização e na sua gestão; e

III – à formação acadêmica, obtida mediante participação, com aproveitamento, nas seguintes modalidades de cursos:

a) doutorado;

b) mestrado; ou

c) pós-graduação em sentido amplo, com carga horária min-aula.

§ 2º A adequação da formação acadêmica às atividades desempenhadas pelo servidor no DNPM será objeto de avaliação de Comitê Especial para Concessão de GQ, a ser instituído no âmbito da Autarquia em ato do Diretor-Geral.

§ 3º Os cursos de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, em área de interesse do DNPM, poderão ser equiparados a cursos de pós-graduação em sentido amplo, mediante avaliação do Comitê a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 4º Ao servidor com o nível de qualificação funcional previsto no § 1º deste artigo será concedida a GQ, na forma estabelecida em regulamento, observados os parâmetros e limites de:

I – 20% (vinte por cento) do maior vencimento básico do cargo, até o limite de 15% (quinze por cento) dos cargos de nível superior, providos;

II – 10% (dez por cento) do maior vencimento básico do cargo, até o limite de 30% (trinta por cento) dos cargos de nível superior, providos.

§ 5º A fixação das vagas colocadas em concorrência e os critérios de distribuição, homologação,

classificação e concessão da GQ serão estabelecidos em regulamento específico.

§ 6º Os quantitativos previstos no § 4º deste artigo serão fixados, semestralmente, considerado o total de cargos efetivos de que tratam os incisos I e II do art. 1º desta lei e de cargos de nível superior de que trata o art. 3º desta lei, providos em 30 de junho e 31 de dezembro.

Art. 23. Os ocupantes dos cargos efetivos das lei e do Plano Especial de Cargos do DNPM de que trata o art. 3º desta lei serão submetidos, periodicamente, às avaliações de desempenho, conforme disposto na legislação em vigor aplicável aos servidores públicos federais e em normas específicas a serem estabelecidas em ato do Diretor-Geral do DNPM, que permitam avaliar a atuação do servidor no exercício do cargo e no âmbito de sua área de responsabilidade ou especialidade.

Art. 24. A aplicação do disposto nesta lei aos servidores ativos, inativos e pensionistas das carreiras de que trata o art. 1º desta Lei e do Plano Especial de Cargos do DNPM de que trata o art. 3º desta lei não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração de servidor, em decorrência da aplicação do disposto nesta lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação de sua tabela remuneratória, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento no Plano Especial de Cargos do DNPM.

§ 2º Constatada a redução de provento ou de pensão decorrente da aplicação do disposto nesta lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 25. O titular de cargo de provimento efetivo das carreiras de que trata o art. 1º desta lei ou do Plano Especial de Cargos do DNPM referido no art. 15 desta lei não faz jus à percepção das seguintes gratificações:

I – Gratificação de Atividade – GAE de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992; e

II – Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, à exceção dos ocupantes de cargos integrantes do Plano Especial de Cargos do DNPM não referidos no art. 15 desta lei.

Parágrafo único. O titular de cargo integrante do Plano Especial de Cargos do DNPM não incluídos no art. 15 desta lei faz jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, instituída por intermédio da Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002.

Art. 26. É de 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos integrantes das carreiras de que trata o art. 1º desta Lei e do Plano Especial de Cargos do DNPM de que trata o art. 3º desta lei, ressalvadas as hipóteses amparadas em legislação específica.

Art. 27. Fica vedada a cessão para outros órgãos ou entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto quando para o atendimento de situações previstas em leis específicas, de servidores do DNPM, nos seguintes casos:

I – durante os primeiros 10 (dez) anos de efetivo exercício no DNPM, a partir do ingresso em cargo das carreiras de que trata o art. 1º desta lei; ou

II – pelo prazo de 10 (dez) anos contados da publicação desta Lei, para os servidores do Plano Especial de Cargos do DNPM, instituído pelo art. 3º desta lei.

Art. 28. Os titulares de cargo de provimento efetivo das carreiras de que trata o art. 1º desta lei e do Plano Especial de Cargos do DNPM de que trata o art. 3º desta lei ficam obrigados a ressarcir ao Erário os custos decorrentes da participação em cursos ou estágios de capacitação realizados no Brasil ou no exterior, quando pagos pela Autarquia, nas hipóteses de exoneração a pedido ou declaração de vacância antes de decorrido período igual ao de duração do afastamento.

Parágrafo único. Ato do Diretor-Geral do DNPM fixará os valores das indenizações referidas no caput deste artigo, respeitado o limite de despesas realizadas pelo Poder Público.

Art. 29. As Funções Comissionadas Técnicas remanejadas para o DNPM serão restituídas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão gradativamente, a contar da data da publicação desta lei, da seguinte forma:

I – 25% (vinte e cinco por cento) após decorridos, no máximo, 2 (dois) meses;

II – 55% (cinquenta e cinco por cento) após decorridos, no máximo, 4 (quatro) meses; e

III – em sua integralidade até 6 (seis) meses após a publicação desta lei.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 31. Revoga-se o art. 13 da Lei nº 9.976, de 2 de maio de 1994.

ANEXO I

ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DAS CARREIRAS DO
DNPM

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
- Especialista em Recursos Minerais - Analista Administrativo - Técnico em Recursos Minerais - Técnico Administrativo	ESPECIAL	III
		II
		I
	B	V
		IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
		II
		I

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DAS CARREIRAS DO
DNPM CRIADAS NO ART. 1º DESTA LEI

CLASSE	NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL INTERMEDIÁRIO	
	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
ESPECIAL	III	5.151,00	III	2.555,30
	II	4.949,11	II	2.458,46
	I	4.755,13	I	2.362,10
B	V	4.362,51	V	2.265,74
	IV	4.191,52	IV	2.169,38
	III	4.027,24	III	2.073,02
	II	3.869,40	II	1.976,67
	I	3.717,74	I	1.880,31
A	V	3.410,77	V	1.783,95
	IV	3.277,09	IV	1.687,59
	III	3.148,64	III	1.591,23
	II	3.025,24	II	1.494,88
	I	2.906,66	I	1.399,10

ANEXO III

ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL
DE CARGOS DO DNPM

Cargos	Classe	Padrão
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNPM	ESPECIAL	III
		II
		I
	C	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	B	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
		II
		I

ANEXO IV

TABELA DE CORRELAÇÃO

Situação Atual			Situação Proposta		
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar não organizados em carreira do Quadro de Pessoal do DNPM	A	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNPM
		II	II		
		I	I		
	B	VI	VI	C	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
		C	VI		
	V		V		
	IV		IV		
	III		III		
	II		II		
	I		I		
	D	V	V	A	
		IV	IV		
		III	III		
II		II			
I		I			

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL
DE CARGOS DO DNPM PREVISTOS NO ART. 3º DESTA LEI, A PARTIR
DE 1º DE JULHO DE 2004

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO R\$		
		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	NÍVEL AUXILIAR
ESPECIAL	III	3.472,34	1.980,67	1.191,15
	II	3.284,75	1.845,04	1.140,86
	I	3.106,84	1.775,42	1.123,24
C	VI	3.069,20	1.708,64	1.106,55
	V	2.996,93	1.697,67	1.090,61
	IV	2.930,38	1.634,40	1.075,50
	III	2.859,19	1.573,67	1.061,07
	II	2.793,32	1.515,42	1.047,38
	I	2.729,37	1.459,27	1.034,42
B	VI	2.667,30	1.406,52	1.022,08
	V	2.607,05	1.355,65	1.010,31
	IV	2.548,53	1.306,80	999,14
	III	2.491,70	1.279,49	988,57
	II	2.436,46	1.260,30	978,47
	I	2.383,04	1.241,97	968,86
A	V	2.331,06	1.224,40	959,71
	IV	2.280,57	1.207,55	951,05
	III	2.004,20	1.139,12	923,23
	II	1.963,00	1.125,79	916,23
	I	1.923,04	1.113,02	909,57

ANEXO VI

TABELA DE VALOR DO PONTO DA
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO
MINERAL - GDAPM

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO (em R\$)	
		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO
ESPECIAL	III	18,03	8,94
	II	17,62	8,75
	I	17,24	8,56
C	VI	16,45	8,36
	V	16,11	8,17
	IV	15,78	7,98
	III	15,47	7,79
	II	15,16	7,59
	I	14,55	7,40
B	VI	14,28	7,21
	V	14,02	7,02
	IV	13,78	6,82
	III	13,54	6,63
	II	13,32	6,45
	I	13,10	6,28
A	V	12,89	6,12
	IV	12,70	5,97
	III	12,50	5,83
	II	12,32	5,70
	I	12,14	5,58

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.615, DE 2004**Dispõe sobre a criação de Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas, para exercício no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, as carreiras de:

I – Especialista em Recursos Minerais, composta por cargos de Especialista em Recursos Minerais, de nível superior, com atribuições voltadas às atividades inerentes ao fomento e fiscalização da exploração e do aproveitamento dos recursos minerais, a fiscalização e proteção dos depósitos fossilíferos, ao acompanhamento e análise das pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral, à outorga dos títulos minerários, ao acompanhamento do desempenho da economia mineral brasileira e internacional, à implementação da política mineral, ao estímulo do uso racional e eficiente dos recursos minerais, à fiscalização sobre a arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, à promoção e ao fomento do desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, direcionadas ao conhecimento, ao uso sustentado, à conservação e à gestão de recursos minerais;

II – Analista Administrativo, composta por cargos de Analista Administrativo, de nível superior, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências a cargo do DNPM, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades;

III – Técnico em Recursos Minerais, composta por cargos de Técnico em Atividade de Mineração, de nível intermediário, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades desenvolvidas pelos Especialistas em Recursos Minerais e ao exercício das competências a cargo do DNPM; e

IV – Técnico Administrativo, composta por cargos de Técnico Administrativo, de nível intermediário, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas de nível intermediário relativas ao exercício das competências a cargo do DNPM, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

§ 1º Os cargos das carreiras de que trata o caput deste artigo estão organizados em classes e padrões, na forma do Anexo I.

§ 2º Aplica-se aos titulares dos cargos e carreiras referidos no caput o regime jurídico instituído pela Lei

nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta lei.

§ 3º Os padrões de vencimento básico dos cargos das carreiras de que trata o caput são os constantes do Anexo II.

Art. 2º São criados seiscentos cargos de Especialista em Recursos Minerais, duzentos de Analista Administrativo, duzentos de Técnico em Recursos Minerais e duzentos de Técnico Administrativo, no Quadro de Pessoal do DNPM, para provimento gradual.

Art. 3º Fica criado, a partir de 1º de julho de 2004, o Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, composto pelos cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos – PCC, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de carreiras estruturadas, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do DNPM, nele lotados em 1º de julho de 2004, ou que para ele venham a ser redistribuídos, desde que as respectivas redistribuições tenham sido requeridas até 30 de abril de 2004.

§ 1º Os cargos do Plano Especial de Cargos de que trata o caput deste artigo estão organizados em classes e padrões, na forma do Anexo III.

§ 2º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de que trata o caput serão enquadrados no Plano Especial de Cargos instituído neste artigo, de acordo com as respectivas atribuições, os requisitos de formação profissional e a posição relativa na tabela, conforme Anexo IV desta lei.

§ 3º O posicionamento dos aposentados e pensionistas na tabela remuneratória será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão.

§ 4º Na aplicação do disposto neste artigo não poderá ocorrer mudança de nível.

§ 5º Os padrões de vencimento básico dos cargos do Plano Especial de que trata o caput deste artigo são, a partir de 1º de julho de 2004, os constantes do Anexo V desta lei.

Art. 4º Os cargos de nível superior e intermediário do Quadro de Pessoal do DNPM referidos no art. 3º que estejam vagos na data da publicação desta lei e os que vierem a vagar serão transformados em cargos da carreira de Especialista em Recursos Minerais, de nível superior, e da carreira de Técnico em Recursos Minerais, de nível intermediário do Quadro de Pessoal do DNPM.

Parágrafo único. Serão extintos os cargos de nível auxiliar do Quadro de Pessoal do DNPM referidos

no art. 3º que estiverem vagos na data da publicação desta lei ou vierem a vagar.

Art. 5º É vedada a aplicação do instituto da redistribuição de servidores do DNPM e para o DNPM.

Art. 6º Sobre os valores das tabelas constantes dos Anexos II e V desta lei incidirá o índice que vier a ser concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais, a partir de 2005.

Art. 7º Aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de que tratam os arts. 1º e 3º desta lei a vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

Art. 8º O ingresso nos cargos de que trata o art. 1º desta lei far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, no primeiro padrão de vencimento da classe inicial do respectivo cargo.

§ 1º São requisitos para ingresso nos cargos integrantes das carreiras do quadro do DNPM:

I – curso de graduação em nível superior e habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido no edital do concurso, para os cargos de nível superior; e

II – certificado de conclusão de ensino médio e habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido no edital do concurso, para os cargos de nível intermediário.

§ 2º O concurso público referido no caput poderá ser organizado em duas etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

Art. 9º O desenvolvimento do servidor nas Carreiras de que trata o art. 1º ou no Plano Especial de Cargos de que trata o art. 3º desta lei ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Parágrafo único. Para fins desta lei, progressão é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior.

Art. 10. O desenvolvimento do servidor nos cargos das Carreiras referidas no art. 1º obedecerá aos princípios:

I – do interstício mínimo de um ano entre cada progressão;

II – da avaliação de desempenho;

III – da competência e qualificação profissional; e

IV – da existência de vaga.

Parágrafo único. A promoção e a progressão funcional obedecerão à sistemática de avaliação de desempenho, capacitação e qualificação funcionais, conforme disposto em ato do Poder Executivo.

Art. 11. São pré-requisitos mínimos para promoção às classes dos cargos de nível superior das Carreiras referidas nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, observado o disposto em regulamento:

I – para a Classe B:

a) possuir certificação em eventos de capacitação, que totalizem no mínimo trezentas e sessenta horas, e experiência mínima de cinco anos, ambas no campo específico de atuação de cada carreira; ou

b) possuir certificação em eventos de capacitação, que totalizem no mínimo duzentas e quarenta horas, e experiência mínima de oito anos, ambas no campo específico de atuação de cada carreira;

II – para a Classe Especial:

a) ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização de no mínimo trezentas e sessenta horas e ter experiência mínima de quatorze anos, ambos no campo específico de atuação de cada carreira;

b) ser detentor de título de mestre e ter experiência mínima de doze anos, ambos no campo específico de atuação de cada carreira; ou

c) ser detentor de título de doutor e ter experiência mínima de dez anos, ambos no campo específico de atuação de cada carreira.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se considera como experiência o tempo de afastamento do servidor para capacitação.

Art. 12. Ato do Poder Executivo definirá o quantitativo máximo de vagas por classe e especificará as atribuições pertinentes a cada cargo.

Art. 13. Cabe ao DNPM implementar programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento destinado a assegurar a profissionalização dos ocupantes dos cargos de seu quadro de pessoal ou daqueles que nele tenham exercício.

Parágrafo único. O programa permanente de capacitação será implementado no prazo de até um ano a contar da data da conclusão do primeiro concurso de ingresso regido pelo disposto nesta Lei.

Art. 14. A progressão funcional e a promoção do servidor do Plano Especial de Cargos do DNPM de que trata o art. 9º desta Lei observarão os requisitos e as condições a serem fixados em ato do Poder Executivo, devendo levar em consideração os resultados da avaliação de desempenho do servidor.

§ 1º Até a data da edição do regulamento a que se refere o caput, as progressões funcionais e promoções serão concedidas observando-se as normas aplicáveis aos servidores do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 1970.

§ 2º Na contagem do interstício necessário à promoção e à progressão funcional, será aproveitado o

tempo computado até a data em que tiver sido feito o enquadramento decorrente da aplicação do disposto no § 2º do art. 3º desta Lei.

Art. 15. Ficam instituídas a Gratificação de Desempenho de Atividades de Recursos Minerais – GDARM, devida aos ocupantes dos cargos das carreiras referidas no art. 1º desta Lei e a Gratificação de Desempenho de Atividades de Produção Mineral – GDAPM, devida aos servidores do Plano Especial de Cargos do DNPM ocupantes dos cargos de nível superior de Economista, Engenheiro, Geógrafo, Geólogo, Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza e Químico e de nível intermediário de Desenhista, Técnico em Cartografia e Técnico em Recursos Minerais.

Parágrafo único. As gratificações criadas no caput somente serão devidas quando o servidor estiver em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no DNPM.

Art. 16. A GDARM e a GDAPM serão atribuídas em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do DNPM.

§ 1º A avaliação de desempenho institucional visa aferir o desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas compatíveis com as atividades do DNPM.

§ 2º A avaliação de desempenho individual visa aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco na sua contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 3º Regulamento disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDARM e da GDAPM, no prazo de até cento e oitenta dias a partir da data de publicação desta Lei.

§ 4º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDARM e da GDAPM serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado de Minas e Energia, observada a legislação vigente.

§ 5º A GDARM será paga com observância dos seguintes percentuais e limites:

I – até vinte por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II – até quinze por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

§ 6º A GDAPM será paga com observância dos seguintes limites:

I – máximo, cem pontos por servidor; e

II – mínimo, dez pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo VI.

§ 7º Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, a pontuação referente à GDAPM terá a seguinte distribuição:

I – até cinquenta e sete pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II – até quarenta e três pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

Art. 17. O titular de cargo efetivo referido no art. 15 desta Lei, em exercício no DNPM, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDARM ou à GDAPM, respectivamente, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes condições:

I – os ocupantes de cargos comissionados de Natureza Especial, DAS 6, DAS 5, ou equivalentes, perceberão a GDARM ou a GDAPM calculada no seu valor máximo; e

II – os ocupantes de cargos comissionados DAS 1 a 4 e de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até cem por cento do valor máximo da GDARM ou da GDAPM exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional.

Art. 18. O titular de cargo efetivo referido no art. 15 desta Lei que não se encontre em exercício no DNPM fará jus à GDARM ou à GDAPM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes situações:

I – quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a GDARM ou a GDAPM calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em exercício no DNPM; e

II – quando cedido para órgãos ou entidades do Governo Federal, distintos dos indicados no inciso I, da seguinte forma:

a) o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS 6, DAS 5, ou equivalentes, perceberá a GDARM ou a GDAPM em valor calculado com base no seu valor máximo; e

b) o servidor investido em cargo em comissão DAS 4, ou equivalente, perceberá a GDARM ou a GDAPM no valor de setenta e cinco por cento do seu valor máximo.

Art. 19. Enquanto não forem editados os atos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 16 desta Lei e até que sejam processados os resultados do primeiro período de avaliação de desempenho, as gratificações de que trata o art. 15 desta Lei serão pagas nos valores correspondentes a:

I – no caso da GDARM, vinte por cento incidente sobre o vencimento básico do servidor integrante das carreiras a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 1º desta Lei; e

II – no caso da GDAPM, cinqüenta e sete pontos por servidor ativo do Plano Especial de Cargos do DNPM, ocupante de cargo de nível superior de Economista, Engenheiro, Geógrafo, Geólogo, Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza e Químico e de nível intermediário de Desenhista, Técnico em Cartografia e Técnico em Recursos Minerais.

§ 1º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do primeiro período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 2º A data de publicação no Diário Oficial da União do ato de fixação das metas de desempenho institucional constitui o marco temporal para o início do período de avaliação.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDARM ou à GDAPM.

Art. 20. O servidor ativo beneficiário da GDARM ou da GDAPM que obtiver na avaliação pontuação inferior a cinqüenta por cento do seu valor máximo em duas avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do DNPM.

Art. 21. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, relativas a servidores referidos no art. 15 desta Lei, a GDARM e a GDAPM:

I – serão calculadas pela média aritmética dos percentuais de gratificação percebidos nos últimos sessenta meses anteriores à aposentadoria ou instituição da pensão, consecutivos ou não; ou

II – serão correspondentes a trinta por cento dos seus valores máximos, quando percebidas por período inferior a sessenta meses, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor quando em atividade.

Parágrafo único. Às aposentadorias e às pensões instituídas até o dia anterior ao da vigência desta Lei aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 22. É instituída a Gratificação de Qualificação – GQ, a ser concedida aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I e II do art. 1º, bem como aos ocupantes dos cargos do nível superior do Plano Especial de Cargos do DNPM, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organi-

zacionais necessários ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, quando em efetivo exercício do cargo, em percentual de dez ou vinte por cento do maior vencimento básico do cargo, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º Os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários à percepção da GQ abrangem o nível de capacitação que o servidor possua em relação:

I – ao conhecimento das políticas, diretrizes e estratégias setoriais e globais da organização;

II – ao conhecimento dos serviços que lhe são afetos, na sua operacionalização e na sua gestão; e

III – à formação acadêmica, obtida mediante participação, com aproveitamento, nas seguintes modalidades de cursos:

a) doutorado;

b) mestrado; ou

c) pós-graduação em sentido amplo, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas-aula.

§ 2º A adequação da formação acadêmica às atividades desempenhadas pelo servidor no DNPM será objeto de avaliação de Comitê Especial para Concessão de GQ, a ser instituído no âmbito da Autarquia em ato do Diretor-Geral.

§ 3º Os cursos de especialização com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas-aula, em área de interesse do DNPM, poderão ser equiparados a cursos de pós-graduação em sentido amplo, mediante avaliação do Comitê a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 4º Ao servidor com o nível de qualificação funcional previsto no § 1º será concedida a GQ, na forma estabelecida em regulamento, observados os parâmetros e limites de:

I – vinte por cento do maior vencimento básico do cargo, até o limite de quinze por cento dos cargos de nível superior, providos;

II – dez por cento do maior vencimento básico do cargo, até o limite de trinta por cento dos cargos de nível superior, providos.

§ 5º A fixação das vagas colocadas em concorrência e os critérios de distribuição, homologação, classificação e concessão da GQ serão estabelecidos em regulamento específico.

§ 6º Os quantitativos previstos no § 4º serão fixados, semestralmente, considerados o total de cargos efetivos de que tratam os incisos I e II do art. 1º e de cargos de nível superior de que trata o art. 3º, providos em 30 de junho e 31 de dezembro.

Art. 23. Os ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de que trata o art. 1º e do Plano Especial de Cargos do DNPM de que trata o art. 3º desta Lei serão submetidos, periodicamente, às avaliações de desempenho, conforme disposto na legislação em vigor aplicável aos servidores públicos federais e em normas específicas a serem estabelecidas em ato do Diretor-Geral do DNPM, que permitam avaliar a atuação do servidor no exercício do cargo e no âmbito de sua área de responsabilidade ou especialidade.

Art. 24. A aplicação do disposto nesta Lei aos servidores ativos, inativos e pensionistas das carreiras de que trata o art. 1º e do Plano Especial de Cargos do DNPM de que trata o art. 3º não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração de servidor, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação de sua tabela remuneratória, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento no Plano Especial de Cargos do DNPM.

§ 2º Constatada a redução de provento ou de pensão decorrente da aplicação do disposto nesta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 25. O titular de cargo de provimento efetivo das carreiras de que trata o art. 1º ou do Plano Especial de Cargos do DNPM referido no art. 15 desta Lei não faz jus à percepção das seguintes gratificações:

I – Gratificação de Atividade – GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992; e

II – Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, à exceção dos ocupantes de cargos integrantes do Plano Especial de Cargos do DNPM não referidos no art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. O titular de cargo integrante do Plano Especial de Cargos do DNPM não incluídos no art. 15 desta Lei faz jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, instituída por intermédio da Lei nº 10.404, de 2002.

Art. 26. É de quarenta horas semanais a jornada de trabalho dos integrantes das carreiras de que trata o art. 1º e do Plano Especial de Cargos do DNPM de

que trata o art. 3º, ressalvadas as hipóteses amparadas em legislação específica.

Art. 27. Fica vedada a cessão, para outros órgãos ou entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto quando para o atendimento de situações previstas em leis específicas, de servidores do DNPM, nos seguintes casos:

I – durante os primeiros dez anos de efetivo exercício no DNPM, a partir do ingresso em cargo das carreiras de que trata o art. 1º desta Lei; ou

II – pelo prazo de dez anos contado da publicação desta Lei, para os servidores do Plano Especial de Cargos do DNPM, instituído pelo art. 3º.

Art. 28. Os titulares de cargo de provimento efetivo das carreiras de que trata o art. 1º e do Plano Especial de Cargos do DNPM de que trata o art. 3º, ficam obrigados a ressarcir ao erário os custos decorrentes da participação em cursos ou estágios de capacitação realizados no Brasil ou no exterior, quando pagos pela Autarquia, nas hipóteses de exoneração a pedido ou declaração de vacância antes de decorrido período igual ao de duração do afastamento.

Parágrafo único. Ato do Diretor-Geral do DNPM fixará os valores das indenizações referidas no caput, respeitado o limite de despesas realizadas pelo poder público.

Art. 29. As Funções Comissionadas Técnicas remanejadas para o DNPM serão restituídas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão gradativamente, a contar da data da publicação desta Lei, da seguinte forma:

I – vinte e cinco por cento após decorridos, no máximo, dois meses;

II – cinquenta e cinco por cento após decorridos, no máximo, quatro meses; e

III – em sua integralidade até seis meses após a publicação desta Lei.

Art. 30. Os cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, dos níveis 101.1, 101.2 e 101.3 da estrutura do DNPM são de ocupação privativa de servidores ocupantes de cargos efetivos regidos pela Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 32. Revoga-se o art. 13 da Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994.

Brasília,

ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DAS CARREIRAS DO DNPM

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
Especialista em Recursos Minerais Analista Administrativo Técnico em Recursos Minerais Técnico Administrativo	ESPECIAL	III
		II
		I
	B	V
		IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
		II
		I

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DAS CARREIRAS DO DNPM
CRIADAS NO ART. 1º DESTA LEI

CLASSE	NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL INTERMEDIÁRIO	
	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
ESPECIAL	III	5.151,00	III	2.555,30
	II	4.949,11	II	2.458,46
	I	4.755,13	I	2.362,10
B	V	4.362,51	V	2.265,74
	IV	4.191,52	IV	2.169,38
	III	4.027,24	III	2.073,02
	II	3.869,40	II	1.976,67
	I	3.717,74	I	1.880,31
	V	3.410,77	V	1.783,95
A	IV	3.277,09	IV	1.687,59
	III	3.148,64	III	1.591,23
	II	3.025,24	II	1.494,88
	I	2.906,66	I	1.399,10

ANEXO III

ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE
CARGOS DO DNPM

Cargos	Classe	Padrão
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNPM	ESPECIAL	III
		II
		I
	C	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	B	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
		II
		I

ANEXO IV
TABELA DE CORRELAÇÃO

Situação Atual			Situação Proposta		
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar não organizados em carreira do Quadro de Pessoal do DNPM	A	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNPM
		II	II		
		I	I		
	B	VI	VI	C	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	C	VI	VI	B	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	D	V	V	A	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DNPM
PREVISTO NO ART. 3º DESTA LEI, A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2004

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO RS		
		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	NÍVEL AUXILIAR
ESPECIAL	III	3.472,34	1.980,67	1.191,15
	II	3.284,75	1.845,04	1.140,86
	I	3.106,84	1.775,42	1.123,24
C	VI	3.069,20	1.708,64	1.106,55
	V	2.996,93	1.697,67	1.090,61
	IV	2.930,38	1.634,40	1.075,50
	III	2.859,19	1.573,67	1.061,07
	II	2.793,32	1.515,42	1.047,38
	I	2.729,37	1.459,27	1.034,42
B	VI	2.667,30	1.406,52	1.022,08
	V	2.607,05	1.355,65	1.010,31
	IV	2.548,53	1.306,80	999,14
	III	2.491,70	1.279,49	988,57
	II	2.436,46	1.260,30	978,47
	I	2.383,04	1.241,97	968,86
A	V	2.331,06	1.224,40	959,71
	IV	2.280,57	1.207,55	951,05
	III	2.004,20	1.139,12	923,23
	II	1.963,00	1.125,79	916,23
	I	1.923,04	1.113,02	909,57

ANEXO VI
TABELA DE VALOR DO PONTO DA
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES
DE PRODUÇÃO MINERAL - GDAPM

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO (em RS)	
		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO
ESPECIAL	III	18,03	8,94
	II	17,62	8,75
	I	17,24	8,56
C	VI	16,45	8,36
	V	16,11	8,17
	IV	15,78	7,98
	III	15,47	7,79
	II	15,16	7,59
	I	14,55	7,40
B	VI	14,28	7,21
	V	14,02	7,02
	IV	13,78	6,82
	III	13,54	6,63
	II	13,32	6,45
	I	13,10	6,28
A	V	12,89	6,12
	IV	12,70	5,97
	III	12,50	5,83
	II	12,32	5,70
	I	12,14	5,58

MENSAGEM Nº 810, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre a criação de Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e dá outras providências”.

Brasília, 6 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Interministerial nº 419/2004/MP/MME

Brasília, 6 de dezembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a criação de Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e dá outras providências”.

2. A proposição em tela se insere no processo de modernização institucional do DNPM, uma vez que essa entidade atua na gestão de recursos naturais e regula a utilização desse patrimônio da União, cujo valor diminui na proporção em que evolui a sua extração. O caráter finito dos recursos minerais, singularidade desse recurso natural, e a inexorável exaustão decorrente de seu aproveitamento, observada sob a ótica do desenvolvimento sustentável, elevam a responsabilidade da Instituição e dos seus profissionais.

3. Apesar de tais atribuições, o DNPM, que tem servidores oriundos da administração direta redistribuídos para seu quadro, não realizou contratações desde a sua transformação em Autarquia, em 1994, o que resultou numa drástica redução no seu quadro de pessoal. Atualmente, além de deficitário, esse contingente encontra-se com níveis remuneratórios inadequados, comprometendo a eficiência da execução de suas atribuições finalísticas de Estado. Ainda no ano de 1989, antes mesmo da criação do DNPM, havia no seu quadro de pessoal 1.430 servidores; atualmente possui apenas 804 servidores ativos, ao mesmo tempo em que se verifica, ao longo dos anos, o aumento significativo das demandas do setor mineral e da sociedade.

4. Existem cerca de 14,7 mil minas registradas no País, das quais apenas 5,1 mil declaram possuir alguma atividade. A mineração está presente em todo o território nacional e a informalidade permeia o setor, em particular a exploração de bens minerais de alto valor unitário (metais preciosos e gemas) e de grande apelo social (agregados para construção civil). Levantamentos estatísticos mostram que pelo menos 300 mil trabalhadores subsistem da mineração, cuja atividade se dá de forma eventual e irregular, e que, em alguns casos, a produção informal atinge 95% do segmento produtivo, como ocorre com a extração de pedras preciosas.

5. Entretanto, não se pode esperar ganho de produtividade da Autarquia com o atual contingente de pessoal, além do que já vem sendo obtido sem ado-

ção de medidas que elevem a sua capacidade operacional, em razão da demanda imposta ao DNPM, no que se refere à outorga de títulos e à necessidade de fiscalização do exercício das atividades de mineração. A Autarquia tem vinte e cinco distritos regionais distribuídos nos estados da Federação e três escritórios em regiões de intensa atividade minerária, além da sua sede em Brasília, sendo obrigada a ter uma atuação descentralizada com permanente presença nas áreas de mineração, normalmente localizadas distante dos centros urbanos. Atualmente, são 23 milhões de hectares outorgados para pesquisa visando à descoberta de novas jazidas e 3 milhões de hectares para a atividade extrativa mineral.

6. O setor mineral brasileiro responde por 6,2% do PIB, incluindo a primeira transformação, correspondendo, em 2002, ao total de US\$50.9 bilhões. A importância do setor mineral para o País é ainda observada pela sua participação na balança comercial, haja vista que o saldo do exercício de 2003, de US\$7,5 bilhões, contribuiu com 30% do saldo comercial de US\$24,8 bilhões, no mesmo exercício.

7. Também merece destaque a arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, pois o DNPM, apenas com esta receita, arrecadou para o erário R\$291 milhões em 2003 e, para 2004, está previsto o montante de R\$386 milhões, dos quais 88% são destinados aos Estados e Municípios. Em outra receita da Autarquia, Taxa Anual por Hectare, a arrecadação efetiva no ano de 2003 foi de R\$19,5 milhões, e, para o corrente exercício, estima-se a cifra de R\$22 milhões.

8. Por último, Senhor Presidente, entendemos oportuno registrar que os custos da medida ora proposta se justificam pelos resultados esperados decorrentes do processo de modernização da gestão do DNPM, permitindo que seja potencializado um conjunto de indicadores fiscais, sociais e econômicos, com influência positiva na balança comercial do País.

9. A estruturação remuneratória proposta nesse Projeto de Lei causa impacto nos vencimentos de 804 servidores ativos e em exercício na Autarquia, 176 inativos e 27 pensionistas, totalizando 1.007 beneficiados.

10. Dessa forma, esta proposta estrutura o atual quadro de pessoal da Autarquia no Plano Especial de cargos do DNPM e cria um plano de carreiras para o ingresso de novos servidores, no intuito de recompor o quantitativo de pessoal necessário ao cumprimento de sua missão institucional, ao tempo em que determina a devolução gradual das Funções Comissionadas Técnicas remanejadas para aquela Autarquia.

11. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a 2004, da ordem de R\$21,54 milhões, foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2004, em função específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. No exercício de 2005, o impacto adicional será de R\$40,05 milhões, já anualizado e incluído no Relatório Preliminar da Lei Orçamentária Anual de 2005 – LOA 2005 e, em 2006, será de igual valor. Esse impacto reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, no entanto, o montante apurado se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

13. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, a anexa proposta de Projeto de Lei.

Respeitosamente, **Nelson Machado, Dilma Vana Rousseff.**

Art. 1º Esta lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

.....
.....

LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras Providências.

O Presidente da República Faça saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

I – Direção e Assessoramento Superiores.

De Provimento Efetivo:

- II – Pesquisa Científica e Tecnológica;
- III – Diplomacia;
- IV – Magistério;
- V – Polícia Federal;
- VI – Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
- VII – Artesanato;
- VIII – Serviços Auxiliares;
- IX – Outras atividades de nível superior;
- X – Outras atividades de nível médio.

LEI Nº 10.698, DE 2 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre a instituição de vantagem pecuniária individual devida aos servidores públicos civis da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, a partir de 1º de maio de 2003, vantagem pecuniária individual devida aos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais, ocupantes de cargos efetivos ou empregos públicos, no valor de R\$59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. A vantagem de que trata o caput será paga cumulativamente com as demais vantagens que compõem a estrutura remuneratória do servidor e não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 2º Sobre a vantagem de que trata o art. 1º incidirão as revisões gerais e anuais de remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Lei às aposentadorias e pensões.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2003.

Brasília, em 02 de julho de 2003; 182º da Independência e 115º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva – Guido Mantega.**

LEI DELEGADA Nº 13, DE 27 DE AGOSTO DE 1992

Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que no uso da delegação constante da Resolução CN nº 1, de 30 de julho de 1992, decreto a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas gratificações de atividade de pessoal civil, devidas mensalmente aos servidores do Poder Executivo, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em valor calculado sobre o vencimento básico, nos termos desta Lei Delegada.

Art. 2º Os servidores das carreiras de Diplomata e os Juizes do Tribunal Marítimo receberão Gratificação de Atividade no percentual, não cumulativo, de 160%, sendo:

- I – 80% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II – 100% a partir de 1º de outubro de 1992;
- III – 120% a partir de 1º de novembro de 1992;
- IV – 140% a partir de 1º de fevereiro de 1993;
- V – 160% a partir de 1º de abril de 1993.

LEI Nº 10.404, DE 9 DE JANEIRO DE 2002

Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que no uso da delegação constante da Resolução CN nº 1, de 30 de julho de 1992, decreto a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, a partir de 1º de fevereiro de 2002, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, devida aos servidores alcançados pelo Anexo V da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996, e pela Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, que não estejam organizados em carreira, que não tenham tido alteração em sua estrutura remuneratória entre 30 de setembro de 2001 e a data da publicação desta Lei, bem como não percebam qualquer outra espécie de vantagem que tenha como fundamento o desempenho profissional, individual ou institucional ou a produção.

Art. 2º A gratificação instituída no art. 1º terá como limites:

- I – máximo, 100 (cem) pontos por servidor; e
- II – mínimo, 10 (dez) pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo.

§ 1º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõe cada órgão ou entidade para ser atribuído aos servidores, em cada ciclo de avaliação, corresponderá a 60 (sessenta) vezes o número de servidores ativos por nível, que faz jus à GDATA, em exercício no órgão ou entidade.

* § 1º com redação dada pela Lei nº 10.971, de 25-11-2004.

§ 2º A distribuição dos pontos e a pontuação atribuída a cada servidor observarão o desempenho institucional e individual.

§ 3º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas de cada órgão ou entidade.

§ 4º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

.....
LEI Nº 8.876, DE 2 DE MAIO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a instituir como Autarquia o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 13. O Quadro de Pessoal da Autarquia será organizado em Plano de Carreiras, que se adequará às diretrizes de Planos de Carreiras para a Administração Federal direta, autárquica e fundacional, a serem implementadas pela Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, nos termos do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de maio de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – **ITAMAR FRANCO – Alexis Stepanenko – Romildo Canhim.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências

.....
CAPÍTULO IV
Da Despesa Pública

SEÇÃO I
Da Geração da Despesa
.....

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta lei complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

SUBSEÇÃO I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

SUBSEÇÃO I

Definições e Limites

Art. 18. Para os efeitos desta lei complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "outras despesas de pessoal."

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 2004

(Nº 4.321/2004, na Casa de Origem)

(De iniciativa da Procuradoria-Geral da República)

Antecipa parcela constante do Anexo III-B, da Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, que trata da remuneração dos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A parcela referente a fevereiro de 2005, constante do Anexo III-B, da Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, é devida aos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União, a partir do mês de novembro de 2004, tornando-se parte do Plano de Cargos e Salários do Ministério Público da União.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.321, DE 2004

Antecipa parcela constante do Anexo III-B, da Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002 (remuneração dos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União):

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A parcela referente a fevereiro de 2005, constante do Anexo III-B, da Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, é devida aos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União, a partir do mês de novembro de 2004, tornando-se parte do Plano de Cargos e Salários do Ministério Público da União.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificação

O Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 87, de 18 de outubro de 2004, abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$2.482.677.727,00 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais).

Em virtude dessa medida, torna-se possível a antecipação da parcela referente a fevereiro de 2005, constante do Anexo III-B, da Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, para novembro de 2004, concluindo, assim, a implantação do Plano de Cargos e Salários dos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União, conforme acordado entre o Ministério Público da União e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

MENSAGEM PGR/GAB/Nº 3

Brasília, 25 de outubro de 2004

Excelentíssimo Senhor
Deputado Federal João Paulo Cunha
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 61, caput, combinado com o disposto no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a antecipação de parcela do Plano de Cargos e Salários dos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União.

Ao ensejo, cumprimento-o com elevado apreço e distinta consideração. – **Cláudio Lemos Fonteles**,
Procurador-Geral da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.476, DE 27 DE JUNHO DE 2002

Altera dispositivos da Lei nº 9.953, de 4 de janeiro de 2000, reestrutura a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Carreira de Apoio Técnico-Administrativo de que trata a Lei nº 9.953, de 4 de janeiro de 2000, fica desmembrada nas Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União.

§ 1º Ficam transformados, mantidas as respectivas áreas de atividades e especializações profissionais:

I – em cargos de Técnico do Ministério Público da União, da Carreira de mesma denominação, os cargos vagos e ocupados de Técnico da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União;

II – em cargos de Analista do Ministério Público da União, da Carreira de mesma denominação, os cargos vagos e ocupados de Analista da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União.

§ 2º Fica extinto o nível Auxiliar da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União.

Art. 2º Os arts. 3º, 4º, 9º, 11 e 13 da Lei nº 9.953, de 4 de janeiro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União são constituídas dos cargos de mesma denominação, de provimento efetivo, estruturados em classes e padrões, nas diversas áreas de atividades, conforme o Anexo I.” (NR)

“Art. 4º São requisitos de escolaridade para ingresso nas Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União, atendidas, quando for o caso, formação especializada e experiência profissional, a serem definidas em regulamento e especificadas nos editais de concurso:

I – para a Carreira de Técnico do Ministério Público da União, o ensino médio, ou curso técnico equivalente;

II – para a Carreira de Analista do Ministério Público da União, o ensino superior, inclusive, licenciatura plena, correlacionado com as áreas previstas no Anexo I.” (NR)

“Art. 9º Os Quadros de Pessoal dos órgãos de que trata o art. 2º compreendem os cargos efetivos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União e as Funções Comissionadas – FC.” (NR)

“Art. 11. O desenvolvimento dos servidores nas carreiras de que trata esta Lei dar-se-á mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º A progressão funcional é a movimentação do servidor de um padrão para o seguinte, dentro de uma mesma classe, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano e dar-se-á em épocas e sob critérios fixados em regulamento, de acordo com resultado de avaliação formal de desempenho.

§ 2º A promoção é a movimentação do servidor do último padrão de uma classe para o 1º (primeiro) padrão da classe seguinte, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano em relação à progressão funcional imediatamente anterior, e dependerá, cumulativamente, do resultado de avaliação formal do desempenho e da participação em curso de aperfeiçoamento, ação ou programa de capacitação, na forma prevista em regulamento.” (NR)

“Art. 13. As Funções Comissionadas – FC, escalonadas de FC-01 a FC-10, compreendem as atividades de direção, chefia, assessoramento e assistência.

§ 1º Cada ramo do Ministério Público da União destinará, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total das funções comissionadas para serem exercidas por servidores integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União, observados os requisitos de qualificação e de experiência, conforme se dispuser em regulamento.

§ 2º As FC-07 a FC-10 serão exercidas, preferencialmente, por servidores integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União, na forma prevista em regulamento, e serão consideradas cargo em comissão, quando seus ocupantes não tiverem vínculo efetivo com a Administração Pública.”(NR)

Art. 3º Os ocupantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União executam atividades exclusivas de Estado, relacionadas ao exercício de atribuições de natureza técnica e administrativa, essenciais à prestação jurisdicional do Estado que lhes são inerentes, no âmbito do Ministério Público da União.

Art. 4º A partir de 1º de junho de 2002, os cargos efetivos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do MPU, a que se refere o art. 1º da Lei nº 9.953, de 4 de janeiro de 2000, transformados pelo art. 1º desta Lei, ficam reestruturados na forma do Anexo I desta lei, observando-se para o enquadramento dos servidores a correlação estabelecida no Anexo IV desta lei.

Art. 5º A transformação dos atuais cargos de Analista e Técnico da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União nos seus correspondentes das novas carreiras observará a correlação contida no Anexo II.

Art. 6º A partir de 1º de junho de 2002, os vencimentos básicos dos cargos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União passam a ser os constantes do Anexo III desta lei.

§ 1º Sem prejuízo da aplicação dos percentuais concedidos a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais a partir de 30 de junho de 2002, incidirão sobre os valores referidos no caput, cumulativamente, os acréscimos constantes do Anexo III-b.

§ 2º Não se aplica às parcelas previstas neste artigo o disposto no art. 3º da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001.

Art. 7º As remunerações das funções comissionadas de que trata o art. 9º e 13 da Lei nº 9.953, de 4 de janeiro de 2000, inclusive para os ocupantes sem vínculo efetivo caiu a administração pública, são as remunerações constantes do Anexo V desta lei.

Parágrafo único. Ao servidor integrante das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União e ao requisitado, investido em função comissionada, é facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida dos valores constantes do Anexo VI desta lei.

Art. 8º Fica extinto o Adicional do MPU – AMPU de que tratam o art. 12 e o inciso II do art. 17, da Lei nº 9.953, de 4 de janeiro de 2000.

Art. 9º A Gratificação de Atividade do Ministério Público da União – GAMPU a que se refere o art. 16 da Lei nº 9.953, de 4 de janeiro de 2000, passa a ser calculada mediante a aplicação do percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre os vencimentos básicos fixados no Anexo III desta lei, para os ocupantes de cargos efetivos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de função comissionada sem vínculo efetivo com a administração pública e os requisitados que optarem pela remuneração de seu cargo efetivo na forma do parágrafo único do art. 7º desta lei não perceberão a Gampu.

Art. 10. Constatada a redução de remuneração, proventos ou pensão decorrente da aplicação do disposto nesta lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita aos reajustes gerais concedidos aos servidores públicos federais.

Art. 11. O Procurador-Geral da República fica autorizado a transformar, no âmbito do Ministério Público da União, as funções comissionadas de seu Quadro de Pessoal, desde que disso não resulte aumento de despesas.

Art. 12. As disposições desta lei aplicam-se aos aposentados e aos pensionistas.

Art. 13. Ficam absorvidas pelos vencimentos decorrentes da aplicação do disposto nesta lei, conforme definido no inciso II do art. 10 da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994, as vantagens e diferenças remuneratórias eventualmente pagas, a qualquer título, aos servidores integrantes das carreiras de que trata esta lei, ativos, inativos e pensionistas, ressalvadas as relacionadas a incorporações decorrentes do exercício de cargos comissionados, funções de confiança e do tempo de serviço, na forma da lei.

Art. 14. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público da União.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se os arts. 12 e 17 da Lei nº 9.953, de 4 de janeiro de 2000.

Brasília, 27 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**, – Miguel Reale Júnior.

ANEXO III.B – ACRÉSCIMOS NAS TABELAS DE VENCIMENTOS (R\$)

			Acréscimos à Tabela de Vencimentos		
CARREIR	CLASS	PADRÃO	A partir de	A partir de	A partir de
A	E		Junho de 2003	Fevereiro de 2004	Fevereiro de 2005
ANALIST A	C	15	11,20%	15,17%	10,78%
		14	11,68%	15,67%	11,26%
		13	12,16%	16,16%	11,73%
		12	12,64%	16,66%	12,21%
		11	13,12%	17,16%	12,69%
	B	10	13,61%	17,66%	13,17%
		9	14,09%	18,16%	13,66%
		8	14,58%	18,67%	14,15%
		7	15,07%	19,18%	14,63%
		6	15,56%	19,69%	15,13%
	A	5	16,06%	20,20%	15,62%
		4	16,56%	20,72%	16,11%
		3	17,06%	21,23%	16,61%
		2	17,56%	21,75%	17,11%
		1	18,06%	22,27%	17,61%

TÉCNICO	C	15	11,20%	15,17%	10,78%
		14	11,68%	15,67%	11,26%
		13	12,16%	16,16%	11,73%
		12	12,64%	16,66%	12,21%
		11	13,12%	17,16%	12,69%
	B	10	13,61%	17,66%	13,17%
		9	14,09%	18,16%	13,66%
		8	14,58%	18,67%	14,15%
		7	15,07%	19,18%	14,63%
		6	15,56%	19,69%	15,13%
	A	5	16,06%	20,20%	15,62%
		4	16,56%	20,72%	16,11%
		3	17,06%	21,23%	16,61%
		2	17,56%	21,75%	17,11%
		1	18,06%	22,27%	17,61%

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os Projetos de Lei da Câmara nºs 94 a 96, de 2004, vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 71, DE 2004

Da **COMISSÃO de ASSUNTOS ECONÔMICOS**, sobre a Mensagem nº.188, de 2004, (nº 777, de 23 de novembro de 2004, na origem) que solicita autorização para a contratação de crédito externo, no valor total de US\$ 572.200.000,00 (quinhentos e setenta e dois milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família.”

Relator: Senador **EDUARDO SUPLICY**

I. RELATÓRIO

Através da Mensagem nº.188, de 2004, (nº.777, de 23 de novembro de 2004, na origem), o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal autorização para a contratação de crédito externo, no valor total de US\$ 572.200.000,00 (quinhentos e setenta e dois milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família.

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

Devedor	Ministério da Fazenda
Credor	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
Valor	Equivalente a 572.200.000,00 (quinhentos e setenta e dois milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América),;
Prazo de Desembolso	Até 31.12.2006
Carência	60 Meses
Amortização	24 parcelas semestrais e consecutivas, iniciando-se a primeira em 15.11.2009 e a última em 15.05.2021;
Juros	<i>Libor</i> de 6 meses para dólares dos Estados Unidos mais <i>spread</i> a ser fixado pelo banco na data da assinatura do contrato, o qual manter-se-á fixo por todo o prazo da operação. Exigidos semestralmente em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo. Obs: o <i>Spread</i> em vigor é de 0,5% aa;
Modalidade de Empréstimo	<i>Fixed Spred Loan</i> (FSL), com possibilidade de: (a) conversão de moeda, (b) conversão da taxa de juros de flutuante para fixa ou

vice-versa e (c) estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros. Todas as possibilidades serão eventualmente aplicáveis à totalidade ou a partes do empréstimo.

Finalidade

Recursos destinados ao Programa Bolsa Família

Comissão de Compromisso

Sobre o saldo não desembolsado, sendo: 0,85% a.a. entrando em vigor 60 dias após a assinatura do contrato até o quarto ano e 0,75% a.a. a partir de então;

Comissão á Vista

1% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

II. Condições de Pagamento**do Principal**

Em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas;

dos Juros

Semestralmente vencidos;

da Comissão de Compromisso

Semestralmente vencida;

da Taxa Inicial

Em uma única parcela, pagável na data ou logo após a data da efetividade do acordo de empréstimo.

A Mensagem presidencial está acompanhada da Mensagem 00151/2004- MF de Exposição de motivos do Ministério da Fazenda; do Parecer PGFN/COF nº. 1770/2004, de 08 de novembro de 2004, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; do Parecer STN/COREEF n. 533/2004, de 15 de outubro de 2004, e do Memorando STN/CODIV/GABF nº 1959, de 17 de maio de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional; do Ofício DECEC/DIOPE/SUCRE – 2004/249 de 30 setembro de 2004 do Banco Central do Brasil; do Ofício MDS/SE/GAB nº 184, de 19 de maio de 2004, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; informações sobre os limites de endividamento da União e orçamentários, além de cópias das minutas contratuais.

II. ANÁLISE

É de atribuição desta Comissão, nos termos do art. 393, inciso IV, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal, prevista no artigo 52, inciso V a IX, da Constituição Federal, de dispor sobre limites globais e condições para a realização de operações de crédito interno e externo.

Segundo informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em outubro último, o Programa Bolsa Família (PBF) abrangeu todas as cidades de 18 unidades da Federação e está presente em 5.521 municípios, dos 5.561 administrações municipais do País. Em novembro de 2004, o programa atendeu a 5.948.886 famílias. Em 2005, o Bolsa Família tem por meta atingir 8,7 milhões de famílias. A previsão para 2006 é que se consiga atingir a totalidade de famílias que vivam com renda inferior a Linha da Pobreza, em torno de 11,2 milhões de unidades familiares, aproximadamente 50 milhões de pessoas, ou quase um quarto da população brasileira.

O PBF foi criado pela Lei 10.836, de 09.01.2004, e tem o objetivo de combater à fome e erradicar a pobreza mediante a transferência direta de renda às famílias que

vivam em um quadro de pobreza e extrema pobreza. O Programa Bolsa Família unificou os quatro principais programas de transferência de renda existentes, que eram Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Auxílio-Gás e o Cartão Alimentação, no Programa Bolsa Família. Este é ainda um programa condicional que proporciona um complemento de renda para aquelas famílias cuja renda mensal *per capita* esteja abaixo de R\$ 100,00. Se a renda *per capita* mensal for de até R\$ 50,00, o benefício mensal é de R\$ 50,00 mais R\$ 15,00, 30,00, ou 45,00, dependendo se a família tem uma, duas, três ou mais crianças de até 16 anos de idade, respectivamente. Se a renda *per capita* mensal da família está na faixa de R\$ 50,00 a R\$ 100,00, o benefício será de apenas R\$ 15,00, 30,00 ou 45,00 por mês, dependendo se a família tem uma, duas, três ou mais crianças de até 16 anos de idade, respectivamente.

Existem algumas condicionalidades, a família deve comprovar que os seus filhos de 0 a 6 anos de idade estão tomando as vacinas de acordo com o calendário do Ministério da Saúde e que as crianças vão periodicamente aos postos de saúde para o acompanhamento do seu desenvolvimento nutricional. As crianças de 6 a 15 anos e 11 meses devem apresentar 85% de frequência na escola. As mulheres gestantes nas famílias beneficiárias deverão fazer consultas pré-natal.

Por sua vez, a Diretoria de Programas Especiais da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) apresenta um *Resumo Executivo* da operação em exame que sistematiza os seguintes aspectos desse empréstimo: (a) *características do empréstimo*; (b) *destinação dos recursos do empréstimo e metas do projeto*; e (c) *arranjo Institucional para a gestão do projeto*. Esses recursos proporcionarão a maior garantia que sejam plenamente cumpridas as metas estabelecidas pelo Programa Bolsa Família de maneira a atingir no prazo estabelecido todas as famílias brasileiras que têm direito ao benefício previsto na lei.

- **Características do Empréstimo**

“O acordo de empréstimo com o Banco Mundial, intitulado *Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família*, constituiu-se como uma modalidade de empréstimo inovadora, denominada program-based sector wide investment approach (program-based SWAp). O empréstimo, no valor de US\$ 572,2 milhões, caracteriza-se pelo reembolso livre, por parte do Banco Mundial para o governo federal, de parcela do valor mensal gasto com as transferências do Programa Bolsa Família. Esse tipo de reembolso não é vinculado, ou seja, não precisa ser gasto em um setor definido *a priori* – o acordo prevê que o valor seja gasto em prioridades de desenvolvimento, cuja definição é de responsabilidade do governo brasileiro.

Outra característica importante do empréstimo é o aumento do reembolso condicionado ao aprimoramento do PBF, ou seja, ao cumprimento de metas técnicas definidas no acordo, ancoradas nos objetivos do Governo e nas diretrizes do PBF. Dessa forma, o reembolso possui uma parte fixa e outra variável. A parte fixa corresponde a 8% do valor mensal das transferências e independe do cumprimento das metas técnicas. A parte variável trata-se do incremento vinculado ao cumprimento das metas. Esse aumento é de 1%, caso sejam atingidas as metas acordadas para dezembro de 2004 e de 3%, cobertas as metas de dezembro de 2005. Dos US\$ 572,2 milhões, US\$ 551,5 milhões destinam-se às transferências monetárias e US\$ 15 milhões, à esfera técnica do PBF, ou seja, ao apoio para o cumprimento das metas. Os US\$ 5,7 milhões restantes equivalem à taxa de empréstimo cobrada pelo Banco Mundial.

Os US\$ 551,5 milhões destinam-se a auxiliar a capacidade do Tesouro Nacional em honrar as transferências de renda do Programa Bolsa Família previstas para o triênio 2004/2006, na medida em que garante o fluxo financeiro necessário ao atendimento da expansão do programa.

O *Projeto de Apoio ao PBF* é dividido em 3 estágios, cada qual relacionado a uma lista de metas a serem cumpridas e ao conseqüente aumento no valor do reembolso. O primeiro estágio corresponde ao período entre setembro e dezembro de 2004, no qual o valor do reembolso corresponde a 8% do montante transferido aos beneficiários do PBF no período. Foi também acordado para esse período um financiamento retroativo, referente a janeiro de 2004. Considerando que o PBF tenha atingido as metas em dezembro de 2004, no segundo estágio (ano de 2005) o reembolso será de 9% do valor mensal das transferências. Cumpridas as metas acordadas para dezembro de 2005, no ano de 2006, correspondente ao 3º estágio do PBF, o valor do reembolso será de 11%. Caso as metas não sejam atingidas, o montante reembolsado ficará sempre nos 8% do total das transferências mensais, como explicitado no quadro a seguir:”

QUADRO I

Valor do reembolso do Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família

Prazo para o cumprimento das metas	Metas cumpridas	Valor do reembolso
Dez/2004	Não	8%
	Sim	8% + 1% = 9%
Dez/2005	Não	8%
	Sim	8% + 3% = 11%

Fonte: MDS

“Segundo o Projeto, o empréstimo possui 2 partes: a primeira, equivalente às transferências pecuniárias e a segunda, correspondente ao aprimoramento técnico do PBF. Considerando ambas as partes do projeto, os US\$ 572,2 milhões para o triênio 2004/2006 estão assim distribuídos (assumindo que todas as metas serão cumpridas a contento):”

QUADRO II:

Desembolsos por Ano

	Componentes	US\$ milhões repassados por ano			
		2004	2005	2006	Total
Parte A	Transferência de renda	156,5*	221,0	174,0	551,5
Parte B	Aprimoramento técnico	1,5	8,7	4,8	15,0
	Taxa de empréstimo (<i>front and fee</i>)	5,7	-	-	5,7
	Total	163,7	229,7	178,8	572,2

Obs.: (*) dos quais US\$ 51 milhões correspondem a 8% das transferências mensais realizadas entre setembro e dezembro de 2004 e US\$ 105 milhões, ao financiamento retroativo a janeiro de 2004, acordado entre o BIRD e o governo brasileiro.

Fonte: MDS

• Destinação dos recursos do empréstimo e metas do projeto

“Os US\$ 15 milhões referentes à segunda parte têm a função de subsidiar o PBF na consecução das metas técnicas acordadas, as quais se relacionam a componentes fundamentais para o desenvolvimento do PBF, descritos a seguir:

Componente 1: Identificação da População Beneficiária do PBF. Este item é composto, basicamente, pelo instrumento crucial ao adequado desenvolvimento do PBF, o Cadastro Único – Cadunico. A intenção é refinar o Cadastro, fortalecendo-o como ferramenta de planejamento e gestão de políticas públicas. Para tanto, este componente

engloba as seguintes atividades: i) identificação dos programas e políticas que podem utilizar o Cadúnico para definição de seu critério de elegibilidade; ii) revisão do conteúdo do questionário, da estratégia de cadastramento e do critério de elegibilidade do PBF, para que o Cadúnico reflita as diversidades regionais, sociais e culturais da população beneficiária; iii) redução dos erros administrativos existentes no Cadúnico, principalmente das duplicidades cadastrais; e iv) aprimoramento tecnológico do Cadúnico, para permitir ao governo federal, estados e municípios, um monitoramento integrado e efetivo dos programas.

Componente 2: Monitoramento e Avaliação do PBF. O desenvolvimento de um sistema de monitoramento e avaliação do PBF é condição importante para a garantia de sua efetividade. Neste item, estão previstos: i) desenvolvimento de um sistema global de monitoramento e avaliação do PBF, incluindo monitoramento de processos, avaliações do impacto do PBF no território e dos mecanismos de controle social; ii) desenvolvimento de um sistema de gerenciamento da informação, que permita atualização das informações em tempo real.

Componente 3: Fortalecimento Institucional. Este item abrange: i) aprimoramento da estrutura operacional e institucional do PBF, inclusive de sua arquitetura legal; ii) fortalecimento da administração do PBF, incluindo definições das normas do PBF e das responsabilidades das esferas federadas; iii) implementação de sistema de verificação das condicionalidades; iv) desenvolvimento de estratégia de implementação do PBF em áreas remotas; v) composição de sistema de disseminação de práticas bem sucedidas relativas ao PBF; e vi) desenvolvimento de estratégia de comunicação e disseminação das informações, incluindo a criação de uma central de atendimentos para tirar dúvidas sobre o PBF e a distribuição de caderneta com informações sobre o PBF para os beneficiários.

Os US\$ 15 milhões foram divididos pelos três componentes citados, deixando US\$ 0,8 milhões para a administração do Projeto, ou seja, para a satisfação de contingências ou de necessários incrementos de custos, relacionados à supervisão e à administração das atividades inerentes a ele. A divisão do recurso por componente no triênio 2004/2006 é exposta abaixo.”

QUADRO III
Recursos por componente técnico

		US\$ milhões repassados por ano			
		2004	2005	2006	Total
Parte B	Identificação da população beneficiária	0,4	2,4	1,6	4,4
	Monitoramento e Avaliação	0,4	4,7	1,9	7,0
	Fortalecimento Institucional	0,5	1,3	1,0	2,8
	Administração do projeto	0,2	0,3	0,3	0,8
Total		1,5	8,7	4,8	15

Fonte: MDS

“Dentro desses componentes, o quadro a seguir pontua as metas fixadas para o ingresso do PBF nos segundo e terceiro estágios do acordo.”

QUADRO IV**Metas do Projeto de Apoio ao PBF**

Componentes	Metas	
	Estágio 2 (dez/2004)	Estágio 3(dez/2005)
Identificação da população beneficiária	Nova versão do questionário do Cadúnico desenvolvida; Instrumentos para a implementação do critério de elegibilidade revisados; Atos normativos e diretrizes operacionais do Cadúnico publicados no sítio do MDS	Estratégia de cadastramento desenvolvida e testada; Duplicidades detectadas no Cadúnico eliminadas; Ao menos 30% dos municípios atendidos pelo PBF com acesso aos dados do Cadúnico.
Monitoramento e Avaliação	Termos de referência para o desenvolvimento de sistema de gerenciamento da informação desenvolvidos; Mapeamento dos parceiros estaduais e municipais finalizado; Termos de referência para a pesquisa qualitativa desenvolvido; Termos de referência para a pesquisa domiciliar desenvolvido;	Sistema de gerenciamento da informação desenvolvido e operando; Pesquisa qualitativa do PBF desenvolvida e iniciada em ao menos 10 municípios; Pesquisa domiciliar desenhada e iniciada em ao menos 10 municípios.
Fortalecimento Institucional	Matriz das responsabilidades funcionais e institucionais do PBF publicadas no sítio do MDS; Cadernetas informativas desenvolvidas.	Sistema para a verificação das condicionalidades desenvolvido e iniciado em ao menos 5 municípios Cadernetas informativas distribuídas

- **Arranjo Institucional**

“Para levar a cabo o *Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família*, buscou-se compor um arranjo institucional capaz de integrar as instâncias do MDS na execução do Projeto, sem com isso criar uma nova esfera executora. A realização da parte técnica do Projeto será de responsabilidade da Secretaria Executiva (SECEX) do Ministério do Desenvolvimento Social que contará, para tanto, com uma instância colegiada de planejamento e homologação de diretrizes, o **Núcleo de Gestão**, a ser institucionalizado por meio de Portaria Ministerial. Desse núcleo, presidido pela Secretaria Executiva, farão parte todas as secretarias e/ou diretorias envolvidas no projeto, a saber, Secretaria Executiva, Diretoria de Programas Especiais (DPE/SECEX), Secretaria de Renda da Cidadania (SENARC) e Secretaria Avaliação e Gestão da Informação (SAGI)

Com o intuito de facilitar a execução e a integração das atividades, o Núcleo de Gestão será composto por duas secretarias: uma secretaria técnica, de responsabilidade da Diretoria de Programas Especiais (DPE/SE) e uma Secretaria de Operações, ou Unidade de Coordenação de Projetos (UCP), cujo responsável será designado pela Secretaria Executiva. Caberá à Secretaria Técnica o estabelecimento das diretrizes técnicas das atividades da UCP e de sua agenda de providências. Já a UCP será responsável pela operacionalização do conjunto de atividades a serem executadas conforme o **PAD** e o **Plano de Contratações** por ele delineado. O funcionamento da

UCP será apoiado pelas unidades operacionais, em especial a Diretoria de Operações, da Secretaria Nacional de Renda da Cidadania e contará, ainda, com o suporte de consultores especializados, escolhidos segundo os procedimentos de licitações estabelecidos no Acordo de Empréstimos.”

Segundo o parecer do STN/COREF/GERFI, o custo efetivo da operação é da ordem de 5,04% aa, que considera um cenário da *Libor* futura ascendente. A STN ressalta que este custo é favorável ao Brasil, pois é inferior ao custo das recentes emissões de *global bonds* da República para prazo semelhante, atualmente em torno de 9,86%aa. Nos primeiros dias de dezembro de 2004, a Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários – COREF da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda atualizou os cálculos dessa operação de crédito. O que resultou na redução no custo efetivo do empréstimo para 4,75 a.a.% valor inferior aos 5,04 a.a.% anteriormente projetado. Para que se tenha uma clara estimativa dos efeitos financeiros dessa operação ao longo do período 2004 a 2021, segue a tabela da evolução dos juros e da amortização de responsabilidade do governo:

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através do Parecer PGFN/COF nº. 1770/2004, de 8 de novembro de 2004, examinou a operação, ora em questão, segundo o marco legal existente e não verificou óbice para a realização da operação de crédito.

A Secretaria do Tesouro Nacional através do Parecer STN/COREEF nº. 533, de 15 de outubro de 2004, ao avaliar a oportunidade e conveniência da contratação, relativamente aos riscos para o Tesouro, manifestou-se favoravelmente à operação.

O ofício do Banco Central do Brasil - DECEC/DIOPE/SUCRE – 2004/249, de 30 de setembro de 2004, informa que a operação já está devidamente registrada no Registro de Operações de Crédito (ROF) da instituição.

Para que se tenha uma clara estimativa dos efeitos financeiros dessa operação ao longo do período 2004 a 2021, segue a tabela da evolução dos juros e da amortização de responsabilidade do governo:

QUADRO V

EMPRÉSTIMO BIRD DESTINADO AO APOIO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

	A	B	C=A-B	D	F=D+0,50%	G=C*F	H	I=A+B+G+H
Data	Desembolso	Amortização	Saldo devedor	Libor projetada (1)	Juros (2)	Pgto de Juros (3)	Comissão de Comp.- 0,85% (4)	Total de Pag.
15/01/2005	163.700.000	0,0						
15/11/2005	114.850.000	0,0	278.550.000	3,18%	3,68%	8.657.290	1.736.125	10.393.415
15/05/2006	114.850.000	0,0	393.400.000	3,56%	4,06%	8.032.651	1.248.013	9.280.663
15/11/2006	89.400.000	0,0	482.800.000	3,95%	4,45%	10.979.906	759.900	11.739.806
15/05/2007	89.400.000	0,0	572.200.000	3,92%	4,42%	12.726.817	379.950	13.106.767
15/11/2007		0,0	572.200.000	4,17%	4,67%	13.648.086	0	13.648.086
15/05/2008		0,0	572.200.000	4,31%	4,81%	13.910.747		13.910.747
15/11/2008		0,0	572.200.000	4,53%	5,03%	14.711.351		14.711.351
15/05/2009		0,0	572.200.000	4,64%	5,14%	14.785.837		14.785.837
15/11/2009		23.841.667	548.358.333	4,84%	5,34%	14.975.006		14.975.006
15/05/2010		23.841.667	524.516.667	4,95%	5,45%	14.380.976		38.222.642
15/11/2010		23.841.667	500.675.000	5,15%	5,65%	14.449.574		38.291.240
15/05/2011		23.841.667	476.833.333	5,15%	5,65%	13.533.426		37.375.093
15/11/2011		23.841.667	452.991.667	5,31%	5,81%	13.462.489		37.304.156
15/05/2012		23.841.667	429.150.000	5,39%	5,89%	12.770.528		36.612.194
15/11/2012		23.841.667	405.308.333	5,55%	6,05%	12.530.649		36.372.316
15/05/2013		23.841.667	381.466.667	5,60%	6,10%	11.693.048		35.534.715
15/11/2013		23.841.667	357.625.000	5,75%	6,25%	11.427.808		35.269.475
15/05/2014		23.841.667	333.783.333	5,69%	6,19%	10.392.766		34.234.433
15/11/2014		23.841.667	309.941.667	5,83%	6,33%	10.028.507		33.870.174
15/05/2015		23.841.667	286.100.000	5,78%	6,28%	9.040.337		32.882.004
15/11/2015		23.841.667	262.258.333	5,91%	6,41%	8.591.622		32.433.289
15/05/2016		23.841.667	238.416.667	5,91%	6,41%	7.724.895		31.566.562
15/11/2016		23.841.667	214.575.000	6,03%	6,53%	7.158.945		31.000.611
15/05/2017		23.841.667	190.733.333	5,89%	6,39%	6.124.824		29.966.491
15/11/2017		23.841.667	166.891.667	5,99%	6,49%	5.534.092		29.375.759
15/05/2018		23.841.667	143.050.000	6,09%	6,59%	4.740.657		28.582.324
15/11/2018		23.841.667	119.208.333	6,20%	6,70%	4.080.880		27.922.547
15/05/2019		23.841.667	95.366.667	6,31%	6,81%	3.263.980		27.105.647
15/11/2019		23.841.667	71.525.000	6,42%	6,92%	2.529.784		26.371.451
15/05/2020		23.841.667	47.683.333	5,79%	6,29%	1.515.639		25.357.305
15/11/2020		23.841.667	23.841.667	5,85%	6,35%	773.634		24.615.300
15/05/2021		23.841.667	(0)	5,91%	6,41%	0		23.841.667
Total	572.200.000	572.200.000				298.176.751	4.123.988	850.659.072

Obs.: 1 - Taxa de juros (Libor projetada) acrescida de spread fixo (0,5%) definida no Acordo de Empréstimo; 2 - Corresponde ao valor de juros devido ao Banco. Importante informar que o cálculo de juros é ponderado pelo número de dias do período; 3 - Calculada sobre o saldo não desembolsado, conforme definido no Acordo de Empréstimo.

(*) A YIELD corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros que iguala o valor presente do fluxo de caixa a zero;

Valor da operação: US\$ 572.200.000,00; Carência 5 anos; Comissão de Compromisso: 0,85%; Front-end fee (100% financiada): 1%; Spread over Libor: 0,50%; YIELD*: 4,75%

Fonte: COREF/STN

Por fim, com os recursos do Bird, o Governo brasileiro está expandindo a cobertura do Programa Bolsa Família e aperfeiçoando os mecanismos de fiscalização e de controle das exigências para o recebimento do benefício. Com essa experiência e esse apoio, o governo brasileiro poderá realizar uma avaliação dos benefícios e das dificuldades de se implementar um programa de garantia de renda com condicionalidades em um país com dimensões continentais. Será muito importante que possa ser feito um exame do desenho do benefício do Bolsa Família. Poder-se-á considerar em que medida ele está evitando o chamado fenômeno da armadilha do desemprego e da pobreza, freqüentemente analisados na literatura sobre políticas de garantia de renda mínima.

Podemos ver a implementação do Programa Bolsa Família como um passo em direção à instituição de uma Renda Básica de Cidadania. Conforme a Lei 10.835 de janeiro de 2004, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, esta é uma renda modesta suficiente para a subsistência de cada um, a ser paga pela nação a todos os cidadãos, independentemente da origem, idade, sexo, raça, estado civil e condição sócio-econômica. Ela será implementada gradualmente a partir do ano de 2005, a critério do Poder Executivo, dando prioridade aos mais necessitados, até abranger todos os brasileiros residentes no país, e os estrangeiros residentes no Brasil há cinco anos ou mais, independentemente de sua condição sócio-econômica.

A Renda Básica de Cidadania tem as vantagens de eliminar os custos da burocracia envolvida em se verificar a renda de cada pessoa no mercado formal ou informal; suprimir o estigma ou o sentimento de vergonha que alguém possa ter ao declarar que sua renda é muito pequena e por essa razão ela mereça receber um complemento de renda; e por fim, e ainda mais importante, do ponto de vista da pessoa fará enorme diferença, ela saber de antemão, que durante os próximos 12 meses, e daí em diante a cada ano, mais e mais com o progresso da nação, todos têm o direito de receber uma quantia em dinheiro como um direito à cidadania.

E quanto as condicionalidades? Com o tempo não teremos mais nenhuma. Todos deverão receber a renda básica como direito de participar da riqueza da nação. Mas aqueles requisitos não eram positivos? Sim, aprendemos com os grandes educadores como Jean Piaget, Maria Montessori, Anísio Teixeira e Paulo Freire que a educação é um processo libertador através do qual a pessoa passa a ser mais e mais consciente. Da mesma forma que os que têm mais recursos normalmente tomam as devidas medidas para que as suas crianças sejam vacinadas e freqüentem as melhores escolas, podemos também esperar que todas as famílias, uma vez que elas tenham o direito de receber uma renda básica para todos os seus membros, farão o esforço para a melhoria da saúde e da educação de seus filhos.

III – VOTO

Diante do exposto, concluímos o nosso voto pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 2004

Autoriza a contratação de crédito externo, no valor total de US\$ 572.200.000,00 (quinhentos e setenta e dois milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família.”

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de crédito externo, no valor equivalente a US\$ 572.200.000,00 (quinhentos e setenta e dois milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos do empréstimo a que se refere o *caput* serão destinados ao Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família.

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

Devedor	Ministério da Fazenda;
Credor	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
Valor Total do Contrato	US\$ 572.200.000,00 (quinhentos e setenta e dois milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América);
Prazo	198 meses;
Carência	60 Meses;
Principal	Em 24 parcelas semestrais e consecutivas;
Juros	<i>Libor</i> de 6 (seis) meses para dólares dos Estados Unidos mais <i>spread</i> a ser fixado pelo banco na data da assinatura do contrato, o qual manter-se-á fixo por todo o prazo da operação;
Comissão de Compromisso	Sobre o saldo não desembolsado, sendo: 0,85% a.a. entrando em vigor 60 dias após a assinatura do contrato até o quarto ano e 0,75% a.a. a partir de então;
Comissão de Inicial	1% sobre o valor do empréstimo.
<u>Condições de Pagamento</u>	
do Principal	Em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas;
dos Juros	Semestralmente vencidos;
da Comissão de Compromisso	Semestralmente vencida;
da Taxa Inicial	Em uma única parcela, pagável na data ou logo após a data da efetividade do acordo de empréstimo.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de setecentos e sessenta dias, contando da data de sua publicação.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25/12/2004

Presidente

Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 188, DE 2004
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/04, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR (A): <i>[Assinatura]</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-FÁTIMA CLEIDE (PT) <i>[Assinatura]</i>
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-FLÁVIO ARNS (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	3-SERYS SLHESSARENKO (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-CRISTOVAM BUARQUE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	7- -VAGO-
FERNANDO BEZERRA (PTB)	8- -VAGO-
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-HÉLIO COSTA
MÃO SANTA	2-LUIZ OTÁVIO
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
ROMERO JUCA	4-GERSON CAMATA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
VALDIR RAUPP	7-MAGUITO VILELA
PFL	
CÉSAR BORGES	1-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
EFRAIM MORAIS	2-DEMÓSTENES TORRES
JONAS PINHEIRO	3-EDISON LOBÃO
JORGES BORNHAUSEN	4-JOSÉ AGRIPINO
PAULO OCTAVIO	5-JOSÉ JORGE
RODOLPHO TOURINHO	6-MARCO MACIEL
PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS	1-ARTHUR VIRGILIO
SÉRGIO GUERRA	2-ÁLVARO DIAS
EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>	3-LÚCIA VÂNIA
TASSO JEREISSATI	4-LEONEL PAVAN <i>[Assinatura]</i>
PDT	
ALMEIDA LIMA	1-OSMAR DIAS
PPS	
PATRICIA SABOYA GOMES <i>[Assinatura]</i>	1-MOZARILDO CAVALCANTI

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O parecer lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT –

RS) – Foi lido anteriormente o Parecer nº 1.971, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 188, de 2004, concluindo favoravelmente nos termos do Projeto de Resolução nº 42, de 2004, que *autoriza a contratação de crédito externo, no valor total de quinhentos e setenta e dois milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família.*

A matéria ficará perante a Mesa, durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT –

RS) – A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização os seguintes avisos:

- Aviso nº 57, de 2004 – CN (nº 1.200 – SGS – TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 893, de 2004 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de construção da Barragem de Oiticica, em Caicó/RN – (TC nº 006.238/2004 – 9).
- Aviso nº 58, de 2004 – CN (nº 1.900 – SGS – TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.506, de 2004 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de duplicação da Avenida Buriti, na extensão de 5.100 mts (4.200 mts. Em AAUQ e 900 mts. em concreto armado), no distrito industrial da Zona Franca de Manaus, realizada no abrigo do PT 22.661.0519.4247.0010 – Fomento a projetos de infra-estrutura econômica e social na Amazônia Ocidental, na Região Norte. (TC nº 004.903/2004 – 02).
- Aviso nº 59, de 2004 – CN (nº 2.149 – SGS – TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.773, de 2004 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de construção e equipamento de ginásio poliesportivo em Manaus – AM (TC nº 004.938/2004 – 8).
- Aviso nº 60, de 2004 – CN (nº 2.409 – SGS – TCU/2004, na origem), que encaminha ao Con-

gresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.920, de 2004 – TCU (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a irregularidades na execução de recursos federais transferidos ao município de Bagé/RS (TC nº 000.771/2000 – 0).

Aviso nº 61, de 2004 (nº 2.307 – GP – TCU/2004, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização cópia do Acórdão nº 1.838, de 2004 – TCU (Plenário), sobre o TC – 015311/2004 – 0, que versa sobre o acompanhamento das publicações e o envio ao Tribunal de Contas da União, dos Relatórios de Gestão Fiscal concernentes ao 2º quadrimestre de 2004, e cópia do respectivo Relatório de Acompanhamento, bem assim dos seus anexos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os expedientes lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº P-325/2004 – CMO

Brasília, 9 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar proposta de fixação de prazo para apresentação de emendas, do dia 13-12 ao dia 15-12-2004, do Projeto de Lei nº 135/2004-CN, em apreciação neste Órgão Técnico.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

– Deputado Paulo Bernardo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. Nº 988/04-BLP

Brasília, 13 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Heleno Silva (PL/SE), na qualidade de titular, e o Deputado Jorge Pinheiro (PL/DF), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 227, de 6 de dezembro de 2004 que “Dispõe sobre o Registro Especial, na Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do produtor ou importador

de biodiesel e sobre a incidência da Contribuir para o PIS/Pasep e da Cofins sobre as receitas decorrentes da venda desse produto, altera a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, e dá outras providências.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitere ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

OF/A/PSB/511/04

Brasília, 15 de dezembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a indicação do deputado Pastor Francisco Olímpio como titular da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao deputado Gonzaga Patriota.

Atenciosamente, – Deputado **Renato Casagrande**, Líder do PSB.

OF. GLPMDB nº 346/2004

Brasília, 14 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 228, de 9-12-2004, que “regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal (período de 16 de dezembro de 2004 a 14 de fevereiro de 2005).

TITULARES

Leomar Quintanilha

Luiz Otávio

Valmir Amaral

SUPLENTE

João Batista Motta

Mário Calixto

Pedro Simon

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– A Presidência recebeu da Câmara dos Deputados a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Câmara que passo a ler.

É lido o seguinte:

SGM/P 2.570/04

Brasília, 15 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados, em sessão realizada nesta data, elegeu, conforme relação anexa, os Deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. – **João Paulo Cunha**, Presidente.

TITULARES

SUPLENTE

PT

ARLINDO CHINAGLIA
JOÃO GRANDÃO
RUBENS OTONI

NEYDE APARECIDA
VIRGÍLIO GUIMARÃES
WASNY DE ROURE

PMDB

MAURO BENEVIDES
PEDRO CHAVES

HERMES PARCIANELLO
TETÉ BEZERRA

JOSÉ CARLOS ARAÚJO JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Bloco PFL, PRONA	CELCITA PINHEIRO JOÃO BATISTA
MÁRCIO REINALDO MOREIRA WAGNER LAGO	PP	LEONARDO VILELA SANDES JÚNIOR
BISMARCK MAIA SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	EDUARDO GOMES RAFAEL GUERRA
JOSÉ MILITÃO NILTON CAPIXABA	PTB	JOVAIR ARANTES TÁTICO
JORGE PINHEIRO	Bloco PL, PSL	CARLOS RODRIGUES
IVAN PAIXÃO	PPS	JÚLIO DELGADO
GONZAGA PATRIOTA	PSB	1 vaga(s)
PERPÉTUA ALMEIDA	PC do B	1 vaga(s)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 16 de dezembro de 2004 a 14 de fevereiro de 2005:

SENADO FEDERAL	
TITULARES	SUPLENTES
MINORIA (PFL/PSDB)	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio
Paulo Octávio	2. Demóstenes Torres
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
(PT/PSB/PTB)	
Ideli Salvatti	1. Sibá Machado
Delcídio Amaral	2. Serys Silhessarenko
PMDB	
José Sarney	1. Leomar Quintanilha
Luiz Otávio	2. Valmir Amaral
PDT/PPS/PL/PSOL	
Mozarildo Cavalcanti	1. Heloísa Helena
Vago	Vago
CÂMARA DOS DEPUTADOS	
TITULARES	SUPLENTES
PT	
Arlindo Chinaglia	1. Neyde Aparecida
João Grandão	2. Virgílio Guimarães
Rubens Otoni	3. Wasny de Roure

PMDB

Mauro Benevides 1. Hermes Parcianello
Pedro Chaves 2. Teté Bezerra

BLOCO PFL/PRONA

José Carlos Araújo 1. Celcita Pinheiro
José Roberto Arruda 2. João Batista

PP

Marcio Reinaldo Moreira 1. Leonardo Vilela
Wagner Lago 2. Sandes Júnior

PSDB

Bismarck Maia 1. Eduardo Gomes
Sebastião Madeira 2. Rafael Guerra

PTB

José Militão 1. Jovair Arantes
Nilton Capixaba 2. Tático

BLOCO PL/PSL

Jorge Pinheiro 1. Carlos Rodrigues

PPS

Ivan Paixão 1. Júlio Delgado

PSB

Gonzaga Patriota 1. Vago

PcdoB

Perpétua Almeida 1. Vago

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Sobre a mesa, indicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 2, DE 2004

Nos termos do art. 224 do Regimento Interno, propõe-se a adoção das necessárias providências pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no sentido de que seja estudada a possibilidade de articular com a Casa Civil da Presidência da República e o Ministério das Relações Exteriores, a inclusão, ainda neste ano de 2004, na programação das visitas de autoridades ao nosso País, a do Exmo. Presidente da República da Costa do Marfim, Senhor Laurent Gbagbo.

Justificação

Vive a Costa do Marfim momentos extremamente difíceis, quase que uma insurreição civil, com o registro de dezenas de mortes, o que põe em perigo aquela nação amiga e o seu próprio regime democrático parlamentarista.

Mantém o Brasil as mais cordiais relações diplomáticas e um razoável intercâmbio comercial, sendo imperiosa a nossa solidariedade e colaboração para que a paz e a prosperidade voltem a reinar naquele País.

As autoridades da Costa do Marfim, destacadamente, a sua ilustre Embaixadora, Senhora Colette Gallié Lambin, tem feito gestões para que a nossa colaboração ultrapasse a fronteira da simples troca de papéis para se tornar verdadeiramente, efetiva e concreta.

Nesse sentido, há o manifesto o propósito de ajustar-se a vinda ao nosso País do Presidente Laurent Gbagbo, razão pela qual, propomos a presente Indicação à Comissão de Relações Exteriores para que articule, com os órgãos competentes, a inclusão, em pauta, da visita daquele ilustre governante ainda no ano corrente.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.
– Senador **Marcelo Crivella**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A indicação lida será encaminhado à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Há oradores inscritos.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a a minha

inscrição, nos termos regimentais, para uma comunicação inadiável antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a será inscrito como segundo orador. O Senador Paulo Paim é o primeiro.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito, como Líder, falar antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Ao Senador Mozarildo Cavalcanti será assegurada a palavra, como Líder, antes da Ordem do Dia.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço para falar como terceiro orador inscrito, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Aelton Freitas, será assegurada a palavra a V. Ex^a como terceiro orador inscrito antes da Ordem do Dia.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, na falta de alguns dos Srs. Senadores, coloco-me na reserva para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sempre Líder Efraim Morais, a V. Ex^a estará assegurada a palavra como primeiro suplente.

Concedo, de imediato, a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, por cinco minutos, como Líder, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, o Senado Federal realiza a última reunião desta Sessão Legislativa e eu gostaria de fazer uma breve análise das medidas que foram tomadas para ajudar Roraima a resolver o maior problema institucional que temos, que é a questão das terras do Estado.

Roraima foi Território Federal, portanto, todas as suas terras pertenciam à União. Ao se transformar em Estado-membro da Federação por uma decisão sobera-

na da Assembléia Nacional Constituinte, no artigo das Disposições Transitórias, foi expressamente colocado que o novo Estado teria os mesmos limites do então Território Federal de Roraima.

Ora, Sr. Presidente, entendo que se é dito que os limites do Estado são os mesmos do ex-território, automaticamente as terras deste passaram a ser do Estado. Porém, na prática, isso não aconteceu e a União continuou com as terras sob seu domínio.

Como nosso Estado é quase todo compreendido nos 150 km da chamada faixa de fronteira, durante todo esse tempo estamos nos arrastando com essa questão fundiária, que envolve as grandes reservas indígenas demarcadas, que ultrapassam 60% do território do Estado, as reservas ecológicas e as áreas institucionais. Costuma-se dizer que Roraima é um Estado virtual, porque embora tenha sido aprovada uma lei de autoria da ex-Senadora Marluce Pinto, na prática nada mudou e o Estado não pode titular. Recentemente, o Supremo anulou uma área que o Estado havia titulado por intermédio do seu Instituto de Terras, o que nos causa insegurança.

O agronegócio, apesar de tudo isso, deslancha no Estado: a produção de arroz é recorde e a de soja apresenta melhor produtividade que a dos maiores Estados produtores do Brasil.

No entanto, chega ao final o segundo ano de mandato do Presidente Lula sem que haja solução para esse problema, apesar do interesse do Presidente, que determinou a criação de um grupo de trabalho interministerial para analisar globalmente essa questão.

Isso é altamente prejudicial não só para o Estado de Roraima, mas para o Brasil, porque os produtores estão pensando em ir para a Venezuela, onde não existem esses problemas. Na verdade, é um caminho a mais, porque a produção tanto de soja, quanto de arroz ou de outros grãos, em Roraima, tenderá a ser o caminho natural para a exportação terrestre, via Venezuela, até Puerto Ordaz, ou a médio prazo, pela ex-Guiana Inglesa, com o convênio que já existe para a criação da construção de um porto naquele país, que será utilizado pelo Brasil.

Quero, nesta última sessão, deixar um apelo forte, veemente, ao Presidente Lula e aos seus Ministros para que acatem esse relatório do grupo de trabalho interministerial, de que nenhum membro da Bancada de Roraima tomou conhecimento, nem mesmo o Governador do Estado. Estamos sendo tratados como se ainda fôssemos Território Federal, apesar de sermos um Estado-membro da Federação.

Deixo este registro, este pedido e, ao mesmo tempo, este protesto, porque não é possível que meu Estado continue sendo tratado como se fosse um Ter-

ritório Federal, em que todas as terras são da União e onde esta “pinta e borda”.

Precisamos, realmente, reverter esse quadro e dar ao Estado de Roraima o *status* que tem, constitucionalmente, de Estado-membro da Federação, regularizando as terras que são necessárias para o desenvolvimento econômico e social daquela região.

E é bom lembrar que mais de dois terços do Estado de Roraima está encravado dentro da Venezuela e da Guiana, portanto, em uma região delicada para a soberania nacional. E me parece que não está sendo levada em conta essa importância geoestratégica.

Encerro, Sr. Presidente, dentro do meu tempo, mas reiterando o pedido ao Presidente Lula e aos seus Ministros para que resolvamos em 2005 essa questão, de uma vez por todas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra, de imediato, ao nobre Senador Leomar Quintanilha, por cessão do Senador Delcídio Amaral.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos, Senador.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a redivisão territorial do Brasil tem sido um tema recorrente no Senado Federal, com defesas veementes e inteligentes protagonizadas por diversos Parlamentares que têm assento nesta Casa, de modo particular o Senador Mozarildo Cavalcanti. Também defendo a redivisão territorial e comungo das idéias do Senador Mozarildo Cavalcanti, em razão principalmente do vazio demográfico de grandes extensões desocupadas que este País tem, ressentindo-se principalmente as populações que habitam as regiões remotas e mais distantes do que chamo de ausência de poder – a falta da presença institucional dos governos, que podem, efetivamente, mitigar o sofrimento e as diversas mazelas que afligem milhares de brasileiros esparramados por essas regiões.

Digo isso com muita propriedade. Servi ao Banco do Brasil, uma das mais importantes instituições deste País, e o fiz em regiões remotas, em regiões de fronteira, onde a ausência de poder se vê evidente, e a presença do Banco do Brasil, como um braço forte do Governo, no exercício do fomento às atividades produtivas, quer da pequena indústria ali existente, quer da prestação de serviço, quer da agricultura e da pecuária, principais atividades desenvolvidas nessas regiões. Era efetivamente uma presença marcante e importante.

Mas tínhamos tantas outras questões. A população se ressentia do atendimento de suas demandas de educação, de acesso a uma estrutura que lhe ga-

rantissem saúde adequada. Enfim, questões que chegamos a ver, por exemplo, no Estado do Mato Grosso. Já dividido, ainda resta a ele uma extensão de 900 mil quilômetros quadrados, três vezes o Estado de São Paulo, três vezes o do Tocantins. Quantos países estariam inseridos nessa extensão territorial? E sentimos que, mesmo com o pujante processo de desenvolvimento implantado nesse Estado, ainda há um vazio demográfico, uma ausência de poder. E o Pará? E o Amazonas? Enfim, essas questões instigantes que discutem a redivisão territorial do País não se restringem à Região Norte.

Aqui mesmo, no Centro-Oeste, o ex-Senador Francisco Escórcio, que nos dá o privilégio de estar presente, apresenta uma proposta estimulante para o debate e a discussão da redivisão territorial dessa região, com a proposta de criação do Estado do Planalto, sugestão por ele apresentada para buscar a equação dos problemas criados por um fluxo migratório acentuado em direção ao Distrito Federal, mas que se aglomerou na sua periferia, criando um problema acentuado não só para o Distrito Federal, com uma população crescente, em índices muito mais elevados do que o crescimento da média nacional, e com conseqüentes implicações para a administração do Distrito Federal – porque essas populações acabam querendo ocupar os serviços públicos de transporte, educação, saúde e moradia. Enfim, todos os problemas que a administração de uma comunidade tem – comunidades que crescem a olhos vistos ao entorno do Distrito Federal – vêm causando essa preocupação não só para os dirigentes do Distrito Federal, não só para os moradores do Distrito Federal, mas também para os Estados de origem, os Estados de Goiás e de Minas Gerais, principalmente.

A proposta do ex-Senador Francisco Escórcio nos remete à discussão, muito oportuna, muito própria, para que possamos efetivamente encontrar a solução, que se não há um outro modelo de ocupação, na busca de solução para esses problemas, quem sabe a criação do Estado do Planalto seja realmente oportuna e apropriada.

Cito essa discussão da redivisão territorial com muito propriedade, e com exemplos extraordinários cedidos pelo Estado de Goiás, onde tenho a minha origem. Sou goiano, Senador Mozarildo Cavalcanti, e entendo que o Estado de Goiás foi muito generoso ao ceder parte de seu território para a instalação do Distrito Federal. À época, é possível que tenha sido questionado como o Estado iria perder parte de seu território, ainda que para a instalação do Distrito Federal.

Hoje a história nos mostra, de forma inquestionável, o quão significativa e importante foi essa deci-

são. Goiás, meu amado Estado natal, era um Estado provinciano, atrasado, cuja população era relegada ao ostracismo e ao abandono, de um País com 500 anos, novo ainda, mas que, por mais de 400 anos, teve o seu processo de desenvolvimento basicamente centrado nas regiões litorâneas.

Então, a transferência do poder central, com a criação do Distrito Federal, foi extremamente benéfica para Goiás e para os outros Estados mediterrâneos. Goiás passou a projetar-se, Goiás passou a surgir no cenário nacional de forma muito diferente da que era à época lembrada, como o abrigo natural de animais silvestres e selvagens e de índios. Goiás, hoje, é uma das mais importantes economias do País. Goiás, hoje, é um Estado estruturado, organizado, e que oferece à sua população uma condição condigna de vida.

Outro exemplo extraordinário da redivisão territorial foi ainda no território goiano, que, mesmo cedendo uma parte do seu espaço para o Distrito Federal, ainda se sentiu à vontade para ceder uma parte do seu território para o novo Estado do Tocantins, que hoje tenho a honra de representar nesta Casa.

E falo de cátedra, com muita alegria, com essa experiência extraordinária da redivisão territorial do País, com a criação do Estado do Tocantins, porque foi extremamente benéfico para o Tocantins e também para Goiás.

Tenho como testemunha o Deputado Antônio Jorge, que representou com muito brilho esse novo Estado da Federação, e o professor Bernardino Granja Campos, de Goiás, que acompanhou também a criação desse novo Estado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Senador Leomar Quintanilha, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO)

– Ouço, com muita alegria, o eminente Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Quero me associar ao pronunciamento de V. Ex^a, que trata justamente da redivisão territorial. Eu, como disse V. Ex^a, desde que assumi o meu mandato, em 1999, venho me batendo por essa tese. Na verdade, essa luta começou na Constituinte, quando lutamos, juntos, para criar o Estado do Tocantins e para transformar Roraima e Amapá em Estados. E foram as únicas Unidades que tiveram êxito, porque as demais propostas, que consistiam na criação de mais dez Estados pelo menos, foram remetidas para uma Comissão Constitucional, que, ao término de seus trabalhos, sugeriu a criação do Estado de Tapajós, do Território do Araguaia, de dois territórios federais no Amazonas. Aqui já aprovamos três projetos de minha autoria. É bom dizer que, na

verdade, propusemos a convocação de um plebiscito, visando à criação, ou não, desses Estados. O projeto, que foi aprovado no Senado e está há mais de dois anos na Câmara, cria Tapajós, no oeste do Pará, e o Araguaia, no norte de Mato Grosso. Depois, foi modificado na Câmara, para criar o Território do Araguaia, o Estado do Mato Grosso do Norte e três territórios federais no oeste do Amazonas. Penso que o debate sobre o Estado do Planalto Central, em Brasília e no entorno, é muito oportuno. As minhas propostas foram, Senador Leomar Quintanilha, para os maiores Estados da Federação: o Amazonas, que é maior do que os sete Estados do Sul e Sudeste; o Pará, que é igual à área dos sete Estados do Sul e Sudeste; e o Mato Grosso, que é apenas um pouco menor. Esses três Estados, juntos, representam mais da metade do País. Vê-se, portanto, que a geografia não ajuda o desenvolvimento dessa região. Entendo que, nesse caso particular, esse debate deve ser muito intensificado. Já houve uma audiência na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Esse projeto, de autoria do ex-Senador Francisco Escórcio, que está presente à sessão, merece ser muito debatido, sem aquele viés preliminar, que querem apresentar, da viabilidade econômica ou não, da questão de domínio político ou não. Devemos ter em mente o interesse maior do País, da população. Entendo que o debate pode até ser intensificado agora, quando se quer aprovar apenas um decreto legislativo que visa convocar um plebiscito. Na verdade, esse debate deveria ser feito quando do plebiscito, porque quem fosse contra teria tempo para dizer o porquê, e quem fosse a favor também teria esse tempo para se explicar. V. Ex^a disse que nasceu no Estado de Goiás, mas hoje é Senador pelo novo Estado do Tocantins; tem, portanto, a experiência vivenciada do quanto é importante essa revisão territorial, que não implica, como dizem, em prejuízo para os cofres públicos. Estão aí os exemplos de Tocantins, Mato Grosso do Sul, Roraima, Amapá e Rondônia. O que acontece é um desenvolvimento acelerado dessas regiões, algo que talvez muita gente não queira. E, às vezes, algumas lideranças políticas locais, pensando que vão perder poder político, não querem o debate. Cumprimento V. Ex^a pela coragem de trazer esse debate ao Senado, a fim de avançarmos nele.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO)

– V. Ex^a tem toda a razão: o que há de mais importante sobre o território brasileiro não são as nossas exuberantes florestas, os nossos majestosos rios, os nossos edifícios, pontes, estradas, escolas e hospitais. O que há de mais importante sobre o território brasileiro é o ser humano; é o homem e a brava mulher brasileira, não importa o lugar onde estejam. E é importante

que tenhamos a preocupação de discutir uma forma de buscar solução para os problemas que afligem o homem e a mulher brasileira que estão em regiões remotas, desassistidas.

Não importa que a aflição esteja em Roraima ou no entorno de Brasília, é o ser humano, em primeiro lugar, que temos de defender.

Tenho segurança de que essa discussão sobre a criação do Estado do Planalto Central há de fortalecer a tese que V. Ex^a defende na redivisão territorial deste País.

Ouçó, com muito prazer, nobre Senador Papaléo Paes, a sua intervenção.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Senador Leomar Quintanilha, parabeno V. Ex^a, por mais uma vez trazer um assunto importante para ser debatido pelos Srs. Senadores, principalmente pelos representantes dos Estados de Goiás e Minas Gerais. Reconheço que a criação do Estado do Planalto Central, tema do projeto do Senador Francisco Escórcio, agrada pelo menos aos representantes dos outros Estados, que não Goiás e Minas Gerais. Os representantes desses dois Estados questionam a perda de espaço, de terras, o que deveria ser relevado. Já que entramos no tema da redivisão territorial, digo que todas as partes envolvidas nesse processo saíram beneficiadas. Cito o exemplo do meu Estado. Na década de 40, o atual Estado do Amapá foi desincorporado do Pará, passou a ser um território federal. Pergunto: como aquela parte do Pará estaria atualmente, se tivesse continuado anexada ao Pará? Teria o desenvolvimento de hoje? Acredito piamente que não. A população brasileira está mal distribuída; precisamos ocupar espaços importantes, para que haja o desenvolvimento das regiões e do próprio País. Por isso, parabeno V. Ex^a pelo tema, que é extremamente importante. Peço a compreensão dos representantes de Minas Gerais e Goiás, para que analisem não a questão imediata – que seria a perda de terra de seus Estados –, mas sim o futuro, o benefício que essas ações trariam para seus Estados e para o Estado do Planalto Central. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO)

– Nobre Senador, agradeço as considerações expendidas por V. Ex^a, com as quais concordo. Estou seguro de que os representantes dos Estados de Minas Gerais e Goiás compreenderão, perfeitamente, que, embora haja a possibilidade de perderem em tamanho, ganharão em qualidade. Estou seguro de que essas reflexões que V. Ex^a traz contribuirão para a discussão que hoje está em voga nesta Casa, que é a criação do Estado do Planalto Central.

Senador João Batista Motta, ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. João Batista Motta (PMDB – ES) – Nobre Senador Leomar Quintanilha, até aqui, prestei bastante atenção ao pronunciamento de V. Ex^a. É por demais brilhante a atitude de V. Ex^a de defender essa tese. Sabemos, perfeitamente, da necessidade de que não haja uma explosão populacional na nossa Capital, que cresce de maneira absurda: projetada para 500 mil habitantes, hoje tem três milhões de habitantes. O projeto do Senador Francisco Escórcio visa salvar a Capital da República, para que esta continue apresentando uma qualidade de vida invejável, semelhante à de alguns países avançados do mundo. Com a idéia preconizada pelo ex-Senador Francisco Escórcio e a atuação de Senadores, como V. Ex^a, na defesa do projeto, percebemos que o entorno de Brasília, que sofre com a falta de oportunidades, por certo, ganhará força, recursos, condições de oferecer uma vida mais nobre a seus moradores. Esse é o desejo daqueles que procuram a região, para nela se implantarem. Por essa razão, parabeno V. Ex^a. O mesmo problema há em outras regiões do Brasil, que deixam de crescer, por serem grandes demais e porque seus governantes não têm condições de fazê-las acompanhar o desenvolvimento do País como um todo. Sabemos que essa situação existe no Mato Grosso, no Pará, no Amazonas, etc. Espero que essa discussão sobre a divisão do Planalto Central seja um marco, para que possamos adotar a mesma atitude em relação às demais regiões que dela carecem, e que V. Ex^a continue, brilhante como está sendo, defendendo um assunto tão nobre, tão importante para o nosso País. Muito obrigado, Senador.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO)

– Agradeço a V. Ex^a, Senador Motta, a sua contribuição. Estou seguro de que a Nação brasileira não pode olhar para os seus cidadãos e imaginá-los cidadãos de primeira e de segunda categoria; não pode, como Nação-mãe, imaginá-los uns tendo mais direitos que outros. Então, não podemos entender que os habitantes do Distrito Federal tenham mais direitos do que os que habitam a região do entorno, e a discussão desses problemas que afligem as populações do entorno, com conseqüências, inclusive, para os habitantes do Distrito Federal, realmente merece ser mais aprofundada para encontrarmos a solução adequada.

Ouçó, com muito prazer, o eminente representante de Minas Gerais, Senador Aelton Freitas.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) –

Senador Leomar Quintanilha, parabéns por trazer esse assunto à tona no plenário. Parabeno também o ex-Senador Francisco Escórcio, o Chiquinho, pela coragem e pelo belo projeto que cria o Estado do Planalto

Central. Como Senador de Minas Gerais, observamos o quanto Mato Grosso se desenvolveu após a sua divisão e o quanto o Estado-mãe, Goiás, e o novo Estado, o seu Estado, Tocantins, ganharam com a sua divisão. Estou, com um Atlas, analisando o Estado de V. Ex^a e vejo que nenhum outro tem um trabalho tão bem feito pela Secretaria de Planejamento. Como Senador de Minas, estou aqui a analisar e a propor essa redivisão territorial e, quem sabe, criarmos um Estado no norte de Minas, uma região tão sofrida, como era o Tocantins até quatorze anos atrás e que vem tendo um desenvolvimento fantástico. Poderemos fazer com que projetos da importância desse proposto pelo Senador Chiquinho venham à baila e também possam ser discutidos e analisados pela população em forma de plebiscito e, quem sabe, aprovados por esta Casa, criando o Estado do Planalto e dividindo a nossa Minas Gerais em dois ou três importantes Estados também, a exemplo do que aconteceu com Tocantins e Mato Grosso do Sul. Parabéns! É uma matéria muito importante e tem que ser bem discutida nesta Casa.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO)

– Senador Aelton, considero muito corajoso e inteligente a posição de V. Ex^a. Já tive oportunidade de ouvir outro representante do Estado de Minas, que se preocupa – de certa forma, até com razão – em manter intacto o território do Estado que ele chama consolidado. Na verdade, temos que consolidar é a Nação, e não nichos de progresso e de desenvolvimento enquanto outras regiões penam e sofrem pela ausência de poder.

Então, essa idéia da redivisão territorial, que implica a presença das instituições públicas como órgãos reguladores e estimulantes do processo de desenvolvimento, é fundamental, é importante. Congratulo-me novamente com V. Ex^a pela coragem da decisão.

Ouçó o eminente Senador representante do nosso querido Estado de Mato Grosso do Sul, Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS)

– Senador Leomar Quintanilha, como sempre, o discurso de V. Ex^a é inteligente, atuante e dentro dos interesses nacionais. Quero apenas dizer, já que o tempo destinado a V. Ex^a está se esgotando, que geralmente há resistência quando se fala em divisão. Lembro-me de que, em Mato Grosso, o sul queria a divisão e o norte não queria. Foi uma luta de cinquenta anos ou mais, uma luta dura, difícil. No entanto, veio a divisão e Mato Grosso do Norte, que não a queria, explodiu em progresso e em desenvolvimento. Hoje, tem uma liderança fenomenal na produção agrícola e pecuária do País, e isso foi resultado justamente dessa divisão. Mato Grosso do Sul também teve as suas benesses. É um Estado moderno, progressista, com o maior reba-

inho bovino de corte do País. Digo isso para corroborar com o discurso de V. Ex^a, mostrando que a redivisão, antes de tudo, é um instrumento para o nosso desenvolvimento. Parabéns!

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO)

– Senador Juvêncio, V. Ex^a, como eu, teve o privilégio de vivenciar as conseqüências desse processo de redivisão territorial. Os exemplos de Tocantins, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul são edificantes e servem para subsidiar qualquer estudo, qualquer discussão que se faça necessária nessa proposta de redivisão territorial do País.

Com relação à criação do Estado do Planalto Central, ainda não tenho uma opinião formada a respeito da configuração do próprio Estado e da configuração do Distrito Federal. Ainda não sei se é adequado permanecer a mesma composição do Distrito Federal, com as cidades nele existentes, ou se haveria, como sugere a proposta do ex-Senador Francisco Escórcio, de se reduzir um pouco esse território, ou mesmo a composição do Estado do Planalto, com Municípios que integram Goiás e Minas Gerais. Mas, seguramente, isso vai merecer de todos nós uma reflexão e uma discussão mais aprofundada para que possamos buscar o caminho mais correto, mais adequado para atender aos interesses do Distrito Federal, das populações que integram o entorno e seus Estados originários, Goiás e Minas Gerais, assim como das demais regiões do País, que querem, efetivamente, só uma condição digna e de igualdade para viver.

Portanto, retornaremos ao assunto, que é muito instigante, em outras oportunidades. Agradeço a benevolência da Mesa e concito os companheiros a mergulharem fundo nesse processo de criação do Estado do Planalto Central.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR)

– Sr. Presidente, solicito a palavra pela Liderança do PMDB para fazer um breve comunicado de interesse do País.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Na ausência do Líder, o Senador Romero Jucá, pela Liderança do PMDB, fará uso da palavra por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna registrar uma decisão tomada pelo Presidente Lula há poucos momentos, consubstanciada em estudos e cenários que construímos na Relatoria-Geral do Orçamento. Ficou definido, pelos cálculos, pelos cortes e pelas novas receitas que estudamos, que, a partir de maio, o salário mínimo será de R\$300,00. E, mais do que isso, que no próximo ano haverá a correção da tabela do Imposto de Renda em 10%.

É importante registrar que essas duas medidas, Sr. Presidente, são medidas redistributivas de renda, são medidas que têm impacto na qualidade de vida da população e representam um esforço do Governo Federal de ou aumentar despesa ou abrir mão de receita, somando mais de R\$5 bilhões: praticamente R\$2,9 bilhões do aumento do salário mínimo e R\$2,1 bilhões de diminuição da receita do Imposto de Renda, com a qualificação da nova tabela.

São duas medidas importantes. O Orçamento deste ano trará configuradas essas decisões políticas. Tenho certeza de que, na totalidade da Casa, havia a disposição de trabalhar para que pudéssemos aumentar no máximo o valor do salário mínimo. Senador Paulo Paim, que preside esta sessão, é um dos lutadores históricos dessa bandeira. Sem dúvida nenhuma, é um aumento real significativo.

É bom lembrar que, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatada pelo Senador Garibaldi Alves Filho, já havíamos criado um dispositivo para dar ganho real ao salário mínimo, pelo qual ele seria reajustado pela inflação, mais o aumento da renda do PIB per capita. Ou seja, o crescimento da economia seria repartido com o salário mínimo, fórmula que elevaria o salário mínimo para R\$283,00 em maio. Mas não estávamos satisfeitos. O Presidente Lula não estava satisfeito, assim como os partidos políticos, dentre eles o PMDB, Partido ao qual pertencço. Assim, procuramos fazer um esforço, todos nós.

Dessa forma, estamos diminuindo o custeio da máquina pública e alguns investimentos, mas priorizando o aumento real do salário mínimo, o ganho do salário mínimo, e também o benefício para a classe média brasileira, classe assalariada que desconta Imposto de Renda, cuja tabela não era corrigida, e que clamava por essa correção.

Portanto, são duas medidas importantes. Espero contar com o apoio de todas as Senadoras e todos os Senadores desta Casa e dos Deputados Federais na Comissão de Orçamento e, depois, no Plenário do Congresso, para que possamos implementar essas medidas.

É importante registrar que ainda resta um desafio: precisamos conseguir recursos para a equalização das exportações de Estados e Municípios para a Lei Kandir, para a qual não consta nenhum recurso na Proposta Orçamentária para o próximo ano. Está sendo implementado, no exercício 2004, algo em torno de R\$6,3 bilhões; mas, para o próximo ano, não constam recursos na proposta. Precisamos buscar uma solução, porque é fundamental que as exportações brasileiras continuem desoneradas e criando os superávits que estamos tendo nas contas de exportação.

Registramos, portanto, esses avanços, bem como os desafios, com a certeza da aliança de todos os partidos políticos, independente de serem da Oposição ou da base do Governo, em torno do aumento do salário mínimo e da correção da tabela do Imposto de Renda.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella por cessão do Senador Sibá Machado.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhores telespectadores da TV Senado e senhores ouvintes da Rádio Senado, volto de missão oficial do Senado aos Estados Unidos, onde fiz gestões junto a autoridades norte-americanas pela liberação de imigrantes ilegais brasileiros que lá se encontravam presos há vários meses.

No princípio do ano, essa missão contou com a participação do Senador Hélio Costa, que, mais uma vez, muito colaborou conosco, atuando aqui do Senado Federal, assim como o Deputado Federal João Magno. Esse trabalho repetiu-se agora para o resgate desses brasileiros, que se encontravam em condições materiais e psicológicas dramáticas.

Sr. Presidente, volto com o coração apertado. Consterna-me não tanto o que vi e ouvi lá desses imigrantes presos, mas, sobretudo, o fato de que as condições humilhantes e desumanas em que se encontravam, e alguns ainda se encontram, expressam o risco que esses jovens – pois são principalmente jovens – estão dispostos a pagar para escapar das condições sociais brasileiras atuais que, evidentemente, lhes parecem piores do que lá.

As prisões norte-americanas têm sido, nos últimos anos, um espelho vergonhoso da incapacidade que temos tido, como Nação, de oferecer perspectivas de vida, de realização profissional e humana à nossa juventude. Temos as mais altas taxas de desemprego da nossa história, e em algumas metrópoles, como São Paulo, 65% desse desemprego referem-se a jovens de 15 a 24 anos. Está aí a motivação fundamental da emigração desses brasileiros que buscam uma vida melhor nos Estados Unidos.

Em 2003, 5.208 brasileiros foram presos e deportados dos Estados Unidos na situação específica de imigrantes ilegais. Em 2004, (a imigração americana para fins de estatística conta o ano de outubro a setembro), esse número subiu para 8.852. O triste é que, pelo andar da carruagem, em 2005, esse número corre o risco de dobrar. E é uma lástima! Em 1994,

apenas 192 brasileiros foram presos e deportados dos Estados Unidos. Agora são quase 10.000.

O número cresceu na direção inversa do nível de oportunidades de emprego com qualidade para os jovens no Brasil. E não me digam que a culpa é da tal empregabilidade. Encontrei nas prisões gente formada em administração de empresas, *marketing*, e até um economista com curso na Fundação Getúlio Vargas. Esse último chorou de vergonha quando embarcou feito indigente no voo da American Airlines – Dallas-São Paulo – que trouxe os 70 que vieram resgatados comigo. Um horror! É que a roupa que eles recebem para voltar, embora lavada, é uma qualquer que lhes caiba, pertencente a um outro infeliz que tenha sido preso nas mesmas condições. Uma humilhação que nossos jovens, herdeiros por direito de nascimento em uma terra tão linda e abençoada, não mereciam passar.

O que eu podia dizer a este jovem economista? Que há esperança? Que estamos construindo um futuro melhor porque encontramos o caminho certo? Não tive coragem para fazer isso. Sei que o caminho que trilhamos hoje perpetua e agrava a desigualdade social, liquida os sonhos de uma geração inteira num sistema que esmaga o assalariado e os que têm renda do trabalho, e fortalece o setor financeiro especulativo. Que a educação, embora essencial e objetivo maior, é, na verdade, para a maioria deles, apenas a miragem de uma vida melhor. O que fiz, Sr. Presidente? Prometi a ajudá-lo a conquistar um visto formal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por mais que eu venha a me esforçar, não conseguirei vistos formais para todos os jovens brasileiros que querem emigrar para os Estados Unidos, buscando uma melhor perspectiva de vida. Mesmo se pudesse, não o faria. Antes, tentaria mudar as condições brasileiras para que tantos jovens não precisassem emigrar. Isso, talvez, possa parecer pretensioso, pois sou apenas um Senador da República.

A Sra. Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Permite-me V.Ex^a um aparte, Senador Marcelo Crivella?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Só para concluir, Senadora.

Como um Senador da República pode contribuir para a mudança das condições sociológicas brasileiras, no sentido da criação de oportunidades de trabalho remunerado digno para os que são aptos e querem trabalhar?

Se achasse que não poderia fazer nada, também desistiria da política. Estou convencido de que podemos fazer, e muito. No último dia 23, lançamos aqui mesmo no Senado, no auditório Petrônio Portella, a Frente Parlamentar pelo Pleno Emprego. Se a crise

social profunda em que nos encontramos é causada fundamentalmente pelo desemprego e subemprego, que hoje alcançam quase um quarto da população economicamente ativa, e preocupam tremendamente, nosso Presidente Lula; e se esse alto desemprego e o subemprego são causados, fundamentalmente, pela política econômica neoliberal, a única forma de atacar o foco da crise social, é mudar a política econômica no sentido de uma política de pleno emprego. É por isso que lutará a Frente Parlamentar, à qual já estão integrados 42 Senadores e cerca de 80 Deputados. Faço um apelo a todos os Senadores que estão interessados no tema, por cima de diferenças partidárias: que se integrem a ela, para que tracemos juntos uma estratégia de reconduzir a economia política brasileira a serviço do povo, e não com as taxas de juros que temos hoje e o superávit primário que praticamos, que aumenta a cada dia e que serve, acima de tudo, à alta finança e ao capital internacionalizado.

A trágica sina desses jovens imigrantes ilegais não deve ser subestimada enquanto alerta para as consequências políticas do desemprego. Sua aventura é produto do desespero. Outros desesperados ficaram aqui, e mais outros ficarão. Nós podemos nos comportar como avestruzes, colocando a cabeça nas estatísticas que falam num crescimento, que prometem a arrancada sustentável da economia, mas não poderemos proteger a nós — nossas famílias, nossos amigos, nossos eleitores e o conjunto dos cidadãos brasileiros — da insegurança econômica que hoje afeta a todos os estratos da sociedade brasileira, com exceção dos muito ricos.

Não me deterei na análise do comportamento da economia deste ano, o que alguns jornalistas já têm feito. Vou-me deter apenas num dado sobre o desemprego. Houve uma celebração em torno da queda de dois pontos percentuais na taxa de desemprego em outubro deste ano, em relação a outubro do ano passado; entretanto, o subemprego, conceituado como o ocupado que ganha menos de um salário mínimo, aumentou exatamente na mesma proporção. Ou seja, o desempregado absoluto virou subempregado, ou desempregado virtual. Isso num ano em que, até setembro, graças a Deus, nossa taxa de crescimento acumulada do PIB foi de 5,3%.

Um provérbio bíblico diz que a paz é fruto da justiça, e a tranquilidade se funda no direito. A situação criada pela política econômica neoliberal para nossa juventude, assim como para os trabalhadores desempregados com mais de 40 anos, que dificilmente conseguem retornar ao mercado de trabalho, é fundamentalmente injusta, e agressora de seus direitos fundamentais. O direito ao trabalho remunerado dig-

namente é um direito republicano básico. Para os que não têm herança equivale ao direito de sobrevivência. Com a negação desse direito, não apenas a tranquilidade corre risco, mas também a estabilidade política e democrática. Como disse sabiamente o Presidente Roosevelt, o grande mentor do New Deal — o primeiro grande programa de promoção do pleno emprego no mundo, idealizado para reverter a Grande Depressão dos anos 30 —, a propósito das consequências do desemprego na Europa, na época da depressão dominada em grande parte pelo fascismo e pelo nazismo:

A democracia desapareceu em várias nações não porque os povos dessas nações não amem a democracia, mas sim porque eles se cansaram do desemprego e da insegurança, eles se cansaram de ver os filhos famintos, enquanto aguardavam sem esperança diante da confusão e da fraqueza do governo desorientado. Finalmente, vencidos pelo desalento, eles preferiram sacrificar a liberdade pela esperança de alcançar alguma coisa para comer... O povo americano se dispõe a defender a sua liberdade a qualquer custo; e a primeira linha dessa defesa está na segurança econômica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é duro termos de ir aos Estados Unidos para resgatar brasileiros presos, em condições subumanas, nas tantas prisões que fazem fronteira com o México. Todos os dias, agora mesmo, um baiano, alguém de Rondônia — muitos de Minas Gerais, especialmente do Vale do Aço, da cidade de Governador Valadares —, está transpondo as fronteiras com o México em busca de uma vida melhor. É duro ver nossos irmãos embarcando em aviões vestidos com uma roupa qualquer para retornar envergonhados, presos, frustrados, especialmente quando sabemos que o Brasil oferece tão poucas oportunidades de emprego para a nossa juventude.

Sei que o Presidente Lula tem se preocupado com isso, e ninguém melhor do que ele para conduzir este País na direção do pleno emprego. É por isso, Sr. Presidente, que, em nome de tantos que lutam hoje para sobreviver, faço este apelo a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE, à equipe técnica de economia do Governo. Gostaria que me explicassem por que precisamos de um superávit de R\$70 bilhões — foi esse o valor que alcançamos no ano passado, este ano deve passar dos 80. No primeiro quadrimestre do ano, esse superávit, que no Brasil é de 4,5%, chegou a 6,75%: 32,5 bilhões acumulamos nos primeiros quatro meses do ano. Para não termos uma crise econômica, acabamos promovendo a pior crise social da nossa história, Sr. Presidente.

No Rio de Janeiro, durante a campanha para as eleições para prefeito, subi às comunidades carentes. Que vergonha! Que tristeza! Que miséria!

Nem nos dez anos em que vivi na África não vi o que vi no Rio de Janeiro: meninos de 15, 16 anos vendendo cocaína em plena luz do dia, desemprego generalizado, violência sem controle.

Uso a tribuna neste momento, depois de voltar dos Estados Unidos como relatei aqui, para, mais uma vez, fazer um apelo: que o Brasil encontre, com uma política de pleno emprego, uma solução para esta nossa crise social. Sr. Presidente, venho clamar, em nome do futuro da nossa juventude, contra esses juros escorchantes, contra uma taxa de juros que é a segunda maior do planeta – é claro que isso vai aumentar a desigualdade social em nosso País, que já é o campeão da desigualdade social.

Srs. Senadores, hoje, nos bancos internacionais, há US\$82 bilhões depositados em contas de 10.522 brasileiros! Ou seja, 10.522 brasileiros possuem, hoje, em bancos no exterior, mais de US\$82 bilhões!

Há pouco assistimos ao anúncio entusiasmado feito pelo nosso querido Relator do Orçamento relativamente a um salário-mínimo de R\$300. Esse aumento representará uma despesa de R\$2,6 bilhões, despesa que temos adiado. O que é isso diante dos US\$82 bilhões depositados no exterior? Essa situação é fruto da desigualdade em nosso País. Isso é fruto desse abismo social que criamos desde a época em que éramos colônia de Portugal – não conseguimos nos livrar dessa herança maldita.

Pior do que isso, Sr. Presidente, é que 80% da dívida interna do nosso País, que hoje chega a R\$1 trilhão, pertencem a oito mil brasileiros – provavelmente os mesmos que têm dinheiro lá fora e que aqui dentro emprestam ao Governo recebendo juros de 16%. Aliás, a esse propósito é bom lembrar que, no ano passado, houve uma transferência de R\$160 bilhões dos que pagam impostos para os rentistas, os que recebem juros, os que vivem do capital financeiro.

Sr. Presidente, acho que nós precisamos discutir aqui a questão dos brasileiros que estão indo para os Estados Unidos. Há três que perdem: o governo brasileiro, por evasão de divisas; o governo americano, porque tem que pagar para que esses rapazes fiquem presos nos presídios e pagar também sua passagem de volta, que não é barata, e, acima de tudo, perdem os brasileiros, que são presos, humilhados e vêem seus sonhos transformarem-se em pesadelos.

Quem ganha com isso? Ganham os coiotes, que levam brasileiros para os Estados Unidos com a condição de, quando esses estiverem lá trabalhando, pagarem-lhes US\$10 mil, Sr. Presidente. US\$10 mil! Mas ganham também os donos das prisões, porque quando os brasileiros não conseguem entrar no país, acabam passando dois, três meses numa prisão, num

centro de detenção para imigrantes ilegais. Essas prisões são particulares, e o governo americano paga US\$100 por dia de permanência do preso – na verdade não é um preso, não é considerado um criminoso, mas um indocumentado. Cada mil brasileiros rendem, por dia, US\$100 mil aos *contractors*, aqueles que detêm as concessões para administrar esses centros de detenção de imigrantes ilegais.

Portanto, é muito comum que hoje o brasileiro seja abandonado pelo coiote na fronteira: atravessou o rio, é largado a sua própria sorte. Isso acontece porque, quando preso, vai render aos donos das prisões. Ora, esse é o tipo de escravidão odiosa, odienta, que se pratica no mundo globalizado, esse mundo injusto.

Estamos discutindo com os americanos o trânsito de capitais e de bens nas Américas. É fundamental que o governo brasileiro exija que haja também o livre trânsito de nacionais, como prevê o nosso acordo do Mercosul, no qual se facilita que brasileiros trabalhem na Argentina, no Uruguai, no Paraguai, como também os nacionais de lá venham e trabalhem aqui.

Sr. Presidente, essas são as minhas preocupações. Esse é o meu discurso.

Quero finalizar dizendo que, em sua última reunião, a nossa Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, preocupada com essa situação, decidiu-se pelo encaminhamento de um relatório à Polícia Federal, ao Ministério da Justiça, ao Sr. Ministro das Relações Exteriores e ao Presidente do Senado para fazer um alerta sobre tudo o que constatamos nessa viagem.

Reitero o apelo para que as autoridades econômicas de nosso País mudem os rumos da política macroeconômica, a fim de resgatarmos 22 milhões de brasileiros que hoje se encontram desempregados ou subempregados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Marcelo Crivella, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acredito e tenho certeza de que o povo brasileiro acredita ainda mais do que eu que o Senado toma providências com seriedade. Na pauta do Senado está escrito:

Ato Convocatório

O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, fazem saber que o Congresso Nacional é convocado extraordinariamente, no período de 16 a 23 de dezembro de 2004, sem pagamento de ajuda de custo [o que é muito certo], dispensada a realização de sessões plenárias, salvo a sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se dia 23 de dezembro do corrente, para apreciação das matérias constantes do art. 166 da Constituição Federal; e Representação nº 25, de 2004, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em relação ao Deputado André Luiz (art. 55, inciso II e § 1º da Constituição Federal), Câmara dos Deputados.

Congresso Nacional, em 15 de dezembro de 2004.

Deputado João Paulo Cunha, Presidente da Câmara dos Deputados.

Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

Isso é o que deve valer para esta Casa, mas o mau hábito de se reunirem Líderes para mudar as coisas já modificou esse Ato, de forma que haverá sessão até o dia 21. Depois de a Câmara dos Deputados rejeitar o aumento de 1% do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – o que é uma vergonha –, pedirei verificação de quorum em todas as matérias que vierem ao plenário tanto hoje como em qualquer dia. Ficarei aqui de plantão para ver se realizam sessão sem o número mínimo de Senadores como, infelizmente, é hábito nesta Casa. Mas não o farei, porque seria rasgar um Ato Convocatório dos Presidentes das duas Casas, o que é muito feio para o Parlamento brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Senador Antonio Carlos Magalhães, a Mesa enviará **AO SR. PRESIDENTE** as notas taquigráficas do seu pronunciamento para que tome conhecimento e, quem sabe, providências.

Concedo a palavra, por 20 minutos, ao Senador Alberto Silva, por cessão da Senadora Ideli Salvatti.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estou aproveitando esta oportunidade que me concede a nobre Líder Ideli Salvatti para falar sobre o problema da educação

pré-escolar no nosso País. Porém, antes disso, quero registrar o encontro que tivemos hoje com o Ministro Miguel Rossetto na representação de Deputados de uma Frente do Nordeste, na qual sou sempre convidado. Eles reúnem-se às quartas-feiras e tratam de assuntos ligados diretamente ao interesses do Nordeste.

Hoje foi convocado o Ministro Miguel Rossetto, que falou sobre o biodiesel. Eu estava presente e tive a oportunidade de, um pouco antes de começar a reunião, conversar com S. Ex^a sobre a experiência que temos tido durante esses anos e o aspecto social – e não o técnico – do que pode o biodiesel representar para nós brasileiros e, principalmente, para nós do Nordeste.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero bater novamente na tecla dos projetos brasileiros, como o Proálcool, que nasceu – hoje é uma realidade – e há mais de 20 anos vem se arrastando, sempre subsidiado pela Petrobras, para garantir o preço de um combustível que não era conhecido e nem usado.

A princípio, as montadoras se recusaram a fabricar veículos que consumissem álcool. Lembro-me bem de que à época em que eu era o Presidente da Empresa Brasileira de Transporte Urbano, recebi uma recomendação do então Presidente Geisel para a Empresa encontrar um sucedâneo do óleo diesel. E, num primeiro momento, perguntei: “O álcool, que já está consolidado, não poderia ser uma alternativa?”

Bem; ao falar com o Presidente – evidentemente que Sua Excelência não tinha conhecimento disto –, disse-me: “O álcool é usado para veículos leves”. Não me conformei com a informação. Sabendo que o álcool era um combustível da melhor qualidade, questione: por que ele não pode ser usado no motor diesel? Existem algumas informações de natureza técnica e fui buscá-las. Consultei os técnicos da Mercedes-Benz, que entraram em contato com a Alemanha. Em três meses, eles mandaram um produto que, misturado no álcool, podia ser usado no caminhão diesel, com um rendimento absolutamente igual, porque o álcool tem uma característica melhor do que o diesel, em termos energéticos.

Aproveito para dar mais algumas explicações importantes para quem estiver me ouvindo – e hoje a TV Senado está no Brasil e no mundo. Qual é a diferença entre o Motor Otto e o Motor Diesel? O Motor Otto trabalha com combustível à gasolina, álcool etc. Qual o princípio? Mistura-se o combustível com ar, o pistão comprime essa mistura, mas não pode ir além de uma certa pressão, senão explode antes do tempo. Então, o rendimento bom do motor é aquele que consegue a maior pressão, sem que haja uma detonação prévia. A faísca elétrica provoca a detonação da mistura, que

representa força em cima da cabeça do pistão, ela leva para o virabrequim e tem-se potência.

E o diesel? Rudolf Diesel, um gênio alemão, inventou um óleo mais viscoso que levou seu nome. Ele viu que o ar poderia ser comprimido sem nenhum risco. O motor do ciclo diesel não comprime combustível, comprime ar. Quando a pressão chega – e é muito mais em cima –, é injetada pela bomba injetora uma espécie de névoa. O combustível é atomizado pela bomba e se incendeia na cabeça do cilindro, provocando a mesma pressão que a faísca da vela ou da ignição, que hoje é quase eletrônica. Aí você tem a potência do motor.

O que é preciso para o álcool poder também ser injetado na cabeça do cilindro quando ele for comprimir ar? Uma pequena quantidade de uma substância que, à época, foi considerada antieconômica, porque não era barata. Mesmo assim, continuamos a pesquisa e creio que, hoje, vale à pena, já que estamos desenvolvendo pesquisas em todos os sentidos para melhorar a matriz energética brasileira.

E eu, que brigo pelo biodiesel, entendo que está na hora de relembrar aquilo que ocorreu 30 anos atrás, quando eu dirigia a EBTU: vamos voltar à pesquisa e buscar qual é o componente, até oriundo do próprio álcool, que, misturado a ele, pode ser usado como sucedâneo do diesel. Seria mais uma oportunidade de se ter um combustível alternativo. Mas isso é assunto para discutirmos em outra ocasião.

O que eu queria dizer era que, da explanação do Ministro, concluímos que o Presidente da República embarcou definitivamente no projeto do biodiesel, que acalento há muito tempo, e sobre o qual tenho falado muito nesta Casa.

A minha preocupação, hoje ficou bem claro isso, é que temos que olhar quem produzirá a oleaginosa. Se deixarmos por conta das grandes empresas, teremos um novo Proalcool. Só que o óleo é de soja ou de amendoim ou de girassol, porque é plantado à máquina e colhido à máquina. E o emprego no campo? Não existe. É claro que o Brasil ganha. Ganha um produto produzido em larga escala, mas a idéia do biodiesel, que nasceu quando eu comecei, é dar emprego ao lavrador do campo. E nada melhor do que a mamona, porque não se colhe mamona à máquina, felizmente, por enquanto. Daqui a pouco, inventa-se uma máquina para colher mamona também, só que os cachos não amadurecem ao mesmo tempo. E isso é bom para o lavrador e para nós que defendemos a vida do lavrador no campo.

E discutiu-se lá que, com o avanço tecnológico surgido no mundo inteiro – e o Brasil não fica atrás –, corre-se o risco de esse programa do biodiesel descambar para a mecanização, e o lavrador ficará sem

oportunidade. Então, ficou decidido, e o Ministro anotou, para que se incluía. E em relação a essa MP, cujo relator é o nosso Líder Tião Viana, de quem recebi hoje o esboço do relatório, creio que teremos que fazer alguns arranjos ainda, como uma reserva de mercado para o pequeno produtor. Ele vai plantar mamona – na minha ótica, mamona e feijão consorciados – e deve receber uma renda digna, porque o que ganha hoje é uma miséria, pelo feijão, milho e mandioca que há cem anos ele planta, dependendo da chuva.

Então, gostei do encontro com o Ministro Miguel Rossetto, que havia me convidado para ir lá discutir esse detalhe do módulo. Eu disse a S. Ex^a que bastam três hectares, porque não adianta plantar dez, quinze ou vinte hectares, porque não haverá quem colha a mamona. Para colher mamona é necessário um homem por hectare/ano. Ele fica de plantão e, a cada cacho que nasce e amadurece, ele tira. Se ele duvidar e for para outro lugar, não tem quem colha a mamona. E também não há mão-de-obra disponível no semi-árido nordestino para colher 15 hectares daquele outro lavrador. Portanto, é um erro primário, um erro de quem não entende nada sobre agricultura querer dar 15 hectares para uma família e achar que ela pode plantar e colher mamona. Não tem quem colha. A proporção é de uma pessoa por hectare. Como a família tem, geralmente, três ou quatro pessoas, serão 3 hectares, no máximo 4, estourando, 5, se a família aumentar.

Mas para esse assunto ficar bem claro, eu comentei com o Ministro que o mais importante não era só isso. Se se deixar por conta do lavrador, seja ele pequeno proprietário, seja ele um arrendante, com sua pouca instrução e pouca experiência de gerir dinheiro, que ele nunca viu ou tem pouco, ele não vai a lugar nenhum. Nem vai produzir óleo de mamona, porque o atravessador chega no meio do caminho e pergunta por quanto ele está vendendo a mamona. Ele responde que vai vender para o Governo. Para o Governo, não; para as empresas que vão produzir biodiesel. Como elas não têm preço competitivo, terão que pagar pouco dinheiro pela mamona plantada pelo agricultor.

Hoje, discutiu-se esse aspecto. Se não me engano, um Deputado do Piauí levantou a questão e eu disse que esse era o problema. Falei com o Ministro que devemos exportar biodiesel. Os países que assinaram o Protocolo de Kyoto estão sequiosos por biodiesel, porque há uma taxa prevista no Protocolo – 20% de bonificação –, chamada crédito de carbono, a ser paga a quem produzir biodiesel dentro das condições do protocolo.

Então, o caminho é preparar o nosso biodiesel e exportar. Se exportarmos a mais de um dólar por litro, o lavrador que plantar mamona ganhará dinheiro, e os

produtores de biodiesel e as empresas que colocarão o seu dinheiro para produzir o biodiesel terão margem de lucro estimulante para montar uma nova ordem de indústrias do combustível alternativo.

Por isso, creio que é oportuno o tema.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Alberto Silva, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Alberto Silva, quero apenas cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento, brilhante, oportuno e fundamental para o futuro do Brasil. Creio que o Brasil poderá ser um grande exportador não apenas de biodiesel, como de combustíveis de uma forma geral, álcool e mesmo gasolina, porque, se houver um grande número de carros a biodiesel, logicamente sobrá gasolina para ser exportada a um preço bom ou razoável. Estive recentemente com o Presidente Lula, que demonstrou todo o seu entusiasmo por esse projeto do biodiesel. E V. Ex^a detalha com muita precisão. Serão várias as alternativas: os óleos de mamona, girassol, dendê, o óleo de soja. V. Ex^a chama a atenção para um problema muito importante: o emprego no campo. A agricultura gera o emprego mais barato, que custa para o Governo a metade do custo do emprego gerado na cidade. Assim, a agricultura gera um emprego mais barato. V. Ex^a levantou o problema das máquinas. Inclusive, pretendo apresentar projeto de lei que obrigará qualquer agricultor – seja pequeno, grande ou médio – a colher 50% da sua safra com máquinas e os outros 50% manualmente, ou em outros percentuais, como 60% e 40%, 70% e 30%. Mas não podemos perder a oportunidade de voltar à colheita manual para gerar mais empregos, porque uma máquina que colhe algodão ou soja tira o emprego de milhares e milhares de agricultores brasileiros. V. Ex^a aborda, com muita precisão, o receio de perdemos empregos com o excesso de máquinas, com exceção da mamona, para cuja colheita não existe máquina. É importante que o Governo invista na agricultura familiar e que ajude o pequeno agricultor a produzir e a vender seus produtos através de cooperativas. E, quem sabe, aprovamos a lei que não permite que toda a colheita seja feita por máquina, e estabelece que uma parte da colheita seja feita manualmente. Com isso, o País ganharia três vezes: exportando, produzindo e gerando empregos e mais empregos na agricultura, que, como disse, é o emprego mais barato. Parabéns a V. Ex^a pela oportunidade do pronunciamento.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Obrigada pelas palavras de V. Ex^a, Senador Maguito Vilela. Aproveito a sua proposta e pegou carona nela.

Basta que, por exemplo, um grande produtor de soja que tenha dez mil hectares plantados plante mil hectares de mamona. Nesse caso, não terá trabalho algum, porque ele não pode colher a mamona à máquina. Mas o lavrador que colher o produto à mão terá oportunidade de receber o seu salário. Poderemos, então, fazer aquela divisão por três hectares: o grande planta para ele; e o pequeno, com três hectares, paga-lhe uma renda.

Três hectares de mamona e feijão dão uma renda de R\$900,00 por mês para o lavrador. Chequei isso durante três anos no Piauí e duvido que haja quem me conteste. O lavrador pode ganhar de R\$900,00 a R\$1 mil por mês com três hectares de mamona e feijão, sendo que um pode ser de algodão, para fazer rotação de cultura. Portanto, esta é a hora e a vez do homem do campo.

Hoje, lembrei-me dos sem-terra. Peçamos ao IBGE o cálculo do número dos sem-terra! Na verdade, quantos são? Será que já chegam a um milhão? Vejo pessoas sem terra de todo lugar. Pergunto: “Você é sem-terra?” “Não, sou desempregado”. Então, pergunto: “O que está fazendo aqui?” “Disseram-me que há terra”. “E o que você vai fazer com a terra se não sabe trabalhar com ela?”

Precisamos de um programa bem organizado. Os que andam por aí estão desempregados mesmo e não são sem-terra. Agora já aprenderam: invadem a fazenda, não há lei nenhuma, não há represália; e é ruim fazer represália com aqueles homens. Entra a polícia, e não convém. O melhor é convencê-los logo de uma vez.

Falemos do programa do biodiesel.

Sugiro que o Governo arrende para os chamados sem-terra três hectares, e eles se comprometem a plantar mamona e feijão. Pronto. Têm R\$900,00 por mês. Será que querem mais do que isso? Se tiverem uma família maior, ganharão cinco hectares e receberão R\$1,5 mil por mês. Qual é a família que ganha atualmente R\$1,5 mil por mês? Não existe. Portanto, creio que o momento é oportuno.

Parabenizo o Presidente Lula, mas devo dizer a Sua Excelência: não deixe que erros sejam cometidos, pois, às vezes, um engano pode levar o projeto à ineficiência.

Esta é a hora de o homem do campo plantar e colher, manualmente, boa parte da produção.

Imagino, no meu Estado, 100 mil famílias se dedicando ao plantio de mamona, feijão e algodão e ganhando um salário. Dentro de três ou quatro anos, o custo será de R\$100 milhões por mês, ou seja, mais do que a folha de pagamento do Estado, que é de R\$70 milhões. Esse é um começo.

Em todo o Nordeste, há cinco milhões de pessoas vivendo no campo. Imaginem se todos eles se enveredassem no programa do biodiesel e tivessem um salário dessa ordem! O Brasil daria um salto, e a pobreza acabaria. Tenho certeza disso, porque grande parte dessas pessoas pobres migra das regiões mais pobres para as regiões mais ricas, compondo esse quadro de miséria, de violência, de corrupção e de prostituição a que estamos assistindo.

Sr. Presidente, se eu ainda tiver alguns minutos, falarei sobre a educação pré-escolar.

Sr^{as} e Srs. Senadores, é estranho – estranhíssimo! – que, no Brasil, de acordo com as regras do Ministério da Educação, a criança só possa começar a comer depois dos sete anos. E alguém toma um susto: “O que é isso?” A criança só tem merenda escolar depois que completa sete anos e entra no primeiro ano do curso básico. As crianças de dois a seis anos não a têm.

(O SR. PRESIDENTE faz soar a campainha.)

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Volto a este tema oportunamente, porque é uma vergonha que, dentro do nosso programa de ensino, não haja merenda para o curso pré-escolar. É meio emprego para a família ter os seus filhos na faixa de dois a seis anos estudando e recebendo a merenda escolar.

Sr. Presidente, obrigado pela tolerância.

Durante o discurso do Sr. Alberto Silva, o Sr. Papaléo Paes, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Alberto Silva.

Prorrogo a Hora do Expediente para assegurar aos inscritos o uso da palavra por 5 minutos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O primeiro inscrito é o Senador Paulo Paim.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a V. Ex^a que só prorrogue a sessão por cinco minutos, porque às 16 horas é o máximo de tempo permitido para se começar a Ordem do Dia. Aqui, tem-se abusado muito e começado a Ordem do Dia até às 17 horas. O começo da Ordem do Dia às 15h30min é o que estabelece o Regimento; até às 16 horas, há uma tolerância. Fora

disso, evidentemente, creio que V. Ex^a, para cumprir o Regimento – e V. Ex^a o cumpre –, deve iniciar a Ordem do Dia às 16 horas.

Faço este apelo a V. Ex^a no sentido de que, depois do orador Paulo Paim ou de outros que vierem, V. Ex^a declare o início da Ordem do Dia às 16 horas, porque vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Mesa fica satisfeita com o alerta de V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço muito a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Suas palavras nos dão a certeza de que a exigência dos companheiros é o cumprimento do Regimento Interno.

Portanto, cinco minutos são concedidos ao Senador Paulo Paim, se se encontrar presente. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca, por até cinco minutos. Peço, encarecidamente, que faça o seu pronunciamento nesse tempo, porque, em seguida, daremos início à Ordem do Dia.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, solicitei minha inscrição para falar sobre um assunto urgente – entendo ser, sim, urgente.

Estamos realizando a última sessão do Senado Federal, e quero fazer um alerta ao País, como já venho fazendo desde a semana passada, sobre o referendo popular do desarmamento.

O problema é grave, é sério, é urgente. A população deve ter um conhecimento profundo sobre a legislação existente, para que, amanhã ou depois, não tenhamos a surpresa de votar num referendo sem consciência do que estamos votando.

O PDT entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra os parágrafos únicos dos arts. 14 e 15 do Estatuto do Desarmamento. Estes foram considerados inconstitucionais pela Procuradoria-Geral da República, no dia 02 de julho deste ano, em parecer nesta ação. Os parágrafos tornam crimes inafiançáveis o porte ilegal de arma de fogo de uso permitido e o disparo de arma de fogo em local público.

Dentro do Estatuto do Desarmamento, além do referendo que virá no próximo ano, no mês de outubro, quando responderemos se queremos banir ou não a arma da mão dos homens honestos, ainda há essa disposição legal que diz que o simples fato de se portar uma arma de uso permitido, mas sem porte e sem registro, é um crime inafiançável.

O PDT entrou com essa Ação Direta de Inconstitucionalidade, e o Procurador-Geral da República já

deu seu parecer favorável à procedência dessa ação. Aguardamos a decisão final.

Eu gostaria, para ilustração dessa preocupação, Sr^{as} e Srs. Senadores, de ler um trecho do jornalista Elias Mattar Assad, Presidente da Associação Paranaense dos Advogados Criminalistas, redigido e divulgado no dia 31 de outubro deste ano. Diz o jornalista:

Madrugada destas um motorista de caminhão é “preso em flagrante” por “porte ilegal de arma”, com revólver comum no porta-luvas.

Família mobiliza advogado, reúne toda a documentação dando contas ser pessoa de bem que nunca se envolveu com justiça. O próprio delegado, entendendo o problema, disse que se pudesse, como na lei anterior, livraria o cidadão mediante fiança (agora é inafiançável). [E não livrou o cidadão, motorista de caminhão.]

O juiz de plantão lhe assegura o direito de responder em liberdade a tempo de não perder emprego na transportadora [graças a um juiz lúcido que soube interpretar socialmente a legislação]. Perguntado a ele o motivo de andar com arma no caminhão, respondeu: “ando armado por medo...”.

No momento da despedida, indignado, o motorista disse: “Se a polícia fosse tão pronta com os bandidos como foi pronta para me prender, não precisaria nunca de arma...”

O advogado criminalista Elias Assad conclui em seu texto:

O medo fez o motorista do caminhão colocar uma arma no porta-luvas para se proteger. Logo, sentir medo e querer se proteger é crime inafiançável.

Trata-se de uma contradição muito grande da lei, que deve ser fundamentada nos interesses sociais mais importantes e não apenas no que o legislador deseja que seja redigido.

Outras manifestações aconteceram, Srs. Senadores, após o meu discurso da semana passada. Recebi centenas de *e-mails* apoiando a luta pelo não desarmamento do homem honesto, a luta pelo “Não” no referendo popular do ano que vem.

Eu citaria um dos *e-mails* que recebi:

Ah, sim, deveríamos também banir os automóveis, pois são estes que, segundo estatísticas, matam mais do que as próprias armas. Então, por dedução, os automóveis também devem ser banidos. Vamos passar por cima deles com um trator, na frente da televisão.

Srs. Senadores, no ano que vem, volto ao assunto. Quero fazer uma campanha no Senado e concito meus Pares a lutarmos contra essa injustiça da pergunta que se faz ao povo brasileiro se ele deve ou não ser desarmado.

O cidadão de bem não pode ser desarmado enquanto o bandido está na rua em plena liberdade, assumindo até, em certos territórios, o papel do Estado.

Muito obrigado, Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Juvêncio da Fonseca, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que não pode deixar de conceder a palavra ao nobre Líder José Agripino, de acordo com o Regimento, antes da Ordem do Dia.

V. Ex^a dispõe de 5 minutos para uma comunicação de interesse partidário, nobre Líder.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta é uma comunicação que faço para refrescar memórias e trazer ao debate e à reflexão compromissos de governo em torno de um assunto que, para mim e para os que são nordestinos, é de fundamental importância.

Quero comunicar, ou melhor, quero relembrar ao Plenário, Senador Capiberibe, o teor da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959. Se V. Ex^a desejar, eu lhe passarei cópia dessa lei exemplar, corretamente feita, apropriada até hoje, cuidadosa e atenta às necessidades de uma Região pobre. Trata-se da lei que criou a Sudene, Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste. Ela foi assinada no dia 15 de dezembro de 1959 pelo Presidente Juscelino Kubitschek e referendada por doze Ministros de Estado. É uma lei muito bem feita, que começa por garantir recursos da ordem de 2% da receita da União para o funcionamento do órgão.

Ela garante, em seu art. 10:

Art. 10. Sem prejuízo dos mínimos previstos no art. 198 da Constituição(...) serão atribuídos à Sudene recursos anuais, não inferiores a 2% (dois por cento) da renda tributária da União, fixada com base na última arrecadação apurada.

É lei, e, durante muito tempo, ela vigeu e funcionou.

Eu não vou ler a lei toda, mas vou ler, Senadora Heloísa Helena – porque V. Ex^a é nordestina como eu,

é alagoana –, elementos importantes que demonstram a preocupação, na época, em estruturar um órgão que durante tanto tempo prestou tantos serviços e foi tão são.

As suas atribuições estão relacionadas no art. 7º da lei:

Art. 7º Incumbe à Sudene:

b) controlar, sem prejuízo das atribuições deferidas a outros órgãos, os saldos das dotações orçamentárias, créditos especiais, financiamentos e contas bancárias especiais dos gestores de projetos constantes do plano diretor, através dos elementos fornecidos pelos órgãos executivos;

e) praticar todos os atos compreendidos em suas finalidades. Parágrafo único. O Banco do Brasil S.A., o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. fornecerão à Sudene, trimestralmente e sempre que lhes forem solicitados, extratos das contas a que se refere a alínea “b” deste artigo.

Mandava que os bancos, Senador Marco Maciel, trimestralmente fornecesse o extrato dos recursos que lhes eram assegurados, a ela, Sudene.

Sob o ponto de vista administrativo, há 45 anos, elaborou-se uma lei que tinha a preocupação com a estruturação de pessoal.

O art. 15 dizia:

Art. 15. A Sudene utilizará, em regra, pessoal requisitado, que trabalhará, sempre que possível, em regime de tempo integral, podendo, nesse caso, o seu salário ser complementado, até 100% (cem por cento) dos respectivos vencimentos, mediante aprovação do Presidente da República e publicação no Diário Oficial.

Vê-se no artigo a preocupação com a remuneração do melhor quadro de pessoal possível, recrutado mediante concurso público, como diz:

Art. 15. (...)

§3º O pessoal próprio, de que trata o parágrafo anterior, somente poderá ser admitido mediante prova pública de habilitação [concurso público].

Essa é a lei editada há 45 anos e que criou a nossa Sudene, que faleceu. Lamentavelmente faleceu, e estamos, hoje, discutindo a reforma tributária, que

equaliza a alíquota e acaba com os incentivos fiscais. E não se pensa em Sudene alguma.

Há 45 anos, o Presidente Juscelino Kubitschek, que nem nordestino era, elaborou uma lei que, por décadas, promoveu o desenvolvimento da Região mais pobre do País. O Governo passado encerrou as atividades da Sudene e o atual, que se diz popular, não tem preocupação alguma com ela, ao lado de uma reforma tributária que acaba com os incentivos.

Não direi que vamos nos conformar com o fato de a Região Nordeste continuar sem incentivos. Ela precisa deles e vai tê-los, porque nós vamos lutar pela manutenção desses incentivos.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Com o maior prazer, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Nobre Líder, Senador José Agripino, ouço com muita atenção, como penso que todo o Plenário, o discurso que V. Exª faz nesta tarde, alusivo ao 45º aniversário de criação da Sudene, obra da ação consistente e da ampla visão de Juscelino Kubitschek. Concordo, em gênero, número e grau com o que diz V. Exª quando chama a atenção para o papel significativamente importante que desempenhou a Sudene para o desenvolvimento do Nordeste, ou seja, na busca de fazer com que superemos, como penso que é desejo de toda a sociedade brasileira, as disparidades interestaduais de renda que ainda hoje persistem, infelizmente, em que pesem todos os esforços feitos. Devo dizer que o discurso de V. Exª é também oportuno, porque se encontra em análise no Senado Federal projeto de lei que determina a recriação da Sudene, sob a forma de uma agência, e que – a meu ver – vai representar um passo muito importante para que o Nordeste tenha novamente mais do que uma instituição voltada para o desenvolvimento regional, mas também uma agência que permita um amplo debate da questão nordestina. Porque é bom lembrar que quando se fala em Sudene – não podemos nos esquecer de Celso Furtado – ao tempo em que a Sudene funcionou, mormente na sua fase inicial, ela cumpriu o papel não somente de direcionar políticas públicas, mas também cumpriu, por meio do seu conselho deliberativo, o papel de ser um grande fórum, um grande parlamento ...

(A Presidência faz soar a campanha).

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – ... regional do nosso País. Portanto, sem querer me alongar – sei que o tempo de V. Exª está por terminar – eu gostaria de cumprimentá-lo por ferir esse tema na tarde de hoje e dizer que espero que as palavras de V. Exª possam

produzir nesta Casa conseqüências concretas com o início da discussão e votação desta matéria no Senado da República. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPIÑO (PFL – RN) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Marco Maciel.

Sr. Presidente, antes de encerrar, é preciso lembrar que os caminhos da Pátria passam pela terra de cada um de nós. E a nossa terra – a de V. Ex^a, Pernambuco; e a minha, Rio Grande do Norte –, a nossa Região é o Nordeste, que temos obrigação de manter vivo, porque ele está caindo. Os últimos dados do IBGE mostram a queda do PIB nordestino, e a responsabilidade é nossa. Dotações especiais para o Nordeste não existem. Os incentivos fiscais, com a unificação de alíquotas vai terminar, e, se não nos preocuparmos com os desequilíbrios inter-regionais, seremos responsabilizados perante à História.

Sr. Presidente, está prevista a criação de uma Comissão Permanente, chamada Comissão de Desenvolvimento Regional. Espero que ela seja presidida por um nordestino. Penso que ela terá a obrigação precípua de fazer com que essa bonita Lei, de 45 anos, seja reeditada, atualizada, mas igualmente humana e justa como foi essa Lei editada por Juscelino Kubitschek.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.601, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja aprovado, pelo Senado Federal, um Voto de Solidariedade ao povo da Costa do Marfim e ao seu Presidente Laurent Gbagbo, pelos graves incidentes havidos no mês em curso, inclusive com a ocorrência de mortes de civis, conforme amplamente noticiado nos meios de comunicação nacionais e internacionais, fazendo chegar esta manifestação através da sua ilustre Embaixadora, no Brasil, Senhora Colette Gallié Lambin.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.
– Senador **Marcelo Crivella**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.602, DE 2004

Requer Voto de Pesar pelo falecimento, no Rio de Janeiro, da Senhora Stella Barros, um dos maiores nomes do turismo no Brasil.

Requeremos, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 7 de dezembro de 2004, no Rio de Janeiro, da Sra. Stella Barros, que foi uma grande impulsionadora do turismo no Brasil.

Requeremos, ainda, que este voto seja levado ao conhecimento dos familiares de Stella Barros e ao Prefeito do Rio de Janeiro, César Maia.

Justificação

Stella Barros foi, no Brasil, um nome que se confundia com o apreço ao turismo. “Vovó Stella”, como era carinhosamente chamada, destacou-se como empresária do importante setor, levando o nome do Brasil ao exterior, desde os tempos em que ela mesma conduzia os turistas para outras nações, especialmente para a Flórida, nos Estados Unidos.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.
– Senador Arthur Virgílio – Senador **Roberto Saturnino** – Senador **Marcelo Crivella** – Senador **Sérgio Cabral**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.603, DE 2004

Conforme informações encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda em atendimento ao Requerimento nº 18, de 2004, a empresa Parmalat Participações do Brasil – CNPJ 03.300.070/0001-53 efetuou, 22-1-2002, uma transferência para o exterior de R\$527.614.950,00, por intermédio do Banco Santander Brasil, praça de São Paulo, para suas disponibilidades no exterior.

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam encaminhadas por aquela autoridade as seguintes informações sobre a referida operação:

a) qual a finalidade das operações realizadas sob a rubrica “CBCP – Disponibilidades

no Exterior” e qual o dispositivo legal que as regulamentam?

b) para qual instituição financeira foram remetidos os recursos da operação em tela e em que país está localizada?

c) tais recursos foram transferidos em reais ou foram convertidos em outra moeda antes do envio?

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

– **Senador Romeu Tuma.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.604, DE 2004

Requeiro nos termos do Art. 335, inciso III – do Regimento Interno do Senado Federal, o sobrestamento do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2004 que “Altera dispositivos de Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalismo (altera a área de atuação de jornalistas) e dispõe sobre suas funções”, a fim de aguardar o envio a esta casa Legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 3.985, de 2004, que “Cria o Conselho Federal de Jornalismo”.

Justificação

Encontra-se tramitando na Câmara dos Deputados o PL nº 3.985, de 2004, de autoria do Executivo Federal que “Cria o Conselho Federal de Jornalismo e os Conselhos Regionais de Jornalismo” que matéria correlata ao PLC 70, de 2004 de autoria do Deputado Pastor Amarildo.

Há entendimento do STF que matéria desta natureza é de iniciativa do Poder Executivo, o que não é o caso do Projeto já enviado para exame nesta Casa Legislativa. Considerando que Governo Federal, enviou o PL acima citado, é nosso dever, pelo princípio da economia processual e por coerência, sobrestar a matéria para que possa ser oportunamente apreciada em conjunto.

Sala das sessões, 15 de dezembro de 2004.
– Senador **Eduardo Azeredo.**

(À Comissão de Assuntos Sociais)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão de Assuntos Sociais para parecer, nos termos do parágrafo único do art. 335 do Regimento Interno desta Casa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.605, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 352, de 2004 que, “altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para ampliar as restrições à propaganda das bebidas alcoólicas e modificar sua definição e as normas relativas às advertências sobre o seu consumo”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.
– Senador **Hélio Costa.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.606, DE 2004

Requer Voto de Aplauso à Superintendente da Zona Franca de Manaus, Dra. Flávia Grosso, pelo desempenho das atividades industriais do Pólo Industrial de Manaus.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à Superintendente da Zona Franca de Manaus-Suframa, Dra. Flávia Grosso, pelo notável desempenho do Pólo Industrial de Manaus, que registra ascensão no ritmo de produção e das exportações, bem como pela sua visão de futuro e pelo planejamento em curso, com vistas a assegurar os serviços de infra-estrutura logística, para as exportações e para atendimento ao mercado nacional.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da homenageada.

Justificação

O Voto ora requerido justifica-se pela excelência da administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus, a cuja frente se encontra a Senhora Dra. Flávia Grosso. O Pólo Industrial de Manaus atravessa, graças a sua excelente administração, fase de grande

crescimento. Ainda há pouco, foi inaugurada a nova ala de cargas do Aeroporto Internacional de Manaus, com investimentos de R\$21 milhões. O Pólo Industrial de Manaus, com quase 90% dos volumes voltados para o mercado interno, nunca empregou tanto. As cerca de 500 fábricas que montam de eletroeletrônicos a motocicletas na região devem faturar este ano US\$13,5 bilhões e empregar 85 mil trabalhadores, quase 30% a mais do que no ano passado. Por tudo, o voto de aplauso é merecido.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.607, DE 2004

Requer voto de aplauso ao jornalista Gerson Severo Dantas, do jornal A Crítica, de Manaus, vencedor do Prêmio Esso/Regional Norte de 2004.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao jornalista Gerson Severo Dantas, do jornal A Crítica, de Manaus, vencedor do Prêmio Esso-Regional Norte de 2004, com a reportagem sobre a devastação de florestas em Lábrea, no Amazonas.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado, ao fotógrafo Jimmy Maciel, que fez as fotos, e à direção do jornal A Crítica.

Justificação

A reportagem do jornalista Gerson Severo Dantas, publicada em A Crítica, de Manaus, obteve merecidamente o Prêmio Esso Regional Norte, de 2004, pelo excelente conteúdo, denunciando a destruição de matas na Amazônia, especialmente na região do município de Lábrea. Foram nada menos de 30 mil hectares devastados e, para chegar ao local, o repórter e o fotógrafo Jimmy Maciel viajaram por quase duas horas de hidroavião, depois de por 12 horas numa voadeira, dormiram num tapiri, que é um dormitório de palha no meio da

mata, para, no dia seguinte, chegarem ao local da devastação, juntamente com uma equipe de fiscalização do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.608, DE 2004

Sr. Presidente,

Nos termos constitucionais do art. 50, § 2º, e na forma regimental dos arts. 215, item I, e 216, requeiro sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça informações sobre as seguintes questões:

I – Quantos apenados se beneficiaram dos indultos e comutações concedidos pelos Decretos nºs 1.645, de 26-9-1995; 1.860, de 11-4-1996; 2.002, de 9-9-1996; 2.365, de 5-11-1997; 2.838, de 6-11-1998; 3.226, de 29-10-1999; 3.667, de 21-11-2000; 4.011, de 13-11-2001; 4.495, de 4-12-2002; e 4.904, de 1-12-2003?

II – Desses beneficiários, quantos voltaram a delinquir?

III – Voltando a delinquir, quantos se tornaram reincidentes específicos e em quais crimes?

IV – Quantos apenados, recolhidos atualmente aos presídios, o governo espera beneficiar com o Decreto nº 5.296, de 2-12-2004?

Justificação

Com o Decreto nº 5.296, do dia 2 do corrente mês, voltou o Excelentíssimo Senhor Presidente da República a conceder indulto condicional e comutação a condenados por ampla gama de crimes, inclusive aqueles passíveis de pena privativa de liberdade superior a 6 (seis) anos. Isto alcança o roubo, delito que está alarmando a população devido também a, não raro, se desdobrar em seqüestro e latrocínio.

Tanto no Decreto do corrente ano, como no de 2003 – prática, aliás, presente em todos os diplomas do gênero baixados a partir de 1995 – o Excelentíssimo Senhor Presidente da República invoca o art. 84, inciso XII, da Constituição, para se apoiar na “manifestação do Conselho Nacional de Política Criminal e

Penitenciária”, acolhida pelo Excelentíssimo Ministro da Justiça. Diz ainda que a decisão decorre da “tradição de conceder, por ocasião das festividades comemorativas do Natal, perdão ao condenado em condições de merecê-lo, proporcionando-lhe condições para a harmônica integração social, objetivo maior da sanção penal.” Portanto, é de se imaginar a preexistência, no âmbito do Ministério da Justiça, dos dados necessários à avaliação, mesmo que indireta, do acerto em indultar periodicamente os merecedores do benefício.

Outrossim, desde 1996, aquele Conselho deixou evidente a intenção de ir ampliando, ano a ano, o alcance dos indultos e comutações subseqüentes. Acabou transformando-os em rotina. Beneficiam agora condenados por crimes de elevado poder ofensivo, sem que se tenha notícia da cessação de sua periculosidade e ressocialização, fim último da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) depois de proporcionar meios para que a sentença seja integralmente cumprida. No art. 1º, antes de se referir à ressocialização, diz a lei que o seu primeiro objetivo fundamental é o de “efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal”.

Os indultos e comutações sucessivos afetam, assim, pressuposto primordial da execução das penas. Extrapolam o sentido de tradição para assumir ares de direito adquirido. Paulatinamente, adquirem a aparência de norma usurpada do Poder Legislativo, a exemplo de certas Medidas Provisórias despidas de relevância e urgência. Além do mais, escapam à excepcionalidade da indulgentia herdada do Direito Romano. A periodicidade e o paulatino aumento da abrangência levam à interpretação angustiante de que possam provir de dissimulação para atentar contra o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

À luz do art. 144 da Constituição, a habitualidade adquirida pelos indultos e comutações poderia configurar não um benefício de alto valor humanístico, mas sim vantagem concedida a alguém com exclusão de outrem e contrária ao direito comum. Tratar-se-ia de privilégio agressor da segurança pública, direito de todos os que se encontrem no País. Os crescentes índices de violência podem estar relacionados à periódica libertação de milhares de apenados.

O disposto no art. 144 da Constituição torna a todos responsáveis pela segurança pública, por ele qualificada como dever do Estado. Compete portanto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acima de todos, o dever de preservá-la. Para isso, não basta valer-se dos órgãos executores da segurança com o objetivo de preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio. Ou escorar-se em pro-

postas de entidades de aconselhamento. Tais órgãos são, realmente, competentes para ações específicas. Mas, sua existência não elide a responsabilidade de quem, como primeiro mandatário da Nação, está obrigado a, pelo menos, dar o bom exemplo.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.
– Senador **Romeu Tuma**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos da Senadora Roseana Sarney que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.609, DE 2004

Nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, requero licença para tratamento de saúde, no período de 16 a 31 de dezembro de 2004, conforme laudo médico anexo.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.
– **Roseana Sarney**.

REQUERIMENTO Nº 1.610, DE 2004

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal, que me seja concedida licença para tratar de interesses particulares no período de 1º de janeiro a 19 de abril de 2005.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.
– Senadora **Roseana Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com referência aos requerimentos da Senadora Roseana Sarney, a Presidência os defere, uma vez que esta é a última sessão deliberativa ordinária da presente Sessão Legislativa, e a pauta se encontra sobrestada por medidas provisórias.

A Presidência tomará as medidas necessárias à convocação do suplente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento da Senadora Serys Slhessarenko que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.611, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designada por V. Exª.

Requeiro, nos termos do art. 55, inciso III, da Constituição Federal, e do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja dada a necessária autorização para o desempenho da referida missão.

Informo que estarei ausente do País no período de 10 a 14 de dezembro do corrente ano, quando estarei participando da “10ª Conferência de Las Partes (COP 10)” Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima, onde estarei representando o Senado Federal.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.
– Senadora **Serys Slhessarenko**, PT/MT.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência defere o requerimento da Senadora Serys Slhessarenko, nos termos do art. 41 do Regimento Interno, uma vez que hoje é a última sessão do período ordinário de funcionamento do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 62, DE 2004

Assegura a todo o cidadão eleito aos cargos de Chefe dos Poderes Executivos de qualquer esfera da Federação o direito de obter as informações necessárias durante o período de transição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O artigo 18 da Constituição Federal fica acrescido do artigo 18-A e do parágrafo único nos seguintes termos:

“Art. 18-A. Ao candidato eleito para o cargo de Chefe do Poder Executivo de qualquer ente federado é assegurado o acesso a todos os dados, informações e documentos relativos à gestão que irá suceder.

Parágrafo único. Comete crime de responsabilidade o detentor do cargo de Chefe do Poder Executivo que não garantir as condições materiais e institucionais necessárias ao pleno exercício do direito de que trata este artigo, no

prazo de trinta dias, contados da proclamação do resultado pela Justiça Eleitoral.”

Art. 2º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.”

Justificação

A presente proposta visa contribuir para o aperfeiçoamento da nossa democracia, tornando o processo de transição de um para outro governo transparente e voltado para os interesses do conjunto da sociedade.

Muito embora já exista a Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, que trata desse processo no caso do cargo de Presidente da República, o referido diploma legal não estende esse procedimento aos estados, municípios e Distrito Federal. Isso porque, em virtude do princípio constitucional da autonomia dos entes federados, cabe a cada um deles estipular, a partir de regras próprias, a melhor forma de operacionalizar o processo de transição correspondente.

Isso não impede, sem embargo, que a Constituição estabeleça critérios gerais que assegurem aos prefeitos e governadores eleitos o direito de obter as informações necessárias a uma transição institucionalmente organizada e politicamente madura entre os candidatos eleitos e os governantes em fim de mandato. Ressalte-se que a Constituição já garante, de forma geral a todos os indivíduos o direito de solicitar informações de interesse particular ou coletivo, conforme reza o inciso XXXIII do artigo 5º da Carta Magna. Esse preceito constitucional é, no entanto, insuficiente para garantir o livre acesso às informações de forma oportuna e organizada.

Ganham com a presente proposta a futura equipe de governo que irá assumir a condução do estado, município, Distrito Federal ou da União, e também a sociedade, já que esse instrumento, comprovadamente eficaz, facilita a adoção de novas políticas pelas pessoas responsáveis pelo novo rumo do ente da Federação e contribui para dar continuidade institucional à alternância de governos, própria do regime democrático.

E ganha também a democracia, na medida em que se fortalece a transparência como método de governo, se estimula o controle social sobre as ações e decisões políticas e se prescrevem procedimentos e atitudes associadas a formas não democráticas – fundadas nos interesses de caudilhos ou oligarquias locais – de controle político do aparelho administrativo do Estado.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.
– Senador **Aloizio Mercadante**.

1	Adriano Mercadante	ANDRÉIO MERCADANTE
2	Helio Costa	HELIO COSTA
3	Adriano Mercadante	ANDRÉIO MERCADANTE
4	Mey Suassuna	MEY SUASSUNA
5	Patrícia Gomes	PATRICIA GOMES
6	Antonio Carlos Valadres	ANTONIO CARLOS VALADRES
7	Coit K. F. T. S. A. L. S.	COIT K. F. T. S. A. L. S.
8	Fernando Bezerra	FERNANDO BEZERRA
9	Ana Júlia Caceres	ANA JÚLIA CACERES
10	Tatiana Cleide	TATIANA CLEIDE
11	João Capiberibe	JOÃO CAPIBERIBE
12	Antero L. de Barros	ANTERO L. DE BARROS
13	Siba Machado	SIBA MACHADO
14	Romero Jucá	ROMERO JUCÁ
15	Pedro Simon	PEDRO SIMON
16	Ideli Salvatti	IDELI SALVATTI
17	Roseana Sarmey	ROSEANA SARMEY
18	Edison Lora	EDISON LORA
19	Efraim Morais	EFRAIM MORAIS
20	Adelson	ADELSON

20	M. A. Acunã	M. A. ACUNÃ
21	Augusto Botelho	AUGUSTO BOTELHO
22	Geroldo Menguito	GEROLDO MENGUITO
23	Leandro Figueira	LEANDRO FIGUEIRA
24	Calixto	CALIXTO
25	Filberto Miranda Batista	FILBERTO MIRANDA BATISTA
26	Roseana	ROSEANA
27	Osvaldo Dias	OSVALDO DIAS
28	Paulo Figueira	PAULO FIGUEIRA
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações ao seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

TÍTULO III

Da Organização do Estado

CAPÍTULO I

Da Organização Político-Administrativa

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

LEI Nº 10.609, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Presidente da República, cria cargos em comissão, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 76, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte lei:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 57, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 210, de 2004)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 57, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 210, de 2004), que altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais; da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe

sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil; da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA; e da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude da falta de acordo de lideranças para a sua deliberação.

À Medida Provisória foram apresentadas 12 emendas perante a Comissão Mista.

Foi proferido parecer no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Sarney Filho (PV-MA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e parcialmente às Emendas nºs 1 e 9, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 1º de setembro e não se instalou;

- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 15 de setembro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 1º de dezembro;

- o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 14 de outubro, e o de sessenta dias de vigência, no dia 29 de outubro, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

- informa, ainda, que se encerra no próximo dia 27 de fevereiro vindouro o prazo de 120 dias de vigência da Medida Provisória. (Art. 14, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2002-CN);

- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 2 de dezembro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 1.972, DE 2004-PLEN

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, trata-se do Projeto de Lei de Conversão que altera dispositivo da Medida Provisória nº 2.229/43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, a reestruturação e a organização de carreiras, cargos e funções comissionadas e técnicas, no âmbito da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, da Lei nº 8.691, de 28 de junho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreira para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias, das Fundações Públicas Federais; da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Banco Central do Brasil; da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA; e da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências.

A análise do projeto quanto à constitucionalidade importa observar que a matéria objeto da Medida Provisória é de iniciativa privativa do Presidente da República, conforme alíneas *a* e *c* do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal. Também, tal matéria não se inclui no rol de temas previstos no § 1º do art. 62, sobre os quais incide vedação para veiculação por medida provisória.

De início, cabe a esta Casa, de acordo com o art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, opinar sobre os pressupostos de relevância e urgência inscritos no caput do art. 62 da Lei Maior, além de sua adequação financeira e orçamentária.

Segundo esclarece a Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória, o encaminhamento da matéria é urgente e relevante por fazer parte de um conjunto de medidas que visam promover o ajuste das tabelas de redistribuição dos servidores, atendendo a uma política e revitalização das remunerações e corrigindo distorções existentes no âmbito da política remuneratória em vigor.

Quanto à adequação e orçamentária, a Exposição de Motivos garante o atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pois as despesas relativas a 2004 foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2004, em funcional específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas

pela margem líquida de expansão para as despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quanto aos exercícios seguintes, o impacto adicional se mostra compatível com o aumento da receita decorrente do crescimento real da economia, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Mediante essas informações, entendemos plenamente atendidos os pressupostos constitucionais de admissibilidade da matéria (art. 62, § 5º, da Constituição Federal), o que nos faz avançar para o exame do mérito.

Lembra a referida exposição de motivos que a proposta tem por objetivo dar cumprimento ao acordo firmado pelo Governo Federal – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Fazenda, Ministério da Ciência e Tecnologia, Banco Central do Brasil e Casa Civil da Presidência da República – e as entidades representativas dos servidores – Fórum de Ciência e Tecnologia, representante dos servidores integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, de Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, entidades representativas dos servidores do Ciclo de Gestão, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da Superintendência de Seguros Privados (Susep) e do Banco Central do Brasil –, no contexto das negociações realizadas.

Vê-se, portanto, que a norma sob exame garante melhoria na remuneração e nos planos de carreira dos servidores públicos da área de Ciência e Tecnologia, do Ciclo de Gestão, da Susep, da CVM, do Banco Central do Brasil, da ANA e agências reguladoras.

Somos, assim, favoráveis à aprovação do presente projeto de lei de conversão, que não só fará justiça aos servidores nele contemplados, mas garantirá também a prestação de serviços públicos de melhor qualidade à população.

Colocamo-nos, ainda, a favor da alteração promovida pelo art. 18 do PLV (art. 17 da MP original) na Lei nº 8.112, de 1990 (regime jurídico dos servidores públicos civis federais), que propicia ao servidor a possibilidade de participar, mediante licença sem remuneração, da gerência de cooperativas, pois representa incentivo ao cooperativismo, cuja importância é crescente para o desenvolvimento econômico nacional.

Passamos a analisar as alterações promovidas pelo projeto de lei de conversão. Em primeiro lugar, entendemos por demais extrema a supressão, no art. 1º da MP nº 210/2004, da alteração ao texto do § 3º do art. 4º da MP nº 2.229-43/2001. Sugerimos, então, nova redação ao dispositivo, que deixe clara a neces-

sidade de avaliação específica para os servidores em estágio probatório.

Por outro lado, concordamos com o acatamento da Emenda nº 9, que resultou na inclusão de um novo art. 2º no PLV, que reverterá em melhores condições para o adequado desempenho das atribuições dos Procuradores Federais e dos Procuradores do Banco Central do Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a mudança imposta pelo art. 19 do PLV, na redação dada pelo art. 18 da MPV original, ao § 2º do art. 7º-A da Lei nº 9.650, de 1998, tem nossa aquiescência parcial, porque também nos parece muito elástico o interstício de 1.825 dias para a promoção. Em prol da dinâmica na gestão da carreira, é melhor que os requisitos de antiguidade necessários à promoção figurem em regulamento.

Também sugerimos nova redação ao art. 29 do PLV (art. 28 da MP original), para tornar mais claras as disposições, ali contidas, quanto à transformação em vantagem pessoal nominalmente identificada do valor devido em função do disposto no art. 71 da MP nº 2.229-43/01.

Finalmente, altera-se a cláusula contida no art. 32, tanto para que não seja revogado o art. 71 da Medida Provisória nº 2.229-43/2001, que continua a produzir efeitos na forma do art. 29 do PLV, quanto para voltar a revogar o art. 2º da Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001, na parte referente ao inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990, ao qual foi dada nova redação pelo art. 18 do PLV nº 57/04.

Voto

Por todo o exposto, o voto é pela admissibilidade da Medida Provisória nº 210, de 2004, e, no mérito, por sua aprovação, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 57, de 2004, com as emendas que a seguir apresentamos.

Esse é o voto do Relator revisor.

É o seguinte o Parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2004

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 57, de 2004, (proveniente da Medida Provisória nº 210, de 2004), que altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal

Direta, das Autarquias e das Fundações Federais, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas (ANA), e da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências.

Relator Revisor: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

Trata-se de deliberar, em caráter de revisão, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 57, de 2004, aprovado pela Câmara dos Deputados, referente à Medida Provisória (MPV) nº 210, de 31 de agosto de 2004, que altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas (ANA), e da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências.

A MPV nº 210/04 altera diversos diplomas legais que disciplinam carreiras da administração pública federal em aspectos relacionados à progressão na carreira e remuneração.

O art. 1º da MPV nº 210/04 modifica dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da administração públi-

ca federal direta, autárquica e fundacional, com os seguintes objetivos:

- afastar a vedação, para os servidores das carreiras ali previstas, de obterem progressão funcional no curso do estágio probatório de três anos no cargo: com isso, eles poderão ser beneficiados, a cada ano, com a progressão para o padrão seguinte (§ 3º do art. 4º);

- estender à Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria de Valores Mobiliários (GDCVM) e à Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria de Seguros Privados (GDSUSEP) o mesmo tratamento conferido pelos arts. 16 e 17 da Lei nº 9.620, de 1998, às Gratificações de Desempenho e Eficiência (GDE) e de Desempenho de Atividade de Defesa Agropecuária (GDA);

- aumentar gradativamente a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT), instituída pelo art. 19 da MPV nº 2.229-43/01.

O art. 2º da MPV nº 210/04 altera os percentuais e limites aplicados à Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão (GCG), instituída pelo art. 8º da Medida Provisória nº 2.229-43/01, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria de Valores Mobiliários (GDCVM) e a Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria de Seguros Privados (GDSUSEP), instituídas pelo art. 13 da Medida Provisória nº 2.229-43/01.

O art. 3º da MPV nº 210/04 manda aplicar a tabela de vencimentos básicos de seu Anexo I para os cargos de nível intermediário do Ciclo de Gestão, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

O art. 4º estende, a partir de 1º de agosto de 2004, a GDCVM e a GDSUSEP para os titulares de cargos efetivos de nível intermediário das atividades de controle, regulação e fiscalização dos mercados de valores mobiliários, seguros, previdência privada e capitalização do quadro permanente da CVM e da Susep, respectivamente, observados os percentuais e limites fixados no art. 2º.

O art. 5º reestrutura os cargos de nível intermediário da CVM e da Susep, na forma do Anexo II, obedecendo-se à correlação do Anexo III, e determina a aplicação da tabela de vencimentos básicos do Anexo I (novo Anexo VIII-A da MPV nº 2.229-43/01).

O art. 6º manda aplicar a tabela de vencimentos básicos do Anexo IV para o cargo de nível intermediário de Auxiliar de Serviços Gerais da CVM.

O art. 7º institui Gratificação de Desempenho da Atividade de Apoio Técnico-Administrativo da Comissão de Valores Mobiliários (GDACVM), devida aos ocupantes dos cargos a que se refere o art. 6º, quando em exercício das atividades inerentes ao respectivo cargo na CVM.

O art. 8º estabelece os critérios para atribuição da GDACVM, em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional da CVM. Os arts. 9º a 12 estabelecem regras de apuração da GDACVM nas hipóteses que descreve. O art. 13 dispõe de que forma a GDACVM integrará os proventos de aposentadoria e pensões.

O art. 14 impede, para os servidores que passem a receber a GDACVM, a percepção da Gratificação de Atividade Executiva, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa (GDATA), instituída pela Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002.

O art. 15 dispõe que a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT), instituída pelo art. 19 da Medida Provisória nº 2.229-43/01, aplica-se às aposentadorias e às pensões concedidas ou instituídas até 29 de junho de 2000, no valor correspondente a cinquenta por cento do percentual máximo aplicado ao padrão da classe em que o servidor que lhes deu origem estivesse posicionado.

O art. 16 altera o caput do art. 21 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais, para aumentar o percentual do adicional de titulação. Pelo art. 29, os efeitos dessa alteração são válidos desde 1º de junho de 2004.

O art. 17 traz alteração no Regime Jurídico dos servidores públicos. Trata-se de alterar dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, para superar a atual vedação de exercício de qualquer atividade de comércio ou de administração de sociedade civil, permitindo a participação dos servidores na gerência ou administração de sociedades cooperativas constituídas para prestar serviços a seus membros, mediante a concessão de licença sem remuneração.

O art. 18 altera a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras providências, em aspectos relativos ao desenvolvimento dos servidores nas Carreiras de Especialista e de Procurador do Banco Central do Brasil.

Além disso, altera os percentuais e critérios para percepção da Gratificação de Qualificação (GQ) e da Gratificação de Atividade do Banco Central (GABC), devidas aos ocupantes de cargo da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil. Prevê, ainda, que, em caso de déficit no sistema de assistência à saúde dos servidores, o Banco Central poderá utilizar fonte de recursos disponível para sua cobertura.

O art. 19 manda aplicar como tabela de vencimento básico do cargo de Técnico do Banco Central, da Carreira de Especialista do Banco Central, a constante do Anexo V, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2004 e 1º de março de 2005.

O art. 20 traz regra de implementação dos percentuais da Gratificação de Atividade do Banco Central (GABC), alterada na forma do art. 18.

O art. 21 eleva, a partir de 1º de março de 2005, os valores das Funções Comissionadas do Banco Central (FCBC), criadas pelo art. 12 da Lei nº 9.650, de 1998.

O art. 22 altera o art. 11 da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas (ANA), e dá outras providências, para regular a composição e limites da Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Hídricos (GDRH), devida aos ocupantes dos cargos de Especialista em Recursos Hídricos e Especialista em Geoprocessamento.

O art. 23 dá nova redação ao caput do art. 22 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências, que trata da Gratificação de Qualificação (GQ), devida aos ocupantes dos cargos ali relacionados.

O art. 24 determina que se aplique o disposto nesta Medida Provisória aos aposentados e pensionistas, respeitado o disposto no art. 60-A da MPV nº 2.229-43/01.

O art. 25 dispõe que, na hipótese de redução de remuneração ou provento decorrente da aplicação desta Medida Provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião posteriores alterações de remuneração.

O art. 26 prevê que, sobre os valores das tabelas de vencimento básico alteradas pela Medida Provisória, incidirá, a partir de janeiro de 2005, o índice que vier a ser concedido a título de revisão geral de remuneração dos servidores públicos federais.

O art. 27 dispõe sobre regra temporária para as progressões funcionais e promoções dos ocupantes de cargos efetivos da Carreira da Seguridade Social

e do Trabalho, regulados pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002.

O art. 28 transforma em vantagem pessoal nominalmente identificada o valor devido em função das disposições do art. 71 da MPV nº 2.229-43/01, sobre a Gratificação pelo Desempenho de Atividades Rodoviárias, de que tratam os arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 2.194, de 26 de dezembro de 1984.

O art. 30 contém a cláusula de vigência e o art. 31 a cláusula de revogação.

Perante a Comissão Mista foram apresentadas doze emendas à matéria, todas elas de deputados federais.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi relatada pelo Deputado Sarney Filho, que apresentou Parecer de Plenário, pela Comissão Mista do Congresso Nacional, concluindo pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da MPV e das Emendas de nºs 1, 6, 7, 9 e 10; pela inconstitucionalidade das Emendas de nºs 2, 3, 4, 5, 8, 11 e 12; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação da MPV e, parcialmente, das Emendas de nºs 1 e 9, na forma do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 57, de 2004, e pela rejeição das Emendas de nºs 2 a 8, 10 a 12.

Em relação à MPV nº 210/04, o PLV nº 57/2004, promove as seguintes modificações:

1. supressão da modificação promovida pelo art. 1º da MPV no art. 4º da MPV nº 2.229-43/01, que vedava a progressão dos servidores contemplados por esta norma antes do primeiro ano de efetivo exercício;

2. inclusão de um art. 2º no PLV, para extensão, aos membros das carreiras de Procurador Federal e de Procurador do Banco Central do Brasil, do disposto no art. 4º da Lei nº 9.028, de 1995, pelo qual os membros da Advocacia-Geral da União podem requisitar dos órgãos ou entidades da administração federal o fornecimento dos elementos de fato, de direito e outros necessários à defesa dos direitos ou interesses da União;

3. supressão, no art. 18 da MPV (art. 19 do PLV), do trecho que dava nova redação ao § 2º do art. 7º-A da Lei nº 9.650, de 1998, para eliminar o requisito de “interstício mínimo de mil,oitocentos e vinte e cinco dias” para as promoções dos Procuradores do Banco Central do Brasil;

4. alteração do art. 28 da MPV (art. 29 do PLV), quanto à transformação em vantagem pessoal nominalmente identificada do valor

devido em função do disposto no art. 71 da MPV nº 2.229-43/01.

II – Análise

Quanto à constitucionalidade, importa observar que a matéria objeto da MPV nº 210/04 é de iniciativa privativa do Presidente da República, conforme alíneas a e c do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal. Também, tal matéria não se inclui no rol de temas previstos no § 1º do art. 62, sobre os quais incide vedação para veiculação por medida provisória.

De início, cabe a esta Casa, de acordo com o art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, opinar sobre os pressupostos de relevância e urgência inscritos no caput do art. 62 da Lei Maior, além de sua adequação financeira e orçamentária.

Segundo esclarece a Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória, o encaminhamento da matéria é urgente e relevante por fazer parte de um conjunto de medidas que visam promover o ajuste das tabelas de retribuição dos servidores, atendendo à política de revitalização de remunerações e corrigindo distorções existentes no âmbito da política remuneratória em vigor.

Quanto à adequação financeira e orçamentária, a Exposição de Motivos garante o atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pois as despesas relativas a 2004 foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2004, em funcional específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Quanto aos exercícios seguintes, o impacto adicional se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Mediante essas informações, entendemos plenamente atendidos os pressupostos constitucionais de admissibilidade da matéria (art. 62, § 5º, da Constituição Federal), o que nos faz avançar para o exame do mérito.

Lembra a referida Exposição de Motivos que a proposta tem por objetivo dar cumprimento ao acordo firmado pelo Governo Federal – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Fazenda, Ministério da Ciência e Tecnologia, Banco Central do Brasil e Casa Civil da Presidência da República – e as entidades representativas dos servidores – Fórum de Ciência e Tecnologia, representante dos servidores integrantes das Carreiras de Pesquisa em Ciência

e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, entidades representativas dos servidores do Ciclo de Gestão, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e do Banco Central do Brasil –, no contexto das negociações realizadas.

Vê-se, portanto, que a norma sob exame garante melhoria na remuneração e nos Planos de Carreira dos servidores públicos da área de Ciência e Tecnologia, do Ciclo de Gestão, da Susep, da CVM, do Banco Central do Brasil, da ANA e agências reguladoras.

Somos, assim, favoráveis à aprovação do presente Projeto de Lei de Conversão, que não só fará justiça aos servidores nele contemplados, mas garantirá, também, a prestação de serviços públicos de melhor qualidade à população.

Colocamo-nos, ainda, a favor da alteração promovida pelo art. 18 do PLV (art. 17 da MPV original) na Lei nº 8.112, de 1990 (Regime Jurídico dos servidores públicos civis federais), que propicia ao servidor a possibilidade de participar, mediante licença sem remuneração, da gerência de cooperativas, pois representa incentivo ao cooperativismo, cuja importância é crescente para o desenvolvimento econômico nacional.

Passamos a analisar as alterações promovidas pelo Projeto de Lei de Conversão. Em primeiro lugar, entendemos por demais extrema a supressão, no art. 1º da MPV nº 210/2004, da alteração ao texto do § 3º do art. 4º da MPV nº 2.229-43/2001. Sugerimos, então, nova redação ao dispositivo, que deixe clara a necessidade de avaliação específica para os servidores em estágio probatório.

Por outro lado, concordamos com o acatamento da Emenda nº 9, que resultou na inclusão de um novo art. 2º no PLV, que reverterá em melhores condições para o adequado desempenho das atribuições dos Procuradores Federais e dos Procuradores do Banco Central do Brasil.

A mudança imposta pelo art. 19 do PLV na redação dada, pelo art. 18 da MPV original, ao § 2º do art. 7º-A da Lei nº 9.650, de 1998, tem nossa aquiescência parcial. Isso porque também nos parece muito elástico o interstício de mil, oitocentos e vinte e cinco dias para a promoção. Em prol da dinâmica na gestão da carreira, é melhor que os requisitos de antiguidade necessários à promoção figurem em regulamento.

Também sugerimos nova redação ao art. 29 do PLV (art. 28 da MPV original), para tornar mais claras as disposições ali contidas, quanto à transformação em vantagem pessoal nominalmente identificada o valor devido em função do disposto no art. 71 da MPV nº 2.229-43/01.

Finalmente, altera-se a cláusula contida no art. 32, tanto para que não seja revogado o art. 71 da MPV nº 2.229-43, de 2001, que continua a produzir efeitos, na forma do art. 29 do PLV, quanto para voltar a revogar o art. 2º da MPV nº 2.225-45, de 2001, na parte referente ao inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990, ao qual foi dada nova redação pelo art. 18 deste PLV nº 57/04.

III – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela admissibilidade da Medida Provisória nº 210, de 2004, e, no mérito, por sua aprovação, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 57, de 2004, com as emendas que a seguir apresentamos.

EMENDA Nº 13 – PLEN

Acrescente-se no art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 57, de 2004, alteração ao § 3º do art. 4º da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, com a seguinte redação:

Art. 1º... ..

“Art. 4º... ..

.....

§ 3º O servidor em estágio probatório será objeto de avaliação específica, sem prejuízo da progressão funcional durante esse período, observado o interstício mínimo de um ano em cada padrão e o resultado de avaliação de desempenho efetuada para esta finalidade, na forma do regulamento.” (NR)

EMENDA Nº 14 – PLEN

Dê-se ao § 2º do art. 7º-A, inserido na Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, pelo art. 19 do Projeto de Lei de Conversão nº 57, de 2004, a seguinte redação:

Art. 19.....

.....

“Art. 7º-A.....

.....

§ 2º A promoção observará, em qualquer caso, os requisitos de antiguidade fixados em regulamento, e dependerá da existência de vaga na categoria imediatamente superior.

EMENDA Nº 15 – PLEN

Dê-se ao art. 29 do Projeto de Lei de Conversão nº 57, de 2004, a seguinte redação:

Art. 29. Fica transformada em vantagem pessoal nominalmente identificada o valor devido em função das disposições do art. 71 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, sujeito exclusivamente à atualização

decorrente de revisão geral de remuneração dos servidores públicos federais.

§ 1º A vantagem pessoal de que trata o caput será fixada com base no valor médio efetivamente percebido nos trinta meses anteriores à data de publicação desta lei, em função das disposições do art. 71 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º Para os fins do caput, os valores atrasados em mais de seis meses da data de publicação desta lei serão atualizados monetariamente antes de calculada a média ali referida, tomando-se como limite da aplicação do respectivo índice a obtenção de valor correspondente à última parcela efetivamente paga.

EMENDA Nº 16 – PLEN

Dê-se ao art. 32 do Projeto de Lei de Conversão nº 57, de 2004, a seguinte redação:

Art. 32. Revogam-se o § 3º do art. 1º da Lei nº 9.015, de 30 de março de 1995, o art. 24 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e o art. 2º da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, na parte referente à redação dada ao inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Sala das Sessões, – Presidente – , Relator Revisor.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O parecer é favorável, com as Emendas nºs 13 a 18, que apresenta.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Sarney Filho (PV-MA) e do Relator revisor, Senador Ney Suassuna, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas de Relator-revisor, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

S Exª dispõe de até dez minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo saber se a votação da urgência e relevância não é precedida de discussão, porque, se há votação, temos que encaminhá-la; se há discussão, queremos discutir. Mas V. Exª, com uma habilidade muito grande, que lhe é própria, não deixou que ninguém se manifestasse. Queria manifestar-me sobre as duas questões: a urgência e a relevância – o que já não posso mais fazer – e sobre o mérito.

Por favor, quero saber o que vou fazer, já que haverá uma próxima.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Exª indaga à Mesa e me permito interrompê-lo, para responder de imediato, se for o desejo de V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço a resposta, quanto mais melhor.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, desde a sessão passada, quando o Presidente José Sarney, juntamente com os Líderes, fez um acordo para que se discutisse o mérito, a Mesa está abrindo as inscrições para discussão.

V. Exª sinalizou à Mesa que gostaria de discutir, e o Dr. Carreiro anotou sua inscrição para discussão do mérito. Não houve nenhuma inscrição para discussão dos pressupostos de constitucionalidade. Porém, se V. Exª já se antecipa, uma vez que a matéria foi votada e não cabe mais inscrição, nas próximas, a Presidência o inscreverá para discutir os pressupostos de relevância e urgência, e V. Exª discute agora o mérito do item 1 da pauta.

A Mesa espera, assim, ter atendido V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço e, por homenagem a V. Exª, até colocarei óculos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trata-se de promover alterações em diversos diplomas legais que disciplinam carreiras da Administração Pública Federal, modificando aspectos relacionados à progressão, carreira e remuneração.

Apenas o art. 17, embora trate de regime jurídico dos servidores públicos, foge a esse tema, trazendo para o bojo da medida provisória o conteúdo do Projeto de Lei nº 2.965, de 2003, em tramitação na Câmara dos Deputados.

Essa proposição trata da possibilidade de participação dos servidores públicos na gerência da adminis-

tração das sociedades cooperativas constituídas para prestar serviços a membros, mediante a concessão de licença sem remuneração, mantida a vedação de exercer o comércio, salvo na condição de acionista, cotista e comanditário.

Aliás, peço ao Senador Ney Suassuna, Relator da matéria, que preste bastante atenção, porque, depois, provavelmente lhe pedirei uma resposta, para que me convença e possa votar com completa consciência do problema.

Dispositivos relacionados ao plano de carreira.

Grande parte das alterações atinge a Medida Provisória nº 2.229/43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, que se encontra em vigência por força do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001.

Pelo art. 1º da Medida Provisória nº 210, de 2004, e da Medida Provisória nº 2.229-43/01 é alterada para:

– Afastar a vedação para os servidores de carreira previstos nessa de obterem progressão funcional no curso do estágio probatório de três anos”. Com isso, poderão a cada ano ser beneficiados com a progressão para o padrão seguinte – § 3º do art. 4º;

– Estender à gratificação do desempenho de atividade de auditoria de valores mobiliários e à gratificação de desempenho de auditoria de seguros privados o mesmo tratamento conferido pelos arts. 16 e 17 da Lei 9.620, de 1998, às gratificações de desempenho e eficiência e de desempenho de atividade de defesa agropecuária.

O art. 2º da Medida Provisória nº 210, de 2004, altera os percentuais e limites aplicados à gratificação de desempenho de atividade do Ciclo de Gestão.

O art. 4º estende, a partir de 1º de agosto de 2004, aos titulares efetivos de nível intermediário das atividades de controle, regulação e fiscalização dos mercados de valores mobiliários, seguros, previdência privada e capitalização do quadro permanente Comissão de Valores Mobiliários, CVM, e da Superintendência de Seguros Privados, Susep, respectivamente observados os percentuais de limites fixados no art. 2º.

O art. 6º manda aplicar a tabela de vencimentos básicos, no Anexo IV, para o nível intermediário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O art. 7º institui a Gratificação de Desempenho da Atividade de Apoio Técnico-Administrativo da Co-

missão de Valores Mobiliários – GDACVM, devida a ocupantes dos cargos a que se refere o art. 6º, quando em exercício das atividades inerentes ao respectivo cargo na CVM.

O art. 8º estabelece que a GDACVM será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional.

Os arts. 9º ao 12 estabelecem regras de apuração nas hipóteses que descreve.

Já o art. 13 dispõe que a GDACVM integrará os proventos das aposentadorias e pensões.

O art. 15 dispõe que a Gratificação de Desempenho de Atividades de Ciências e Tecnologia (GDACT), instituída pelo art. 19 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001, aplica-se às aposentadorias e pensões concedidas ou instituídas até 29 de junho de 2000, no valor correspondente a cinquenta por cento do percentual máximo aplicado ao padrão da classe em que o servidor que lhes deu origem estivesse posicionado.

Já o art. 16 estabelece que o caput do art. 21 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre os planos de carreira para a área de ciência e tecnologia da Administração Federal direta, passe a vigorar com a redação proposta.

O art. 18 da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, dispõe sobre o plano de carreira dos servidores do Banco Central e dá outras providências em aspectos relativos ao desenvolvimento dos servidores das carreiras de especialista e procurador do Banco Central do Brasil. A gratificação do Banco Central devida aos ocupantes do cargo de especialista prevê, ainda, em caso de déficit no sistema de assistência à saúde dos servidores do Banco Central, que poderá utilizá-la como fonte de recursos disponível para a sua cobertura.

Segundo o art. 19, a tabela de vencimento básico do cargo de Técnico do Banco Central, da Carreira de Especialista do Banco Central, é a constante do Anexo V desta Medida provisória, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de agosto de 2004 e 1º de março de 2005.

O art. 20 traz regras de implementação de percentuais da gratificação de que trata o caput do art. 11 da Lei nº 9.650, de 1998..

O art. 21 eleva, a partir de 1º de março de 2005, os valores das Funções Comissionadas do Banco Central (FCBC), criadas pelo art. 12 da Lei nº 9.650, de 1998.

O art. 22 altera o art. 11 da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA e dá outras providências para regular a composição e limites da Gratificação de Desempenho de Atividades de

Recursos Hídricos, GDRH, devida aos ocupantes dos cargos de Especialista de Recursos Hídricos.

Já o art. 23 dá nova redação ao caput do art. 22 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre o art. 23 e dá outras providências devidas a ocupantes de cargos relacionados.

O art. 24 determina que se aplique o disposto nesta Medida Provisória aos aposentados, pensionistas, respeitado o disposto no art. 60-A da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001, e nos arts. 13 e 15 desta Medida Provisória.

O art. 25 dispõe que, na hipótese de redução de remuneração ou provento decorrente da aplicação do disposto nesta Medida Provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação dos cargos (...).

Já o art. 26, Sr. Presidente, preste atenção, prevê que, sobre os valores das tabelas de vencimento básico, alteradas por esta Medida Provisória, incidirá, a partir de janeiro de 2005, o índice que vier a ser concedido a título de revisão geral de remuneração dos servidores públicos federais.

O art. 27 dispõe sobre a regra temporária para progressão funcional e promoção de ocupantes de cargos efetivos.

Já o art. 28 transforma em vantagem pessoal nominalmente identificada o valor devido em função das disposições do art. 71 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001, que reproduz o conteúdo do Projeto de Lei nº 1.975, apresentado pelo Poder Executivo à Câmara dos Deputados em 11 de setembro de 2001, e ainda em tramitação naquela Casa. Trata-se de alterar dispositivos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias, das fundações públicas federais, para superar a atual vedação do exercício de qualquer atividade de comércio, de administração da sociedade civil, permitindo a participação dos servidores na gerência ou administração das sociedades cooperativas, para prestar serviços a seus membros mediante a concessão de licença sem remuneração, mantida a vedação do exercício de seus membros, mediante a concessão de licença.

No mérito, alega o Governo Federal que, ao instituir a Política Nacional de Cooperativismo, reconheceu a importância das cooperativas para o desenvolvimento econômico do País, que autorizaria inserir, dentre as exceções, respeitados os limites já previstos pelo estatuto, a previsão legal para a participação de servidores na gerência ou administração, incluídos os conselhos das cooperativas, desde que mantidas por servidores e para prestar serviços a seus membros.

A vedação de os serviços públicos participarem da direção dessas cooperativas seria, na visão do Executivo, incompatível com a decisão de instituir a Política Nacional de Cooperativas.

A urgência da vigência desta medida decorre da necessidade de seus efeitos serem implementados, propiciando aos servidores a possibilidade de participar, desde logo, da gerência de cooperativas.

A tramitação da matéria no Congresso Nacional já completa 14 meses. Vejam só, quatorze meses! E só agora chega para o julgamento dos Srs. Senadores!

Trata-se, como se observa, de matéria extremamente complexa, que jamais deveria ser apresentada por medida provisória. Por isso senti que o relator teve dificuldade de elencar todas as medidas provisórias citadas, porque não há, por mais competente que seja o Relator – e o é –, capacidade para tanto.

Entretanto, a urgência do Governo na votação dessas medidas provisórias, alterando inclusive as deliberações dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos traz a observar, mais uma vez, se isto é possível: votar dessa maneira tantas medidas provisórias – 15 – num só dia, porque, constitucionalmente e de acordo com o Presidente do Senado e da Câmara dos Deputados, hoje terminaria o prazo da sessão legislativa, e o ato convocatório de S. Ex^{as} frisa que não haverá sessão plenária do Senado. O ato é de hoje, está datado de 15 de dezembro. Como é que se modifica, sem que pelo menos seja publicado no órgão competente do Senado, essa situação?

Os Senadores estimam levar mais tempo para estudar a questão. Vamos voltar em fevereiro; até lá haverá muito tempo. Os Senadores precisam, realmente, do repouso indispensável para poderem voltar mais atuantes. Seria impossível votarmos 17 medidas provisórias. Confesso que não li nem sequer um terço do que trouxe de comentários para esta medida provisória.

O Presidente da Mesa já me adverte que o tempo findou. Findou, mas tenho certeza de que o Senador Ney Suassuna, com sua capacidade, vai responder a tudo o que eu disse. Talvez da tribuna fosse melhor, porque S. Ex^a seria bem ouvido pelo Plenário. Depois que S. Ex^a responder, ficaremos em condições de votar. Na realidade, não me sinto em condições de votar esta medida provisória. Não tenho conhecimento suficiente, por mais que estudasse. E o material está todo aqui.

Os Srs. Líderes têm todo o respeito, nesta Casa, de seus liderados, e têm prestígio. No entanto, S. Ex^{as} não podem modificar uma resolução dos Presidentes das duas Casas, Câmara dos Deputados e Senador Federal. E modificaram. Modificaram no mesmo dia.

Para mim, vale a decisão do Presidente e não o que o Líder veio dizer-me ao ouvido. Nem o Presidente dos trabalhos, V. Ex^a, Senador Siqueira, a quem respeito e acato por seu brilho e inteligência, tem como explicar. Está publicado com data de 15. Se está publicado com data de 15, foi assinado e impresso hoje. Como é possível mudar?

Peço ao querido amigo, ao Líder Aloizio Mercadante, que pondere esses fatos, para não deixar os dois Presidentes, nem o da Câmara nem o do Senado, em situação difícil. Se assinaram hoje pela manhã ou ontem, logo depois de meia-noite, não é possível mudar. Vamos cumprir o que foi deliberado. Fora desse caminho teremos que apelar para o que o Senador Mão Santa diz todo dia, uma frase do velho Rui: “Com a lei e pela lei, porque fora da lei não há salvação”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Mais algum Senador deseja discutir?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Vou apenas declarar encerrada a discussão.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, eu estava inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a pede inscrição. A Presidência procederá à inscrição de V. Ex^a e vai conceder, pela ordem, a palavra ao Senador Jefferson Péres.

Antes, porém, quero esclarecer ao Senador Antonio Carlos Magalhães que o ato convocatório foi assinado pelos Presidentes José Sarney e João Paulo. Com relação às considerações de V. Ex^a, tenho certeza que o próprio Presidente poderá esclarecer quais foram as razões de qualquer modificação.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Eu não tenho direito de dialogar com a Mesa, muito menos com V. Ex^a. Entretanto, o Presidente da Casa, no momento, é V. Ex^a. Se V. Ex^a não tem condições de explicar, avalie os outros, que não são membros da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, eu presido neste instante a sessão. O ato de convocação é assinado pelos Presidentes das duas Casas, após entendimento entre ambos. E isso foi feito pelo Presidente José Sarney. Não tendo S. Ex^a deixado sobre a Mesa esclarecimento a ser feito ao Plenário, somente

o Presidente José Sarney e o Presidente João Paulo podem, em suas Casas respectivas, dar os devidos esclarecimentos. S. Ex^a, com toda a certeza, o fará a V. Ex^a e ao Plenário. Somente S. Ex^a pode fazê-lo.

Pela ordem, tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a sessão legislativa termina em 15 dezembro. Ontem, ao final da tarde, fui informado pelo Presidente de que haveria uma prorrogação, apenas para votar o Orçamento. Marquei retorno ao meu Estado natal, que aqui represento, para amanhã pela manhã. Saí daqui convicto disso, Sr. Presidente, e assumi compromissos lá na minha terra. Hoje, passei o dia nessa certeza.

Quando cheguei há pouco, fui informado, casualmente, ao subir até a mesa, de que fora tudo mudado. O ato havia sido publicado na imprensa oficial, como leu o Senador Antonio Carlos Magalhães. Eu, Líder de um Partido, tomei conhecimento, por acaso, de que tudo foi mudado: haverá sessão na segunda-feira e na terça-feira para votar uma enxurrada de medidas provisórias. Estamos brincando neste Parlamento? Meu Deus do céu, será possível que haverá uma indignação por dia neste final de ano?

Sr. Presidente, sei que V. Ex^a nada tem a ver com isso, mas fica o meu mais veemente protesto contra essa forma de conduzir esta Casa do Congresso Nacional.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o problema se tornou mais grave. O que foi anunciado é que todos os Líderes acordaram. Agora se vê que o Senador Jefferson Péres, Líder atuante e sempre presente nesta Casa, não foi sequer convocado para deliberar sobre essa mudança. Conseqüentemente, dizer que todos os Líderes apoiaram a decisão é uma falsidade e torna ainda mais difícil o descumprimento desse ato convocatório.

Tudo isso deve ser anotado, para que não percamos todo o nosso sentido de atuar neste plenário.

Veja, Sr. Presidente, que um dos Líderes mais importantes e mais atuantes da Casa não esteve presente e não deu o seu apoio a essa mudança, que nem mesmo V. Ex^a conhecia. A situação é mais grave!

Peço aos Srs. Líderes, que se apressaram, que não façam os dois Presidentes revogarem aquilo que expressamente assinaram.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO. Fazendo soar a campainha.) – Senador Antonio Carlos Magalhães, este Presidente fará chegar às mãos do Presidente José Sarney não somente as reclamações de V. Ex^a, como também as considerações do Senador Jefferson Péres, uma vez que, constitucionalmente, os dois Presidentes é que têm a prerrogativa de assinar esses atos.

Este Presidente, repito, fará chegar às mãos de S. Ex^a as notas taquigráficas, para que possa responder a V. Ex^a e ao Senador Jefferson Péres.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero solidarizar-me com os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jefferson Péres. Estamos sujeitos às decisões tomadas pelos Líderes, e, para nossa surpresa, o Senador Jefferson Péres nada sabia sobre o assunto.

Programamos nossos compromissos, tendo em vista nossas responsabilidades. De repente, a regra do jogo é mudada, e ficamos sujeitos às condições estabelecidas pelos Líderes, que não têm sequer a consideração – refiro-me ao meu Partido – de perguntar se eu, como membro do Partido, estou de acordo com a decisão que tomam na reunião.

Fica aqui o meu protesto. Não podemos votar de jeito nenhum de maneira açodada essas medidas provisórias. Tivemos muito tempo para discuti-las e votá-las e não o fizemos. Quero que fique registrado aqui o meu protesto, como partidário do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO. Fazendo soar a campainha.) – A matéria continua em discussão.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador César Borges, do PFL da Bahia.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje devemos apreciar uma pauta na qual, para nossa surpresa, foram incluídas, nada mais, nada menos, do que 15 medidas provisórias. De ontem para hoje, a Câmara dos Deputados encaminhou a esta Casa seis medidas provisórias. Hoje quinze medidas provisórias estão incluídas na Ordem do Dia.

Discute-se agora a Medida Provisória nº 210, de 2004, transformada, na Câmara dos Deputados, no Projeto de Lei de Conversão nº 57. Estão na pauta as Medidas Provisórias de nºs 210 a 224, de 2004. Todas

devem ser apreciadas hoje, conforme propõe a Ordem do Dia. Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, a capacidade que deveria ter este Plenário para apreciar tão rapidamente todas essas medidas provisórias!

Esta semana, a Veja, revista de grande circulação nacional, publicou um artigo com o seguinte título: “A ágil caneta do Presidente. Nunca ninguém editou tantas medidas provisórias como Lula”. É dito na matéria:

Lula acaba de bater um incômodo recorde: nunca um Presidente da República, desde a Constituição de 1988, fez uso tão intensivo de medidas provisórias...

(...)

As medidas, subvertido seu propósito original, passaram a ser usadas para praticamente qualquer coisa.

(...)

Lula, em 23 meses de gestão, já cravou uma média de 5,4 MPs por mês, marca inédita...

E diz mais, Sr. Presidente: vai contra o Legislativo, afirmando que este não consegue fazer outra coisa além de votar montanhas de medidas provisórias.

...o Legislativo vira apêndice do Executivo. No Governo Lula, tudo é MP. É MP para ajudar o Senegal a combater a praga do gafanhoto. É MP para amparar as vítimas de um incêndio no Paraguai. É MP para dar status de ministro ao presidente do Banco Central. Na noite de quinta-feira passada, a Câmara aprovou uma nova MP. De que tratava? Reduzia o imposto sobre o fubá...

O uso abusivo de medidas provisórias, que acaba solapando a função legislativa do Congresso, é um dilema mais ou menos antigo – mas, em Brasília, parece que ninguém tem muito interesse em resolvê-lo.

E veja bem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o artigo termina concluindo que o excesso de medidas provisórias é também culpa do Legislativo.

Prossegue:

O presidente da República, seja ele quem for, resiste a renunciar a um instrumento tão ágil, cômodo e poderoso. Os deputados e senadores, por sua vez, adoram reclamar do excesso de MPs. Mas a comissão parlamentar que deveria analisar a relevância e a urgência de uma MP antes de aceitar a sua tramitação no Congresso reuniu-se uma única vez nos últimos dezesseis anos.

Sr. Presidente, acredito que essa forma de legislar por meio de medidas provisórias tenha apequenhado esta Casa e o Legislativo brasileiro. Não podemos aceitar passivamente que, agora, quando se avizinha o encerramento da Sessão Legislativa, se queira, em um único dia, aprovar quinze medidas provisórias, para, inclusive, Senador Mozarildo Cavalcanti, desobstruir a pauta e aprovar outras matérias de interesse do Governo Federal, como as Parcerias Público-Privadas e os empréstimos do Banco Mundial, que foram aprovados hoje na Comissão de Assuntos Econômicos, onde foi solicitado encaminhamento para este plenário em caráter de urgência.

Estamos resolvendo problemas do Executivo, porque o desafio realmente é o de que a maioria dos Srs. Senadores tenha efetivo tempo para travar conhecimento com essas medidas provisórias – muitas delas não têm nenhuma urgência nem relevância, e muitas outras trazem complexidade que não tivemos tempo de analisar. Também há o fato de que, no bojo dessas medidas provisórias, contrariando o espírito da medida provisória e da Constituição, são encaixadas outras matérias que não são atinentes àquelas que estão na ementa e passam aqui sem conhecimento dos Srs. Senadores.

Essa matéria ora em discussão, Sr. Presidente, é efetivamente uma matéria da maior complexidade, que chega a esta Casa merecendo um exame detalhado, que deveria ter sido feito pela Comissão Mista, que infelizmente não foi instalada. E agora, aqui, de forma açodada, temos que fazer análise da Medida Provisória nº 210, que tem um impacto muito grande nas finanças públicas federais.

A Exposição de Motivos, encaminhada pelo Senhor Presidente da República, diz, no seu § 10º, que, quanto aos dispositivos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – a conhecida Lei de Responsabilidade Fiscal –, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a 2004, da ordem de R\$180,76 milhões, foram incluídas na Lei Orçamentária anual de 2004, em funcional específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidos pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculado e demonstrado no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No seu art. 11, a Exposição de Motivos diz que, nos exercícios de 2005 e 2006, nos quais a despesa já estará anualizada, o impacto adicional será respectivamente de R\$495 milhões, em 2005, e de R\$534 milhões, em 2006.

Trata-se de uma matéria da maior importância, e, efetivamente, merece que tenhamos um tempo su-

ficiente para uma análise detalhada. Esta medida provisória, na verdade, é uma reestruturação em diversos órgãos da Administração Federal.

Portanto, acredito que, apesar do esforço do nobre Relator, o Senador Ney Suassuna, de tentar esclarecer este Plenário, por meio do seu relato, sobre o que contém a medida provisória, estamos ainda carecendo de um melhor conhecimento do impacto sobre as finanças públicas, que estão no bojo dessa medida provisória.

Por quê, Sr. Presidente? Até com relação à urgência e relevância, a Exposição de Motivos justifica que a urgência desse assunto estaria inserida em função da decorrência da necessidade que seus efeitos sejam imediatamente implementados, propiciando ao servidor a possibilidade de participar, desde logo, da gerência de cooperativas, e que a tramitação da matéria no Congresso Nacional já completa catorze meses, sem a perspectiva de sua aprovação em curto prazo. Nessa Exposição de Motivos, o Poder Executivo diz que o Poder Legislativo não está cumprindo o seu papel, porque já tramita há catorze meses, não tendo sido ainda aprovada aqui a necessária legislação com relação às cooperativas. Então, seria o caso de o Executivo solicitar urgência na aprovação da matéria, mas não editar uma medida provisória que pudesse ter força de lei na medida onde é publicada.

Sr. Presidente, neste momento, estamos, em primeiro lugar, protestando contra esse excesso de medidas provisórias do Governo Federal, dizendo que esta é uma medida provisória de largo alcance e impacto sobre as finanças públicas. É uma verdadeira mini-reforma administrativa de planos de cargos e salários no âmbito da administração federal. Se não tivermos aqui a necessária calma, a necessária atenção sobre esta medida provisória, poderemos transformar e cancelar algo que seja do interesse único e exclusivo do Poder Executivo, sem a necessária avaliação dessa medida provisória pelo Poder Legislativo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito para discutir a matéria, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que assistem a esta sessão de hoje, 15 de dezembro, pelo sistema de comunicação do Senado, não temos nada contra o mérito dessa medida provisória. Aliás, acreditamos que o funcionário público tem sido submetido, ao longo desses dois anos, a muitos sacrifícios, principalmente os bancários.

Somos contra – não é, Senadora Heloísa Helena? – os banqueiros, o FMI, o Bird, o BID, porque a nossa fé cristã diz que não se pode servir a dois senhores. Não podemos servir ao dinheiro e ao trabalhador, que faz nascer a riqueza. E este Governo deu primazia à riqueza, aos bancos. Não somos contra o mérito, porque são justas as conquistas dos bancários, dos funcionários públicos. Mas somos contra, Senador Ney Suassuna, a instituição. Este Governo está useiro e vezeiro em querer desmoralizar e rasgar a Constituição.

Líder Ney Suassuna, atentai bem, V. Ex^a que é do PMDB, que ainda existe pelo passado, pelo Líder encantado no fundo do mar, Ulysses Guimarães – Heráclito, seu saudoso amigo. “Ouça a voz rouca das ruas”, dizia Ulysses Guimarães, que simboliza a luta do PMDB, partido que começou fraquinho. Foi a ditadura que fez o MDB.

A revolução acontece, Senadora Heloísa Helena e Senador Eduardo Siqueira Campos, quando as forças dos canhões apagam as letras das leis. Eles as apagaram e determinaram que acabasse a nossa história política democrática, para dar uma satisfação ao mundo americano rico e aos banqueiros de que aqui existia uma democracia, mesmo sendo uma farsa.

Professor Cristovam Buarque, então foram os militares. A grande maioria correu – como corre ainda hoje – para o Palácio, Senador César Borges, e para o Governo. E poucos ficaram no MDB, porque a maioria foi cassada. Então, o MDB surgiu débil. As grandes lideranças foram cassadas. Mas foi representando os sentimentos do povo que o Partido foi crescendo na credibilidade popular; foi na luta pela redemocratização, pelas “Diretas Já” e pela anistia que o PMDB cresceu. E no Governo do Presidente Sarney, na transição democrática, Ulysses Guimarães neste Parlamento, Senadora Heloísa Helena, beija a Constituição, em 05 de outubro de 1998.

É aquilo que Rui disse, de que só há um caminho: a salvação, a lei. A Constituição beijada, e Ulysses dizia que, diante da Constituição, desobedecê-la seria rasgar e queimar a bandeira. Criou-se, em nome de uma tal governabilidade, a medida provisória, muito mais feia que os decretos-lei dos militares, porque essa, na hora em que é assinada, está valendo. E nunca se recupera o estrago.

Está aí a PEC paralela. Nunca! Um estrago! Senador Heráclito Fortes, mas esta aqui é a de número 210. Atentai bem, brasileiras e brasileiros, Senador Reginaldo Duarte, 250 são os artigos e as leis da Constituição brasileira. Já, já as medidas provisórias do PT de Lula vão ficar maiores do que a nossa Constituição. Isso é um desrespeito, é uma desmoralização, é uma avacalhação para esta Casa!

Esta é a verdade. Como Cristo dizia: em verdade, em verdade, eu vos leio. Permita-me, Senador Maranhão, está aqui uma revista bonita: Caros amigos, cuja capa é Pedro Simon. O Senador Pedro Simon rapaz, novo, bonito, na capa de Caros amigos. Com toda certeza, edição esgotada!

Senadora Heloísa Helena, eu a adquiri para ler o artigo de Pedro Simon. Que beleza o alerta do Senador! Mas, em homenagem ao Presidente Sarney, aqui repito Padre Antonio Vieira. Senador José Agripino, Padre Antonio Vieira diz que um bem nunca vem só; um bem sempre é acompanhado de outro bem.

E, além do extraordinário artigo da entrevista do Senador Pedro Simon, o símbolo maior de todas as virtudes do PMDB, que escolhi para ser o meu líder nessa difícil hora, certo de que levará o PMDB à sua grandeza, a se aproximar da sua causa, que é o povo, defendendo as aspirações populares, há também um artigo de Caio Mourão, que gostaria de pedir permissão ao Presidente Sarney para ler. Vou ler começando pelo fim. “Caio Mourão é escultor, joalheiro, ex-eleitor do PT e vivo!”

Então, Senador Mozarildo, o título do artigo é “Os Intocáveis”. A história de Eliot Ness, Senador Ney Suassuna.

Lembram desse filme? Pois é. Eram os “mocinhos”, os que saíam para lutar contra a “máfia” e a própria polícia subornada e subordinada ao capo dei capi, para defender a sociedade.

No filme, eram heróis e existiram realmente. Não com toda aquela pujança que Hollywood dá aos seus personagens, mas eram – ou foram – uma realidade e conseguiram dar uma segurada na zona que era o crime organizado nos anos 30, lá nos EUA.

Agora vejo surgir personagens que querem ser parecidos, em pleno século 21, aqui em Pindorama, ou Terra de Santa Cruz, ou Brasil, como preferirem. Só que são intocáveis ao contrário: não são “mocinhos”, como aqueles.

Posaram de “mocinhos”, ao menos no começo, mas usavam máscaras. Diziam estar sempre do lado dos ofendidos, dos artistas, dos trabalhadores; diziam que nestes residia a força de uma nação e da própria democracia.

Eram, ou pretendiam ser, paladinos contra tudo que estava implantado de errado, de esquecido e omisso. Levantavam escudos de integridade e força; uniram os operários, os sem-terra, os descamisados, até a burguesia,

e prometiam uma mudança, quando pudessem realmente dirigir o país.

Na terceira tentativa, conseguiram chegar ao poder. Os que acompanharam essa trajetória e deram a força necessária sentiram-se realizados e confiantes, pois, dessa vez, os seus problemas seriam finalmente contemplados. Ledo engano.

A coisa não mudou. Os “novos mocinhos” alegaram que tinham recebido uma “herança maldita” e, enquanto resolviam isso, se aboletaram em postos-chaves da nação, consolidando todas as posições que puderam e, quando tiraram as máscaras, já não eram “mocinhos”: era uma “nova máfia” que surge como um clube, tem até mensalidade, e com uma fome de retirante, locupletando-se com tudo que podem, defendendo-se e atacando com a mesma garra antiga, pactuando com os mafiosos antigos, que sempre dizem “amém pro padre” ou para quem manda. Continuam a fingir que são “mocinhos”, embora tentando implantar um poder quase ditatorial.

Noli me tangere, dizia Cristo para Madalena, depois da Ressurreição. “Ninguém me toca” é a máxima dos Novos Intocáveis: são donos da razão e da verdade, fora disso... tome medida provisória! Qualquer dia destes vamos ter um novo AI-5.

Dizem que existem três coisas que só se faz uma vez na vida: nascer, morrer e votar no PT. Eu já nasci, ainda estou vivo, e já votei no PT três (!) vezes. Se arrependimento matasse, preferiria ter morrido três vezes, por esses três votos.

Troco numa boa.

Não sou eu que digo. É Caio Mourão, escultor, joalheiro, ex-eleitor do PT e vivo. É isso que queremos expressar: abominamos as medidas provisórias, que rasgam a Constituição do Brasil, que amamos.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Encerrada a discussão.

Em votação.

Para encaminhar a votação o Senador Antonio Carlos Magalhães. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, tenho a impressão de que o

Senador Ney Suassuna quer prestar esclarecimentos sobre a medida provisória. Sendo assim, gostaria de ouvi-los, talvez pudessem até mudar minha posição.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que o Senador Ney Suassuna quer prestar esclarecimentos, e, como vou encaminhar a votação, talvez quem sabe não muda o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a está encaminhando a votação. Em seguida darei a palavra para S. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Mas, Sr. Presidente, S. Ex^a é o Relator. Se V. Ex^a insiste, ...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Relator fala por último.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no decorrer deste debate, todos sentiram a falta de esclarecimentos indispensáveis para a votação. A medida é extremamente complexa, e, por causa disso, o parecer do Senador Ney Suassuna foi muito resumido, em se tratando de assunto tão amplo. Conseqüentemente, ninguém se julga habilitado neste momento para votar se o Senador Ney Suassuna não prestar novos esclarecimentos.

Neste ponto, peço de V. Ex^a, Sr. Presidente, que seja tolerante com o tempo destinado ao Senador Ney Suassuna, porque a Casa não ficou esclarecida diante da matéria, e com razão, pois o tema é complexo. Além disso, são citadas mais de uma dezena de leis e medidas provisórias. Dificilmente alguém que for perguntado conhecerá o que está sendo votado, a não ser o que diz o caput.

Sr. Presidente, não há condições de votação sem os esclarecimentos. Não só esta como todas as medidas provisórias são importantíssimas. Como tal, teremos aqui um torneio de oratória, que exige um esforço muito grande dos Relatores. Sei que um deles, inclusive, já desistiu de relatar, porque entendia que não estava sendo correto entregarem-lhe, nesta hora, a medida provisória para ele relatar. Então, esse Senador foi à Mesa e entregou a medida provisória – que seria a próxima –, para que a dessem a outro relator.

Vejam: esse outro relator também não vai conhecer a matéria! Só mesmo a inteligência do Senador Ney Suassuna permitiu que ele fizesse um resumo de cinco minutos do seu relatório. Mas, como falei 20 minutos, com argumentos muito sérios, inclusive das consultorias desta Casa, pediria a V. Ex^a que desse o tempo necessário ao Senador Ney Suassuna para ele prestar os esclarecimentos a todos os seus companheiros.

Vejo que não há má vontade de ninguém na votação, mas há desconhecimento. E, com desconhecimento, ninguém pode votar. Penso que esta Casa, para encerrar bem seus trabalhos, deve fazer as votações com muita seriedade neste último dia, evitando a praxe, não só deste Parlamento, como de outros, principalmente dos Legislativos Estaduais, de, no último dia, fechar os olhos e deixar tudo passar. Mas hoje aqui estamos de olhos abertos, Sr. Presidente. Não queremos que passe alguma coisa que não mereça passar, até porque fazemos isso em respeito ao grande Presidente que tivemos nesse período. V. Ex^a foi um grande Presidente e não pode, evidentemente, deixar que os trabalhos terminem com o desconhecimento dos seus colegas. Daí por que, sem um esclarecimento total do Senador Ney Suassuna, ficarei na situação de votar contra ou de me abster. Talvez até tenha que me abster para não melindrar qualquer pessoa. Agora, se V. Ex^a pedir do Senador Ney Suassuna que S. Ex^a pegue o seu relatório e esclareça os seus colegas para compreendermos o tema, votaremos a favor. Não há má vontade; há boa vontade, que se traduz em conhecer a matéria que estamos votando, até em homenagem ao grande Presidente José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Relator.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Nobre Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sou um admirador do Senador Antonio Carlos e penso que S. Ex^a tem razão em muitos itens nesta Casa.

No entanto, em relação a esta medida provisória, não quis ler todo o relatório por um motivo simples: não somos pessoas que não cumprimos nosso dever; todos os cumprimos, e cada um de nós tem um gabinete onde há assessores especializados em fazer o acompanhamento de cada matéria que está para ser votada.

Se a matéria tivesse chegado de última hora, poderia até ser que esses gabinetes não tivessem tomado conhecimento dela – e aí não estou pondo em dúvida as demais medidas provisórias; mas, neste caso específico, esta medida provisória foi lida no dia 6 e foi distribuída no dia 7 para os Srs. Senadores. Portanto, todos eles, tenho certeza – e digo o mesmo em relação ao gabinete do meu companheiro Senador Antonio Carlos –, fizeram a análise e deram as informações, porque, para isso, temos os assessores e, para isso, temos o tempo e a luta e a discussão, não só nas Comissões, mas com nossos assessores.

Pois bem, como esta medida provisória chegou no dia 6, foi lida. No dia 7, foi distribuída para todos os gabinetes. Entrou na Ordem do Dia – então, todos tiveram acesso a ela. Eu não quis cansar os Senadores lendo uma matéria que todos têm a obrigação de conhecer, sabem dela, e tenho certeza de que sabem de trás para diante e de diante para trás.

Não anotei com facilidade todas as coisas ditas pelo nobre Senador, porque S. Ex^a leu a medida provisória original. S. Ex^a não leu o projeto de conversão. Então, no original, os números não batem uns com os outros. Mas fixei-me bem no problema do cooperativismo.

O cooperativismo – de que fez bem questão o nobre Senador Antonio Carlos de mencionar – foi um acordo entre sindicatos e é um incentivo que o Governo busca dar.

Quanto ao restante, não li todo o relatório exatamente porque sei que os Senadores, há oito dias, já têm condições tranquilas de terem lido, analisado, seus assessores também, porque foi assim no meu gabinete. Não há novidade alguma nesta medida provisória porque foi votada na Câmara, onde ocorreram apenas quatro alterações, as quais fiz questão de ler na análise e no voto. Tenho certeza de que o Senador Antonio Carlos Magalhães estava prestando atenção quando falei e sei que S. Ex^a sabe que só houve quatro alterações em relação a tudo o que veio votado da Câmara. Como é uma revisão e está há oito dias conosco, tenho certeza de que todos o fizeram.

Era esse o esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Continua o encaminhamento. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, coloco o projeto em votação.

Em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, ressalvadas as emendas do Relator revisor.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Solicitou verificação de quorum o Senador Antonio Carlos Magalhães, apoiado pelos Senadores César Borges, Mão Santa e Luiz Otávio.

Vamos proceder à verificação.

(Procede-se à verificação de quorum.)

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB vota “sim”, Sr Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que estejam fora do plenário que compareçam, porque estamos em processo de votação nominal do Projeto de Lei de Conversão nº 57, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, a Bancada do PT e o Bloco de apoio ao Governo votam “sim”.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, o PL recomenda o voto “sim”.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para orientar a Bancada. Sem revisão do orador.) – Hoje pela manhã, foi feito um acordo de procedimentos de que hoje se votariam as cinco medidas provisórias que vencem no prazo das três sessões. O acordo envolveu praticamente todos os partidos; se não foram todos, eu lamento.

O PFL participou do acordo e recomenda aos seus companheiros que votem “sim”, com uma ressalva. Não houve tempo de fazer o que eu sempre faço. As decisões mais importantes, dentro do Congresso, eu, como Líder, procuro tomar sempre sintonizando o pensamento da Bancada, reunindo-a.

Aqui eu quero dizer, de público, que o acordo foi para prestar uma homenagem especial ao Presidente José Sarney, que não é candidato porque a legislação não permite a reeleição de Presidente da Casa e que deseja encerrar os trabalhos do Congresso este ano com a pauta limpa.

O PFL quis homenagear S. Ex^a e envidou esforços no sentido de esvaziar a pauta, fazendo um acordo, respeitadas as praxes e os procedimentos. Tanto é que nós combinamos votar cinco medidas provisórias hoje, quatro amanhã e as restantes na próxima terça-feira, quando vencem os interstícios de três dias.

Gostaria de ter tido tempo de ter reunido a Bancada, de ter discutido com a Bancada essa proposta. Infelizmente, não houve tempo porque estamos no final do ano. E até apresento escusas aos meus companheiros pelo fato de não ter feito o que sempre faço.

O PFL, o PSDB, o PMDB e os partidos que estiveram na reunião, além de cumprirem sua obrigação, prestaram uma homenagem ao Presidente José

Sarney, um grande Presidente, que tem atuado com muita dignidade e que, na minha opinião, merece a homenagem que está sendo prestada.

Com essa explicação, recomendo aos meus companheiros do PFL o voto “sim” a esta medida provisória.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador José Agripino, já que V. Ex^a aludiu à reunião, quero explicar ao Plenário que tínhamos assinado um ato convocatório, do qual a Casa teve conhecimento. Ainda não assinamos outro para alterá-lo.

Hoje pela manhã, os Líderes foram ao meu gabinete – sinto-me muito honrado com isso e agradeço muito a distinção –, dizendo que estavam desejosos de colaborar para que esta Presidência pudesse terminar o ano com sua pauta totalmente limpa, uma vez que a Câmara dos Deputados já o tinha feito, e o Senado teria essa oportunidade.

Entretanto, ainda não modificamos o ato. Se a Casa não desejar, não há problema nenhum, continuaremos com o ato que já foi ordenado. No momento em que os Líderes lá estiveram, tomei a precaução de dizer que não podia tomar nenhuma decisão sem falar com o Presidente da Câmara, uma vez que assinamos conjuntamente. Fui ao Presidente da Câmara, que acedeu em que pudéssemos convocar sessões e que ele convocaria somente na sexta-feira. Também pedi aos Srs. Líderes – isto é importante, Senador Antonio Carlos Magalhães – que, no Plenário, comunicassem à Casa esse entendimento, e S. Ex^{as} se comprometeram em fazê-lo. Não fiz a comunicação pessoalmente a V. Ex^a – como sempre, temos as melhores relações – porque saí do Senado aproximadamente às 14 horas para uma solenidade no Palácio do Planalto, com o Ministro Nelson Jobim e o Presidente da Câmara, para assinarmos um pacto sobre a tramitação das matérias complementares à reforma do Judiciário. Em seguida, cheguei aqui e tive a oportunidade de falar com V. Ex^a, quando expliquei os motivos pelos quais não tínhamos conversado. Mas pedi aos Líderes que fizessem a explicação. Eles se comprometeram, naquela reunião, a explicar isso aos colegas.

Entretanto, desde que o Plenário não deseje, eu serei o último a resistir porque tenho feito sempre aquilo que a Casa deseja. O ato ainda está valendo. De maneira que, se não houver esse consenso, continuaremos com o ato que está publicado.

Mas quero agradecer aos Líderes, que foram extremamente gentis e generosos comigo, ao se dirigirem ao meu gabinete com essa finalidade. Eu devo confessar isso e reiterar o meu profundo agradecimento.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ninguém homenageará mais V. Ex^a do que eu. Sou o maior admirador de V. Ex^a porque o conheço talvez melhor do que os outros, por uma questão de tempo. Convivemos há quase cinquenta anos, conseqüentemente, posso dizer da habilidade e da competência de V. Ex^a.

Entretanto, isso não me impede – embora V. Ex^a, ao final, já tenha dito – de dizer que está prevalecendo o ato publicado no Diário do Congresso. Até que haja outro, evidentemente, qualquer coisa que for feita não tem validade. De modo que lamento apenas isso, embora não discorde, porque V. Ex^a, já ao final das suas palavras, declarou que, se a Casa não aceitar, também está de acordo. Desta forma, quero render minha homenagem a V. Ex^a, mas dizer que, realmente, sem outro ato, essas votações não têm valor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os Líderes foram conversar comigo exatamente para que a Mesa pudesse verificar isso. Eu fui conversar com o Presidente João Paulo para podermos modificar o ato que está publicado. Se não houver consenso, não o faremos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiro, o painel estava com o placar da votação, depois apagou e voltou para o painel de registro de presença. Imagino que este seja o painel da votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não. Como V. Ex^a pode ver, está escrito ali Projeto de Lei de Conversão nº 57.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Este é o painel da votação?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É o da votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Primeiramente, quero ponderar a reflexão que os Líderes fizeram, sobretudo a do Senador Antonio Carlos Magalhães, que foi Presidente desta Casa e tem uma grande vivência parlamentar.

O § 8º do art. 57 da Constituição estabelece: “Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação”.

Então, na realidade, pela Constituição, ao prorrogar-se o ato de autoconvocação para votação do Orçamento, compulsoriamente as medidas provisórias estarão na pauta, porque se trata de uma decisão constitucional. Não há como revogá-la. A Mesa não teria poder para isso. Portanto, a parte mais substantiva da pauta estaria resolvida automaticamente por esse dispositivo.

De fato, o Presidente tinha feito um apelo aos Líderes no sentido de concluirmos as votações das matérias mais importantes, mas há aquele acordo que sempre mantivemos e temos respeitado, que é o rito de tramitação das medidas provisórias. V. Ex^a preside uma comissão que vai alterar isso, pois não podemos continuar dessa forma, especialmente o Senado Federal. Porém, enquanto temos esse rito, precisamos de três sessões deliberativas para votarmos as medidas provisórias. Então, o acordo que está sendo feito é no sentido de respeitar esse princípio que temos cuidadosamente mantido no Senado ao longo deste ano.

Há cinco medidas provisórias que já venceram as três sessões deliberativas, quatro que as vencem a partir de amanhã, e as outras seis seriam votadas até terça-feira da semana que vem. Com isso, respeitamos o acordo com a Oposição e abrimos espaço para a conclusão da pauta. E até este ponto estamos de acordo com o que estabelece a Constituição, pois a autoconvocação para fins de votação do Orçamento obrigatoriamente mantém as medidas provisórias na pauta. Estaremos, portanto, dando prosseguimento a uma resposta absolutamente razoável do Senado.

Incluímos também na pauta o projeto de Parcerias Público-Privadas, em razão de um acordo feito publicamente. Negociamos essa proposta à exaustão no Senado, com a contribuição de todos os Parlamentares, de todos os Partidos, e a aprovamos na Comissão por unanimidade. Sei que podemos ter divergências em plenário, mas votamos em três comissões a matéria, que foi aprovada por unanimidade, inclusive na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da

última vez. Aperfeiçoamos muito o projeto para o País, com a contribuição do Senado Federal.

Então, em função desse acordo, também foram mantidos o projeto de Parcerias Público-Privadas e a questão das autoridades e da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial.

Não obstante o fato de que já deveríamos estar aqui para votar o Orçamento, tenho certeza de que esse é um sacrifício a mais que o Senado Federal está fazendo – reconheço isso –, mas penso que a Nação vai olhar com grandeza para essa atitude, como olha para o trabalho que o Senado Federal fez neste ano. Votamos todas as matérias. Limpamos a pauta das comissões e limparemos a do Senado Federal. Os projetos mais importantes do País foram aprovados quase que por consenso nesta Casa.

Não temos tanta pressa, porque estamos fazendo a Lei de Falências muito bem feita, assim como fizemos o projeto de Biossegurança, a reforma Tributária, a Lei de Inovações e ainda o projeto de Parcerias Público-Privadas. É exatamente essa disposição de diálogo, de convergência e de negociação que tem permitido o Senado Federal produzir políticas com essa qualidade.

Em função disso, agradeço à Mesa, ao Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, e ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo Cunha, pela abertura que deram, inclusive para acatarmos o apelo feito pelo Presidente Lula. Tenho certeza de que os demais Senadores nos acompanharão nessa definição.

Particularmente, faço um apelo ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que tem uma longa vivência, que contribuiu muito para o projeto de Parcerias Público-Privadas, especialmente no capítulo relativo à arbitragem, e que sabe da importância para a Nação desse projeto e desse conjunto de políticas que vamos aprovar.

Agradeço ao **SR. PRESIDENTE** pelo empenho em preservar a imagem da instituição. Por isso, os Líderes todos rapidamente acataram a ponderação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (PSOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes, quero recordar ao Plenário que, na reunião das Lideranças, tive a oportunidade de falar sobre o problema do quórum, e os Srs. Líderes afirmaram que assegurariam o quórum da Casa. Lembro ainda que a modificação que Mesa tem de fazer no edital é retirar a expressão “dispensada a realização de sessões ple-

nárias” e mais nada. O edital continua como foi feito, convocando o Congresso Nacional, ou seja, Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (PSOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Falarei sobre o andamento dos trabalhos mesmo.

Sr. Presidente, V. Ex^a acabou de dizer que há um compromisso dos Líderes em relação ao quórum, mas como já vimos o filme, a novela ou a farsa algumas vezes aqui, quero repetir o apelo. Estou fazendo um esforço pessoal gigantesco. Cumpro minhas obrigações, sou disciplinada, quase neurótica de guerra para justificar o altíssimo salário que nós aqui recebemos. E crio meus filhos com o meu salário, não com propina.

Faço este apelo, porque será um sacrifício estar aqui, para os nordestinos especialmente. Aquele que tem avião ou um amigo que tem avião pega uma carona e vai embora para o seu Estado. Para nós do Nordeste está um problema seriíssimo conseguir vôo para voltarmos para as nossas casas.

Eu venho. Estarei aqui. Mas vamos acabar com essa história de que limparemos a pauta e de que isso é bom para o País, porque tenho posição divergente em relação à PPP, à reedição da privatização de Fernando Henrique, à continuidade da farsa de aprofundamento do projeto neoliberal. Então, apelo para que todos estejam aqui, cumprindo seus deveres, porque haverá verificação de quórum, a não ser que todos estejam presentes e que seja necessário apenas haver discussão e encaminhamento.

V. Ex^a, Sr. Presidente, de forma correta, como sempre, tentando administrar a altíssima diversidade da Casa, consultou os Parlamentares em relação a essa questão. Para mim também não há qualquer problema em realizarmos a sessão na terça-feira. Faço apenas um apelo para que todos estejam presentes.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de encerrar-se a votação, apenas quero dizer que V. Ex^a é digno de todas as homenagens, mas é certo que esses Líderes estão votando para agradecer ao Palácio do Planalto.

Vamos proceder à proclamação do resultado.

(Procede-se à votação.)

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 57, DE 2004 (MP 210/2004)

ALTERA DISPOSITIVOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.229-43, DE 6/9/2001, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CARREIRAS, CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS TÉCNICAS DO ÂMBITO DA ADM. PUBL. FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, ...

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **15/12/2004**

Num.Votação: **1**
Hora Sessão: **14:30:00**

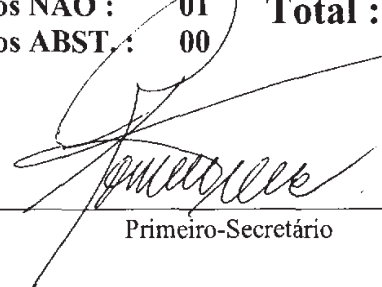
Abertura: **15/12/2004 17:29:19**
Encerramento: **15/12/2004 17:46:57**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	NÃO
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELÍCIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN -	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM

Presidente: EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Votos SIM : 64
Votos NÃO : 01
Votos ABST. : 00
Total : 65


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

–Votaram SIM 64 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Não houve abstenção.

Total: 65 votos.

A matéria foi aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação, em globo, as Emendas nºs 13 a 18, do Relator revisor.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.973, DE 2004

(Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 57, de 2004 (Medida Provisória nº 210, de 2004).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 57, de 2004 (Medida Provisória nº 210, de 2004), que altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da administração federal direta, das autarquias e das fundações federais; em Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil; da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Agitas – ANA; e da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias

especiais denominadas agências reguladoras, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Heráclito Fortes**, **Sérgio Zambiasi**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.973, DE 2004

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 57, de 2004 (Medida Provisória nº 210, de 2004).

Dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da administração federal direta, das autarquias e das fundações federais; da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil; da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Aguas – ANA; e da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas agências reguladoras; e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 13 – Relator-revisor)

Acrescente-se no art. 1º do projeto alteração ao § 3º do art. 4º da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

“Art 4º.....

§ 3º O servidor em estágio probatório será objeto de avaliação específica, sem prejuízo da progressão funcional durante esse período, observado o interstício mínimo de um ano em cada padrão e o resultado de avaliação de desempenho efetuada para essa finalidade, na forma do regulamento. (NR)

.....”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 14 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 2º do art. 7º-A, inserido na Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, pelo art. 19 do projeto, a seguinte redação:

“Art. 19.....

“Art. 7º-A.....

§ 2º A promoção observará, em qualquer caso, os requisitos de antiguidade fixados em regulamento, e dependerá da existência de vaga na categoria imediatamente superior.

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 15 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 29 do projeto a seguinte redação:

“Art. 29. Fica transformada em vantagem pessoal nominalmente identificada o valor devido em função das disposições do art. 71 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, sujeito exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral de remuneração dos servidores públicos federais.

§ 1º A vantagem pessoal de que trata o caput será fixada com base no valor médio efetivamente percebido nos 30 (trinta) meses anteriores à data de publicação desta lei, em função das disposições do art. 71 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001.

§ 2º Para os fins do caput, os valores atrasados em mais de 6 (seis) meses da data de publicação desta lei serão atualizados monetariamente antes de calculada a média ali referida, tomando-se como limite da aplicação do respectivo índice a obtenção de valor correspondente à última parcela efetivamente paga.”

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 16 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 32 do projeto a seguinte redação:

“Art. 32. Revogam-se o § 3º do art. 1º da Lei nº 9.015, de 30 de março de 1995, o art. 24 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e a redação dada ao inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 2:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 211, DE 2004

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 211, de 2004, que abre em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional crédito extraordinário no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para os fins que especifica.

Relator revisor: Senador **Magno Malta**.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 57, de 2004.

À Medida Provisória foram oferecidas cinco emendas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Foi proferido parecer no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Humberto Michiles (PL-AM), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e pela rejeição das emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 23 de setembro, tendo sido aprovada naquela Casa no dia 1º de dezembro;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 22 de outubro, e o de sessenta dias de vigência, no dia 6 de novembro, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– informa, ainda, que se encerra no próximo dia 7 de março vindouro o prazo de 120 dias de vigência da Medida Provisória. (Art. 14, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2002-CN);

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 6 de dezembro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Magno Malta, Relator revisor, a quem concedo a palavra.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, para proferir parecer.

PARECER Nº 1.974, DE 2004-PLEN

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 211, de 6 de setembro de 2004, que “abre em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional crédito extraordinário no valor de R\$60.000.000,00” para atender à programação constante do Anexo I.

O crédito destinado ao Ministério dos Transportes, no valor de R\$10.000.000,00, tem o propósito de oferecer cobertura orçamentária à realização de obras emergenciais em trechos da rodovia BR-135/MA, no Estado do Maranhão, tendo em vista a recuperação das condições de tráfego sobre o Estreito dos Mosquitos.

De acordo com informações divulgadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Dnit), há problemas estruturais – que precisam ser resolvidos imediatamente – na ponte que passa sobre o Estreito, o que tem impedido o tráfego de veículos com peso superior a 3,5 toneladas, notadamente ônibus e caminhões.

Já o crédito destinado ao Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$50.000.000,00, tem a finalidade de oferecer cobertura a diversas ações, sob o programa “recuperação de danos causados por desastres”, para atender a convênios feitos com Municípios atingidos pelas chuvas e pela seca.

Quanto aos pressupostos de urgência e relevância, não cabe dúvida, ante o que foi exposto no subitem II.1, de que se encontram satisfeitos os pré-requisitos de urgência, relevância e imprevisibilidade para o pleito que ora apreciamos.

II. Do Mérito.

O mérito na medida provisória sob análise encontra-se manifesto nas ações por ela albergadas. Trata-se de pronta resposta do Estado às vicissitudes das populações locais afetadas pelas intempéries. Como muito bem explicitado na exposição de motivos, “Os desastres desabrigaram famílias e danificaram seriamente a infra-estrutura rural e urbana de vários municípios, sendo que as ações de socorro às vítimas e a recuperação dos cenários afetados extrapolam a capacidade de intervenção local à conta de dotações orçamentárias municipais e estaduais, fazendo-se necessário o aporte de recursos do Governo Federal.”

III. Voto do Relator.

Diante do exposto, e por considerar que a Medida Provisória nº 211, de 2004, atende aos pressupostos de relevância e urgência; encontra-se formulada em termos que não ilidem disposições constitucionais; manifesta evidentes méritos; o nosso voto é por sua constitucionalidade, adequação orçamentária e financeira, e, conseqüentemente, por sua aprovação nos termos propostos pelo Poder Executivo.

É o seguinte o Parecer na íntegra:

PARECER Nº DE 2004

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 211, de 6 de setembro de 2004, que “Abre em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de R\$60.000.000,00, para os fins que especifica”.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Senador **Magno Malta**

I – Relatório

I.1. Histórico

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 211, de 6 de setembro de 2004, que “Abre em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de R\$60.000.000,00”, para atender à programação constante do Anexo I.

O crédito destinado ao Ministério dos Transportes, no valor de R\$10.000.000,00, tem o propósito de oferecer cobertura orçamentária à realização de obras emergenciais em trechos da rodovia BR-135/MA, no Estado do Maranhão, tendo em vista a recuperação das condições de tráfego sobre o estreito dos Mosquitos.

De acordo com informações divulgadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), há problemas estruturais na ponte que passa sobre o estreito, o que tem impedido o tráfego de veículos com peso superior a 3,5 toneladas, nomeadamente ônibus e caminhões.

Já o crédito destinado ao Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$50.000.000,00, tem a finalidade de oferecer cobertura a diversas ações, sob o programa “recuperação de danos causados por desastres”, tanto em âmbito nacional quanto nos Estados do Ceará, da Paraíba, de Mato Grosso e Goiás, e nos Municípios de Maceió (Alagoas), Pelotas (Rio Grande do Sul) e Camaragibe (Pernambuco).

Os recursos necessários à abertura dos créditos são provenientes: i) de superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2003, à conta da fonte 311, oriunda da contribuição de intervenção sobre o domínio econômico (CIDE), relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados; e ii) de anulação parcial da Reserva de Contingência.

II – Análise da Matéria

II.1 Da Constitucionalidade

O uso da competência para a abertura de créditos extraordinários submete-se a algumas condições. Devem estar satisfeitos os pressupostos de relevância, imprevisibilidade e urgência, podendo-se fazer uso de medida provisória, nos termos constitucionais dos arts. 62 e 167, § 3º.

II.1.1 Ministério dos Transportes (MTr)

No caso do Ministério dos Transportes, os elementos reunidos evidenciam a relevância, a urgência e a imprevisibilidade dos fatos que deram ensejo às providências. A anexa documentação, notadamente o quadro divulgado pelo DNIT, que oferece informações atualizadas a respeito das condições da BR-135, no Estado do Maranhão, confirma a necessidade de obras de recuperação no trecho que compreende a passagem sobre o Estreito dos Mosquitos. As condições de rodagem nesse trecho encontram-se sob a pior classificação possível, exigindo cuidado por parte dos motoristas e limitando o porte dos veículos autorizados a trafegar pela via.

II.1.2 Ministério da Integração Nacional (MIN)

Para o Ministério da Integração Nacional, as informações enumeradas na pertinente exposição de motivos caracterizam, de igual forma, a relevância, a urgência e a imprevisibilidade dos fatos que deram ensejo ao crédito proposto.

Conforme a anexa documentação, os recursos propostos, no valor de R\$ 50 milhões, destinam-se à execução de ações emergenciais de defesa civil, para atender a diversos municípios atingidos por fortes chuvas que ocorreram recentemente nos Estados de Mato Grosso, Goiás, Paraíba, Pernambuco, Ceará, Alagoas e Rio Grande do Sul, provocando inundações, desmoronamentos e rompimento de barragens.

II.2 Da Adequação Orçamentária e Financeira

O exame da adequação orçamentária e financeira de medidas provisórias abrange a análise e a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a

conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União. Assim prescreve o § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

Sob tais aspectos – e com a ressalva adiante exposta – pode-se considerar que a MP nº 211, de 2004, demonstra-se adequada tanto do ponto de vista financeiro quanto do orçamentário, pois os créditos serão viabilizados por meio de anulação parcial de dotação da Reserva de Contingência, bem como de parcela do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2003.

Cabe, entretanto, ressaltar que tais fontes de financiamento são classificadas, orçamentariamente, como financeiras, e estão sendo utilizadas para atender a despesas primárias. Desse modo, a abertura dos créditos, implica a redução do superávit primário previsto no art. 15 da LDO/2004 – Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, que assim dispõe:

“Art. 15. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2004, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção de superávit primário em percentual do Produto interno Bruto – PIB, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo III desta Lei.”

Demais disso, mesmo em se tratando de despesas urgentes e imprevisíveis, que devem ser atendidas por meio do instrumento do crédito extraordinário, há que se atentar para as regras constantes do art. 63, § 11, da LDO/2004, que dizem:

“§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.”

Embora não esteja explicitamente atendida a exigência constante do excerto, entendemos que não há óbice ao acolhimento dos créditos, em face de seu pequeno montante, e tendo em vista que, conforme amplamente noticiado pelas autoridades governamentais, o superávit primário previsto no art. 15 da LDO/2004 já supera, em muito, as previsões legais.

II.3 Dos Pressupostos de Urgência e Relevância

Não cabe dúvida, ante o que foi exposto no subitem II.1, de que se encontram satisfeitos os pré-requisitos de urgência, relevância e imprevisibilidade, para o pleito que ora apreciamos.

II.4 Do Mérito

O mérito na medida provisória sob análise encontra-se manifesto nas ações por ela albergadas. Trata-se de pronta resposta do Estado às vicissitudes das populações locais afetadas pelas intempéries. Como muito bem explicitado na exposição de motivos, “Os desastres desabrigaram famílias e danificaram seriamente a infra-estrutura rural e urbana de vários municípios, sendo que as ações de socorro às vítimas e a recuperação dos cenários afetados extrapolam a capacidade de intervenção local à conta de dotações orçamentárias municipais e estaduais, fazendo-se necessário o aporte de recursos do Governo Federal.”

III – Voto do Relator

Diante do exposto, e por considerar que a Medida Provisória nº 211, de 2004, atende aos pressupostos de relevância e urgência; encontra-se formulada em termos que não ilidem disposições constitucionais; manifesta evidentes méritos; o nosso voto é por sua constitucionalidade, adequação orçamentária e financeira, e, conseqüentemente, por sua aprovação nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de 2004. – Senador **Magno Malta**. Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer é favorável e estão presentes os pressupostos de relevância e urgência.

Em discussão a medida provisória e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nada neste País está em situação pior do que as estradas. Com exceção do Senador Maguito Vilela, que tem o privilégio, porque diz que as estradas de Goiás estão muito boas, ninguém mais pode trafegar pelas estradas brasileiras.

Uma medida provisória dá a impressão de que é para melhorar as estradas. Se fosse, eu estaria de pleno acordo. Mas, dos R\$60 milhões, R\$50 milhões são para o Ministério de Integração Regional e R\$10 milhões são para estradas do Maranhão.

Confesso a V. Ex^a que, dada a situação política daquele Estado, minha primeira vontade seria negar. Mas, como sei que V. Ex^a não deseja que eu proceda assim, então, nesta parte...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Posso dar uma informação a V. Ex^a?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Esses recursos são para a ponte sobre o Estreito dos Mosquitos, que desabou, provocando aquele engarrafamento. Até hoje, a ponte está sendo recuperada emergencialmente. Quanto às estradas, elas continuam como V. Ex^a disse.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA) – Há um trabalho, já realizado por V. Ex^a, para que essa ponte seja consertada e seja normalizado o tráfego no Maranhão. Não é ação do atual Governador, mas de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Não, de toda a Bancada do Maranhão, que se reuniu com o Ministro dos Transportes, que aceitou, porque todo o Brasil assistiu ao desabamento da ponte do Estreito dos Mosquitos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA) – Esse esclarecimento já me faz dar o voto favorável. Mas isso não impede, Sr. Presidente, que eu reclame das estradas no País. As estradas abandonadas do nosso Brasil são verdadeiros abismos, a maior causa mortis atualmente. Além disso, confesso que, por mais apreço que eu tenha ao Ministro Ciro Gomes, e tenho – graças a Deus não vejo aqui a Senadora Patrícia Saboya Gomes, o que me dá mais liberdade para falar –, enquanto S. Ex^a gasta ou pretende gastar milhares de reais na transposição do rio São Francisco, ele poderia estar cuidando de projetos de irrigação de todas essas áreas. Estão todos abandonados.

Falta menos de 5% para se concluir o Projeto Salitre, e ele não é concluído. Também no Vale do Uiuí e em Irecê, e falo apenas da Bahia, há projetos de irrigação que gerariam emprego e renda ao povo brasileiro. Esses projetos estão abandonados.

Esses R\$50 milhões poderão ser dirigidos a uma Codevasf, que gastou politicamente – provavelmente nem o Ministro sabe disto –, nessas eleições, em municípios mais de 500 quilômetros distantes do rio São Francisco. Gastou-se lá porque os Parlamentares já sabem que, quando alocam dinheiro para a Codevasf, esse dinheiro sai rápido. Evidentemente, não entendo por que tanta rapidez e por que o Ministro Ciro Gomes não toma providências mais enérgicas.

Vamos melhorar as estradas neste País. Vamos fazer com que o nosso Brasil fique numa situação que não prejudique o turismo interno. Já não temos segurança, também não temos estrada, e falta de estrada e de segurança juntas é crime. E os crimes se sucedem a cada instante, Sr. Presidente!

V. Ex^a é um homem experimentado, que exerceu a Presidência da República. Tive a honra de ser seu Ministro, seguindo sua orientação e trabalhando na área de comunicações. Juntos, fizemos muito pelo

País. Entretanto, mesmo no setor rodoviário, não tivemos tanta sorte quanto em outros setores, mas aí por culpa do Ministro e não de V. Ex^a.

Portanto, queremos ajudar este Governo, para que ele gaste bem, e não gaste politicamente, exclusivamente para dar valores políticos àqueles da base aliada.

Quando venho aqui e vejo tantas medidas provisórias, fico pensando por que o Governo não quer o orçamento impositivo. Fernando Henrique também não quis. Ninguém quer ser obrigado a pagar aquilo que o orçamento coloca.

Quero, neste instante, mostrar a V. Ex^{as} que, enquanto não tivermos o orçamento impositivo, teremos o estado vergonhoso que é a feitura do orçamento e, mais ainda, a aplicação. O Congresso Nacional também é culpado por isso. O Congresso Nacional deveria ser mais exigente na votação de créditos e, sobretudo, do orçamento.

O orçamento vem aí e ninguém está preparado para votá-lo. Provavelmente, ele não será votado. Se pedirmos verificação, certamente, ele ficará para fevereiro, já que, acertadamente, nem V. Ex^a e nem o Governo desejam fazer a convocação extraordinária.

Estamos, portanto, Sr. Presidente, precisando, principalmente nós do Nordeste, do funcionamento da Comissão de Desenvolvimento Regional, aprovada aqui nesta Casa.

Precisamos ter, no Nordeste, uma posição melhor do que esses créditos que estamos votando por intermédio desta medida provisória. Trata-se de um crédito extraordinário no valor R\$60 milhões. Os fins que especifica, tirando a parte que diz respeito à ponte do Maranhão, a meu ver, deveriam ser rejeitados.

Mas, como não se pode rejeitar uma parte da medida provisória, terei que dar, desta vez, meu voto favorável, numa homenagem a V. Ex^a, que é merecedor deste voto. É por V. Ex^a que vou votar desta forma.

Quero dizer, entretanto, aos Srs. Senadores que tenham precaução em relação às outras medidas provisórias.

Ainda ontem, o Líder do Senador Arthur Virgílio, o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, foi veemente nas críticas ao Governo. Não entendo como os Partidos votam tudo o que o Governo pede. Trata-se de uma contradição entre o que diz Fernando Henrique, que é o Líder do Partido, e a atuação dos Senadores, sejam do PFL, sejam do PSDB.

Chamo a atenção dos presentes para que vejam e revejam as medidas provisórias. Não podemos nos submeter a essa ditadura do Executivo.

Homenagear o Presidente José Sarney, muito bem; tratar de assuntos que só interessam ao Governo Federal, não.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes de V. Ex^a, estão inscritos os Senadores Hélio Costa e Heráclito Fortes.

Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Nenhum Estado sofreu mais, Sr. Presidente, com a questão das estradas e com a situação precária principalmente das rodovias federais do que o meu Estado de Minas Gerais. São cerca de 18 mil quilômetros de rodovias federais cortando o Estado de norte a sul, de leste a oeste.

Lamentavelmente, nos últimos oito anos, pouco vimos de recursos a serem aplicados na infra-estrutura rodoviária no nosso Estado. Infelizmente, as estradas federais de Minas Gerais chegaram à exaustão e já não têm mais como servir ao transporte de cargas. Ainda servem ao transporte de passageiros com muita dificuldade.

Em algumas regiões do Estado, como no Triângulo Mineiro, uma rodovia entre Araxá e Uberlândia teve que ser interditada pela Justiça Federal, que impediu o tráfego pela estrada porque ela poderia causar a morte de passageiros de carros leves.

Por essa razão, Sr. Presidente, todos nos preocupamos com a chegada ao Senado da República, passando pela Câmara dos Deputados, de uma medida provisória que trata especificamente da questão. O enunciado da medida trata dos danos causados por desastres. A medida atende vários Estados da Federação: Ceará, Paraíba, Rio Grande do Sul e Minas Gerais. No entanto, é específica com relação aos casos de desastres registrados nos últimos meses que inviabilizaram as estradas nesses respectivos Estados.

Sr. Presidente, estamos, no final do ano de 2004, trabalhando no Orçamento da União, para que, ano que vem, tenhamos os recursos necessários para aplicar em infra-estrutura rodoviária. Os recursos virão do chamado imposto sobre combustíveis, a famosa Cide. Poderemos aplicar até R\$6 bilhões, a partir do ano que vem, em nossas estradas, mas precisamos da vontade e da determinação do Presidente, do Ministro dos Transportes, enfim, de todas as pessoas envolvidas, bem como do Dnit. Todos têm que ter disposição para

resolver o problema, que se está transformando numa questão econômica.

Se não se pode transportar e se se inviabiliza o trânsito pelas principais estradas nacionais, ameaça-se a própria estrutura econômica do País, porque o Brasil vive do transporte de cargas.

Congratulo-me com o Senador Antonio Carlos Magalhães pela sua posição firme, mas sobretudo pela proposta que fez esta semana, como Presidente da comissão instituída pelo Presidente José Sarney destinada a apreciar uma maneira de se apressar a tramitação das medidas provisórias e de limitá-las.

Ouvi, Senador Antonio Carlos, uma proposta de V. Ex^a que determina o limite de cinco medidas provisórias em tramitação no Congresso Nacional. Se apenas essa sugestão de V. Ex^a for aceita, já será o bastante, pois não teríamos o mesmo problema ano que vem.

Receber 18, 20, 25 medidas provisórias praticamente inviabiliza o trabalho do Congresso Nacional, principalmente do Senado, que somente as aprova, sem que se tenha um minuto sequer para estudar e para debater outros assuntos importantes.

Hoje mesmo, decidiremos sobre matéria da maior importância, que é a Programa Universidade para Todos, o Prouni, que vai estabelecer os recursos e as condições para que as pessoas carentes que ganham até um salário mínimo e meio possam chegar à universidade. Qual foi o tempo que tivemos para estudar essa matéria? Dois dias, três dias? Esse assunto ficou 45 dias na Câmara dos Deputados, e temos menos de dois dias para decidi-lo no Senado da República.

Sr. Presidente, essa é a minha posição, principalmente em defesa das estradas de Minas Gerais, que, conforme disse, é o Estado que tem a maior quilometragem de estradas federais. Ele é territorialmente do tamanho da França e tem certamente uma grande malha rodoviária que precisa da atenção e de recursos federais, para que possa ser colocado em condições de oferecer todo o trabalho rodoviário necessário para o escoamento das produções do Triângulo Mineiro, do sul de Minas, de Mato Grosso e do pontal do triângulo que passam pelo Estado de Minas Gerais com destino aos portos de Santos, da Bahia e do Espírito Santo.

Por essa razão, Sr. Presidente, voto inteiramente a favor da medida provisória, uma vez que ela atende a casos de emergência específicos em vários Estados da Federação.

Muito obrigado.

O SR PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, antes de mais nada, gostaria de pe-

dir a atenção dos companheiros de Bancada, Senadores Alberto Silva e Mão Santa. Será votada agora uma medida provisória no valor de R\$60 milhões para ajudar Estados atingidos por enchentes, e o Piauí não foi contemplado.

Trata-se exatamente do Estado que o Presidente Lula escolheu para visitar, para fazer promessas. Disse Sua Excelência que a água da cidade estava contaminada e que era preciso tomar água mineral do Estado vizinho.

Hoje, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, vai-se aprovar essa medida, beneficiando alguns Estados, que estão de parabéns por merecer a atenção do Palácio do Planalto. O Estado de Alagoas, naturalmente pelo prestígio da Senadora Heloísa Helena, é aquinhado. O Rio Grande do Sul e vários Estados brasileiros também. O Piauí, que elegeu um Governador do PT, Senadora Heloísa Helena, é ignorado nessa liberação.

Sr. Presidente, a situação de calamidade em que vivem os desabrigados – e sobre isso já falei aqui diversas vezes – é triste, é penosa. E o Governo Federal não se sensibiliza. Tenho a impressão de que o Piauí está pagando por ter cometido o pecado de eleger um governante do PT.

É lamentável que, nesta hora, não possamos obstruir esta votação ou votar contra, porque temos de ser solidários com os Estados beneficiados aqui, pois a sua população não tem culpa e não deve pagar por isso. Mas é realmente desmoralizante o desprestígio do Governador do Piauí perante o Governo Federal. S. Ex^a vem a Brasília toda semana. Sai daqui com promessas e anúncios pomposos que leva a Teresina. Mas a liberação é zero!

Senador Mão Santa, Senador Alberto Silva, é preciso que se dê um basta nisso. Se o Governador não tem prestígio ou autoridade com seus companheiros, nós precisamos tomar uma atitude. De pouco adianta tentar aplaudir o Governo Federal se ele dispensa esse tipo de tratamento aos nossos conterrâneos. V. Ex^a, Senador Alberto Silva, percorreu várias vezes as áreas atingidas e viu o que é a dor, a miséria e o sofrimento. Viu crianças nascerem nos abrigos improvisados e famílias sobrevivendo em condições subumanas.

As promessas de providências são feitas diariamente. E olhem, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Piauí somente vai receber R\$18 milhões. E não foram mencionados nem um tostão, não houve nenhuma citação sequer na exposição de motivos do Governo. Ele sequer cita o Estado do Piauí como vítima das enchentes. É um deboche, uma vergonha e um desrespeito do Governo Federal para com esse Estado!

Nós não podemos nos calar, Srs. Senadores, e, de modo muito especial, meus conterrâneos de apresentação.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Com o maior prazer, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Senador Heráclito Fortes, tenho que fazer justiça a V. Ex^a, que, diversas vezes, subiu à tribuna para defender o seu Estado da situação de calamidade por que passa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campainha.) – Senador César Borges...

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Há um orador na tribuna, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Ah, perdão.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Estou concedendo um aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Perdão. A minha assessoria disse que o próximo orador é o Senador César Borges.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Com o maior prazer, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a tem defendido seu Estado apesar de o Governador ser do Partido dos Trabalhadores. Tem chamado a atenção para o fato de o Governador, mesmo de pires na mão, vir a Brasília prestar solidariedade ao Partido e não levar recurso nenhum para o Piauí. As falas de V. Ex^a vão repercutir mais do que a atuação do Governo do Piauí em relação ao Palácio do Planalto. Se não há repercussão, é porque o Palácio do Planalto fechou os ouvidos aos apelos justos que V. Ex^a tem feito pela sua terra. Há o exemplo de Guaribas, cidade em que se iniciou o Fome Zero, que resultou num grande fracasso. Portanto, presto a minha homenagem a V. Ex^a, Senador atuante, que tem lutado pelo seu Estado com bravura, com coragem, enfrentando certamente retaliações de alguns Ministros incompetentes. Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço o aparte que V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, faz ao meu pronunciamento, enriquecendo-o e dando o testemunho dessa luta. V. Ex^a cita Guaribas que, juntamente com Acauã, foram cidades escolhidas como símbolo do combate à fome. E o Programa Fome Zero é tratado com deboche, sendo chamado de “Spa do Lula”, porque, quem esperou se alimentar

com o dinheiro vindo desta programação, está lá sofrendo as misérias, sem receber assistência nenhuma do Governo Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta é também uma revolta dos piauienses. O que está acontecendo aqui não pode ser visto de maneira pacífica, nem merecer silêncio. Não houve nenhum fato novo este ano para o Piauí no que diz respeito à liberação de recursos do Governo Federal no Orçamento, salvo algumas liberações misteriosas, não prioritárias para o Estado mas sim para quem constrói as obras. O Piauí nada recebeu para ajudar o fomento de uma política social que atenda às reivindicações do nosso povo.

Sr. Presidente José Sarney, Sr^{es} e Srs. Senadores, o Piauí paga o preço de ter escolhido um Governador do mesmo partido do Presidente da República. Faço justiça ao Governador do Estado, pois vem constantemente a Brasília, perambula pelos Ministérios, pelos corredores das comissões na época de discussão e liberação de recursos orçamentários, sem que seja ouvido e sem que seja atendido.

Senador Mão Santa, Senador Alberto Silva, para o bem do Piauí, temos que dar um basta no deboche, no descaso com que este Estado tem sido tratado. Deixo aqui o meu protesto e a certeza de que – não neste caso, porque iremos sacrificar outros Estados que não têm nada a ver com essa insensibilidade – saberemos, por meio de obstrução, regimentalmente reconhecida, dar o troco a esse tratamento miserável que o Governo vem dispensando ao Estado do Piauí.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador César Borges, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos aqui a discutir mais uma medida provisória, a de nº 211. E, uma vez aprovada a de nº 210, seguimos essa caminhada de aprovação de medidas provisórias a que tem se dedicado esta Casa, nos últimos tempos.

Sr. Presidente, agora, trata-se da Medida Provisória nº 211, de 2004, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional no valor de R\$60 milhões. Desse total, R\$10 milhões destinam-se ao Estado do Presidente José Sarney, para restabelecer as condições de normalidade de tráfego sobre o Estreito de Mosquitos, na BR-135, no Estado do Maranhão. É louvável que se restabeleça o tráfego que dá acesso ao Município de São Luís, único acesso rodoviário da Ilha de Upaçu, que é ligado ao continente através desta ponte, recentemente danificada, que apresentou avarias de

grandes proporções, conforme a exposição ministerial feita ao Presidente da República.

Entretanto, Sr. Presidente, é lamentável que a BR-135, tão importante na ligação entre Norte, Nordeste e Centro-Oeste, não tenha recursos para melhorar a trafegabilidade nos Estados do Piauí e da Bahia e que não haja recursos para que seja construído o trecho de São Desidério a Correntina, no Estado da Bahia.

Apenas R\$10 milhões para uma emergência, nada mais do que isso, é a realidade que temos visto com relação às estradas brasileiras. O Governo Federal faz ouvidos de mercador. A economia brasileira tem elevados custos, principalmente com relação a transporte, porque nossa matriz logística baseia-se em rodovias, e mais da metade dessa malha está comprometida, em situação precária, acarretando prejuízos enormes para a economia do País. Contudo, não vê o Governo a mesma urgência que viu para este caso de São Luís do Maranhão, que tem todos os méritos, mas gostaríamos que fosse estendida essa assistência a outras estradas federais do nosso País, tão importantes e tão emergentes.

Já me referi ao caso da própria BR-135, aqui contemplada com R\$10 milhões. Mas os trechos dessa rodovia no Piauí e no oeste da Bahia, principalmente na ligação de região altamente produtora dos Municípios de Barreiras, de Luís Eduardo Magalhães, de Riachão das Neves, de São Desidério e de Correntina, também precisariam ser contemplados.

No Estado da Bahia, a situação das nossas estradas é lamentável. As estradas federais causam prejuízos diretos e indiretos imensos na Bahia – diretos porque a economia da Bahia tem um gargalo nas estradas federais; indiretos porque o usuário, ao perceber que não há recuperação nem manutenção das estradas federais, passa a utilizar as estradas estaduais, próprias para tráfego local e não para tráfego pesado de grandes carretas que ligam o Norte e o Nordeste ao Sul e ao Sudeste do País. A utilização indevida das estradas estaduais tem trazido um custo adicional para os Estados do Nordeste, em especial o Estado da Bahia.

Hoje recebemos o Ministro dos Transportes aqui, em audiência pública conjunta da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Serviços de Infra-estrutura. S. Ex^a afirmou saber do estado dessas rodovias, mas que os recursos liberados para o Ministério neste ano não ultrapassaram até agora 22% do previsto; de R\$2,7 bilhões, apenas 22% foram efetivamente liberados. Nada mais do que isso, Sr. Presidente.

Nada nos leva a acreditar que essa situação seja revertida com a rapidez exigida pela população brasi-

leira. A situação das nossas estradas, além de trazer sérios prejuízos à economia, tem ceifado a vida de milhares de brasileiros, em acidentes que se repetem diariamente nas nossas estradas federais, por falta de manutenção, por falta de sinalização, por falta de condições mínimas de responsabilidade do Governo, da União.

Esta medida provisória, Sr. Presidente, também trata da urgência e da emergência no atendimento às populações de alguns Estados brasileiros que sofreram com a inclemência de chuvas repentinas. O importante é que essas chuvas, no caso do Nordeste, deram-se em janeiro e fevereiro, mas não foram tomadas as devidas providências naqueles meses ou nos meses posteriores, abril, maio, junho, julho. Nobre Senadora Heloísa Helena, esta medida provisória foi editada para que a liberação dos recursos se desse às vésperas das eleições. É lamentável que tenhamos de constatar isso neste momento. Não se fez, deixou-se de fazer, de forma direcionada politicamente, às vésperas das eleições. E ainda há um agravante. Realmente não se contemplou o Estado do Piauí, que tanto sofreu com as chuvas. Fala-se em Mato Grosso, Goiás, Paraíba, Ceará, Alagoas e Rio Grande do Sul. Solidarizo-me com o Piauí, mas quero incluir a Bahia, que também sofreu – talvez não com a intensidade sofrida por outros Estados brasileiros, em especial o Piauí – e que está sendo tratada da mesma forma que o Piauí, ou seja, não está sendo contemplada com recurso algum.

No projeto em análise, R\$50 milhões foram alocados com essa finalidade, e a Bahia está de fora. Verificamos que esses recursos não chegaram para mitigar as necessidades da população sofrida, que realmente foi flagelada pelas fortes chuvas no Nordeste. Desafio os governantes, a não ser os que foram beneficiários diretos, que foram favorecidos politicamente pela liberação desses recursos, a dizerem que os recursos vieram ao encontro das necessidades dessa população flagelada. Essa é a triste realidade.

Sr. Presidente, cito mais um senão com relação a esta medida provisória. A própria Consultoria Legislativa desta Casa diz que, não obstante atender pressupostos de urgência, relevância e imprevisibilidade, a matéria parece não se encontrar em pleno acordo com as exigências que cercam a fixação e a geração de resultados fiscais. Ou seja, na verdade, há equívocos na edição da medida provisória, porque, na abertura de créditos, parte deles decorre do superávit financeiro apurado no fim do exercício de 2003. Assim, essa parte integra a base de cálculo dos resultados fiscais daquele exercício e não constitui, portanto, receita referente ao ano de 2004.

Outra parcela é pela anulação parcial da reserva de contingência, que reduz o superávit primário – que, em tese, já está garantido, conforme informações divulgadas em diversas mídias oficiais. O superávit primário que o Governo fixou em razão das suas obrigações com o Fundo Monetário Internacional, neste caso de R\$60 milhões, ele consegue reduzir. Talvez o Governo não consiga atender aos seus compromissos de realizar o superávit primário – o que, conforme sabemos, é extremamente prejudicial ao País. Mas vejam bem: isso ocorre só neste caso, nesta exceção, em que entendeu por bem o Governo editar esta medida provisória. De modo geral, as ações do Governo, as suas determinações e decisões têm sido presididas pelo cumprimento de uma política fiscal duríssima. Isso porque é necessário manter o superávit primário, que se destina ao pagamento de juros e amortização da dívida, preservando-se uma política macroeconômica que, antes de tudo, é um compromisso com o Fundo Monetário Internacional. Essa política macroeconômica atende ao grande capital financeiro do nosso País, mas não atende, com absoluta certeza, às necessidades mínimas do nosso povo, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social e o de setores estratégicos, como a infraestrutura das estradas. Há necessidade de investimento na educação, tanto na pré-escola como no ensino médio, que não tem recursos nem financiamento, e no ensino universitário, assim como na saúde – nem a tabela do SUS foi corrigida.

Hoje há situações gravíssimas. As Santas Casas de Misericórdia e diversas entidades que prestam serviços aos SUS estão em dificuldade, ou seja, são dois pesos e duas medidas: quando lhe interessa, o Governo contraria o superávit fiscal estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada e encaminhada a esta Casa; por outro lado, no momento em que assim entende, descumpra o superávit primário para atender as necessidades de medida provisória que eventualmente queira editar.

Sr. Presidente, apesar de os motivos desta medida provisória serem nobres, a forma é equivocada, porque não foi tempestiva, não foi feita para atender as reais necessidades daqueles a quem se destina.

Ressalto, mais uma vez, que as populações nordestinas que sofreram com as chuvas, especialmente no meu Estado, a Bahia, e no Piauí, como foi dito há pouco pelo Senador Heráclito Fortes, não são contempladas com esta medida provisória.

Por isso, Sr. Presidente, fica consignado na discussão nosso protesto contra a forma como foi editada.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Zambiasi, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao próximo inscrito, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda ontem o Presidente Lula afirmou que o Governo não está fazendo nenhum milagre, mas dando uma oportunidade ao Brasil. Parece-me que a retórica atual do Presidente da República é incompatível com a sua história, sobretudo com a sua origem.

E vai além o Presidente, quando afirma estar escrevendo o começo de uma obra que ainda vai dar muito o que falar – uma retórica do convencimento, uma retórica que traz o viés autoritário que se verifica em algumas ações fundamentais do Governo, como, por exemplo, no ato de legislar positivamente por meio de medidas provisórias.

Estamos hoje discutindo a Medida Provisória nº 211, de 2004. Senador Mão Santa, 211 medidas provisórias foram discutidas e votadas no Congresso Nacional! Um verdadeiro festival de medidas provisórias, que nos faz lembrar do período autoritário mais perverso da história do País, quando se governava utilizando o decreto-lei. Qual a diferença entre a medida provisória e o decreto-lei, se ela produz efeitos imediatos após a publicação e acaba sendo aprovada pelo Congresso Nacional? Sendo constitucional ou inconstitucional, eivada de vícios de natureza jurídica ou não, elas são simplesmente homologadas pelo Congresso Nacional, com raríssimas exceções. Poderíamos contar nos dedos de uma única mão as medidas rejeitadas. Não houve neste ano cinco medidas provisórias rejeitadas, se não me falha a memória.

Esta medida provisória diz respeito a um assunto que não recomenda bem o Governo, que não justifica a retórica de ufanismo do Presidente da República, comemorando feitos que não ocorreram nesses dois anos de mandato. A perspectiva do presente não nos autoriza a alimentar esperança no futuro. Não sei que obra está escrevendo o Presidente da República para alardeá-la com tanta euforia, como fez ontem. Que obra é essa, Presidente Lula? Não conseguimos vis-

lumar uma obra razoável para que Vossa Excelência possa comemorar com antecedência, como o faz. Certamente não será uma obra-prima de governo. O Governo arrecadou cerca de 18 bilhões, em dois anos, dessa contribuição que o povo paga para ver as estradas conservadas, mas as mantém desarrumadas, destruídas, dilapidando um patrimônio público de valor inestimável. Ou as nossas estradas não são uma verdadeira tragédia do rodoviarismo nacional? Quando tivemos estradas em tais condições em nossa história? Quanto este País, com recursos públicos, investiu em nosso sistema rodoviário?

Eu poderia lembrar o que alguns governos investiram. No meu Estado, o Paraná, o Governo Jaime Canet Júnior investiu cerca de US\$750 milhões; o Governo José Richa investiu cerca de US\$650 milhões e o Governo que tive a honra de presidir investiu US\$1,1 bilhão, no maior programa rodoviário da história do Paraná.

Hoje as estradas estão destruídas e trazem para aqueles que as utilizam o sofrimento. É um verdadeiro Paris-Dacar. Jamais se viu na história do meu Estado pelo menos – ouço sempre, nesta Casa, o depoimento das Sr^{as} e dos Srs. Senadores informando que em seus Estados não é diferente – , jamais se viu tanta destruição das rodovias como se vê hoje.

Estamos votando aqui a suplementação, por meio de medida provisória, de R\$60 milhões, recursos da Cide, para que o Governo possa restabelecer o tráfego na ponte sobre o Estreito dos Mosquitos, na BR-135.

De fato, essa medida provisória chega a ser urgente, pois destina recursos para obras que vão restabelecer o tráfego, mas, por outro lado, demonstra a inoperância do Governo. Ela patenteia a ineficiência, a incompetência administrativa de um Governo que permite que uma estrada chegue a esta situação e uma ponte se torne intransitável, intransponível, exigindo a edição de uma medida provisória para sua recuperação.

Pois bem, votamos uma medida provisória para recuperar uma ponte sobre o Estreito dos Mosquitos, na BR-135, no Estado do Maranhão. Estamos votando hoje a medida provisória dos mosquitos e vamos votar depois a medida provisória dos gafanhotos, nesse festival interminável de medidas provisórias editadas pelo Governo Lula.

Não é só nas estradas que o Governo não está investindo. E é por isso que aqueles que são os artífices do desenvolvimento econômico do País, os verdadeiros construtores dessa fase de crescimento econômico insuficiente a que assistimos... E, repito, insuficiente, porque estamos desperdiçando oportunidades preciosas de crescer muito mais, já que todos

os países emergentes crescem mais do que o Brasil, já que, na América Latina; apenas o Paraguai e a Guiana crescem menos do que o nosso País. Mas o nosso Governo comemora, de forma estrepitosa, ufanista, o crescimento econômico, como se fosse uma dádiva do Poder Executivo nacional, ou como se fosse uma benesse que o Partido dos Trabalhadores oferecesse ao povo brasileiro, deixando de reconhecer que esse crescimento se dá única e exclusivamente em função da competência dos produtores do País, dos construtores do progresso no nosso País, graças ao bom momento da economia mundial, que nos permite recordes de exportação – mas certamente recordes que não se repetirão, no próximo ano, uma vez que a perspectiva é outra, é diferente.

Então, exige-se mais competência, planejamento, estruturação, metas, programas do Governo, para fazer frente a uma eventual mudança da situação econômica em todo o mundo, para que o nosso País não sofra as conseqüências com uma retração econômica que nos leve a ver o desemprego crescendo outra vez, a exemplo do que assistimos, no ano passado, quando mais de um milhão de desempregados foram colocados nas ruas deste País.

O investimento é risível. Necessitamos de US\$20 bilhões/ano, no mínimo, de investimentos. O Líder do Governo há poucos dias falou da necessidade de R\$40 bilhões de investimentos/ano. Acharmos que não é suficiente. Os técnicos, os especialistas, entendem que necessitamos de cerca de US\$20 bilhões/ano de investimentos, para não chegarmos a um apagão de infra-estrutura no país, quando o Brasil poderá plantar, colher, produzir, vender e, depois, não poder entregar, em função da precariedade de infra-estrutura.

Mas o Governo investiu este ano apenas cerca de seis bilhões, quando seriam necessários 20 bilhões. Isso ocorre também no setor de energia elétrica. Em que pese o otimismo do Governo e do Presidente da República, que prevê um futuro sem apagão, estamos receosos de que o apagão possa ocorrer no futuro, já que os investimentos que o Governo realiza, ou que permite à iniciativa privada realizar no setor de energia elétrica, em função do modelo que adota, são insuficientes para atender a demanda de energia no futuro do Brasil que cresce. E cresce, independentemente do Governo; cresce, apesar do Governo; cresce, com ou sem contribuição do Governo, mas cresce, sobretudo, porque é um País rico e tem um povo trabalhador e competente.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente que não votaremos contra a medida provisória. Mas ela é o atestado da incompetência do Governo, que não tem equipe, quadros, qualificação

técnica e profissional, para aplicar corretamente recursos públicos e atender a necessidade de dar ao País a infra-estrutura necessária para a promoção do seu desenvolvimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Continua a discussão.

Está inscrito para falar o Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta medida provisória tem uma característica muito importante e interessante. Na verdade, foi publicada um pouco antes da eleição; não sei em que dia, mas lembro-me de que foi um pouco antes da eleição. Na realidade, trata de diversos assuntos.

Todos sabemos que este ano ocorreu uma cheia no Nordeste que atingiu diversos Estados: as Alagoas da Senadora Heloísa Helena; o Piauí do Senador Mão Santa; a Bahia do Senador César Borges; e Pernambuco, do Senador Marco Maciel. Enfim, quase todos os Estados foram atingidos. Foi uma cheia enorme: todas as barragens encheram, algumas romperam, estradas foram afetadas, escolas, casas, e muitas pessoas ficaram desabrigados. Tudo. E isso foi no início do ano.

De lá para cá, a bancada do nosso Estado de Pernambuco, como a bancada do Nordeste inteira, se mobilizaram no sentido de conseguir o apoio do Governo Federal. E como isso era feito nos governos anteriores, não só no do Presidente Fernando Henrique, mas em outros também? Havia essa verba específica do Ministério do Interior, destinada às calamidades públicas, e toda a vez que ocorria – uma como uma enchente ou um vendaval, como houve em Santa Catarina – era baixada uma medida provisória. Verificavam-se os estragos, os Municípios e o governo do Estado levantavam o montante dos estragos, era baixada uma medida provisória e esse dinheiro era repassado, proporcionalmente, aos prefeitos e governadores. Cabia, no caso, ao Ministério do Interior, primeiro, verificar se aqueles valores definidos pela medida provisória estavam corretos, e, então, fiscalizar a aplicação.

Então, como foi a primeira calamidade pública deste Governo, esperávamos que acontecesse a mesma coisa. Qual não foi nossa surpresa quando fomos convocados para uma reunião no Ministério do Interior com o Ministro Ciro Gomes. Estava lá toda a bancada de Pernambuco – os 25 Deputados Federais, os três Senadores – e o Ministro disse: Bom, não vamos mais baixar medida provisória. Vamos pegar as verbas de cada Ministério e cada um deles vai atender o que foi quebrado, caso a caso. Por exemplo, se quebrou uma escola, o Ministério da Educação é que atenderia; se fosse algo relacionado à saúde, seria o Ministério da

Saúde; se fosse de transporte, seria o Ministério do transporte.

Ora, os Ministérios não têm estrutura para atender nada de emergência. Nós sabemos que o Ministério dos Transportes não atende sequer as suas prerrogativas normais de conservar as estradas mais importantes do Brasil. Como ele atenderá emergencialmente uma estrada que foi destruída, se 80% das estradas brasileiras já estão quebradas e ele não faz nada?

Na realidade, dissemos ao Ministro que aquela forma de trabalho não iria funcionar, porque esses Ministérios não conseguiriam ter a agilidade nem os recursos necessários para fazer isso. Disseram, então, que iriam consertar com as emendas parlamentares. Emenda para consertar habitação é pior ainda.

Isso foi dito ao Ministro Ciro Gomes à época. Eu vim aqui a este Plenário e mostrei que isso não iria funcionar. Mas era o futuro, Senadora Heloísa Helena. Eu estava, pela experiência, dizendo o que iria acontecer. Agora não; agora é passado. Aquilo não aconteceu. O Governo se recusou a atender o caso por meio de uma medida provisória, e os nordestinos, até hoje, estão sem casa, nas ruas ou em abrigos, e as escolas e os postos de saúde estão ainda atingidos.

Agora, vamos ver o tratamento. O Presidente Lula quer ser um líder mundial, quer uma vaga no Conselho de Segurança da ONU. Então, o que ele faz? Ele quer agradar os países pobres e pequenos para arranjar eleitor. É o que aqui no Brasil se chama de comprar voto. E ele quer comprar voto. A Justiça Eleitoral daqui nem deixaria Sua Excelência fazer o que faz. Incendiou-se um supermercado no Paraguai. Supermercado, aqui no Brasil, incendeia-se um de quinze em quinze dias e o Presidente não faz nada. O que Sua Excelência fez? Baixou uma medida provisória mandando recursos para o Paraguai.

Deu uma nuvem de gafanhotos num país da África. O que o Presidente Lula faz? Edita uma medida provisória enviando dinheiro para aquele país combater os gafanhotos. Aqui há lugares cheios de mosca, muriçoca e mosquito vetor da dengue. Senadora Heloísa Helena, o Ministério da Saúde distribuiu um kit para combater a dengue, que continha mata-mosca. O Senador César Borges conhece mata-mosca. Aquilo não mata mosquito, Senador, porque o mosquito é menor e mais rápido. Aquilo é mata-mosca! Como é que se dá mata-mosca para matar mosquito!? O Deputado Nonô, evidentemente, comentou esse assunto. Na realidade, foi um absurdo!

Então, o que se viu? Não houve medida provisória para atender aos flagelados do Nordeste. Não houve nem para os de Santa Catarina, Estado do Sul que, assim mesmo, não foi beneficiado com medida provi-

sória. Houve para o Paraguai, para países africanos, para a Bolívia, se não me engano, e para a Venezuela e o Haiti. Qualquer coisa que acontece... Para tudo tem medida provisória, mas para o Nordeste não.

Qual não foi minha surpresa quando, faltando quinze dias para a eleição, foi baixada a Medida Provisória nº 211, concedendo um crédito extraordinário no valor de R\$60 milhões, boa parte para o Ministério dos Transportes e uma parte para o Ministério do Interior. E ali havia uma verba, para Pernambuco, de R\$2 milhões. Para Pernambuco como um todo eram necessários R\$50 milhões, segundo o pedido. Dezenove mil, novecentos e oitenta pessoas foram atingidas; 4.494 habitações foram destruídas; 507 Km de estradas foram danificadas e 149.250 m² de vias públicas foram atingidas. Esses detalhes constam de um discurso feito aqui.

Eu examinei a medida provisória e existia ali uma verba, para Pernambuco, de R\$2 milhões. Eu pensei: bom, por que agora, oito meses depois, vão elaborar essa medida provisória dando um dinheiro para combater a cheia de Pernambuco? Fui olhar e estava toda essa verba destinada para um único município. Mais de cem municípios, Senador Mão Santa, foram atingidos. O Governo Federal deu as costas para 99 municípios e resolveu enfrentar o problema em um município faltando quinze dias para a eleição. Qual não foi a minha surpresa, também, de ver que esse Município era o de Camaragibe, que não era um dos mais atingidos pela cheia, mas tinha uma característica, Senador Mão Santa: o Prefeito do Município, que, aliás, perdeu a eleição, era – ou é, não sei bem; na época ele era, não sei se continua sendo – o Presidente Regional do PT.

Então, Senadora Heloísa Helena, o município, para ser atendido pelo Governo Federal, precisa ser atingido pela cheia e dirigido pelo PT. O Presidente Lula não atende o flagelado de um município do PFL ou do PSDB, nem dos seus aliados, PMDB e PTB. O prefeito precisa ser do PT. Aí ele recebe R\$2 milhões e os outros não recebem nenhum tostão.

Esse é o motivo de eu estar aqui falando hoje sobre essa medida provisória. Isso já faz muito tempo, porque a medida provisória ficou esse tempo todo na Câmara, mas não podemos esquecer o absurdo. O Governo Federal é eleito pelo povo brasileiro para atender toda a população brasileira e não para comprar votos de país africano ou de país pequeno da América do Sul para ser eleito no fórum internacional “a”, “b” e “c”.

Quero deixar meu protesto, pela segunda ou terceira vez, pela forma descuidada, irresponsável como o Governo atendeu aos flagelados da cheia do Nordeste.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Continua a discussão.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fiz um requerimento, que foi respondido pelo Ministro do Planejamento, perguntando como vêm sendo utilizados os recursos da Cide. Fiz, por intermédio da Consultoria do Senado, um levantamento... Aliás, a Consultoria do Senado fez um levantamento que acho muito interessante. Estamos aqui votando uma medida provisória que cria crédito suplementar de 60 milhões de reais para atender a problemas ligados à infra-estrutura do País, destruída por enchentes ou por chuvas em excesso.

E há recursos da Cide, que foi criada para atender a essas situações – e vou ler para não cometer nenhum erro. Primeiro, para que existe o recurso da Cide? “Pagamento de subsídios a preços ou transportes de álcoolcombustível, de gás natural e seus derivados, e derivados de petróleo”. Esse é o primeiro destino que deve ter o dinheiro da Cide.

Segundo: “Financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás.

Terceiro: “Financiamento de programas de infraestrutura de transportes”.

O dinheiro da Cide é retirado do preço da gasolina, de cada litro de gasolina que se coloca no tanque de um carro. O cidadão paga, em média, 54 centavos por litro, para que esse dinheiro da Cide financie a ampliação da infra-estrutura, a modernização da infra-estrutura e a recuperação da infra-estrutura do País.

Quando alguém coloca, no seu trator, para arar a terra ou plantar, cem litros de óleo diesel, ele deixa, a cada litro, 22 centavos. Portanto, em cem litros, que ele colocou no tanque, ele deixa R\$22. Para quê? Para o mesmo objetivo, para arrumar as estradas do País. E eu, como já fiz com a CPMF, quis saber o que está sendo feito com o dinheiro da Cide. Levantei estes dados aqui, fornecidos pela Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal:

Em 2003, o Brasil arrecadou 7,5 bilhões de reais com a Cide. Retirando os 20% da Desvinculação das Receitas da União, da famosa DRU, sobraram para investimento 5,9 bilhões de reais, que deveriam ter sido, em 2003, todinhos, colocados na infra-estrutura do País ou para subsídio ao álcool. O que aconteceu com esse dinheiro? Foram empenhados 3,9 bilhões de reais, e 2 bilhões foram para formação do superávit primário.

Em 2004, a previsão de arrecadação é de 10 bilhões de reais. Sobram, depois da DRU, em torno de 8 bilhões de reais para investimento. Só que o ano de

2004 está pior do que 2003: nem 50% desse dinheiro estão indo para o destino para o qual a taxa foi criada. Perguntei para onde está indo.

Observando-se a execução de 2003/2004, constata-se que os recursos que não estão sendo utilizados para as finalidades para as quais foi criada a Cide são gastos com pessoal, auxílio-alimentação, auxílio-transporte de servidores e empregados, assistência médica e odontológica, amortização da dívida externa e pagamento de juros da dívida externa. Nós estamos aqui falando de 60 milhões de reais, como se fosse um montão de dinheiro que o Governo está disponibilizando para atender os desastres decorrentes das enchentes.

Estamos falando e até brigando por 60 milhões de reais como se fosse muito dinheiro, porque tem Estado que briga porque não recebeu e não estamos falando de cerca de R\$5 bilhões da Cide que deveriam estar sendo aplicados para melhorar rodovias, portos, aeroportos e que estão sendo destinados para outras finalidades, entre as quais aquela que sempre foi condenada pelo PT: pagamento da dívida externa e dos juros da dívida. Ora, isso me parece crime de responsabilidade porque está afrontando a Lei de Responsabilidade Fiscal de forma evidente e clara.

Não estamos falando contra a aprovação da medida provisória, porque sabemos que essa medida já teve os seus efeitos: esse dinheiro já foi aplicado, já foi destinado, como disse o Senador José Jorge, a atender, principalmente, Prefeitos do PT. Não é sobre esse fato. O que estou dizendo é que este Congresso Nacional deveria prestar mais atenção a essa desobediência à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Constituição Federal, porque estamos vendo flagrantemente o Governo do PT tomar atitudes que sempre condenou.

Talvez por isso, a Senadora Heloísa Helena, ontem, ao comemorar aqui um ano da sua expulsão do PT, tenha dito que chorava, não de tristeza, mas de saudade daquele discurso, daquela pregação que se fazia. A Senadora chorou de saudade das teses que o PT defendia. O PT defendia sempre que não se aplicasse dinheiro da infra-estrutura e dos programas sociais no pagamento da dívida, para, como dizia o Presidente Lula na campanha eleitoral, “encher a pança dos banqueiros”. Essa frase é dele.

No entanto, o que está acontecendo hoje é exatamente isso. O próprio DNER fez um levantamento e constatou que 83% das rodovias federais do Brasil estão em situação precária, ou seja, ruim ou péssima, e o escoamento de 70% da nossa produção é feito por rodovias. Quando o sujeito chega a uma rodovia esburacada, abandonada – pode pegar qualquer rodovia federal, não precisa ir longe, pega a Belém–Brasília, se

quiser –, vai constatar que não há a mínima condição de transportar a carga. Basta ir ao meu Estado, e ver as rodovias que não possuem pedágios... Aliás, estamos ainda no segundo ano de Governo, o Governador disse “aqui no meu Estado, o pedágio baixa ou acaba”. Lá, o pedágio não baixou nem acabou. Na verdade, o pedágio continua subindo e o Governador que disse que ia acabar com o pedágio já está negociando mais quatro praças de pedágios no Estado. Isso significa também mais um daqueles discursos feitos no calor da campanha, destemperados, que são esquecidos por quem faz, mas não por quem ouve. Aquele que faz o discurso acaba esquecendo, mas aquele que ouviu o discurso não esquece. Quem falou que ia abaixar o pedágio ou acabava com o pedágio também disse que, no primeiro dia de Governo, transformaria as praças de pedágio em lanchonetes.

Quando passo por aquelas rodovias do Paraná, penso: “agora estou chegando a uma lanchonete”. Chego, e não é uma lanchonete; é uma praça de pedágio. Pago, obediamente o pedágio e vou em frente, porque sei que, quando saio das rodovias com pedágios, onde as lanchonetes não estão nas rodovias como o Governador disse que seria. “Aquele cabine vai se transformar em uma lanchonete!” disse ele. Vou feliz, vou chegar lá e tomar um refrigerante nessa lanchonete bonita, com vidro. Chego lá e não é lanchonete, mas a praça do pedágio, a cobrança, que continua. Mas pago, resignado, porque, quando saio das rodovias com pedágio, encontro uma rodovia abandonada e cheia de buracos. Nem o Governo do Estado, nem o Governo Federal dão conta do recado.

Há tempos, falava-se em custo-Brasil, que parece ter sido esquecido, mas não conseguimos competir nem com os argentinos que estão aqui do lado, nem com os americanos, nem com ninguém, porque o nosso produto, para chegar a qualquer porto brasileiro, custa, em média, US\$25,00. Na Argentina, nos Estados Unidos, esse custo é de US\$9,00, US\$10,00. Sendo assim, já saímos perdendo.

Uma estrada esburacada resultará em custo para o caminhoneiro e para a transportadora, além de um custo exagerado para o produtor, porque tudo é descontado dele.

Já que estou falando da Medida Provisória do Governo Federal, deixo também uma mensagem ao Governador do meu Estado. Em vez de dizer desaforos pela televisão, S. Ex^a deve cuidar das estradas, do porto de Paranaguá, que está um caos total. No ano passado, o agricultor do Paraná deixou de ganhar R\$1,4 bilhão em razão do prêmio negativo que o porto de Paranaguá representou em relação à Bolsa de Chicago, porque houve um desastre operacional, uma gerên-

cia desastrosa no porto que destruiu, praticamente, o seu conceito. Por isso, o Governador, em vez de dizer desaforos, de agredir, deve trabalhar para arrumar o porto de Paranaguá, porque a safra está próxima e não pode ser escoada por um porto desorganizado, onde as disputas políticas interferem na eficiência e transferem para o produtor e para o exportador, via Porto de Paranaguá, o custo dessa briga política, que não poderia estar ocorrendo num instrumento de desenvolvimento, que é o porto. Todo Estado onde há um porto é privilegiado, mas o Estado que possui um porto mal administrado passa a ser um problema para seus produtores e empresários.

Sr. Presidente, encerrando, deixo aqui um recado ao Governo Lula para que cumpra a Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando o dinheiro da Cide em estradas, portos e aeroportos. Desse modo, não será preciso votar uma ninharia como essa a fim de cobrir problemas de catástrofes, desastres ambientais e chuvas exageradas. Os recursos provenientes dessa contribuição já poderiam estar resolvendo esse problema.

Ao Governador do Paraná peço que, em vez de agredir e falar desaforos, trabalhe para consertar as estradas daquele Estado e reparar o porto, porque a safra está próxima.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa para discutir.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senador Sérgio Zambiasi, que preside esta sessão, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros e brasileiros aqui presentes nesta noite de 15 de dezembro e que nos assistem por meio do sistema de comunicação do Senado Federal, Bento Gonçalves sonhou com a República; não conseguiu, mas sonhou. Temos que ensinar ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva o que é República, Senadora Heloísa Helena.

O homem é um animal sociável. Aristóteles começou e quiseram fazer, mas dominava uma forma de governo em que se achavam iguais a Deus, os reis, a monarquia, o absolutismo. Disse um deles L'Etat c'est moi, o estado sou eu. O Lula não fala francês, mas está quase querendo com o professorzinho dele, José Dirceu, de Cuba para o Brasil.

Atentai bem, Juvêncio Fonseca. O povo foi às ruas e gritou "liberdade, igualdade e fraternidade". Derubaram-se todos os reis absolutos que o Lula quer encarnar. Montesquieu, colega do Juvêncio, fundou esse negócio que ele chamou de três poderes. Eu, do Piauí, entendo, Leonel Pavan, que são instrumentos da democracia. Poder é o povo. O povo que paga, e mais do que tudo o povo brasileiro. Brasileira e brasileiro! Lula, aprenda: de cada 12 meses que se trabalha

– porque há muita gente no PT que nunca trabalhou –, cinco são para o governo.

Então, entendo como instrumentos da democracia: o Legislativo, que representamos, o Judiciário e o Executivo. O poder é o povo, que paga a conta.

E Abraham Lincoln disse: governo do povo, pelo povo e para o povo.

Senador Guerra, atente bem: isso aqui está acabando, está ficando ridículo. Senador Magno Malta, esse PT tem que se inspirar em Deus, no livro de Deus. Leis, leis! Os 10 mandamentos! Quer dizer, até Deus, para administrar o mundo, Senador Hélio Costa, inspirou-se em fazer leis, e isso tem que acontecer aqui. Para Rui Barbosa, o baiano, só há um caminho e uma salvação: a lei. O Lulinha Paz e Amor está enterrando as leis.

Senador Hélio Costa, no nosso tempo, havia uma aritmética de Trajano. Não precisa saber muito, não, Lula. Observe a Aritmética de Trajano. Na Constituição Federal, mãe das Leis, há 250 leis. E foi aqui que Ulysses Guimarães beijou a Constituição Federal. Desrespeitá-la é como rasgar ou queimar a bandeira nacional, símbolo da Pátria.

Com esta, são 211 medidas provisórias. Tal número já está alcançando a Constituição Federal. Isso é uma palhaçada, uma indignidade, uma falta de vergonha. É acabar com a luta democrática do mundo. É a ignorância. E a ignorância é audaciosa, importada de Cuba. A ignorância é audaciosa. Basta ler Norberto Bobbio, teórico, que foi senador vitalício e morreu há pouco. Ele diz que o mínimo que um governo tem que oferecer ao povo é segurança à vida, à liberdade e à propriedade.

Lulinha Paz e Amor, seu governo está perto de zero. Não é Fome Zero não. A lição de Norberto Bobbio pega José Dirceu e todos seus guris – essa é a verdade – e vai mais adiante. De acordo com Norberto Bobbio, o Governo será grande se houver um Parlamento que represente os sentimentos do povo, que tenha consenso, que faça leis boas e justas e que seja obedecido pelo Poder Executivo. E está tudo invertido, pois é o Poder Executivo que está fazendo leis. Nós não fazemos leis.

Atentai bem: o grande Líder Mercadante, extraordinário e virtuoso. Senadora Heloísa Helena, no seu dia mais sublime, disse – réu confesso – que já era demais, que já havia medida provisória de mais. Fez uma análise, um balanço. Réu confesso. Se Lula não ouve o seu Líder, vai nos ouvir?! Essa é a verdade.

Voltamos à França, não do povo na rua gritando liberdade, igualdade e fraternidade, mas de Mitterrand. No fim, com câncer havia 14 anos – Lula, aprenda com o Mitterrand –, perdeu algumas vezes, mas deixou uma

mensagem no último livro. Quando não podia mais falar, buscou um companheiro, que ganhou um Prêmio Nobel, e disse que queria deixar uma mensagem aos governantes futuros: vamos fortalecer os contra-poderes. Lula, contra-poder é para haver equilíbrio entre Legislativo e Judiciário, e Vossa Excelência está acabando com ele, com essas medidas provisórias.

Este meu protesto é pelo fato de isso ser contra a Constituição e por ser o retrato da ingratidão do PT, Senador Leonel Pavan. Meu Piauí não está aqui. Rendo minha homenagem de gratidão, Senador César Borges.

Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a está no nosso hino, na luta. Piauí, esse é o primeiro que chega. O Senador Heráclito chegou e nós estamos chegando.

E como Cristo, de verdade em verdade, vos digo: olha, governei o Estado do Piauí, enfrentei uma enchente, em 1995. Presidente Lula, naquela época, o dólar era igual ao real. No dia da enchente, chamei o Ministro Cícero Lucena, da Paraíba, a quem agradeço. Cícero Lucena foi lá e me entregou um cheque de R\$15 milhões. Mas, desta vez, o Piauí não ganhou nada com a enchente. Estão todos ainda nos ginásios esportivos de Teresina, que o Senador Heráclito construiu. Estão agasalhados, mostrando o descaso desse nordestino que, infelizmente, sofreu uma lavagem cerebral em São Paulo.

Quando recebi os US\$15 milhões – R\$15 milhões –, foi breve. Chamei o Prefeito da capital e disse: vamos tirar os alagados. Estava lá o Senador Heráclito como testemunha. Construímos de chofre um conjunto habitacional para quem queria na região ribeirinha permanecer, batizado de Wall Ferraz, e outro batizado de Mão Santa. Foram milhares, milhares e milhares.

Naquela época, destinaram R\$15 milhões para o Piauí e, agora, zero, porque votamos no Lula. Sua Excelência ganhou lá. Votamos em um Governador do PT e somos desprezados, mas essa é a nossa lamentação.

E Sua Excelência está dando pouco para o Maranhão, diante do que o Presidente Sarney faz para guiar este Governo, o que não é fácil! Este Governo já se teria acabado no choque entre o Executivo e o Judiciário. Se não fosse o Presidente Sarney, homem da paz e da paciência, já teriam acabado esses três instrumentos do Poder.

Calma, Sr. Presidente! Muito mais demorada foi a Guerra da Farroupilha, que levou dez anos para trazer a democracia. Em respeito a Bento Gonçalves, aos lanceiros negros, aqui representados pelo Senador Paulo Paim, deixe-me falar pela liberdade desta tribuna; ou, então, vamos ter que ir ao Paraná dos irmãos Dias para usar da tribuna do Boca Maldita, que é uma instituição.

Mas, permita-me terminar o meu raciocínio com toda a paciência e respeito ao Rio Grande do Sul.

Agora, com relação ao Piauí, olha a injustiça! Quis Deus hoje me ajudar e me orientar! Hoje, recebemos o Ministro Alfredo Nascimento, uma pessoa boa, competente e capaz, e agradeço ao seu antecessor, Anderson Adauto, pelo Porto de Luís Corrêa, por ferrovias e rodovias, Sr. Presidente Sérgio Zambiasi. Onde está o Líder do PT? Estão aqui as histórias de todas as estradas, Senador.

Quero dizer que as dez melhores estradas estão em São Paulo. E o Presidente Lula está lá, tornou-se paulista. Agora, em relação às dez piores, não admito, não aceito, porque esse Governo é incompetente, como disse FHC. Não aceito, porque vivi a Ditadura. Quanto a essa época, quero falar e agradecer. Senador Osmar Dias, imagine o mapa do Piauí, que é comprido e vai do mar à Bahia. Vi, na Ditadura, o Estado ser asfaltado do mar à Bahia, mas hoje não conseguimos, Senador Camata, nem tapar os buracos das estradas!

E atentai bem! Das dez piores estradas, três estão no meu Piauí, que votou no PT. A BR-20, que vai de Fortaleza a Picos – cidade que é a nossa São Paulo, pois é a que mais produz no Piauí –, é a segunda pior. A quarta pior estrada, Senador Hélio Costa, é a que vai de Teresina a Barreiras (BA). Talvez seja pelos baianos, Antonio Carlos Magalhães, César Borges e Rodolpho Tourinho. A sétima pior é a que vai de Araguaína, no Estado do Tocantins, a Picos.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Respeito o Senador Alberto Silva.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Senador Mão Santa, o Senador Alberto Silva será o próximo a falar e ainda há mais três Senadores inscritos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Esta Casa e o Brasil terão a oportunidade de ouvir Alberto Silva, que é um engenheiro político. Ouvi, em um comício, a voz do povo dizer que S. Ex^a é o rei das estradas. Vamos ouvir a voz rouca das ruas! Contando com a permissão e a generosidade dos gaúchos, ouço a palavra do engenheiro político Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Usarei só um minuto. Todo o problema poderá ser resolvido, Senador Mão Santa, Sr^s e Srs. Senadores, se o Governo resolver instituir a Câmara de Gestão. Poderemos consertar a BR-135, bem como todas as estradas do País, com apenas R\$2 bilhões por ano. O Ministério dos Transportes não tem mais estrutura para reparar 36 mil quilômetros de estradas federais destruídas. É o apelo que faço – aproveitando seu discurso, Senador

Mão Santa – ao Presidente: estude minha proposta! Se esta não valer, chame mais gente, mas a Câmara de Gestão é a solução. Agradeço a V. Ex^a pela concessão do aparte.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Nós é que agradecemos. Quero tirar a cera do ouvido do Presidente Lula para que ele ouça a voz da experiência desse engenheiro político.

Para terminar, queira mais um instante.

O Piauí contesta a ingratidão de que é vítima. João Paulo dos Reis Velloso foi o maior Ministro do Planejamento que já houve neste País. V. Ex^{as} já ouviram falar dele, que foi autor do I PND e do II PND. Por dez anos, foi a luz na revolução. Nenhum roubo, nenhuma indignidade ou imoralidade. Virtude de gente do Piauí.

Seu irmão Raul Velloso, Sr. Presidente, disse – para complementar e ajudar o Presidente da República, que ajudamos, mas que não nos ajudou – que o PPP não seria uma solução para a área de infra-estrutura e de transporte, principalmente para as rodovias. O problema é que o Governo não gasta. Levantamento feito pela Secretaria do Tesouro Nacional aponta que foram gastos até julho 19,80% do orçamento previsto – em números absolutos, R\$4,7 bilhões. Estão gastando de 10% a 20% da Cide, conforme disse Raul Velloso.

Essas são as nossas palavras. E a esperança é a última que morre. Tenhamos essa esperança de que Lula acorde e se encha da virtude de gratidão ao Piauí, que o elegeu.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Continua em discussão.

Informo a V. Ex^{as} que, após essa generosa concessão de todo o Plenário ao Senador Mão Santa, obedeceremos rigorosamente ao que determina o Regimento.

Senador Alberto Silva, V. Ex^a está inscrito e tem dez minutos para discutir.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos acompanhado companheiros nossos trazerem ao conhecimento da Casa reclamações, ora sobre as medidas provisórias, ora sobre o que se deixou de fazer.

Evidentemente, no episódio do Piauí, nós que somos representantes daquele Estado sentimos-nos constrangidos quando ouvimos o Senador Heráclito Fortes mencionar que, no que tange aos recursos destinados às enchentes e ao reparo de estradas, o Piauí não foi contemplado.

Eu diria que estamos trabalhando, como se diz na gíria do meu Estado, com lençol curto: tirando-se de um lado não dá para cobrir o outro. E ficamos no

meio do caminho. Está faltando dinheiro no País. Vamos anotar isso. Acredito, por exemplo, que essa história do superávit primário já nos levou a números que nunca foram atingidos em Governos anteriores.

Então, o que está faltando? Talvez o Presidente pudesse ter assessores mais experimentados que, nesse particular das estradas ou das enchentes, por exemplo, pudessem levar o Governo a agir prontamente, como no início da Sudene. E quero aproveitar para falar um pouco dessa entidade, que – se não me engano – completará 45 ou 50 anos.

Conheci a Sudene nos seus primórdios, quando era, realmente, de uma eficiência a toda prova. Nove Governadores discutiam os problemas e os projetos do Nordeste, e, do outro lado, havia nove representantes do Governo Federal. E, quando havia empate na votação, o Presidente daquela superintendência era quem desempatava.

Quando cheguei àquele órgão, no segundo governo, já não eram mais nove representantes federais. Eram nove Governadores, mas, do outro lado, havia representantes da Fetag, de sindicatos, mais de trinta pessoas. Então, afirmei que não voltaria mais lá como Governador, se não houvesse o empate da votação, conforme na criação da Sudene. Os nove Governadores tinham os seus problemas, e o Governo Federal recebia esses problemas por intermédio dos diferentes órgãos – Dnocs, Dner, Ministério dos Transportes, etc.

Fiz, então, uma proposta que causou espécie à época. Como eram 36 representantes do outro lado e nove Governadores do lado de cá, propus que os trinta votos valessem como os nove. Assim, ocorreria o empate, e o presidente desempataria, como era feito no princípio. Foi uma luta convencê-los de que a Fetag não poderia ter um terço dos votos. E tiveram de dividir os votos, pois só éramos nove Governadores.

Essa é apenas uma passagem, que vale como história da Sudene. Mas quero dar o meu testemunho, pois, como Governador, estive na Sudene por duas vezes. No começo da Sudene, os recursos eram aplicados porque havia um critério, uma proposta, um projeto. Depois, isso foi desaparecendo e acabaram por fechar a Sudene, o que é um absurdo. Vamos reabrir a Sudene. Por que não?

A Sudene tinha um fundo, um fundo de combate às calamidades. Esse fundo, Senador Mão Santa e Senador Heráclito Fortes, que acabaram de levantar a questão, servia para minimizar os prejuízos. Quando havia seca, não havia dificuldade nenhuma. Não era preciso o Governo Federal lançar mão de créditos especiais, pois havia um fundo que atendia no caso de seca ou de enchente. Por que não restabelecer a Su-

dene com aquela organização que havia desde o início, desde o tempo do Presidente Juscelino Kubitschek?

Já que estamos falando sobre o assunto, chegou a hora de equacionarmos alguns dos grandes problemas do País. E as estradas representam um deles, disso não me canso de falar aqui. A produção brasileira circula sobre pneumáticos. São quase dois milhões de carretas circulando no País. As estradas federais envelheceram. Muitas delas foram remendadas, mas envelheceram. Quando o asfalto envelhece, só tem um jeito: trocá-lo. Porque, quando o asfalto se deteriora, a água penetra e solapa a base da estrada. Isso é engenharia. Eu conheço bem este assunto.

Então, o caminho é a câmara de gestão. Pelo amor de Deus! Se com a câmara de gestão consertaram o apagão, por que não a câmara de gestão para consertar as estradas?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Com prazer, ouço V. Ex^a

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu gostaria de dizer ao Brasil que este homem que está na tribuna asfaltou do mar à Bahia – imaginem o mapa do Piauí –, e hoje temos dificuldades de tapar os buracos. Sua mente iluminada traz à lembrança a Sudene, que resolvia esse problema. Hoje seria o 45º aniversário da Sudene. Recebi uma mensagem dos que fizeram a Sudene, que, referindo-se a Celso Furtado, diz: “Ó Celso, tu que estais ao lado do Pai Eterno, apela! à misericórdia do Senhor para que Ele ilumine aqueles que decidem no sentido de os subdesenvolvidos terem oportunidades de inclusão social. Ó Celso, aqui na Terra, tu dedicaste toda a tua vida estudando para conceber e divulgar teorias voltadas para melhorar o padrão e a qualidade de vida da humanidade. Concluístes, Celso, que haveria necessidade de testar tuas propostas e contribuíste decisivamente para a criação da Sudene, inclusive dirigindo-a em seus primeiros passos”.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Muito obrigado pelo aparte, Senador Mão Santa.

Quero registrar, como história, que aquele jovem economista, Celso Furtado, foi um dos mais brilhantes deste País. Tive a honra de, naquela época, junto ao Governo do Ceará, assistir às primeiras reuniões da Sudene, com esse brilhante intelectual brasileiro, esse insigne brasileiro, que foi o criador da Sudene e quem implantou a idéia de Juscelino Kubitschek. Endosso em gênero, número e grau a carta dirigida a Celso Furtado, lida pelo Senador Mão Santa. Foi Celso Furtado quem tornou a Sudene realidade, fazendo dela a salvação do Nordeste, permitindo ao Nordeste ter um desenvolvimento maior que o do Brasil.

Então, está na hora de o Governo do Presidente Lula, que está muito interessado – e tenho certeza que é de coração, pois senti isso em suas palavras naquele jantar –, está na hora de o Presidente Lula acordar para o Nordeste e determinar a volta da Sudene como era, inclusive com aquele fundo para manter o País despreocupado quando houver uma enchente ou uma calamidade desse tipo.

Creio que esta Casa pode e deve decidir sobre a volta da Sudene. Vamos votar o documento que restabelece a Sudene e vamos colocar as emendas que façam com que ela volte, mas volte como ela era, capaz de desenvolver o Nordeste, que está realmente parado. É isso que está acontecendo.

Agradeço o aparte e a oportunidade de falar neste instante. Obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/ PTB – RS) – Continua a discussão.

Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não vou usar os dez minutos autorizados pelo Regimento para facilitar o andamento e apressar as votações.

Primeiramente, quero dizer que voto a favor do Projeto de Lei de Conversão contido no relatório do Senador Magno Malta, do Espírito Santo. Quero também dizer que interpreto o pensamento do Relator, Senador João Batista Motta, e também o meu próprio pensamento, ou seja, o pensamento da Bancada do Espírito Santo.

Esta medida provisória é muito interessante se analisarmos o que ocorre na natureza e o que ocorre com a medida provisória. As chuvas são regionais – chove no norte do Espírito Santo, no oeste de Minas Gerais, no noroeste do Maranhão –, mas o recurso previsto na medida provisória não é como a natureza. O recurso é destinado a determinados municípios. O dinheiro alocado é destinado para alguns municípios, não para as regiões assoladas pelas enchentes.

O Espírito Santo, a exemplo do Piauí e de outros Estados, ficou de fora desses recursos alocados para o Ministério da Integração Nacional, do Ministro Ciro Gomes. Primeiro, o Espírito Santo enfrentou a mais terrível seca da sua história. Nós, Parlamentares, mostramos, na Câmara e no Senado, recortes de jornais e fotografias da seca que assolou o Estado. Mostramos a destruição das lavouras, o gado morto nas estradas, nas fazendas, o deslocamento de rebanhos inteiros para Minas Gerais, para pastagens alugadas, diante da destruição que a seca impôs ao Estado.

Solicitamos, pedimos, o Governador decretou estado de calamidade pública, assim como fizeram os

prefeitos, percorremos os Ministérios, fomos aos Ministros, mas nenhum centavo foi destinado para socorrer o Estado do Espírito Santo na época da seca.

Finda a seca, o Espírito Santo enfrenta chuvas copiosas, enchentes e destruições, tem suas estradas interrompidas, suas rodovias cortadas pela chuva. Novamente, mais estado de calamidade pública, mais estado de emergência, mais decretos, mais missões do Governo foram ao Estado, mais levantamentos foram feitos, mas não pingou sequer um centavo de recurso do Governo Federal. Não houve recurso nem na seca nem na chuva.

Então, o que se estranha – repito que voto a favor do relatório do Senador Magno Malta – é que a medida provisória pingou os recursos seletivamente. Quando vem a chuva, ela cai sobre uma região, mas o dinheiro do Governo vai para alguns Municípios, escolhidos não sei com que critérios.

Essa é a dificuldade da medida provisória. Quando chega uma mensagem, que vai para a Comissão de Orçamento, o Parlamentar pode emendá-la, para alocar um recurso para um determinado Município. Entretanto, quando é uma medida provisória, ela já foi editada e o dinheiro já foi gasto. Aqui, estamos reclamando com o bispo, porque não temos condições...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Senador Gerson Camata, V. Ex^a me concede um aparte?

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Gerson Camata?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Concederei os apartes em seguida.

Hoje está havendo uma passeata no Espírito Santo, no Município de Vila Velha, que foi assolado por uma dessas enchentes, e os moradores pedem a canalização do canal Bigossi, que fica em meio à água doce e à água salgada e que atravessa esse Município.

Estamos aqui chorando o leite derramado. A medida provisória já foi editada, surtiu os seus efeitos, o dinheiro já foi gasto e estamos aqui discutindo, chorando o leite derramado.

Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet e logo a seguir ao companheiro de Bancada, Senador Magno Malta.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Gerson Camata, sempre V. Ex^a está altivamente defendendo o seu Estado, que sabemos vem sendo castigado, ora pela seca, ora pela tempestade, ora por outro assunto que tem preocupado muito V. Ex^a, ao Senador Magno Malta e a todo o Estado, que é a violência desenfreada. Mas como V. Ex^a falou, esse dinheiro já foi gasto.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Estamos chorando o leite derramado.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – É válido, sim, o choro, o reclamo de V. Ex^a. Haverá de valer, porque as autoridades hão de se sensibilizar para alguns Estados como o Espírito Santo. Cumprimento V. Ex^a pela combatividade.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Ramez Tebet. V. Ex^a foi um aliado recentemente do nosso Estado no problema do Cade contra a Garoto, que ameaça desempregar 12 mil capixabas. V. Ex^a foi um batalhador como se capixaba fosse. Muito obrigado a V. Ex^a.

Concedo o aparte ao Senador Magno Malta, nosso companheiro de Bancada.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Senador Gerson Camata, é bem vinda a fala de V. Ex^a. Discutíamos o assunto antes de V. Ex^a subir à tribuna. V. Ex^a foi um grande Governador do Estado do Espírito Santo, inaugurou uma era diferenciada no Estado, tinha precauções com relação às chuvas, às enchentes, promovendo ações preventivas do Corpo de Bombeiros. O Governo de V. Ex^a experimentou muito pouco o sofrimento imposto pelas chuvas por ter implantado um programa preventivo no Estado do Espírito Santo. V. Ex^a conhece muito bem o assunto quando se refere ao Estado. Relatei esta medida provisória por entender que os Municípios nela citados a serem atendidos pelo Ministério da Integração merecem atenção e necessitam de ajuda tanto quanto o nosso. Existe mérito em ajudá-los e necessidade em atender o Espírito Santo. A nossa luta persiste desde que o norte do Estado do Espírito Santo enfrentou a sua maior seca, o seu maior sofrimento, impondo mudança de famílias e trazendo morte a animais e habitantes. Foi decretada calamidade pública nesses Municípios pelo Governador do Estado, e, depois, a chuva os abateu, e não se destinou dinheiro para os flagelos nem da seca nem da chuva. Esses Municípios ainda não tinham contrato, e os que fizeram contratos, convênios, nada receberam. Ao relatar a medida provisória, conversei com o Líder Aloizio Mercadante e solicitei a mesma sensibilidade que teve o Governo para atender aos Municípios nela incluídos, haja vista que esses Municípios necessitam tanto quanto os nossos. Solicitei à Líder Ideli Salvatti que apresentasse ao Governo uma lista dos Municípios do norte do Estado do Espírito Santo e analisasse quais foram ou não atingidos, quantos serão atendidos ou se nenhum será atendido. Vivemos o mesmo sofrimento. Entendi, com a minha sensibilidade de quem sofre, que teria paz no coração para relatar esta medida provisória, a fim de que os Municípios fossem atendidos. Espero que o mérito seja, de fato, assistir as famílias atingidas pela chuva ou pela seca e que nosso propósito também seja atendido: uma medida provisória

voltada para o Estado do Espírito Santo, uma vez que vivemos o drama da violência como ninguém e suportamos a seca que se abate sobre a área mais pobre e a chuva que assola cruelmente o povo. Se o Governo Federal não tiver olhos minimamente para o Espírito Santo, não saberemos a quem recorrer. Como V. Ex^a, Senador Gerson Camata, e o Senador João Batista Motta, tenho esperança de que algum Senador relate outra medida provisória incluindo os Municípios do Estado do Espírito Santo.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Magno Malta, e voto a favor do relatório em solidariedade aos beneficiados, a quem peço que torçam para que o Espírito Santo, no futuro, embora tardiamente, venha a ser agraciado.

V. Ex^a expôs uma questão importante. Em meu Governo, havia a operação denominada “As águas vão rolar”, segundo a qual se dava início, em junho, ao treinamento de bombeiros, ao desentupimento de bueiros e canais, enfim, a muitas ações preventivas que minorassem, por ocasião das cheias, o sofrimento da população.

Meu voto é favorável, mas registro, em nome dos Senadores João Batista Motta e Magno Malta e do Deputado José Carlos Elias, eleito Prefeito de Linhares, o protesto do Espírito Santo, que não foi incluído nessa medida que vai de encontro a secas e enchentes.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Gerson Camata, o Sr. Sérgio Zambiasi, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, atenderei a um pedido do Senador Eduardo Azeredo para que eu fale pouco, já que a base do Governo tem um jantar com o Lula. Como o Senador Eduardo Azeredo é um homem da Oposição, coerente, permitirei que jantem mais cedo. Para atender ao meu amigo Eduardo Azeredo, que pede em nome da base do Governo, vou falar somente dez minutos.

Hoje pela manhã recebemos o Ministro Alfredo do Nascimento na CAE, presidida pelo nosso querido amigo, uma das maiores lideranças do nosso Congresso, Ramez Tebet. Ouvimos do Ministro que teremos, ano que vem, um orçamento de R\$6 bilhões para as rodovias do nosso País e de R\$500 milhões para os portos do nosso Brasil.

Cheguei a me impressionar com a tamanha capacidade do Ministro, um homem que fala calmo, se-

guro e que nos cativou. Acredito nas suas palavras até que se prove o contrário, pois certamente vai investir os R\$6 bilhões em rodovias e os R\$500 milhões nos portos ano que vem.

Também anunciou o Ministro que já iniciou a duplicação da BR-101, localizada na região sul de Santa Catarina. S. Ex^a disse que o início não significa apenas a colocação das máquinas na rodovia, mas a realização de toda uma parte burocrática.

Estamos felizes, porque se falou com muita segurança que as obras foram iniciadas. Fico feliz, porque desta tribuna diversas e diversas vezes cobramos do Presidente e do ex-Ministro Anderson Adauto, uma pessoa também simpática e acessível. Felizmente, já foi iniciada a duplicação da rodovia na região sul, segundo o Ministro.

Também sou um vencedor nessa questão. Os vencedores não são apenas os aliados do Governo e o PT. Somos vencedores, porque cobramos seguidamente. Já vim a esta tribuna agradecer e, novamente, venho fazê-lo. Antes tarde do que nunca. Perdemos alguns meses, creio que dois anos, perdemos tempo no passado, mas, cumprindo a Constituição, como Senadores e Deputados, cobramos e fiscalizamos. Fizemo-lo com segurança e agora estamos sendo atendidos.

Portanto, muito obrigado ao Ministro e ao Presidente. Esperamos que a rodovia não seja paralisada, que não cortem os recursos, já que apenas 22% do orçamento do ano passado foi aplicado em rodovias. E para aplicar os 6 bilhões de reais previstos, tem que ser 100%.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Leonel Pavan?

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Pois não, nobre Senador Ramez Tebet, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Leonel Pavan, ouvi tantas vezes V. Ex^a na tribuna falar da BR-101, que, sem dúvida alguma, sua contribuição está lá. V. Ex^a faz muitas cobranças, e não sabe ocupar a tribuna sem falar da rodovia. Parece que 101 é o número de V. Ex^a. Hoje, V. Ex^a esteve presente na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, que contou com a presença do Ministro dos Transportes, o Dr. Alfredo Pereira do Nascimento, homem objetivo, que sabe operar e que apontou que recursos existem no Orçamento da União. A pressão agora tem que ser no sentido de que não contingenciem o Orçamento da União, que os recursos saiam do papel a fim de que a fala do Ministro hoje na Comissão de Assuntos Econômicos possa se transformar em realidade. Ai, haverá uma sensível melhoria na qualidade de nossas estradas, inclusive na BR-101, tão ardentemente

defendida por V. Ex^a. Vamos torcer pelo cumprimento do Orçamento da União.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Agradeço o aparte do Senador Ramez Tebet.

Sr. Presidente, se existem R\$6 bilhões para o ano que vem, estamos perdendo R\$4 bilhões só com a arrecadação da Cide. Há pouco, o Senador Osmar Dias dizia que a Cide arrecada com a venda do óleo R\$0,22 e R\$0,54 com a venda de gasolina, de uma arrecadação aproximada de R\$10 bilhões por ano. Se há no Orçamento da União R\$6 bilhões, sobrarão ainda R\$4 bilhões. Não estamos computando o valor da arrecadação da Cide, mas, se aplicarmos os R\$6 bilhões, certamente já estaremos pelo menos sendo beneficiados com 60%. Este ano foram investidos apenas 22%.

Antes de conceder um aparte ao nosso amigo Senador do Piauí, refiro-me novamente às rodovias 280, 282, 470 e a própria BR-101, de Santa Catarina. As obras de duplicação daquelas rodovias só poderão ter continuidade...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Já vou encerrar, Sr. Presidente.

As obras de duplicação só poderão ter continuidade se for cobrado pedágio. Os que eram contra esse tributo terão agora que explicar para a população a cobrança do pedágio nas rodovias do Estado de Santa Catarina.

Um amigo nosso, Fernando, telefonou-nos dizendo que a Resolução nº 164, de 15 de outubro, do Contran, passou a vigorar hoje, liberando o trânsito de veículos extrapesados em nossas rodovias. Já estão precárias, deterioradas as nossas rodovias. E, enquanto se trabalha para recuperar as rodovias, o Governo infelizmente libera o trânsito de veículos extrapesados. Não tenho nada contra as empresas que necessitam transitar por elas, mas há rodovias em que é impossível o deslocamento de veículos extrapesados.

Não sei se posso conceder aparte ainda, porque meu tempo já se esgotou. Ainda é possível, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não seria possível. Peço a V. Ex^a mais celeridade para adiantarmos nossos trabalhos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Comunico aos nobres Senadores que o final de ano será mais rigoroso para trabalhadores brasileiros. Os juros aumentaram mais 0,5% hoje, amigo Mão Santa. Portanto, quem for comprar geladeira, televisão, jogo de panela, cobertor a crédito terá um aumento na presta-

ção. Com o aumento dos juros, estamos caminhando de marcha a ré, na areia, para dizer que foi para frente. O Governo prometeu diminuir os juros e, mais uma vez, os aumenta, prejudicando com isso os trabalhadores. Certamente, esse é o presente de Natal para os que não podem gastar ou comprar à vista. As prestações vão aumentar, as parcelas vão ficar mais caras.

Sr. Presidente, esta é a última vez que me pronuncio desta tribuna este ano. Por isso, desejo um Feliz Natal a todos os funcionários, aos Senadores e Senadoras, a todos que nos assistem, aos nossos companheiros, aos amigos, a todos os Senadores de todos os Partidos políticos. Peço a Deus, ao menino Jesus, que abençoe a todos e que tenhamos um Feliz Natal e um ano de 2005 cheio de Paz, Amor e muita Saúde. Que possamos retornar a esta Casa com muito vigor, muita força, para continuarmos lutando pelo nosso País. É o que desejo a todos os companheiros, aos funcionários da Casa e ao Brasil inteiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao fazer comentários sobre a medida provisória que abre crédito em favor do Ministério dos Transportes, evidencio o entendimento de todos nós da Oposição, na expectativa de que o Governo realmente invista na infra-estrutura portuária, hidroviária e especialmente nas rodovias brasileiras.

Atendendo a um convite nosso, por meio de requerimento aprovado pelo Plenário desta Casa, compareceu para uma audiência na CAE o Ministro dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento. Como disseram alguns oradores que me antecederam, o Ministro causou boa impressão. S. Ex^a foi sincero, reconheceu dificuldades e que pouco foi feito até agora realmente para melhoria da infra-estrutura brasileira. Ele disse que há R\$6 bilhões no Orçamento da União. Ainda é pouco para um país do tamanho do Brasil. Todavia, é um valor maior que o do ano passado.

Espero que o Governo realmente aplique esses R\$6 bilhões na melhoria das nossas estradas. Não podemos esperar que novas catástrofes aconteçam nas nossas estradas devido à má conservação, ao tráfego saturado. Vários trechos precisam ser duplicados. Duplicação não é nenhum luxo, mas uma necessidade ocasionada pelo aumento diário do tráfego.

Este ano, apenas 22% dos investimentos foram pagos com recursos do Orçamento Federal. É verdade que 68% já empenhados, mas, vejam, estamos no último mês do ano e o desempenho do Governo no

setor rodoviário é realmente muito fraco nesses dois anos e já na sua metade de governo.

Reitero que a Oposição, mais uma vez, dá um crédito de confiança ao Governo. Todavia, saberemos cobrar bastante para que não tenhamos apenas mais uma rodada de promessas, promessas de obras, promessas de ações, na concessão de estradas. É uma iniciativa que há dois anos está paralisada. Poderíamos ter estradas de grande movimento mais bem conservadas se a Lei de Concessões estivesse sendo usada, como no passado.

Sr. Presidente, não quero utilizar o meu tempo todo. Trago apenas essas palavras tendo em vista a presença do Ministro no Senado no dia de hoje. Já que o tempo não será todo utilizado, quero repetir o gesto do Senador Leonel Pavan e desejar um feliz Natal a todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Encerrada a discussão.

Em votação a Medida Provisória, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de saber qual é o propósito de V. Ex^a: continuar a sessão ou não? Caso afirmativo, pedirei verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Faça esta consulta aos Líderes.

A SRA. HELOÍSA HELENA (PSOL – AL) – Não

há nenhum aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Há a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr.

Presidente, apesar de ter emagrecido bastante ainda não desapareci.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– De maneira alguma. V. Ex^a é sempre uma figura notada nesta Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA) – Peço verificação, Sr. Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como

Líder. Sem revisão da oradora.) – Não, não, Senador.

Sr. Presidente, consultamos todos os Líderes sobre a suspensão dos trabalhos em seguida à votação

desta medida provisória para retomá-los amanhã cedo, se for determinação do Presidente termos sessão deliberativa a partir das dez horas, como já fizemos em outras quintas-feiras.

A SRA. HELOÍSA HELENA (PSOL – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra pela ordem à Senadora Heloísa Helena.

Senador Antonio Carlos, V. Ex^a continua inscrito.

A SRA. HELOÍSA HELENA (PSOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Estou rindo porque o cansaço às vezes aproxima quem não pode se aproximar.

Sr. Presidente, também vou ajudar todos que quiserem solicitar verificação de **quorum**; sinto-me na obrigação de fazê-lo porque sempre tenho o apoio de outros Parlamentares quando tento fazer o mesmo.

Sobre o próximo ponto de pauta, Sr. Presidente, sei que há representantes do Ministério da Educação aqui, meu querido padre Roque, por quem tenho uma estima muito especial está aqui também representando o Ministério da Educação, mas não tivemos a oportunidade ainda de receber o relatório do Senador Tourinho, que está fazendo um grande esforço para tentar administrar as diferenças e as divergências, e sabe S. Ex^a a minha posição em relação ao fato. Então se fosse conveniente deixar essa medida provisória para amanhã, até para que possamos ter acesso ao relatório, trabalhá-lo de forma mais conseqüente, seria uma boa proposta, caso a Mesa entenda possível.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Acredito que seja o sentimento da Casa que encerraremos os trabalhos com a votação desta medida provisória, deixando o restante da pauta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Prosseguiríamos amanhã?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sim, prosseguiremos amanhã, às dez horas.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. Faríamos a sessão pela manhã, às dez horas? Porque como nem todos os Senadores haviam feito previsão de aqui permanecerem seria muito importante que a sessão fosse realizada pela manhã, para termos um **quorum** mais elevado. Então poderíamos começar às dez horas, o que acho uma excelente iniciativa; assim poderíamos amadurecer as conversações e encerraríamos hoje, votando esta medida provisória por acordo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUTO/PRODUTO	E	G	N	M	I	F	VALOR
			S	P	O	O	U	T	
0237 CORREDOIR ARAGUAIA-TOCANTINS									15.000.000
		PROJETOS							
26 781	0237 13GX	OBRAS EMERGENCIAIS PARA O REESTABELECIMENTO DO TRAFEGO SOBRE O ESTREITO DOS MOSQUITOS NA BR-135/MA - CREDITO EXTRAORDINARIO							15.000.000
26 782	0237 13GX 0021	OBRAS EMERGENCIAIS PARA O REESTABELECIMENTO DO TRAFEGO SOBRE O ESTREITO DOS MOSQUITOS NA BR-135/MA - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO MARAHO							10.000.000
		- OBRA EXECUTADA (M) 1022	F	4	2	90	8	311	10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ORGAO : SJMP - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : SJ101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABAJO (SUTPLEMENTACAO)

BRINCOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESN	GR	MOD	U	FTE	VALOR
1029 RESPOSTA AOS DESASTRES								24.000.000
		ATIVIDADES						
04 183	1029 86AF	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - CREDITO EXTRAORDINARIO						24.000.000
06 182	1029 86AF 0001	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL						2.000.000
06 182	1029 86AF 0023	LOCAL REABILITADO (UNIDADE) 2	F	4	2	90	0 100	2.000.000
06 182	1029 86AF 0023	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO CEARA						4.000.000
06 182	1029 86AF 0025	LOCAL REABILITADO (UNIDADE) 1	F	4	2	30	0 100	4.000.000
06 182	1029 86AF 0025	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA PARAIBA						7.100.000
06 182	1029 86AF 0051	LOCAL REABILITADO (UNIDADE) 5	F	4	2	30	0 100	7.100.000
06 182	1029 86AF 0051	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO MATO GROSSO						10.000.000
06 182	1029 86AF 0052	LOCAL REABILITADO (UNIDADE) 20	F	4	2	30	0 100	10.000.000
06 182	1029 86AF 0052	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DE GOIAS						10.300.000
06 182	1029 86AF 0091	LOCAL REABILITADO (UNIDADE) 1	F	4	2	30	0 100	10.300.000
06 182	1029 86AF 0091	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - CREDITO EXTRAORDINARIO - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - CREDITO EXTRAORDINARIO - MACAO - AL						12.000.000
06 182	1029 86AF 0103	LOCAL REABILITADO (UNIDADE) 1	F	4	2	40	0 100	2.500.000
06 182	1029 86AF 0103	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - CREDITO EXTRAORDINARIO - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - CREDITO EXTRAORDINARIO - PELOTAS - RS						2.500.000
06 182	1029 86AF 0105	LOCAL REABILITADO (UNIDADE) 1	F	4	2	40	0 100	2.100.000
06 182	1029 86AF 0105	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - CREDITO EXTRAORDINARIO - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - CREDITO EXTRAORDINARIO - CAMARAGUE - PE						2.100.000
		LOCAL REABILITADO (UNIDADE) 1	F	4	2	40	0 100	2.100.000
TOTAL - FISCAL								24.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								24.000.000

ÓRGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	EG	EMP	MD	ITE	VALOR
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA							30.880.000
		OPERACOES ESPECIAIS					
99 999	9999 0990	RESERVA DE CONTINGENCIA					30.880.000
99 999	9999 0990 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL					30.880.000
			F	9	0	99	0 100
TOTAL - FISCAL							30.880.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							30.880.000

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– São os seguintes os itens da Ordem do Dia cuja apreciação é sobrestada:

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 58, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 212, de 2004)

*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 58, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 212, de 2004), que altera dispositivos da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal e fixa a remuneração dos cargos que as integram, e da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, que cria a Carreira de Policial Rodoviário Federal; institui a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal – GEAPF, o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal – GEAPRF e a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU e dá outras providências.

Relator revisor: Senador **Paulo Octávio**

4

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 59, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 213, de 2004)

*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 59, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 213, de 2004), que institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera as Leis nºs 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 10.891, de 9 de julho de 2004; e dá outras providências.

Relator revisor: Senador **Rodolpho Tourinho**.

5

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 60, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 214, de 2004)

*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 60, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 214, de 2004), que dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira; altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de

outubro de 1999 e 10.636, de 30 de dezembro de 2002; e dá outras providências.

Relator revisor: Senador **Tião Viana**

6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 215, DE 2004
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 215, de 2004, que dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências.

Relator revisor: **Senador Romeu Tuma**

7

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 61, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 216, de 2004)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 61, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 216, de 2004), que dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA; altera as Leis nºs 10.550, de 13 de novembro de 2002, e 10.484, de 3 de julho de 2002; reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas; institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN; e dá outras providências.

Relator revisor: Senador **Sibá Machado**

8

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 62, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 217, de 2004)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 62, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 217, de 2004), que abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica. (R\$ 1.362.040.894,00).

Relatora revisora: Senadora **Ideli Salvatti**.

9

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 218, DE 2004
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 218, de 2004, que autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos.

Relator revisor: Senador **Marcelo Crivella**

10

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 63, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 219, de 2004)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 219, de 2004), que dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS não-cumulativas e dá outras providências.

Relatora revisora: Senadora **Lúcia Vânia**.

11

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 64, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 220, de 2004)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 64, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 220, de 2004), que dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, e 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.848, de 15 de março de 2004.

Relator revisor: Senador **Osmar Dias**.

12

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 65, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 221 de 2004)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 65, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 221, de 2004), que dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e

o Warrant Agropecuário – WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA, dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural – CPR, 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Relator revisor: Senador **Jonas Pinheiro**.

13

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 66, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 222 de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 66, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 222, de 2004), que atribui ao Ministério da Previdência Social competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do referido Ministério, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências.

Relator revisor: Senador **Romero Jucá**.

14

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 67, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 223 de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 223, de 2004), que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja geneticamente modificada da safra de 2005, altera a Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

Relator revisor: Senador **Delcídio Amaral**.

15

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 224, DE 2004

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 224, de 2004, que altera dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar e os cargos que menciona, da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, e da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

Relator revisor:

16

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos

do Requerimento nº 1.501, de 2004 – art. 336, II)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – “Exploração Sexual”, que altera o Título VI (dos crimes contra os costumes) da Parte Especial do Código Penal.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos

do Requerimento nº 1.510, de 2004 – art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2004 (nº 3.443/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza

o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, e dá outras providências.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozerildo Cavalcanti, favorável (aguardando leitura). Dependendo de pareceres das Comissões de Educação (Relator ad hoc: Senador Hélio Costa) e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

18

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999
(Votação Nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

19

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002
(Votação Nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

20

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 2003
(Votação Nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

21

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2003
(Votação Nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

22

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 2000**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, e 28, de 2000)
(Votação nominal, se não houver emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual.

Parecer sob nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável à matéria e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, e 28, de 2000, que tramitam em conjunto.

23**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 77, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 22 e 28, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal.

24**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, e 22, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000, tendo como primeiro signatário o Pedro Simon, que dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal. (Dispõe sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais).

25**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 81, DE 2003**

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória.

Parecer favorável, sob nº 270, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

26**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2004**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

27**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2003**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil habitantes).

Parecer sob nº 271, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Maranhão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

28**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2003**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer favorável, sob nº 685, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

29**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2000**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, tendo como primeiro signatário a Senadora Heloísa Helena, que dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade.

Parecer favorável, sob nº 1.696, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Tião Viana.

30**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 43, DE 2000**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Julio Eduardo, que modifica a redação dos arts. 20, III, e 26, I, da Constituição Federal, para definir a titularidade das águas subterrâneas, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.320, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

31**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 148, DE 2001**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2001 (nº 1.071/99, na Casa de origem), que dispõe sobre normas gerais para celebração de consórcios públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1997.

Parecer sob nº 1.383, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

32**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2003 (nº 5.119/2001, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Milton Santos" a BR-242 (Bahia-Brasília), que atravessa a Chapada Diamantina e o oeste baiano.

Parecer sob nº 1.751, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Valmir Amaral, favorável com a Emenda nº 1-CE, que apresenta.

33**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2004**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (dispõe sobre os crimes relativos a cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo crianças e adolescentes).

34**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres, quando hospedarem crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização).

35**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, que acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar como crime a apropriação indébita de recursos destinados às entidades que indica.

Parecer sob nº 1.861, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, oferecendo a redação do vencido.

36**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2004, de iniciativa da Comissão Temporária criada nos termos dos Requerimentos nºs 529, de 2003, 19, 164, 350, 444, 577 e 587, de 2004, que dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas e dá outras providências.

37**REQUERIMENTO Nº 437, DE 2004**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 437, de 2004, do Senador Eduardo Azeredo, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura e segurança das estradas brasileiras.

38**REQUERIMENTO Nº 1.462, DE 2004**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.462, de 2004, do Senador Edison Lobão, solicitando que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2001, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

39**REQUERIMENTO Nº 1.466, DE 2004**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.466, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2004, de sua autoria.

40**REQUERIMENTO Nº 1.517, DE 2004**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.517, de 2004, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 367, de 2003, 21 e 36, de 2004, por regularem a mesma matéria.

41**REQUERIMENTO Nº 1.486, DE 2004**

Requerimento nº 1.486, de 2004, de autoria do Senador Alvaro Dias, que requer, nos termos do art. 70, combinado com o inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 215, do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União, em caráter de urgência, inspeção nos convênios celebrados entre a União e as pessoas jurídicas de direito privado denominadas ANCA – Associação Nacional de Cooperação Agrícola; CONCRAB – Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil e ITERRA – Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.975, DE 2004

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 180, de 2004 (Mensagem nº 725/2004, na origem), que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Maranhão e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), destinada ao financiamento parcial do “Segundo Projeto de Combate à Pobreza Rural do Maranhão – PCPRII”.

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

I – Relatório

Com a Mensagem nº 180, de 2004, o Presidente da República solicita ao Senado Federal autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Maranhão e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD).

Conforme a Mensagem, os recursos do empréstimo destinam-se a financiar, parcialmente, o Segundo Projeto de Combate à Pobreza Rural do Maranhão (PCPRII).

Acompanham a Mensagem a Exposição de Motivos nº 131, de 29 de setembro de 2004, do Ministro da Fazenda; o Parecer PGFN/COF nº 1522/2004, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de 28 de setembro de 2004; o Parecer nº 455/2004/STN/CORREF/GERFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 2 de setembro de 2004; a cópia do Resultado do Tesouro Nacional no mês de maio de 2004; e o Ofício Decec/Diope/Sucre-2004/213, de 19 de agosto de 2004, do Banco Central do Brasil.

As características da operação de crédito são as seguintes:

a) mutuário: Governo do Estado do Maranhão;

b) mutuante: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD);

c) garantidor: República Federativa do Brasil;

d) valor do empréstimo: US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

e) **prazo de desembolso:** até 31 de dezembro de 2008;

f) **amortização:** 24 parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencíveis a cada 15 de maio e 15 de novembro, entre 15 de novembro de 2009 e 15 de maio de 2021;

g) **juros:** exigidos semestralmente, calculados com base na Libor semestral para o dólar americano, acrescida de um **spread** de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, somada ou diminuída a diferença entre a margem média de captação do Bird para cobrir empréstimos em moeda única e a Libor, também para o período, apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos;

h) **comissão de compromisso:** equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a.a. sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente, nas mesmas datas de pagamento de juros;

i) **comissão à vista:** 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em vigor.

O projeto contará com contrapartida de US\$6,500,000.00 (seis milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) por parte do Governo Estadual e de US\$3,500,000.00 (três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) por parte das comunidades envolvidas.

II – Análise

A concessão de garantia pela União, assim como as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão disciplinadas, respectivamente, pelas Resoluções nº 96, de 1989, e nºs 40 e 43, de 2001, esta alterada pela Resolução nº 3, de 2002, todas do Senado Federal.

As mencionadas Resoluções estabelecem os requisitos para que sejam firmados contratos relativos a operações financeiras entre um ente da Federação e instituição estrangeira e para que a União possa oferecer garantias a empréstimos contraídos por Estados e Municípios.

Segundo análise dos documentos recebidos, encontram-se atendidas as condições fixadas pelas Resoluções pertinentes.

Foi cumprido o limite de operações financeiras com base nas despesas de capital, estabelecido pelos

incisos I e II do § 1º do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, que reproduz a exigência do inciso III do art. 167 da Constituição Federal. As receitas de operações de crédito montam a R\$50,9 milhões e R\$25,6 milhões, respectivamente, para os exercícios de 2003 e 2004, já incluídas as receitas objeto deste pleito, significativamente inferiores às despesas de capital, de R\$397,3 milhões em 2003 e R\$649,2 milhões em 2004.

No que toca às exigências do art. 7º da mesma Resolução, convém atentar para o que segue.

Com relação ao seu inciso I, o montante da operação pretendida não viola o limite de 16% da receita corrente líquida do Estado, representando, em conjunto com as demais operações de crédito, apenas 1,02% da receita corrente líquida em 2004 e valores inferiores a 1% nos quatro exercícios subseqüentes.

Os requisitos contidos nos incisos II e III foram extrapolados. O inciso II estipula em 11,5% da receita corrente líquida o teto para amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada do Estado. O inciso III veda operações de crédito que elevem o montante da dívida consolidada acima do patamar previsto na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal.

No entanto, a operação de crédito sob exame, por estar prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Maranhão, estabelecido nos termos da Lei nº 9.496, de 1997, quando da publicação das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, está excepcionalizada da obrigatoriedade do cumprimento dos limites extrapolados.

Essa avaliação é confirmada pelos pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional (STFN) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que também atestam a apresentação de toda a documentação e a aprovação das leis exigidas pelas Resoluções do Senado pertinentes e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Além disso, análise da capacidade de pagamento do Estado do Maranhão, realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e constante da Nota Técnica STN/COREM nº 189, de 16 de fevereiro de 2004, conclui que o Estado do Maranhão possui capacidade de pagamento para fazer frente aos compromissos de serviço da sua dívida, inclusive da operação pleiteada. A mencionada Nota Técnica classifica o Estado do Maranhão na categoria “B”, suficiente para qualificá-lo para a operação pretendida.

O Estado do Maranhão encontra-se credenciado no Banco Central do Brasil, segundo carta de Decrec/Diope/Sucre-2004/211, de 19 de agosto de 2004. Quanto à garantia da União, além da comprovação da capacidade de pagamento, por parte do Estado do

Maranhão, é necessário registrar que a margem para concessão de garantia por parte da União é suficiente para absorver a operação pleiteada, de acordo com Parecer STN/COREF/GERFI nº 455, de 2 de setembro de 2004, e com o documento “Limites de Endividamento da União”, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional em março de 2004, anexado ao processado.

Finalmente, cabe salientar que o Estado do Maranhão tem respeitado os termos do acordo de refinanciamento de suas dívidas, que não há registro de inadimplência do Estado frente ao Sistema Financeiro Nacional e que as contragarantias oferecidas pelo Estado são suficientes e estão em conformidade com o disposto no § 4º do art. 167 da Constituição Federal e no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Pelas razões acima, resta claro que o pleito do Governo do Estado do Maranhão atende às normas acima citadas e está em condições de ser aprovado por esta Casa do Congresso Nacional

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso voto pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 2004

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor total equivalente a US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor total equivalente a US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação a que se refere o **caput** deste artigo serão destinados a financiar, parcialmente, o Projeto de Combate à Pobreza Rural do Maranhão (PCPR II).

Art. 2º As condições da operação de crédito são as seguintes:

I – mutuário: Governo do Estado do Maranhão;

II – mutuante: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor do empréstimo: US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

V – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2008;

VI – amortização: 24 parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencíveis a cada 15 de maio e 15 de novembro, entre 15 de novembro de 2009 e 15 de maio de 2021;

VII – juros: exigidos semestralmente, calculados com base na Libor semestral para o dólar americano, acrescida de um **spread** de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, somada ou diminuída a diferença entre a margem média de captação do Biird para cobrir empréstimos em moeda única e a Libor, também para o período, apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos;

VIII – comissão de compromisso: equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a.a. sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente, nas mesmas datas de pagamento de juros;

IX – comissão à vista: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em vigor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se referem os artigos anteriores, tendo como contragarantia oferecida pelo Governo do Estado do Maranhão as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal, bem como as receitas próprias referidas no art. 155 da mesma Carta, em conformidade com o § 4º do art. 167.

Art. 4º As partes envolvidas na presente operação deverão cumprir e reconhecer o cumprimento, preliminarmente às formalizações contratuais, de todas as condições prévias à realização do primeiro desembolso do empréstimo, inclusive a comprovação de adimplência do Governo do Estado do Maranhão e de suas entidades junto à União e às entidades controladas pelo poder público federal.

Art. 5º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 180, DE 2004.
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 07/12/04, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE:

RELATOR (A):

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-FÁTIMA CLEIDE (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-FLÁVIO ARNS (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	3-SERYS SLHESSARENKO (PT)
DELCIDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-CRISTOVAM BUARQUE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6-AELTON FREITAS (PL)
DELI SALVATTI (PT)	7- -VAGO-
FERNANDO BEZERRA (PTB)	8- -VAGO-

PMDB

AMEZ TEBET	1-HÉLIO COSTA
IAO SANTA	2-LUIZ OTÁVIO
ARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
OMERO JUCA	4-GERSON CAMATA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-SÉRGIO CABRAL
EDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
ALDIR RAUPP	7-MAGUITO VILELA

PFL

ESAR BORGES	1-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
RAIM MORAIS	2-DEMÓSTENES TORRES
NAS PINHEIRO	3-EDISON LOBAO
RGE BORNHAUSEN	4-JOSÉ AGRIPINO
ULO OCTAVIO	5-JOSÉ JORGE
DOLPHO TOURINHO	6-MARCO MACIEL

PSDB

TERO PAES DE BARROS	1-ARTHUR VIRGILIO
IGIO GUERRA	2-ÁLVARO DIAS
IARDO AZEREDO	3-LÚCIA VÂNIA
SO JEREISSATI	4-LEONEL PAVAN

PDT

EIDA LIMA	1-OSMAR DIAS
-----------	--------------

PPS

RICIA SABOYA GOMES	1-MOZARILDO CAVALCANTI
--------------------	------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)*

I – transmissão **causa mortis** e doação, de quaisquer bens ou direitos; *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)*

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)*

III – propriedade de veículos automotores. *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)*

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

Art. 167. São vedados:

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, **a** e **b**, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. *(Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)*

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I – não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II – a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

PARECER Nº 1.976, DE 2004

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 196, de 2004, que “Submete à consideração do Senado Federal, o nome do Senhor José Machado, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, pelo prazo que vier a restar do mandato do senhor Jerson Kelman.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 15 de dezembro de 2004, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Sérgio Guerra, sobre a Mensagem nº 196, de 2004, opina pela aprovação da indicação do Senhor, José Machado, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, por 14 votos favoráveis e 2 contrários.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2004.
– Senador **José Jorge**, Presidente – Senador **Sérgio Guerra**, Relatório.

Relatório

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

Nos termos do art. 52, III, f, da Constituição Federal, combinado com os arts. 5º e 6º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor José Machado para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas (ANA).

O dispositivo constitucional referido confere competência privativa ao Senado Federal para aprovar previamente, por voto secreto e após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar. O art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, condiciona a nomeação de membros de Diretoria de Agências Reguladoras a prévia aprovação do Senado Federal.

O *curriculum vitae* do Senhor José Machado, anexado à Mensagem Presidencial, demonstra que sua formação acadêmica e sua experiência profissional são compatíveis com o cargo para o qual está sendo indicado.

O Senhor José Machado é graduado Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (FEA/USP) e

pós-graduado, também em Ciências Econômicas, pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

Ocupou, entre outros cargos, os seguintes: professor, desde 1977, da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-CAMP) e da Universidade Metodista de Piracicaba; Deputado Estadual, pelo Partido dos Trabalhadores (PT), na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, entre 1987 e 1988, quando presidiu a Comissão Permanente de Assuntos Municipais; Deputado Federal, pelo PT, de 1995 a 1998 e de 1999 a 2000; líder da bancada do PT na Câmara dos Deputados (1997); e Prefeito Municipal de Piracicaba (SP), por dois mandatos (1989 a 1992 e 2001 a 2004).

Também participou, na qualidade de membro titular, dos Comitês Estadual e Federal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (2001 a 2004); presidiu o Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê e Paraná (2001 a 2002); e foi membro fundador e presidente do Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba e Capivari e da Agência de Cooperação de Municípios Brasileiros (2002 a 2004).

Foi autor do projeto de lei que culminou na Lei Estadual nº 7.483, de 1991, do Estado de São Paulo, que criou a Área de Proteção Ambiental de Piracicaba e Juqueri-Mirim; colaborou com o Deputado Moldo Cedraz (PFL/BA), Relator do projeto de lei que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997); representou a bancada federal do PT na tramitação, discussão e votação do projeto de lei que culminou na Lei nº 9.984, de 17 de junho de 2000, que criou a ANA.

Já foi distinguido por vários prêmios, entre os quais citamos o Certificado de Mérito Ambiental, conferido pelo Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, por ocasião dos quinze anos de fundação da entidade, em 2004.

A ampla experiência profissional do Senhor José Machado está comprovada no seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado. Fica, assim, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor José Machado para exercer o cargo de Diretor da ANA, por um período equivalente ao prazo remanescente do mandato do Senhor Jerson Kelman, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.986, de 2000.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2004.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA MESAGEM (SF) Nº 196 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/12/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: JOSÉ JORGE

RELATOR: SÉRGIO GUERRA

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO

DELCÍDIO AMARAL

1-ROBERTO SATURNINO

ANTÔNIO CARLOS VALADARES

2-VAGO

SERYS SLHESSARENKO

3-VAGO

SIBÁ MACHADO

4-ANA JÚLIA CAREPA

FÁTIMA CLEIDE

5-IDELI SALVATTI

DUCIOMAR COSTA

6-FERNANDO BEZERRA

MAGNO MALTA

7.MARCELO CRIVELLA

PMDB

GERSON CAMATA

1-MÃO SANTA

MÁRIO CALIXTO

2-LUIZ OTÁVIO

VALDIR RAUPP

3-PEDRO SIMON

VALMIR AMARAL

4-RENAN CALHEIROS

GILBERTO MESTRINHO

5-NEY SUASSUNA

JOSÉ MARANHÃO

6-ROMERO JUCÁ

PFL

JOÃO RIBEIRO

1-CÉSAR BORGES

JOSÉ JORGE

2-JONAS PINHEIRO

MARCO MACIEL

3-EFRAIM MORAIS

PAULO OCTÁVIO

4-RENILDO SANTANA

RODOLPHO TOURINHO

5-ROSEANA SARNEY

PSDB

LEONEL PAVAN

1-LUIZ PONTES

SÉRGIO GUERRA

2-ARTHUR VIRGÍLIO

TEOTÔNIO VILELA FILHO

3-VAGO

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1-OSMAR DIAS

PPS

VAGO

1-MOZARILDO CAVALCANTI

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência inclui como item extrapauta da presente sessão o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 2004, (MSF nº 180/2004, na origem), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor total equivalente a trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil.

Peço a atenção do Plenário. Temos uma vaga no Conselho da República que pertence ao Senado Federal. Eu queria propor ao Senado que escolhêssemos o decano da Casa, Senador Alberto Silva, como homenagem a sua vida pública e sua passagem por esta Casa.

Se todos estão de acordo, peço às Sr^{as} e aos Srs Senadores que compareçam ao plenário para votarmos a aprovação do nome do Senador Alberto Silva para compor o Conselho da República.

Informo também à Casa que S. Ex^a nem sequer sabia. Eu o chamei aqui e sugeri a homenagem a S. Ex^a e a sua vida pública. (Palmas)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra a V. Ex^a para encaminhar a votação.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente José Sarney, ali está a bandeira do Brasil com suas cores e sua mensagem de Ordem e Progresso. A do Piauí tem as mesmas cores, só que é mais bonita: nela só há uma estrela, e essa estrela é Alberto Silva, Conselheiro da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Muito bem! É uma homenagem também ao Piauí, como V. Ex^a gosta sempre de se referir aqui nesta Casa.

Peço aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes que compareçam ao plenário para votarmos a escolha do Senador Alberto Silva para o Conselho da República, segundo solicitação do Senador Heráclito Fortes.

O painel está aberto; os Srs. Senadores já podem votar.

(Continua o processo de votação.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra pela ordem ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Como representante do Piauí nesta Casa, quero congratular-me com V. Ex^a por essa feliz iniciativa de homenagear o grande homem público piauiense que é o Senador Alberto Silva. Toda a vida e a trajetória de S. Ex^a foi dedicada ao Estado do Piauí e ao Brasil. Engenheiro consagrado e acima de tudo um homem público, S. Ex^a tem marca de respeito no Estado do Piauí, que hoje consegue conviver com os demais Estados no mesmo nível de progresso e de desenvolvimento e teve a sua grande arrancada quando o Senador Alberto Silva, na década de 70, assumiu o seu destino. Portanto, o Senado Federal, neste momento, presta uma homenagem não somente a esse grande brasileiro, mas também a todo o Piauí. Eu quero me congratular com V. Ex^a pela iniciativa e com todos os companheiros do Senado Federal, que com certeza consagrarão esse nome que honrará o Senado da República no Conselho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Obrigado.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário para votarmos a indicação do Senador Alberto Silva para o Conselho da República.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, expresso minha felicidade em virtude da indicação feita, pois considero o Senador Alberto Silva uma pessoa de excepcionais qualidades, com quem todos temos aprendido muito. A experiência, a sabedoria, o espírito público de S. Ex^a e o conhecimento dos problemas brasileiros fazem com que todos nós nos sintamos muito bem ao votar “sim”. Declaro, abertamente, o meu voto a favor da indicação do Senador Alberto Silva.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, congratulo-me com V. Ex^a pela lembrança do nome do Senador Alberto Silva e dizer o quanto nós, mineiros, nos orgulhamos de S. Ex^a.

Na verdade, o Senador Alberto Silva é um dos mais brilhantes ex-alunos da Escola de Engenharia de Itajubá, no sul de Minas Gerais, que é hoje conhecido como o vale do silício brasileiro. Lá se desenvolve um grande trabalho da eletrônica nacional. O Senador Alberto Silva é o mais ilustre dos ex-alunos da Escola de Engenharia de Itajubá.

Por essa razão, nós, mineiros, nos congratulamos com V. Ex^a pela lembrança, sobretudo, congratulamo-nos com o povo do Piauí, na pessoa do seu representante mais ilustre e mais antigo desta Casa e que será o nosso representante no Conselho da República.

Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, congratulo-me com V. Ex^a por ter tido essa lembrança e ter feito essa escolha, que foi imediatamente apoiada por todos nós.

Segundo, congratulo-me com o Senador Alberto Silva. Essa escolha foi muito acertada, pela inteligência, pela lucidez, pela honradez de S. Ex^a. Todos nós nos orgulhamos do Senador Alberto Silva, nordestino brilhante, que sempre vem à tribuna para nos dar aulas, falando de coisas simples que podem ser feitas com eficiência e com grande vantagem para o povo brasileiro.

Por isso, parabeno V. Ex^a e os nordestinos, especialmente os do Piauí, pela escolha, apoiada por todos nós, do Senador Alberto Silva para o Conselho da República.

Parabéns ao Senado da República.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, voto, com particular agrado, na indicação do Senador Alberto Silva para o Conselho da República. V. Ex^a, em muito boa hora, teve a feliz lembrança de indicar o nome de S. Ex^a. Estou seguro de que o Conselho da República se fortalecerá e se engrandecerá com a presença do Senador Alberto Silva nos seus quadros, em razão do seu elevado espírito público, da sua vasta experiência, do seu amplo conhecimento técnico e da sua visão crítica do momento que o Brasil vive.

Portanto, congratulo-me com V. Ex^a, com esta Casa e particularmente com o Senador Alberto Silva, pela indicação para integrar o Conselho da República.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, congratulo-me com V. Ex^a pela sábia escolha. V. Ex^a é um dos políticos mais maduros desta República.

A Bíblia, que contém a palavra de Deus, fala da figura do ancião, aquele que acumulou sabedoria, foi marcado pela experiência, pelas intempéries da vida, e aprendeu com os erros e acertos. Em determinada altura da vida, o comportamento do ancião mantém grande distância das atitudes intempestivas do jovem, ansioso por abarcar o mundo com as pernas e ver os problemas resolvidos da noite para o dia. A diferença entre o ancião e o jovem é tão grande que a Bíblia fala do conselho de anciãos. Quando Moisés enfrentava grandes problemas, a orientação de Deus era no sentido de que chamasse os anciãos para aconselhá-lo. V. Ex^a, Sr. Presidente, escolheu, sabiamente, o Senador Alberto Silva para representar o Senado no Conselho da República.

A trajetória de S. Ex^a, todos nós conhecemos, e mais profundamente o povo do Piauí, que assiste à TV Senado e congratula-se conosco, felizes, pela indicação. A experiência do Senador Alberto Silva certamente acrescentará muito ao Conselho da República. Quando vem à tribuna e fala das estradas brasileiras, S. Ex^a apresenta soluções viáveis. Se o Presidente Lula ouvir o Senador Alberto Silva, como Conselheiro da República, no quesito infra-estrutura, estradas brasileiras terá muito a lucrar.

Tenho o maior respeito por S. Ex^a, assim como o meu Partido, que represento neste momento – falo pela Liderança do PL. Certamente o Ministro dos Transportes, o Presidente da República, a população brasileira, enfim, todos nós experimentaremos a solução de nosso problema de infra-estrutura a partir da experiência do Senador Alberto Silva.

Parabéns, Presidente José Sarney. Parabéns, querido companheiro e colega, Senador Alberto Silva.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Renan Calheiros, estamos esperando o voto de V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parabeno V. Ex^a, Senador José Sarney,

e os Líderes da Casa, pela escolha unânime – tenho certeza disso – da pessoa extraordinária, conselheira, amiga, experiente, que prova a resistência...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campainha.) – Senador Efraim Moraes, interrompo V. Ex^a para, uma vez mais, pedir ao Senador Renan Calheiros que vote, porque o voto de S. Ex^a ainda não foi computado.

Muito obrigado, Senador Efraim Moraes.

Perdoe-me a interrupção, mas o Senador Renan Calheiros ia saindo.

Tem a palavra V. Ex^a novamente.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, eu estava falando da resistência que demonstra o Senador Alberto Silva. Eu, que tive a oportunidade de participar do Conselho da República na condição de Líder da Minoria – conselheiro nato –, diria a V. Ex^a que o Con-

gresso Nacional, principalmente o Senado Federal, nesta noite, sai fortalecido no momento em que escolhemos, sob a orientação de V. Ex^a, o nome desse grande brasileiro e nordestino que é o Senador Alberto Silva, exemplo de homem público, um exemplo que a nova geração deverá seguir pela história, pela tradição e, acima de tudo, pela coerência política que sempre teve.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa agradece a solidariedade do Plenário e vê que a sua decisão foi sábia.

O Senador Alberto Silva é para todos nós um exemplo de vida pública. Mantém-se aqui como Decano da Casa, sempre trabalhando, apresentando idéias novas, procurando debater e resolver os problemas nacionais. É uma voz importante no debate político, econômico e social do Brasil.

Vou proclamar o resultado.

INDICAÇÃO SENADOR ALBERTO SILVA - CONSELHO DA REPÚBLICA

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **15/12/2004**

Num.Votação: **2**
Hora Sessão: **14:30:00**

Abertura: **15/12/2004 20:07:20**
Encerramento: **15/12/2004 20:18:44**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELÍCIDO AMARAL	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Partido UF Nome do Senador Voto
Votos NÃO : 00 Total : 52
Votos ABST. : 02


 Primeiro-Secretário

Votos SIM : 50

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 50 Srs. Senadores.

Não houve voto contrário.

Houve 02 abstenções.

Total: 52 votos.

Aprovada a indicação feita pelo Senado Federal, do Senador Alberto Silva para o Conselho da República.

Concedo a palavra ao Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não sei como começar estas minhas palavras a não ser agradecendo, em primeiro lugar, a Deus a oportunidade de ter-me trazido até aqui. Estive três vezes aqui, no Congresso Nacional: duas vezes como Senador e uma como Deputado. Fui duas vezes Governador do meu Estado; duas vezes Prefeito. Também fui presidente de algumas empresas brasileiras. Deus permitiu que, no meio dos representantes do Brasil inteiro, o Presidente desta Casa, Senador José Sarney, tomasse a iniciativa de indicar o meu nome para o alto cargo de Conselheiro da República no lugar do mestre consagrado da economia brasileira, que conheci – assim como V. Ex^a – à época da Sudene, quando ele, com sua brilhante inteligência, conduziu os destinos da nossa região. V. Ex^a aponta o meu nome para substituir Celso Furtado. Eu não diria que seja uma bondade de V. Ex^a, que conhece como ninguém este País. Quando fui Governador, V. Ex^a era Presidente. Em outras ocasiões, eu era Prefeito, e V. Ex^a, um jovem Deputado, que ia à Parnaíba. O Brasil inteiro, Senador José Sarney, presta homenagem ao homem público que foi V. Ex^a.

Lembro-me bem daquela época da UDN, quando V. Ex^a era um dos que comandava aquela plêiade de jovens Deputados, que deram tanto exemplo ao País. V. Ex^a, depois de ter sido Governador do Maranhão por duas vezes e de ter ocupado inúmeros cargos neste País, inclusive o cargo máximo de Presidente da República – agora é Presidente desta Casa –, indica o meu nome. Agradeço – repito – em primeiro lugar, a Deus, e a V. Ex^a pela idéia e pela iniciativa de indicar o meu nome.

Agradeço aos nobres Pares pelas palavras generosas com que confirmaram seus votos. Direi a eles, ao País e a V. Ex^a, Presidente José Sarney, que não decepcionarei esta Casa, superiormente dirigida por V. Ex^a, nem o Brasil.

Sei que substituir Celso Furtado não é fácil, mas Deus nos dá forças para ocupar cargos para os quais, na Sua sabedoria, em determinado momento de nossas vidas, põe-nos gigantes. E V. Ex^a foi o mensageiro d'Ele, indicando-me para o alto cargo de substituir Cel-

so Furtado. E o Brasil espere que não decepcionarei o povo brasileiro, nem esta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os requerimentos de autoria das Senadoras Roseana Sarney e Serys Shlessarenko são deferidos pela Presidência, uma vez que esta é a última sessão deliberativa ordinária da presente Sessão Legislativa.

Mais uma vez, congratulo-me com a Casa pela escolha que fizemos do Senador Alberto Silva, um exemplo de vida pública.

A Presidência convoca sessão solene conjunta, a realizar-se amanhã, dia 16 do corrente, quinta-feira, às 10 horas, no plenário do Senado Federal, destinada à instalação dos trabalhos da 4ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura, no período de 16 a 23 de dezembro de 2004.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Os Srs. Senadores Romero Jucá e Paulo Paim, A SRA. Senadora Serys Shlessarenko, os Srs. Senadores João Ribeiro, Edison Lobão, Romeu Tuma, Sérgio Zambiasi e Teotônio Vilela Filho, as Sr^{as} Senadoras Fátima Cleide, Ana Júlia Carepa e Patrícia Saboya Gomes, os Srs. Senadores Augusto Botelho e Maguito Vilela e A SRA. Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi, recentemente, um trabalho da mais alta relevância; um trabalho cujo conteúdo não pode deixar de ser considerado, não só nesta Casa, mas, principalmente, nas diversas entidades federais, estaduais e municipais que cuidam de trânsito e transporte em nosso País.

Falo do relatório Acidentes de Trânsito nas Rodovias Federais – Análises e Recomendações, elaborado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes – Ceftru, da Universidade de Brasília, em decorrência de convênio firmado com o Ministério dos Transportes, por meio do Programa de Redução de Acidentes nas Estradas, o nosso conhecido Programa PARE.

Infelizmente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os acidentes de trânsito em nosso País já se incorporaram à paisagem; já não nos causam a indignação que deveriam causar. É como se estivessem incorporados a nossa

rotina. É como se os aceitássemos como um tributo natural, indispensável à vida moderna.

Dessa maneira, Sr. Presidente, mesmo aquelas comparações que os estudiosos do trânsito vivem a repercutir em nossos ouvidos tornaram-se, com o passar do tempo, meros exercícios de retórica, incapazes de gerar a devida reação por parte das autoridades competentes e, principalmente, por parte da sociedade.

Afinal, há mais de vinte anos que se escutam as mesmas comparações: que os acidentes de trânsito matam por ano, no Brasil, mais pessoas que o número de soldados americanos mortos em toda a Guerra do Vietnã; que as mortes em acidentes de trânsito, em nosso País, provocam impacto equivalente ao da queda de um avião de grande porte lotado de passageiros por dia.

Não obstante, com exceção de umas poucas iniciativas isoladas, como o já referido Programa Pare, quase nada se tem feito para combater o problema.

Por isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda que restrito ao universo das rodovias federais, o trabalho do Ceftru é mais que bem-vindo.

Ele nos lembra, por exemplo, que a cada cinco minutos ocorre um acidente nas rodovias federais. Pior: ele destaca que, nessas mesmas rodovias, uma pessoa é ferida a cada nove minutos, e uma pessoa é morta a cada hora e meia.

Mas o trabalho, Sr. Presidente, faz bem mais que apresentar alguns números gerais: ele dissecou os acidentes registrados, tentando compreender sua gênese e sua gravidade.

Nesse sentido, ele registra os acidentes em que houve mortos, aqueles em que houve feridos e aqueles em que houve somente danos materiais; determina a quantidade de vítimas fatais entre os condutores e os passageiros de veículos, os pedestres e outros envolvidos; indica, no caso das pessoas feridas, se os ferimentos foram leves ou graves; e também separa as vítimas de ferimentos leves ou graves de acordo com sua condição no momento do acidente.

Com grande rigor científico, o relatório do Ceftru discrimina os casos de atropelamentos, colisões frontais, saídas de pista, abalroamentos e outros tipos de acidentes, apontando a frequência com que provocam vítimas, fatais ou não. Dessa forma, ficamos sabendo, por exemplo, que os atropelamentos de pedestres e ciclistas representam quase 40% dos acidentes com vítimas fatais.

Também é feita a correlação dos acidentes com os dias da semana e horários em que ocorreram. É essa correlação, Sr^{as} e Srs. Senadores, que leva à conclusão de que o maior número de acidentes com mortos e feridos nas rodovias federais ocorre à noite

e nos finais de semana. Nesses períodos, em geral, os fluxos de tráfego são menores, o que propicia o desenvolvimento de altas velocidades. Ademais, à noite, a visibilidade é reduzida, e a sinalização viária muitas vezes é precária, ou inexistente. E é também nesse período que os condutores estão mais cansados, e muitos deles alcoolizados.

Outra preocupação do trabalho, Sr. Presidente, é com a faixa etária e o sexo das vítimas. Descobrimos, por exemplo, que mais de 75% das vítimas fatais são do sexo masculino, e que quase 50% estão na faixa etária dos 28 aos 47 anos, ou seja, no auge da capacidade produtiva.

O diagnóstico é concluído com uma análise dos tipos de veículos envolvidos nos acidentes. Assim, verificamos que 45% dos acidentes com mortos são provocados por automóveis ou caminhonetes, 35% por caminhões, apenas 5% por ônibus e 15% por outros tipos de veículos, tais como bicicletas e semoventes. Ou seja, a participação dos veículos de carga nos acidentes com vítimas fatais é tão impressionante que seu número não fica muito distante daquele que indica a participação dos veículos de passeio.

Ainda com relação aos tipos de veículos envolvidos, há outro dado interessante a ser destacado, que diz respeito à idade da frota. Enquanto, nos casos dos veículos de passeio e de transporte coletivo, aqueles com mais de oito anos são responsáveis por 28% dos acidentes, no caso dos veículos de carga esse percentual sobe para 52%. Em outras palavras: em mais da metade dos acidentes que envolvem caminhões, os veículos têm idade superior a oito anos.

Enfim, Sr^{as} e Srs. Senadores: penso que as entidades responsáveis pelo trânsito em nosso País, principalmente aquelas que cuidam do transporte rodoviário de passageiros e cargas, têm em mãos um instrumento de grande valor.

Se analisarem o trabalho desenvolvido pelo Ceftru, se estudarem profundamente seus quadros e gráficos, se tomarem plena consciência da realidade cruel que se esconde por trás dos frios números registrados no documento, tenho certeza de que chegarão a boas e novas soluções para nosso trânsito.

O próprio documento, por sinal, esboça algumas recomendações, embora deva-se reconhecer que poderia ter sido mais ousado nesse sentido.

Sugere, inicialmente, um estudo específico dos atropelamentos de pedestres e ciclistas nas rodovias federais, para identificar em quais situações eles se devem, pelo menos em parte, a aspectos inadequados das rodovias. A seguir, sugere diversos outros estudos específicos, como, por exemplo, sobre acidentes no período noturno e nos finais de semana, sobre

acidentes envolvendo veículos de carga e sobre as condições de trabalho e comportamento de condutores de caminhões.

O relatório apresenta, ainda, três exemplos de experiências bem sucedidas: a implantação de rotatórias fechadas em rodovias do Estado de Santa Catarina; a elaboração de estudos de circulação de pedestres e ciclistas no âmbito de programas apoiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento; e a introdução de mini-rotatórias no Município de São Paulo.

Por fim, o trabalho faz referência ao banco de dados do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, o DNIT. Sugere seu aperfeiçoamento, mediante a inclusão de algumas informações, que já estão disponíveis nos boletins de ocorrência, e de outras consideradas necessárias à adequada caracterização dos acidentes. E, paralelamente, recomenda o cruzamento das informações coletadas pelo DNIT com aquelas obtidas por outras instituições, para padronização e enriquecimento da base de dados do setor.

Eis, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o trabalho que gostaria de ressaltar neste pronunciamento. Um trabalho, repito, de grande importância na luta que todos devemos travar contra a carnificina do trânsito em nosso País.

Muito obrigado!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as mulheres negras são especialmente atingidas pelas barreiras raciais no Brasil. No mercado de trabalho sua inserção predominante ainda é o trabalho doméstico.

As famílias de afro-brasileiros chefiadas por mulheres têm um rendimento familiar abaixo do salário mínimo.

As desigualdades raciais no Brasil, quando examinadas com um recorte de gênero, são ainda mais terríveis.

Por tudo isso, Sr. Presidente, não poderíamos deixar de registrar hoje a indicação feita pelo presidente da República do nome da juíza federal Neuza Maria Alves da Silva para compor o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

Sua posse ocorrerá amanhã e é motivo de orgulho para todos nós. A juíza Neuza Maria Alves da Silva é a primeira mulher negra a ocupar este cargo. Promovida por merecimento, a juíza federal é filha de uma empregada doméstica e superou todas as barreiras, da pobreza e do racismo, para desempenhar com brilho uma carreira de mais de 20 anos.

Ontem exaltamos a força e o talento de Daiane dos Santos, que recuperou seu lugar no pódio, medalha de ouro na Copa do Mundo de Ginástica.

A ginasta e a magistrada são exemplos de superação do povo negro no Brasil.

Mas as mulheres negras são também a vanguarda no Movimento Negro brasileiro. A Articulação de Mulheres Negras, que reúne entidades de todo o país, se reuniu em Brasília e deliberou, por unanimidade, apoiar a Marcha Zumbi + 10, uma mobilização histórica do Movimento Negro.

As mulheres negras querem arrancar políticas públicas que possam beneficiar o conjunto de nossa população.

Os indicadores sociais das desigualdades raciais já são demasiadamente conhecidos. Faltam as políticas. Falta a vontade de fazer. Falta a coragem de enfrentar a crueldade do racismo brasileiro.

O Relatório do Unicef divulgado na semana passada chamava a atenção para o impacto da violência urbana na infância e na adolescência.

Segundo reportagem de **O Globo**, são 14 mil vítimas por ano entre 12 e 19 anos. Uma violência que atinge particularmente os jovens negros. Não há como negar o furor genocida da violência racial no Brasil.

É urgente uma intervenção do Estado. Precisamos mudar este quadro que ameaça o futuro do povo negro no Brasil.

A Marcha Zumbi + 10, que conta agora também com o apoio da Articulação de Mulheres Negras, vai sendo organizada em todo país para exigir um basta a essa avalanche de assassinatos.

Saudamos desta tribuna nossas irmãs guerreiras: a ginasta Daiane dos Santos, a magistrada Neuza Maria Alves da Silva, e mulheres militantes do Movimento Negro. Axé, minhas irmãs!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de abordar um outro assunto, pois o governo anunciou hoje sua decisão de fixar em R\$300,00 o valor do salário mínimo do próximo ano, que vai vigorar a partir de 1º de maio.

Eu até poderia concordar com esse valor, desde que sua vigência fosse a partir de 1º de janeiro, antecipação aliás que chegou a ser admitida pelo próprio governo.

Se o reajuste for mantido para maio trabalharemos com a alternativa do projeto de lei de nº 200/2004, de minha autoria, que está pronto para ser votado e que estabelece o valor do salário mínimo em 300 reais mais o dobro da variação do PIB nos 12 meses anteriores a maio de 2005.

Também me preocupa a situação dos aposentados e pensionistas, que no meu entendimento deveriam receber o mesmo percentual de reajuste que for concedido ao salário mínimo, caso contrário em médio

prazo todos os aposentados brasileiros estarão recebendo um salário mínimo.

Entendo que a comissão especial mista que será composta por senadores, deputados, representantes do executivo e sociedade civil, deve ser instalada o mais rápido possível para que se iniciem as discussões para adoção de uma política definitiva para o salário mínimo.

Era o que eu tinha a dizer.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em 1999 lá no meu querido estado de Mato Grosso uma instigante estória envolvendo um Magistrado, expôs de forma definitiva, os desmandos do Poder Judiciário. Daria um filme de ficção, não fosse real, não fosse a mais crua e dura realidade. Ocorre senhor Presidente que no dia 7 de Setembro de 1999, foi morto, no Paraguai o Juiz Leopoldino do Amaral, que segundo investigações da PF, buscava provas para comprovar o suposto envolvimento de alguns Desembargadores e juízes de Mato Grosso com o narcotráfico.

O juiz denunciou vários desembargadores do Tribunal de Justiça (TJ) de Mato Grosso à CPI do Judiciário no Senado, ao STJ e ao STF. As acusações são de venda de sentenças, extorsão, corrupção, tráfico de influência, nepotismo, fraude em concursos públicos e assédio sexual para contratação de funcionárias.

Única condenada até agora por envolvimento na morte do juiz Leopoldino Marques do Amaral, a escrevente do Fórum Cível de Cuiabá Beatriz Árias está cumprindo a pena de 12 anos a qual foi condenada em maio de 2001 em regime fechado. Beatriz foi condenada no dia 11 de maio de 2001 a 12 anos de prisão pelo Tribunal do Júri. A sentença foi proferida pelo então juiz da 2ª Vara Federal, Jeferson Schneider. O Tribunal entendeu que ela participou e teve responsabilidade na morte de Leopoldino, crime cometido em Concepción, Paraguai, onde o corpo de Leopoldino foi encontrado com dois tiros na cabeça e semicarbonizado em 7 de setembro de 1999. Leopoldino foi para o Paraguai junto com Beatriz e o tio dela, o motorista de táxi Marcos Peralta, que foi quem dirigiu a caminhonete S-10 do juiz até aquele país. Peralta nunca mais voltou ao país. O empresário Josino Guimarães, acusado de intermediar as vendas de sentenças, também foi indiciado e responde a processo na Justiça Federal.

Em três depoimentos prestados a membros da CPI do Judiciário, testemunhas confirmaram as denúncias de venda de sentenças por magistrados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Segundo a advogada Elizabeth Lima Miranda Rocha, o advogado Lucídio de Mello Filho e o ex-deputado estadual Elarmin

Miranda, o acordo para pagamento de R\$100 mil ao desembargador Athaíde Monteiro da Silva teria sido fechado com o empresário Josino Guimarães. A proposta de venda da sentença, segundo Lucídio, partiu de Josino, de modo “espontâneo e voluntário”. Elarmin, por sua vez, disse que a Polícia Federal dispõe do comprovante do depósito do dinheiro.

Ocorre que o Juiz Amaral também estava sendo acusado pela Corregedoria do TJ de desvio de recursos de depósitos judiciais sob a tutela da Vara de Família e Sucessões de Cuiabá, da qual era titular. Inquérito policial já confirmou o desvio das verbas e foram indiciados por crime de peculato a ex-assessora de Leopoldino, Márcia Campos, e a viúva de Amaral, Rosemar Monteiro. O tribunal de Mato Grosso investigava o envolvimento do juiz no desvio de mais de R\$200 mil em depósitos judiciais e falsificação de alvarás na Vara de Família.

Em conversa com a viúva, que teve acesso a outros documentos, esses desvios podem atingir até R\$10 milhões.

E aí estamos diante de revelações bombásticas: de um lado temos um juiz, que, de acordo com sentença já transitada em julgado, desviou depósitos judiciais e por outro, temos este mesmo juiz, denunciando as mais pesadas acusações jamais vistas contra o judiciário de Mato Grosso.

A respeito a revista Isto É, fez extensa matéria sobre o assunto: dizia a jornalista Sônia Figueiras;

“Foi preciso a morte do juiz Leopoldino Marques do Amaral para quebrar o marasmo instalado na CPI do Judiciário”

A Comissão recebeu graves denúncias contra os desembargadores da Justiça de Mato Grosso capazes de fazer corar o juiz paulista Nicolau dos Santos Neto, conhecido pelas falcatuas no Tribunal do Trabalho de São Paulo.

“Havia de tudo um pouco no caso do Centro-Oeste: acusações de assédio sexual, venda de sentenças, nepotismo, fraude de concurso público e aposentadorias irregulares. O material foi apresentado pelo Juiz Leopoldino Marques do Amaral, da Vara de Família de Cuiabá. Para evitar que suas denúncias caíssem no esquecimento, Leopoldino as protocolou na Procuradoria Geral da República, endereçando ao procurador-geral, Geraldo Brindeiro, o mesmo calhamaço levado à CPI. Tudo em vão. Nos dois casos, os relatos do juiz ficaram dormitando nos escaninhos. Enquanto isso, Leopoldino insistia, obstinado, na busca de novas denúncias, costurando o destino trágico que ele mesmo previra”.

O caso Sr. Presidente é tenebroso, há época o Presidente da CPI do Judiciário Senador Ramez Te-

bet admitiu que se não tivesse ocorrido a morte do juiz Leopoldino, “demorariamos mais para examinar o caso dele”.

O juiz investigava nova e explosiva denúncia: o possível envolvimento de magistrados de Mato Grosso com o narcotráfico.

Os membros da organização criminosa que matou Leopoldino agem dos dois lados (Brasil e Paraguai). A metodologia do crime obedece aos padrões do sindicato, ou seja: se a vítima for brasileira, o corpo é deixado no Paraguai e vice-versa.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) recebeu uma representação por abuso de poder contra desembargadores de Mato Grosso feitas por Leopoldino. Uma outra acusação feita anteriormente ao STJ liga o desembargador Wandyr Clait Duarte (já falecido) e outros magistrados, ao narcotráfico. Na representação, que a burocracia fez chegar após a sua morte, o juiz acusava o presidente, o vice, Munir Seguri, e o corregedor Paulo Inácio Dias Lessa de terem, devido às denúncias, tentado intimidá-lo e coagi-lo. Eles puseram quatro oficiais de justiça e três PMs armados o seguindo dia e noite.

Leopoldino informou ainda ao STJ que o alto comando da PM teria explodido o barco de um desembargador que transportava éter e acetona, produtos químicos usados no refino da cocaína.

Na mesma denúncia, ele acusava o juiz Geraldo Palmeira e o desembargador Flávio Bertin de usarem aeronave apreendida por tráfico de drogas para fazer uma viagem à Bolívia. Eles, afirmou o juiz na representação, teriam pousado na fazenda do maior traficante boliviano, seguindo dali para Santa Cruz de La Sierra para visitarem uma feira de automóveis. Dias antes de ser assassinado, Leopoldino mergulhou em apurações tenebrosas: as supostas ligações de Bertin com traficantes bolivianos.

O triste dessa história macabra é o seu desfecho: Leopoldino (denunciante e denunciado) morto, e o desembargador Flávio Bertin (denunciado) foi premiado como o grande condutor do processo eleitoral nas últimas eleições para prefeito em Mato Grosso em 2004. Foi sob o seu comando que assistimos a maior e mais absurda atuação da justiça eleitoral. Foi sob o seu comando que, embasbacada, vi as mais parciais e absurdas decisões em Cuiabá.

Quanto ao juiz Geraldo Palmeiras, foi “punido”, diante das mais cristalinas evidências, pasmem os senhores e senhoras senadoras, com uma polpuda aposentadoria.

Vejam que, diante dos absurdos evidenciados o Senador Antonio Carlos Magalhães, idealizador da comissão para investigar o Judiciário, de forma dura

disse “Eu iria a Mato Grosso e enfrentaria até mesmo os óbices constitucionais, com unhas e dentes. A situação do Judiciário é gravíssima e, se não forem tomadas as providências, teremos a impunidade como lema e a anarquia instalada.”

Contra Wandyr Clait Duarte, há uma peça no dossiê do juiz que, segundo ele, serviria “para qualificar o comportamento dos desembargadores do tribunal”. Trata-se de uma fita cassete integrante do processo de separação litigiosa de Wandyr e sua ex-mulher Rosângela Cardoso.

Na gravação, o então presidente do tribunal, com linguagem chula, confessa a um colega o desapontamento ao saber do casamento de uma funcionária de seu gabinete. “Era uma menina que eu estava cevando (...)”, diz ele na fita.

A CPI foi informada que, no estacionamento do tribunal, a alguns passos dos gabinetes do governador e do secretário de Segurança, davam plantão permanente dois “corretores” especializados em vender sentenças ao gosto dos clientes. O juiz afirmava ter uma testemunha que deu R\$250 mil a um deles para garantir no tribunal a confirmação de uma sentença favorável. O desembargador beneficiado seria Odiles Freitas de Souza, hoje aposentado, que segundo outras denúncias seria o virtual proprietário do barco explodido.

Outra grave denuncia, atingiu, também, o então governo do PSDB. A existência de uma indústria de indenizações milionárias na Justiça do Estado. Segundo as denúncias, o desembargador Clait Duarte teria sido um dos agraciados.

“Ainda, segundo a reportagem da revista Isto É, o governo do Estado de Mato Grosso foi condenado a pagar RR\$578 mil ao presidente do tribunal como reparação moral. Ocorre que o desgoverno do PSDB atrasou os repasses aos poderes, não pagando os salários da burocracia, e o presidente Clait emitiu cheques sem fundos entre janeiro e junho de 1995”.

Ou seja, o desembargador emitiu cheques sem fundo, causou prejuízos a terceiros, e mesmo assim conseguiu direito ao equivalente a 29 meses de salário, com um detalhe sórdido: “O Estado perdeu o prazo para recorrer, e o Desembargador não precisou buscar “direitos” no STJ aqui em Brasília.”

Outro caso estranho foi da Shell que foi condenada a pagar uma indenização superior a R\$4 milhões a um posto de gasolina, por ter rompido o contrato de fornecimento exclusivo de combustível. Segundo cálculos da multinacional, a indenização representa quatro vezes o valor do posto, que, coincidentemente, pertence a nada mais, nada menos que, ao Sr. Fernando Bertin, filho do desembargador Flávio Bertin.

E o pior, o posto tinha como cliente o próprio tribunal de Mato Grosso.

Foi dito à CPI que o posto da família Bertin forneceu por anos a fio o combustível que movia carros de desembargadores – particulares e oficiais – a título de “auxílio transporte”.

A insegurança jurídica foi tamanha que diretores da Shell e das cervejarias Brahma e Antarctica procuraram o então governador Dante de Oliveira, ameaçando retirar os negócios do Estado. A Shell já não se encontra mais em Mato Grosso.

Quero, finalizando, relatar a saga, da família Gatti. É de cortar o coração a peregrinação feita pela senhora Maria Goreth, mãe de dois herdeiros, em busca de resgatar o valor de 72.299,32 (setenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), fruto de depósito de parte de um acordo com sócios do pai – Sergio, que foram sacados irregularmente em cumprimento de determinação do Magistrado Leopoldino Marques do Amaral, segundo sentença prolatada pelo Dr. Marcio Guedes – Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública no Estado de Mato Grosso, prolatada em 09 de setembro de 2004.

Essa família, em que o Sr. Sergio Octávio de Cerqueira Gatti, desbravador que chegou em Mato Grosso por volta de 1950, era uma família de posses, bem estabelecida, e que em função dos desmandos da justiça de Mato Grosso, e decisões reiteradas do Juiz Leopoldino, em seu desfavor na condução do inventário, ficou definitivamente arruinada.

Os prejuízos são irreparáveis já que existia no processo de inventário interesses de sócios, que mancomunados com o judiciário, deixaram prejuízos a família Gatti, que vão desde perda de ações de empresas, impedimento de que a família tomasse posse em terras de sua propriedade, despejo de moradia, culminando até mesmo com o abandono escolar de um filho por falta de recursos, e somado a tudo isto, o filho mais novo Diogo Nóbrega Gatti sofre processo de depressão tendo que recorrer a tratamentos caros que não tem acesso. “Diogo foi o que mais sentiu e agora com apenas 20 anos de idade está ficando precocemente careca, relata a mãe.”

Essa sentença, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está muito longe de restabelecer a injustiça sofrida pelos Gatti, e a depender do Governador Blairo Maggi, terá que percorrer um longo caminho. O Estado, através do ajudante de ordem do Governador, respondeu que recorrerá da decisão, indo até o STF, e mesmo perdendo, só pagará por meio de precatório. Fica claro que o Governador Maggi fará de tudo para na reparar os danos, ainda mais agora em que, res-

paldado em liminar não se encontra obrigado a pagar momentaneamente precatórios.

Sr. Presidente, a família Gatti já sofreu todo o tipo de humilhação, além de, por estes fatos, ter sido submetida a todas as privações. Seus filhos tiveram que abandonar os estudos, e agora A SRA. Maria Goreth – suporte de toda a família encontra-se desempregada.

A SRA. Goreth procurou o meu gabinete, desesperada, e imediatamente solicitei audiência com o Ministro da Justiça Márcio Tomaz Bastos que de pronto exigiu do TJ de Mato Grosso explicações. Solicitei audiência com o Ministro Nilmário Miranda, dos direitos humanos, que receberá A SRA. Goreth.

A Sentença, finalmente deu ganho de causa à família Gatti. O drama é o cumprimento pelo governo de Mato Grosso.

Acontece, senhor presidente, que o mesmo tratamento a senhora Goreth não está merecendo do Governador Blairo Maggi. Hoje ela reside no entorno de Brasília, e tentou, em vão, por mais de quinze dias, ser recebida pelo governador de Mato Grosso, hospedada em uma pensão em Cuiabá. Foi mais uma humilhação, ou seja, ela conseguiu ser recebida por dois Ministros de estado, pelo presidente do STJ mas não foi recebida pelo governador de seu estado, berço de seus filhos.

Desesperada os Gatti, sem qualquer amparo ou consideração do Governador Maggi, deverão recorrer a organismos internacionais de direitos humanos para tentar fazer direitos que foram subtraídos. O absurdo senhor Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é perceber que, o cidadão comum, honesto, não enxerga no estado, que deveria ser o grande desaguadouro das esperanças, qualquer possibilidade de se fazer justiça, e isto é, no mínimo, perigoso para as instituições democráticas.

É com este cenário que o TJ de Mato Grosso quer aumentar – de 20 para 30 – o número de desembargadores. Segundo dados do Judiciário, os gastos como a nova estrutura funcional já estão previstos no orçamento para 2005 e enquadrados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: como sabem meus pares aqui presentes, durante esta legislatura que se encerra, expus constantemente minha preocupação com as questões do desenvolvimento econômico-social do nosso País e do meu querido Tocantins.

Hoje, ao assumir a tribuna nesta última sessão ordinária de 2004, o faço com o intuito de destacar uma relação bilateral que muito tem contribuído para

o desenvolvimento nacional e particularmente, nesse mesmo sentido, para os promissores estados da Federação que compõem a Região Norte brasileira.

Faço esse registro a partir de uma constatação contida em uma pesquisa, entre tantas que normalmente se recebe neste período do ano em nossos Gabinetes Legislativos, sobre o verdadeiro impacto que causam os imigrantes às economias dos países que os recebem.

Trata-se de um estudo feito pela ONU que pode acabar com o temor, mais ou menos geral, sobre a agora comprovada falsa idéia de que imigrantes reduzem salários e aumentam as taxas de desemprego de maneira significativa nos países onde passam a viver.

“Muito pelo contrário”, afirma o Levantamento Econômico e Social do Mundo para 2004, acrescentando ainda que eles, os imigrantes, contribuem efetivamente com as economias domésticas que vêm integrar, ao aumentarem a demanda por bens, produtos e serviços, pois assim “somam [seu trabalho] ao PIB e geralmente contribuem mais com os cofres dos governos do que retiram deles”.

Entretanto, o que o relatório não mostra é uma outra repercussão ainda mais positiva que é gerada pela imigração quando se recebe gente oriunda de uma civilização milenar de fibra, que além de serem portadoras de princípios e valores éticos inestimáveis, trazem muita tenacidade e técnica esmerada para o trabalho que realizam.

Refiro-me, Sr^{as} e Srs. Senadores, aos nossos queridos e admirados irmãos japoneses que, em 1908, começaram a aportar às costas brasileiras, quando aqui chegaram as primeiras 168 famílias à bordo do vapor Kasato Maru e que, portanto, já somam quase um século desse evento.

É verdade, daqui a quatro anos a primeira imigração japonesa completará 100 anos. Um centenário que representará para todos nós, brasileiros e japoneses, um verdadeiro marco histórico de muito trabalho e de grandes conquistas, registrando a efetiva participação do povo do Sol Nascente na construção da sociedade brasileira que se caracteriza, todos sabemos, pela diversidade e pluralidade étnica e cultural de seu povo.

Esta semana ao comentar com meu dileto amigo, Governador Siqueira Campos, sobre as recentes comemorações do aniversário de Sua Majestade o Imperador Akihito, lembrávamos a importância da manutenção dos fortes laços que unem as comunidades brasileiras e nipônicas, aqui em nosso País e no Japão, e ainda a necessidade de se valorizar a miscigenação de nossos povos e de fortalecer, permanente, o relacionamento bilateral entre as duas Nações.

Final de contas, Sr. Presidente, o Japão, além de influenciar de maneira positiva nossa cultura, tem sido um importante parceiro comercial que ao longo da história tem colaborado efetivamente para os significativos saldos positivos que a economia nacional tem registrado.

Somente até outubro deste ano tinham sido exportados mais de 79 bilhões de dólares, contra uma pauta de importação que pouco ultrapassou a casa dos 51 bilhões.

Isso nos dá uma frente de 28 bilhões de dólares para somarmos ao superávit de 2004, que ainda promete ser bem maior em função dos negócios que são firmados nesta época de final de ano, principalmente com as transações com commodities.

As estatísticas da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento e Comércio Exterior – Secex mostram que esse é de longe o melhor resultado que obtivemos nas transações comerciais com nossos irmãos japoneses nos últimos 10 anos.

Essa proeza, certamente, está calcada na competente política de relações exteriores que se tem mantido com os japoneses, a qual tem gerado inúmeros protocolos de cooperação técnico-científico-financeiro. Mas, com a mesma certeza, afirmo que não é só isso, pois o interesse dos japoneses e brasileiros entre si extrapolam as relações materiais e avançam muito nos campos da cultura, do esporte e até mesmo religioso. Para se fazer tal constatação não é preciso grande esforço, basta que reparemos naqueles sinais mais visíveis que repercutem em nossas ricas manifestações folclóricas, por exemplo, ou na verdadeira união que fazem os japoneses aos nossos brilhantes esportistas ou na grande paixão que despertam os heróis de brinquedos de olhos repuxados que encantam nossos filhos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mas retornando ao eixo da minha reflexão sobre a grande importância de que se revestem as relações nipo-brasileiras.

No campo da cooperação técnica, o destaque fica com os projetos realizados em parceria com a Agência de Cooperação Internacional do Japão – JICA, a partir do envio de peritos, no treinamento de pessoal técnico brasileiro no Japão e na doação de equipamentos para a realização de projetos nas áreas de meio ambiente, saúde, agricultura, indústria, assistência social e cooperação trilateral.

É bom que se destaque que os projetos brasileiros registraram, do ano passado para cá, o melhor desempenho entre os parceiros japoneses na América Latina.

Como exemplo de projeto vitorioso, pode ser citada a elaboração do plano diretor, que teve como finalidade prevenir a poluição e melhorar a qualidade da água da Baía de Guanabara e seus afluentes, no Rio de Janeiro.

Aproveitando-se os resultados deste estudo, estão sendo executadas, desde 1994, as obras de instalação do sistema de tratamento de esgoto, através do financiamento “Créditos em Ienes” do Japão.

Na linha de financiamento direto ressalta a atuação do JBIC, o banco japonês para cooperação internacional, que na verdade é uma agência de financiamento do Governo Japonês para o desenvolvimento, que concede financiamentos de longo prazo a juros especiais, como suporte aos governos de países em desenvolvimento empenhados na construção das bases de um comunidade internacional próspera.

Os investimentos do JBIC no Brasil ultrapassam a casa dos US\$2,5 bilhões ao longo desses últimos anos, onde se incluem, além dos recursos para o projeto de despoluição já citado, outros projetos como a expansão de parque portuário brasileiro.

Somente para ilustrar cito o importante Projeto de Eletrificação Rural financiado para o Estado de Goiás, que pode agora ampliar o sistema de distribuição de energia elétrica na região sul do seu território com o aporte de US\$128 milhões recebido por intermédio das Centrais Elétricas de Goiás S.A. – Celg.

Outro exemplo a ser citado, fica por conta do projeto que beneficia regiões mais carentes do território brasileiro quando financia a implementação de irrigação em áreas do cerrado. Esse projeto de âmbito nacional teve início em 1979 com o Projeto de Expansão da Segunda Fase do Prodecir – Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados, realizado em conjunto pelos setores público e privado, que permitiu ao Japão, país importador de grande quantidade de alimentos, ter no Brasil mais uma fonte internacional de fornecimento de grãos, além de colaborar para que nosso País pudesse manter estável o fornecimento de alimentos para seu mercado interno, além de aumentar sua pauta de exportação de produtos agrícolas.

Hoje os dados estatísticos constatarem que o projeto contribuiu efetivamente para o aumento da produção de cereais na região do Cerrado conforme previsto e promoveu, além disso: o desenvolvimento regional, ao estimular o florescimento de agroindústrias; o despertar de um forte sentimento de preservação do meio ambiente, na Região Amazônica; e o tão desejado estímulo à permanência dos nossos homens e mulheres morenas nas suas terras de origem.

O fato, Sr. Presidente, é que aquele agente financeiro japonês promove um intenso intercâmbio econômico com o Brasil, colocando à disposição empréstimos de longo prazo, para a compra de equipamentos fabricados no Japão, como feito para o Projeto Cenibra – Celulose Nipo-Brasileira que financiou a duplicação da sua capacidade produtiva de papel e polpa de celulose. Também é objeto de financiamento a exportação de matéria-prima brasileira para o Japão, ou ainda o investimento direto de empresas japonesas no Brasil.

Mas se a relação com os japoneses é boa para o Brasil, ela é ainda melhor para o Tocantins. Afirmo isso porque no ano passado saímos de zero exportação destinadas ao Japão, para algo em torno de 4,3 milhões de dólares.

Muito embora, o comércio do Tocantins com aquele país não o situe no topo da lista de parceiros comerciais do Estado, as relações de cooperação técnica e financeira datam da década de 1990 quando se estabeleceu, por intermédio dos mesmos organismos de financiamento e fomento do Governo Japonês já citados, o primeiro de uma série de planos e programas que tem posicionado o Japão como um grande aliado na luta pelo desenvolvimento tocantinense e da Região Norte brasileira.

Dentre esses acordos e convênios figuram projetos que carrearam significativos recursos, entre 1997 e 1998, para iniciativas relacionadas a investimentos em ferrovias e eletrificação rural no Tocantins. Este último um projeto de grande porte destinado a estabelecer a interligação elétrica entre os estados do Norte e do Sul brasileiros e que tem como objetivo fazer a conexão dos dois sistemas de transmissão de tal maneira que se distribua energia em todas regiões do Brasil da forma mais uniforme possível.

Em 2000, a Agência japonesa financiou o “Estudo para Desenvolvimento Integrado do Setor Agropecuário da região Norte e do Estado do Tocantins” que teve finalidade muito mais ampla que seu título comportava.

Além do intenso intercâmbio técnico-cultural que efetivamente realizou, quando transferiu para os técnicos brasileiros as metodologias de estudo e de planejamento que foram utilizadas em todos os setores, promoveu a elaboração do plano diretor de desenvolvimento integrado da agricultura e o estudo de viabilidade de áreas consideradas prioritárias na Região Norte brasileira e do Tocantins, com a promoção da agricultura e pecuária, considerando a conservação ambiental e a consolidação da estrutura produtiva, bem como a melhoria das condições de vida na zona rural.

No ano passado o governo do meu Estado firmou um convênio onde ficou acertada a execução do Projeto de Fortalecimento do Sistema de Suporte Técnico aos Pequenos Produtores Rurais do Estado do Tocantins, o chamado Forter, o qual tem por objetivo maior, o fortalecimento do pequeno produtor rural tocaninense.

A iniciativa está relacionada a três linhas de ação básicas. A primeira de apoio à organização social, onde são focados o gerenciamento da organização e suas relações sociais. A segunda que visa a implantação de uma rede de fazendas, a partir da identificação dos problemas e aponta e insere soluções adaptáveis, servindo assim como exemplo para discussão e implantação de novos assentamentos e, por último o apoio à comercialização que introduz conceitos já consagrados no comércio geral, relativos a identificação de formas simples de estudar e pesquisar os mercados e de interpretar e aplicar os resultados obtidos.

Esse projeto é importante para a promoção da integração do interior do estado, pois traz a adequação do processo de transferência de tecnologias para a pequena produção nos cerrados, assim como a identificação de novas demandas de pesquisas e desenvolvimento dos sistemas de produção.

É preciso registrar que o Forter é fruto de uma ampla parceria que reúne a Secretaria da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento do Estado do Tocantins – Seagro e Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – Seplan, a Agência de Cooperação Internacional do Japão, já citada anteriormente, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – Ruralins e a Universidade do Tocantins – Unitins.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que fiz questão de destacar esse saldo mais do que positivo nas relações bilaterais entre o Brasil e o Japão, certo de que ainda temos muito a realizar em conjunto para consolidar cada vez mais o entrosamento de nossas ações no campo internacional.

Se o Brasil quer ter parceiros comerciais fortes no oriente mais setentrional, não pode prescindir de observar e aprender com as relações bilaterais que manteve até então com o Japão.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado!

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao ser indicado pelo meu partido, no início desta Legislatura, para presidir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, senti-me deveras honrado com a confiança em mim depositada, já que assumiria, como assumi, a grave responsabilidade de dirigir e co-

ordenar os trabalhos da mais alta importância para a vida política do País, atribuídos a esse Órgão Técnico do Senado Federal.

Agora, no momento em que se aproxima a data de encerramento da presente Sessão Legislativa e do final de meu mandato à frente desta Comissão, venho cumprir o meu dever de apresentar, embora resumidamente, o relato dos trabalhos produzidos ao longo desses últimos dois anos.

Posso afirmar que o biênio 2003/2004 foi um período profícuo para o Brasil e que o Senado Federal fez a sua parte, assim como a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Em nenhum momento estivemos à margem das mudanças exigidas. Ao contrário, assumimos, por diversas vezes, a vanguarda das transformações.

Ao longo desses dois anos, graças ao incansável trabalho dos membros da Comissão, votamos todas as matérias consideradas relevantes para o País e que, regimentalmente, deveriam ser aqui apreciadas. Algumas, de forma terminativa; outras, encaminhadas à apreciação do Plenário da Casa.

No tocante às Reformas Constitucionais, devo citar aquelas que trouxeram e trarão significativas mudanças à vida do cidadão e das instituições.

Refiro-me, primeiramente, à Reforma do Poder Judiciário, tema que, há tempos, deixou de ser preocupação exclusiva dos chamados “operadores do direito” e passou a constituir demanda manifesta do conjunto da população brasileira.

As modificações introduzidas na Carta Magna pela denominada Reforma do Poder Judiciário foram exaustivamente apreciadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e posteriormente aprovadas pelo Plenário desta Casa sem grandes alterações em relação ao Parecer da Comissão.

São mudanças, Sr^{as} e Srs. Senadores, que darão mais eficácia e agilidade à prestação jurisdicional, e que se concretizaram com a promulgação, em Sessão Solene do Congresso Nacional, no último dia 08 de dezembro, da Emenda Constitucional nº 45.

Foi uma vitória notável do nosso Poder Legislativo, que correspondeu a um antigo anseio do povo brasileiro.

Igualmente de relevante importância a aprovação da Reforma Previdenciária, apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Todos nós encaramos como muito árdua tal missão, mas necessária para construir um Brasil melhor e mais justo, que esperamos redunde em benefício para a coletividade.

A Reforma Previdenciária recebeu, na primeira fase, nada menos que 326 emendas e 244 requerimentos de destaque para votação em separado. Na

segunda fase foram apresentadas 336 emendas de Plenário e 238 requerimentos de destaque. Registre-se que, para cumprir os prazos regimentais, a Comissão realizou memorável reunião – a mais longa de toda a história das Comissões Permanentes do Senado Federal –, que se iniciou por volta das 10h30min do dia 24 de setembro de 2003 e se estendeu até às 5h58min da manhã do dia seguinte.

Outra importante reforma constitucional apreciada na Comissão foi a denominada Reforma Tributária, que recebeu, na primeira fase, 526 emendas e 388 requerimentos de destaque para votação em separado. Na segunda fase recebeu 426 emendas de Plenário e 288 requerimentos de destaque.

Os membros da Comissão realizaram um esforço memorável para debater essa reforma estrutural do Sistema Tributário Nacional, que tem como objetivos a elevação da eficácia econômica e estímulo da produção, do investimento produtivo e da geração de emprego e renda.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em 2003, a Comissão de Constituição, Justiça e cidadania apreciou nada menos que 142 proposições, com a realização de 52 reuniões, 13 audiências públicas e 10 indicações de autoridades.

Destaco, dentre essas proposições, o Estatuto do Torcedor, o Estatuto do Idoso, as significativas alterações na Lei de Execuções Penais, as já mencionadas Reformas Previdenciária e Tributária, e a indicação do primeiro Ministro afro-descendente brasileiro para compor o Supremo Tribunal Federal. Ressalto, ainda, a criação da Subcomissão Permanente de Segurança Pública sob a Presidência do nobre Senador Tasso Jereissati.

Por sua vez, em 2004, foram apreciadas 124 proposições, com a realização de 34 reuniões, 6 audiências públicas e 5 indicações de autoridades, não obstante o sobrestamento da pauta por reiteradas vezes, o que impossibilitou a apreciação de matérias terminativas no âmbito da Comissão. Ressalto, ainda, que diversas reuniões não foram realizadas em razão do período eleitoral, um evento essencial para a democracia brasileira.

Convém salientar os projetos que dispõem sobre as penalidades para o Trabalho Escravo; a organização, preparo e emprego das Forças Armadas; o seqüestro-relâmpago; alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente; o Código Penal; o Código de Processo Penal; o Código Civil; o Código de Processo Civil, dentre outros.

Cito, também, os Projetos de Lei da Câmara que tratam do Código Tributário Nacional; da Lei de Recuperação das Empresas, antiga Lei de Falências – ainda

ontem aprovado na Câmara dos Deputados; da capacitação e competitividade do Setor de Informática; da Biossegurança; dos Incentivos à Pesquisa Científica e Tecnológica; e das Parcerias Público-Privadas.

No momento em que se comemora o Ano Internacional da Mulher, a Comissão contribuiu, de forma significativa, com a apreciação de matérias de interesse da Bancada Feminina, tais como a prevenção do câncer de mama e ginecológico, bem assim dos crimes contra a liberdade sexual.

É importante ressaltar, igualmente, que se encontram em exame na Comissão outras proposições relevantes, entre as quais a que trata da criação do Estado do Planalto Central. Esse projeto busca promover o desenvolvimento da Região Centro-Oeste com a implantação de indústrias modernas e de uma agropecuária vigorosa, fontes geradoras de empregos e de fixação do homem, proporcionando em consequência o bem estar de grandes parcelas da população.

Ademais, cumpre-me registrar a criação da Subcomissão Temporária de Reforma Trabalhista e Sindical, no âmbito da CCJ.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadoras, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania terá, ainda, uma vigorosa e ampla agenda de novas transformações para a próxima Sessão Legislativa, que, temos a certeza, serão levadas a efeito com o mesmo entusiasmo, dedicação e empenho.

De nossa parte, temos a convicção de que procuramos honrar o mandato que nos foi confiado.

Finalmente, quero agradecer a todas as Sr^{as} e Srs. Senadores, a líderes partidários e, em especial, aos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por todo o apoio e colaboração recebidos.

Aos funcionários desta Comissão, estendo meus agradecimentos e meus cumprimentos pela correção e expressiva eficiência com que desempenharam as tarefas que estiveram a seu cargo.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa foi a manchete de matéria divulgada no jornal **O Estado de S. Paulo**, há três domingos, dia 21 de novembro.

Permitam-me, Sr^{as} e Srs. Senadores, ler alguns trechos dessa matéria.

“Especialistas de todo o País na área de medicina nuclear estão impacientes com o Congresso. Há 20 meses eles aguardam a definição dos senadores e deputados sobre uma proposta de emenda constitucional que pode melhorar, e muito, a vida de pessoas com câncer, problemas cardíacos ou neurológicos.”

“Um dos líderes do coro dos descontentes é o médico Cláudio Meneghetti, chefe do serviço de medicina nuclear do Instituto do Coração, ligado à Universidade de São Paulo. Desde o governo Fernando Henrique, ele tenta convencer autoridades do Executivo e parlamentares em Brasília sobre a urgência da proposta que altera os arts. 21 e 177 da Constituição. ‘Se mudarmos estes artigos, vamos tornar possível o uso, em larga escala no Brasil, de um tipo de exame que supera tudo que já conhecemos em termos de diagnóstico e definição de condutas médicas para o tratamento de câncer’, diz ele.”

A matéria, então, explica que se trata de um novo exame, chamado de PET, que utiliza o elemento radioativo Flúor 18, cujo tempo de meia-vida é de apenas 110 minutos. Esse tempo é um fator determinante, pois indica que, a cada período de menos de duas horas, metade do material perde suas qualidades radioativas.

O problema é que a Constituição restringe à União a comercialização de radioisótopos. Assim, esses elementos radioativos de meia-vida curtíssima que estão sendo empregados nos novos exames teriam de vir de fontes mantidas pelo poder público e localizadas muito próximas aos hospitais, o que inviabiliza o processo.

A PEC nº 199, de 2003, visa justamente a sanar esse problema, pois permitirá que a iniciativa privada, sob regime exclusivamente de permissão, possa produzir, comercializar e utilizar radioisótopos com meia-vida igual ou inferior a duas horas.

Sr. Presidente, no Senado, a proposta foi aprovada, por unanimidade, nos dois turnos, o que é algo bastante raro, e demonstra a sensibilização desta Casa para a urgência e importância da questão. No entanto, a PEC “descansa desde agosto nas gavetas dos deputados”, como descreveu a matéria jornalística.

É preciso lembrar que esse tipo de situação coloca em jogo não apenas a imagem da Câmara dos Deputados, mas de todo o Congresso Nacional. A população, de modo geral, ao deparar com esse tipo de notícia, joga a culpa no Congresso como um todo.

A modificação do texto constitucional proposto pela PEC nº 199, de 2003, é extremamente relevante. Ela tem o apoio de diversas associações médicas e científicas da área e a protelação de sua aprovação final é injustificada. A sociedade não entende o porquê da inércia legislativa nessa questão e cobra uma ação rápida, para que a nossa realidade acompanhe os avanços da medicina e da tecnologia.

Para que se tenha uma noção mais exata da importância desse assunto, basta trazer o dado de que, de cada 100 condutas estabelecidas por médicos para cuidar de um paciente com câncer, 44 são revistas

após ele ser submetido ao exame de PET, conforme diz a matéria do **Estado**.

Ainda segundo esse jornal, quando uma tomografia comum identifica nódulos no pulmão de um paciente, é necessário abrir a caixa torácica para retirar uma amostra do tecido e fazer análises para se saber se é benigno ou maligno. A técnica de PET permite fazer isso sem a necessidade de abrir o peito do paciente. Vejam as Sr^{as} e os Srs. Senadores a importância da questão.

A aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição permitirá que laboratórios privados invistam na produção dos radioisótopos com meia vida de duração até 2 horas. Cabe ressaltar que essas substâncias, justamente por terem meia-vida tão breve, são de menor risco – o que não as exime da necessidade de controle.

Com a flexibilização da Carta Magna neste aspecto, esse exame – que hoje ainda é muito caro – tenderá a tornar-se mais acessível e poderá passar a ser coberto pelos planos de saúde. É desnecessário dizer que os benefícios de um diagnóstico mais preciso serão imensos, tanto para o indivíduo como para a sociedade, pois a eficiência será majorada e, conseqüentemente, os custos dos tratamentos serão diminuídos.

Finalizo parabenizando o Senador Jorge Bornhausen pela autoria dessa PEC. O jornal **O Estado de S. Paulo** também trouxe uma entrevista com o nobre Colega, na qual ele relata que foi um problema de saúde de sua esposa que o motivou a propor a alteração constitucional.

O que esse quadro nos mostra é um Senador-cidadão que, ao vivenciar uma situação particular, utilizou de grande sensibilidade humana e exercitou seu senso legislativo para propor uma alteração na Carta Magna, de modo a melhorar a vida de milhões de pessoas.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o assunto que traz ao plenário do Senado Federal é da maior relevância para meu Estado, o Rio Grande do Sul.

Refiro-me à situação crítica da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande. As dificuldades enfrentadas por essa categoria profissional revelam uma série de processos políticos e administrativos, que merecem conhecimento e reflexão do Senado Federal.

Segundo análise do Sindicato de Policiais Rodoviários Federais do Rio Grande do Sul, a falta de efetivo é crítica. O sindicato tem por missão reivindicar melhores condições de trabalho, visando aprimorar o

desempenho profissional da categoria. Reivindicam, legitimamente, uma atenção especial do Governo.

Atualmente, a 9ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/RS conta com 663 policiais atuando em 44 postos de fiscalização, e com a responsabilidade de fiscalizar 5.350 km de rodovias federais, o que representa a maior malha viária do país.

Para um bom funcionamento dos postos de fiscalização é necessário, no mínimo, para cada escala de serviço, três policiais, dois na ronda e um no posto atendendo os chamados e efetuando as demais atividades inerentes à rotina policial. Mas, com a falta de efetivo, alguns postos do Estado funcionam com apenas um policial por escala de serviço e o restante opera com dois agentes.

As escalas de serviço são de 24x72hs, mas inúmeras vezes os policiais são chamados em seus dias de folga para atuarem nas rodovias. Fazem jornada dupla e não gozam do merecido descanso, o que acaba gerando desgaste físico e mental naqueles homens. Por conta disso, serviço público da maior relevância social, que é a segurança de nossas rodovias, torna-se ineficiente.

Sr. Presidente, como exemplo das dificuldades enfrentadas, podemos citar o Posto de Terra de Areia, cidade cortada pela BR-101, mais conhecida como rodovia da morte em todo país. Foi fechado recentemente pela falta de pessoal.

Mesmo o Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais do RS – SINPRF/RS sendo contrário ao fechamento de postos rodoviários teve que admitir que, neste caso específico, não estavam presentes as condições mínimas de funcionamento, isto é, o necessário efetivo policial.

Quando comparamos a realidade de 2004 com a de 1994, constatamos que o contingente policial diminuiu aproximadamente 30%. Dez anos atrás eram 859 policiais e hoje são 663. Em contrapartida, o número de veículos nas rodovias teve um crescimento de aproximadamente 40%, passando de 2.300.000 para 3.209.000.

Com base nestes dados, pode-se ter uma idéia das dificuldades enfrentadas. Enquanto o efetivo diminui significativamente o número de veículos aumenta a cada dia.

O Estado do Rio Grande do Sul faz fronteira com Argentina e Uruguai. A previsão aduaneira informa que deverão entrar no Estado cerca de 300 mil veículos estrangeiros nos próximos meses.

Cruzarão nossas estradas para a temporada de veraneio. Isto exigirá esforço redobrado dos agentes fiscalizadores.

Nessa época do ano, o índice de acidentes tende a aumentar consideravelmente.

Sr. Presidente, com a falta de efetivo fica praticamente inexecutável a prática de atividades preventivas.

A fiscalização também é prejudicada por não ser possível a cobrança das infrações cometidas pelos visitantes.

Para funcionar a fiscalização e não deixar pairar uma “idéia de impunidade” é necessário um contingente maior que fiscalize a entrada e saída destes veículos no Estado.

Outra característica do nosso Estado é ser o responsável pelo escoamento de safras agrícolas. Isto acontece através do Porto de Rio Grande, gerando um aumento de 50% no trânsito de caminhões entre os meses de março e agosto.

Não se pode esquecer que aproximadamente 40 policiais desenvolvem atividades administrativas indispensáveis ao funcionamento da Regional. Isto ocasiona um déficit de efetivo ainda maior nas estradas.

Estes policiais deslocados para as atividades administrativas muitas vezes executam jornada dupla. Cumprem sua rotina normal de trabalho e se deslocam para as estradas no intuito de auxiliar os colegas que lá se encontram. Esse fato ocorre principalmente agora no verão, quando o movimento em direção ao litoral aumenta consideravelmente.

Cumpra salientar que, para um bom desenvolvimento das atividades administrativas, seria necessário um número maior de policiais também nesta área. Mas com as dificuldades que estamos passando nas estradas é inviável o deslocamento de mais homens da atividade fim.

O Núcleo de Operações Especiais, responsável pelas atividades táticas de combate a criminalidade, conta hoje com apenas 12 homens, o ideal seria 25 agentes.

Já o Grupo de Choque, utilizado em manobras emergenciais, que necessita de treinamento específico e exclusivo, tem seu efetivo espalhado por todo Estado.

Cada vez que é necessária sua intervenção os policiais têm que se deslocar dos seus locais de serviço, ocasionando mais desequilíbrio na atividade de fiscalização diária das rodovias.

A Regional também é responsável pelo Centro de Treinamento Sul onde são capacitados novos policiais. Para que isto ocorra é necessária dedicação exclusiva de mais de trinta policiais instrutores, gerando um déficit ainda maior na atividade fim.

Só no Centro de Treinamento do Sul formaram-se 129 novos policiais rodoviários federais no último mês de novembro.

A arrecadação da Unidade gaúcha da Polícia Rodoviária Federal é a maior do país. Apenas no primeiro semestre de 2004, arrecadou, em multas e infrações, praticamente o dobro de Minas Gerais, o segundo colocado.

Segundo levantamento realizado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, até o final de agosto o Rio Grande do Sul já tinha arrecadado R\$13.625.853,00

No que se refere a atividades de Corregedoria, a 9ª Superintendência apresenta o menor índice de corrupção em todo país.

Para ilustrar alguns dos apontamentos citados, destaco alguns dados relevantes, obtidos em levantamentos realizados até o último mês.

Em 2004 ocorreram nas rodovias federais gaúchas 9.952 acidentes com 5.217 feridos e 308 mortes.

Foram fiscalizados 674.552 veículos, realizadas 115.294 notificações, extraídos 109.824 autos de infrações, recuperados 195 veículos roubados, apreendidos 16.561 veículos irregulares, 1.583 carteiras de habilitação retidas e 876 pessoas detidas.

Foram apreendidos três caixas de anfetamina, 4 quilos de cocaína, 383 frascos de lança-perfume, 255 quilos de maconha e 87 unidades de outras substâncias entorpecentes.

Foram apreendidos 2.207 caixas de bebidas, 221.326 pacotes de cigarro, 20.064 equipamentos de informática, 4.417 unidades eletrônicas, 86.017 unidades de CDs todos provenientes de contrabando.

Sr. Presidente, para que a Polícia Rodoviária Federal possa cumprir as atividades de prevenção e apreensão de produtos contrabandeados é necessário um contingente de policiais treinados e aptos.

Cito, como exemplo, operação realizada no início deste ano.

Em uma abordagem de rotina durante a madrugada, os policiais da 11ª Delegacia de Santana do Livramento interceptaram três carretas, que continham equipamentos de informática e médico hospitalares. Esta apreensão, segundo levantamento da Receita Federal, totalizava R\$9.800.000,00 (Nove milhões oitocentos mil reais).

Recentemente, foi divulgado na imprensa gaúcha, que o Estado do Rio Grande do Sul vêm sendo utilizado como rota de veículos roubados com placas adulteradas provenientes do Uruguai. O combate a isto exige esforço redobrado dos agentes que vigiam as estradas de ligação com tal país.

Além das práticas criminais já citadas, outra está ocorrendo em nossas rodovias, o transporte de animais furtados em localidades estrangeiras. Este fato gera sério risco à segurança nacional devido a doenças como a Febre Aftosa.

Sr. Presidente, reivindica o Sindicato da categoria, visando proteger os policiais que se encontram nas estradas, e melhorar cada vez mais o trabalho realizado pela Polícia Rodoviária Federal, sejam lotados – em caráter emergencial – novos servidores para atuarem no Rio Grande do Sul.

O quadro ideal para o Rio Grande do Sul seria aumentar uma vez e meia o efetivo que hoje atua, já que estão para serem nomeados e lotados novos Policiais, dentre eles os capacitados no próprio Estado.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a o apoio a esse pleito que a Bancada gaúcha encaminhará ao Exm^o Sr. Ministro da Justiça, Dr. Márcio Tomaz Bastos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago mais um importante assunto à consideração do Senado Federal. Desta feita tratarei do problema do arroz. Essa questão me foi trazida pela Federação das Associações dos Arrozeiros do Rio Grande do Sul, cujas colocações reputo da maior relevância.

As importações de arroz da Argentina e Uruguai para o Brasil refletem em toda cadeia produtiva do arroz e impactam a economia gaúcha e a nacional.

A lavoura de arroz do Rio Grande do Sul é responsável por 50% da produção nacional, e 76% do arroz irrigado colhido nacionalmente é produzido na metade sul do Estado. Nesta parte do Rio Grande, o arroz é o principal produto agrícola, uma vez que as várzeas que a compõem são impróprias para outros cultivos.

Segundo dados do Instituto Rio-grandense do Arroz, essa atividade ocupa 243 mil empregos diretos. Mas a cadeia produtiva do arroz envolve mais de um milhão de pessoas, gerando significativo volume de tributos ao Estado e à União.

Desde o Tratado de Assunção que criou o Mercosul, em março de 1991, nossa lavoura arrozeira sofre, gradativamente, efeito devastador pela falta de equalização tributária, cambial e de regras comerciais entre os países, especialmente o Uruguai e a Argentina.

O Brasil é o principal, e quase único, mercado consumidor de arroz dos países que compõem o Mercosul. O Brasil consumiu em 2004 12.759 mil toneladas contra 500 mil toneladas do Uruguai e Argentina juntos.

Uruguai e Argentina aumentaram sua produção e usufruíram de benefícios fiscais para incentivar a atividade e melhor competirem no mercado brasileiro, que é bem maior que os seus.

Os custos de produção entre Brasil, Uruguai e Argentina sofrem influência de medidas como a auto-

rização dos produtores uruguaios e argentinos para importar herbicidas de outros países sem tributos.

Além disso, para os nossos vizinhos, há menos tributos tanto na produção como nos insumos, máquinas e equipamentos. Lá, por exemplo, não há PIS/Co-fins e Funrural.

O Mercosul facilitou a vida dos produtores uruguaios e argentinos, que passaram a dispor de um grande mercado, que é o Brasileiro, passível de exploração sem tributação de exportação.

Isso resultou no seguinte:

A Argentina aumentou de 348 mil toneladas em 1991 para 977 mil toneladas sua produção de arroz em 2004.

O Uruguai aumentou de 522 mil toneladas para 1.320 mil toneladas, no mesmo período.

O Brasil produzia 9.733 mil toneladas e passou a produzir 12.800 mil toneladas, também no mesmo período, o que nos torna auto-suficientes.

Proporcionalmente, enquanto a Argentina e Uruguai aumentaram praticamente 300% sua produção, o Brasil aumentou, percentualmente 10 vezes menos, um incremento de aproximadamente 20%.

A produção e o consumo de arroz no Brasil se modificaram para melhor desde o advento do Mercosul, quando era necessário importar esse produto, pois a produção do bloco não era suficiente ao consumo brasileiro.

Hoje a produção nacional atende integralmente ao consumo interno, porém o ingresso de arroz estrangeiro gera excessivos excedentes, implicando o aviltamento dos preços.

O impacto dessa situação sobre o custo de produção é fortemente negativo. Internamente, o custo de produção por saca de 50kg, é de R\$29,00, enquanto que os países concorrentes estão colocando no mercado nacional o arroz a R\$25,00, o saco.

As conseqüências dessa competição desleal são graves, pois deprimem o comércio, que já começa a trabalhar abaixo desse patamar.

O quadro atual é desesperador, e terá como conseqüência inevitável a falência da lavoura arrozeira gaúcha e brasileira, com a volta do endividamento da atividade.

Nos municípios produtores de arroz já se verifica aumento do nível de desemprego e queda na arrecadação de impostos. Com a diminuição da receita oriunda da produção de arroz toda a atividade industrial e comercial da região sofre diretamente o problema aqui apontado.

Sr. Presidente, diante desse quadro aterrador, os gaúchos produtores de arroz reivindicam, e nós, parlamentares do RS, apoiamos – providências ur-

gentes, a serem tomadas pelos órgãos competentes da administração federal.

Informo a V. Ex^a que várias solicitações já foram encaminhadas pelos produtores à Câmara Setorial do Arroz, ao Ministério da Agricultura, da Indústria e Comércio e outros vários órgãos ligados ao tema, sem nenhuma resposta aos pleitos.

Solicito a V. Ex^a o apoio do Senado Federal para resolver essa questão, que interessa a todos os brasileiros.

V. Ex^a, bem sabe, Senhor Presidente que os demais parceiros do Mercosul, em situação não tão graves, como foi o caso da Argentina recentemente, em relação a produção de geladeiras e máquinas de lavar, e anteriormente em relação a têxteis, sapato, carne de porco e frango etc, não vacilaram em impor, de forma arbitrária, cotas ou simplesmente suspender as importações.

Também, Sr. Presidente, o governo não toma medidas em relação à importação de terceiros países, cuja Taxa Externa Comum foi reduzida de 35% para 12% temporariamente. Mas isso se mantém até hoje, não se justificando este patamar, pois incentiva o ingresso de arroz de outros países, especialmente dos EUA, Vietnã e Indonésia, que sabidamente subsidiam pesadamente sua lavoura.

Sr. Presidente, é norma comum que os tratados internacionais sejam revistos. Então se aplicam mecanismos de proteção, tais como salvaguardas, imposição de cotas, em caso de sérios e evidentes prejuízos ao signatário lesado.

Uma vez que ocorreram modificações no quadro da época de sua formalização.

Isso ocorre como forma de restabelecimento do equilíbrio entre os partícipes.

Sobretudo quando medidas de ordem interna deveriam ter sido adaptadas para equalização entre as partes e não o foram.

Sr. Presidente, considerando os argumentos citados, os produtores de arroz reivindicam, com nosso apoio, junto à União Federal:

Medidas de sua competência por dever constitucional de defesa da soberania nacional, da economia interna, do interesse social, do desenvolvimento nacional e dos interesses fazendários, bem como no âmbito dos tratados internacionais, não só do Mercosul, mas também dos demais;

Estabelecimento imediato de medidas que impeçam o ingresso excedente de arroz no Brasil. Sejam adotadas salvaguardas, pela fixação de cotas até o limite do consumo. Ou crie mecanismos internos de adequação e equalização de custos, para que o pro-

duto nacional possa competir com o estrangeiro no âmbito do Mercosul;

Correção da Taxa Externa Comum (TEC) no patamar máximo, para impedir o ingresso de arroz subsidiado de terceiros países. Se não o fizer poderá acarretar prejuízos catastróficos aos produtores de arroz e em toda a extensão da cadeia produtiva;

Implementação de mecanismos oficiais de comercialização. Celebração de contratos de opção públicos e privados para um milhão de toneladas e compras governamentais de arroz para programas sociais;

Revisão do preço mínimo do arroz, que hoje está totalmente defasado em relação aos custos de produção. Há dois anos não são corrigidos e os custos de insumos aumentaram: fertilizantes de base 82%, cobertura 130%, máquinas 115%, agroquímicos 73,54%, combustíveis 80%, Energia 102%, no período de fevereiro de 2002 a outubro de 2004, considerando que a inflação medida pelo IGPDI foi de 49,24%.

Sr. Presidente, encarecendo vosso indispensável apoio,

Era o que eu tinha a dizer

Obrigado

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, maceió assistiu, no último dia 3 de dezembro, à abertura da 21^a edição da Semana Teotônio Vilela, com atividades e informações sobre a vida, os sonhos e ideais do velho Menestrel das Alagoas. A Semana, este ano, conta com duas marcas especiais: a reedição do livro “Presença do Nordeste”, com discursos do velho Teotônio proferidos há mais de 30 anos; e a exposição “Imagens Diretas-Já!”, com fotos e painéis sobre o golpe militar de 64, a campanha da anistia e a das Diretas.

A exposição é extremamente feliz em contar 40 anos de nossa história recente a partir de três personagens que marcaram o Brasil: Teotônio Vilela, e sua luta heróica pela anistia; Ulysses, e sua pregação incansável pelas diretas; e Tancredo Neves, artífice da transição negociada entre a ditadura e a democracia, que morreu sem tomar posse na Presidência.

Essas conquistas, Sr. Presidente, hoje parecem tão distantes, que tenho encontrado jovens surpresos ao saberem que essas lutas custaram muito trabalho, perseguições, prisões, perdas de emprego e até de vidas humanas. Felizmente parecem problemas remotos. Sinal de que o Brasil avançou muito.

Alguns dos painéis da exposição revelam cenas de apenas 21 anos, mas parecem expressar a antiguidade de séculos, tão diferente o Brasil que retrata.

O líder sindical que o velho Teotônio Vilela visitava na prisão é hoje Presidente da República. O amigo

sociólogo, também cassado, ocupou o Planalto por oito anos e foi, em décadas, o primeiro civil a passar a faixa presidencial para seu sucessor também eleito democraticamente. Foi a transição mais transparente de que se tem notícia em nossa história.

O Estado brasileiro indenizou ex-presos políticos e seus familiares. São cada vez mais remotos os vestígios da ditadura. Raros os brasileiros com menos de 30 anos que conseguem identificar a foto do jornalista Wladimir Herzog morto na própria prisão. Muitos menos entendem a comoção nacional diante da tortura documentada e do assassinato de Estado contra um cidadão que se entregara às 8 horas da manhã na sede do Doi-Codi e à tarde já estava morto. Doi-Codi? O que isso significa mesmo? Que bom que ninguém precise mais se preocupar com a ante-sala do inferno.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em pouco mais de 20 anos, o Brasil saiu de uma anistia consentida para uma Constituinte com marcas tão visíveis de cidadania que nem seus equívocos conseguiram ofuscar. Tem eleições regulares e democráticas em todos os níveis, as instituições funcionam exemplarmente.

O sentimento do inegável avanço institucional do País, nos últimos 20 anos, é verdadeiro, mas não pode ser único. Nessa mesma Semana Teotônio Vilela, montada por Janice Vilela, com o talento de organização que só os grandes executivos exibem, e um comovente carinho de filha, a reedição de “Presença do Nordeste” leva mais a pensar no presente que refletir sobre um passado remoto. Se tirar nomes e datas, seus discursos sobre o Nordeste permanecem cruelmente atuais. O que não está igual está pior, em termos de distribuição de renda e da distância que nos separa do Sudeste e do Sul.

É impressionante, Sr. Presidente, como o Brasil avançou e mudou institucionalmente nesses 20 anos. Mas é doloroso e cruel constatar como fracassou no resgate de sua dívida social: a renda se concentra cada vez mais e cada vez mais o Nordeste pobre se distancia do Brasil desenvolvido do Sul e Sudeste.

A Exposição montada na Semana Teotônio Vilela nos impõem essa constatação: as imagens institucionais têm pouco mais de 20 anos, mas parecem que têm séculos. A denúncia sobre a miséria e a tragédia social do Nordeste já tem quase meio século, mas parece de hoje. Há muito a fazermos pelo Brasil. Há muito a fazermos pelo Nordeste.

Era o que eu tinha a dizer!

Obrigado!

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: na sexta-feira da semana passada, dia 10 de dezembro, comemorou-se mundialmente a

Declaração Universal dos Direitos Humanos, editada há 56 anos, como fundamento legal em defesa da vida, válido em todos os países do mundo, em resposta regeneradora às duas grandes guerras mundiais da primeira metade do século XX.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem é um marco na conquista dos direitos sociais que se efetivou no século passado.

Estima-se que, durante 7 milhões de anos, a humanidade viveu em grupos nômades de caçadores, pescadores e coletores. E, nessas condições, por milhões de anos, os seres humanos se multiplicaram e mantiveram equilibrada relação com os recursos vitais à sua disposição na Natureza.

Nessa fase se desenvolveram diferentes sistemas de direito natural entre os diferentes grupos humanos. Porém todos os esses sistemas tinham, necessariamente, a manutenção da Vida por valor fundamental de sua organização social e práticas culturais.

Segundo Arthur Soffiati, ao longo dos últimos 6 mil anos, surgiram e multiplicaram-se as cidades. Com elas, vieram a propriedade, o mercado, a moeda, o capital; e, com o tempo, a sociedade civil e o governo.

Pouco a pouco, fundou-se um sistema de relações humanas onde o mundo ao nosso alcance ganhou um valor novo valor de referência: o valor de capital. E a humanidade foi substituindo o valor real absoluto da Vida pelo valor abstrato relativo do capital.

Nessa fase, nascem e acentuam-se as desigualdades sociais, derivadas da diferença básica entre os que têm o capital e os que não o têm – com infundáveis variações intermediárias, entre quem tem quase tudo e quem tem quase nada.

A crise desse período exigiu e oportunizou a construção dos direitos políticos, instituídos no século XIX e dos direitos sociais, em processo de conquista no século XX, que culmina com a edição da Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Contudo, isso não impediu que mais e mais se convertesse o valor absoluto da Vida em valor relativo de capital, até finalmente atribuir-se valor vital ao capital – de modo que, hoje em dia, qualquer pessoa de bom senso é capaz de afirmar, com toda naturalidade, que “sem dinheiro não se vive”. Mesmo que o “dinheiro” represente um valor que só existe no mundo das abstrações humanas – e, muito provavelmente, sejamos a única espécie que acredita que não se vive sem ele.

Enfim, sob essa grave ilusão, a humanidade adoeceu gravemente, e sua enfermidade contamina também gravemente o ambiente não humano, afetando o presente e o futuro do Homem e dos demais seres vivos.

Assim, nos encontramos numa nova crise – desta vez, uma crise ambiental. Pela primeira vez, uma crise ambiental planetária gerada exclusivamente pela espécie humana. E de tais proporções, que nos coloca no limite de uma escolha fatal para o destino da experiência humana e das condições de vida no planeta.

O momento desta escolha é o agora e a responsabilidade por ela compete a todos e a cada um dos seres humanos. A discussão dessa responsabilidade é o campo da Justiça Ambiental.

O escritor indígena Daniel Mundurucu, nos conta que, certa vez, um velho índio descreveu seus conflitos internos com a seguinte imagem: “Dentro de mim existem dois cachorros; um deles é cruel e mau, o outro é muito bom. Os dois estão sempre brigando.” Quando então lhe perguntaram qual dos cachorros ganharia a briga, o sábio índio parou, refletiu e respondeu: “Aquele que eu alimento”.

Sr^{as} e Srs. Senadores, felizmente, a sociedade brasileira, inspirada em seu imensurável patrimônio natural e cultural, mantém ânimo regenerador, frente à crise ambiental que enfrenta. E escolhe alimentar o futuro pródigo e justo.

Sinais dessa escolha são a reflexão fecunda e as manifestações de diferentes setores da sociedade brasileira – que se registram em documentos produzidos recentemente, em eventos que este mandato parlamentar teve oportunidade de acompanhar e participar, direta ou indiretamente, por demanda do movimento social organizado que representa, no interesse do povo de Rondônia, da Amazônia e do Brasil.

Menciono aqui, especialmente, para que constem como parte deste pronunciamento, o Documento Final do II Fórum Permanente dos Povos Indígenas da Amazônia; a Carta Mapimaí, do Povo Suruí, de Rondônia; a Carta do Fórum em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas contra a violência em Raposa Serra do Sol; e a Declaração Política do I Encontro Nacional da Rede Brasileira de Justiça Ambiental.

Ilustrados com fatos concretos, os documentos denunciam a injustiça, conclamam e se dispõem à construção da Justiça ambiental. Contêm diagnóstico, avaliação e propostas relativas a realidades específicas, porém plenas de universalidade. Portanto, valiosíssimas às autoridades públicas, mas também à reflexão e à inspiração dos cidadãos e cidadãs, dos líderes e representantes políticos, das organizações sociais, governamentais ou não.

A Carta do Fórum em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas, denuncia crimes, reclama por Justiça e faz recomendações quanto aos direitos dos povos da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, reafirmando

a necessidade da imediata homologação de seu território.

A Carta Mapiamaí do povo Suruí, exige Justiça, nos seguintes termos: “Nesta ocasião, em respeito aos nossos parentes mortos, em crimes praticados contra nosso povo e contra a humanidade, celebramos a necessidade de realização da “Justiça”.

Na Declaração Política do I Encontro Nacional da Rede Brasileira de Justiça Ambiental, um conjunto de indivíduos, entidades e comunidades “afirma sua identidade comum na luta contra injustiças ambientais e a favor da justiça ambiental, da democracia, da plena vigência de todos os direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais”.

Essa declaração foi produzida por representantes de populações tradicionais extrativistas, de comunidades afetadas por grandes projetos de infra-estrutura, de comunidades e trabalhadores que sofrem os impactos do modelo agrícola baseado na grande propriedade e na mecanização, e de populações afetadas pela contaminação industrial e urbana.

Já o Documento Final do II Fórum Permanente dos Povos Indígenas da Amazônia, afirma:

“O nosso projeto etnopolítico deve ser enraizado na visão de mundo diferente de nossos povos e no orgulho de sermos herdeiros de culturas milenares, portadoras de uma civilização e modelo de desenvolvimento que prioriza e respeita a Natureza e não o lucro e a riqueza, que levam à destruição do meio ambiente”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são relatos, críticas e recomendações especialmente bem vindas a esta Casa legislativa, que tem o dever institucional de discutir e formular as leis, sobre as quais se opera a Justiça em nossa sociedade.

Relatos, avaliações e recomendações certamente bem vindas também ao governo do presidente Lula, que tantas vezes tem conclamado a crítica criativa da sociedade ao seu governo, pedindo reiteradamente essa contribuição aos diversos segmentos do povo brasileiro.

No entanto, compartilho a advertência de Jean Pierre Leroy, da Rede de Justiça Ambiental, ressaltando que “(...) a efetivação dos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais é uma longa marcha que envolve todos os setores: Executivos, Legislativos, Judiciários e sociedade; e essa efetivação se dá ao longo do tempo. Portanto, o atual Executivo federal não pode ser o único bode expiatório da profunda injustiça reinante no país”.

Até porque, o governo Lula, embora limitado pelas condições da realidade política que enfrenta, tem

dado sinais de sensibilidade à promoção da Justiça ambiental. Pode-se citar especialmente

A criação e orientação dada ao Ministério da Cidade, com a saudável e promissora constituição do Conselho Nacional de Habitação, do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

Também são igualmente animadores as ações e programas do Ministério do Desenvolvimento Agrário, voltados à reforma agrária e à agricultura familiar sustentáveis.

O recente lançamento do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel, que gera emprego e renda, reduz nossas importações de óleo diesel, criando uma cadeia de fabricação de óleos combustíveis a partir da enorme diversidade de oleaginosas de nosso país – especialmente a mamona e o dendê.

Assim também é no Ministério do Meio Ambiente, onde se desenvolve a delicada construção do Plano Amazônia Sustentável e do Plano de Desenvolvimento Sustentável para a BR-163; as inúmeras iniciativas de combate ao fogo e ao desmatamento; assim como o apoio ao resgate das práticas culturais tradicionais dos povos indígenas e quilombolas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste particular, quero saudar algumas recentes ações exitosas do governo Lula junto a populações tradicionais, extrativistas e indígenas de Rondônia – de reflexos muito positivos em toda a sociedade do meu Estado.

Refiro-me aqui, primeiro, ao apoio prestado ao projeto Suruí de resgate de suas tradições: um processo estratégico para a resistência, a autonomia e o protagonismo sustentáveis do povo Suruí, com reflexos diretos na economia e no equilíbrio social e ambiental do município de Cacoal e região circunvizinha.

A primeira fase do projeto concluiu-se com a realização da principal festa tradicional daquele povo – o Mapimaí -, que há cerca de quinze anos não se praticava.

Há cerca de trinta anos aquele povo fez o primeiro “contato pacífico” com o que eles chamam “o homem branco”. Antes disso, fugiam ou morriam, subjugados pela pólvora e pela dinamite.

Depois da “pacificação”, ainda morreram às centenas, vitimados pelas doenças físicas do homem branco, principalmente gripe e sarampo. Nessa fase quase 3 mil indivíduos foram reduzidos a 200 sobreviventes.

Os que resistiram tiveram de enfrentar ainda a pressão cultural da tecnologia do branco e “as coisas que o dinheiro pode comprar”. Superaram também esta fase do “encantamento”, e a população Suruí voltou a crescer. O processo de desencantamento, no entanto, iluminou e ampliou a consciência no povo Suruí, de

modo que puderam reconhecer a tempo, que sua força e seu futuro estão guardados em suas próprias tradições; que sua própria cultura guarda os fundamentos de sua existência milenar.

De posse dessa consciência, organizaram-se internamente, identificaram aliados, articularam parcerias, definiram estratégias e prioridades e construíram um projeto de regeneração cultural. Para isso, acharam apoio no Ministério do Meio Ambiente e a assessoria em seus aliados mais imediatos.

Por esse processo o povo Suruí revisitou-se por meses, até chegar ao Mapimaí, numa celebração de reconquista de si mesmo, de harmonização interna, de gratidão e reconhecimento ao empenho dos seus amigos e aliados e de crítica à “Justiça do branco” – em ritual que homenageou especialmente o indigenista Apoena Meireles – na pessoa de sua mãe e sua irmã, Sr.^a Abigail Lopes e Lídice Meireles.

Outra feliz ação do governo Lula, de efeito significativo no Estado de Rondônia, foi referendada na celebração do povo Cinta Larga, pela edição da medida provisória que definiu prazos e condições legais para a comercialização dos diamantes que extraíram de seu território, até o último dia 20 de novembro. A medida livra-os do injusto constrangimento da ilegalidade e restaura a interlocução possível com o governo.

Quero ainda mencionar aqui a criação de mais uma unidade de conservação em Rondônia – o Estado amazônico mais impactado pela agropecuária. A Floresta Nacional de Jacundá, criada pelo presidente Lula, no último dia 2 de dezembro, tem pouco mais de 220 mil hectares.

Uma área maior que a capital paulista, que permite atividades de pesquisa, turismo e extrativismo florestal, desde que operados de forma sustentável.

Com mais esta Flona, apenas nos dois primeiros anos gestão, o governo Lula chega ao recorde de cerca de 3 milhões de hectares consagrados à conservação de nossa diversidade biológica, mineral e cultural. Para explicitar a importância desses números, ressalte-se que, em governos anteriores, as unidades de conservação têm sido criadas sempre nos anos finais dos mandatos presidenciais e nunca haviam passado de 600 mil hectares.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar das preocupações e esforços do governo e da sociedade, a grave situação ambiental que vivemos, sob degradação global crescente, coloca-nos à beira da extinção do futuro – do futuro da humanidade e das demais espécies vivas neste planeta.

Isso exige que a Justiça e o Direito, transcendam a percepção do Homem como centro do universo, com

direitos privilegiados sobre o destino dos demais seres vivos.

Diante disso, como membro desta Casa que faz as leis do meu País, auscultando meu coração de beiradeira e minha alma amazônida, digo que todos os seres vivos valem por si mesmos e por todo o universo criado com eles.

Digo que as relações e realizações humanas só se sustentam sob o valor primordial da Vida. E que esse valor deve sustentar uma atitude e um desempenho de civilização, por sua vez, capazes de sustentar a Vida em intenção e gesto.

Digo que é este o valor e o processo civilizatório que nos arrebatou e mobiliza, feito **anticorpus** na sociedade enferma – vítima da armadilha letal que armou para si mesma num futuro cada dia mais próximo, a cada minuto mais agora.

Digo que o Sopro da Vida fez brotar no Brasil uma gente cujo futuro tem sabor de eternidade. No pedaço de Brasil onde eu brotei, por exemplo, é tudo tão farto e diverso que o tempo do futuro da gente é o sempre. Nos corações, mentes e ritos da gente de Rondônia, o futuro é um antiquíssimo companheiro que, tão prodigo e desafiador, parece que sempre houve e sempre haverá – feito com nossos sonhos e esperanças.

Eu escolho alimentar o futuro.

Era o que eu tinha a dizer,

Muito obrigada.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a alegria de hoje fazer o registro da titulação de duas áreas remanescentes de quilombos no Pará: uma referente às comunidades de Paca e Aningal, com 22 famílias, e outra referente a Aurora, com 32 famílias, num total de 4 mil hectares. Graças à titulação, essas pessoas, até então esquecidas pelo poder público, passam a ter acesso a crédito, casa e assistência técnica para que possam viver com dignidade.

Parabenizo ambas as comunidades e toda a comunidade negra nacional por mais essa conquista. É um reconhecimento digno e tardio, porque essas populações têm vivido mais de século de ora exploração, ora esquecimento. A política atual de reconhecer os direitos históricos de tais comunidades em geral, e de Paca, Aningal e Aurora em particular, é uma vitória sobre o preconceito cego e o pagamento de uma dívida que a sociedade brasileira tem com suas minorias.

Parabenizo também o governo por estar agindo conjuntamente, quebrando a rigidez das divisões ministeriais. Como sabemos, esse é um tema que envolve a cultura, educação, crédito, concessão de terras, e por isso a ação concertada de vários órgãos é fun-

damental para que tais iniciativas possam progredir – e quiçá progridam ainda mais. Devo registrar que no último censo escolar, de 2002, foram encontradas cerca de 50 mil estudantes matriculados em 364 escolas de comunidades remanescentes de quilombolas no Brasil. Dessas escolas, 95 encontram-se na região Norte, e por sua vez 93 estão localizadas no Pará, o segundo maior número dentre os Estados brasileiros, depois do Maranhão. Portanto, tais reconhecimentos da propriedade de terra coletiva é um passo na direção da conquista de outros direitos que essas comunidades devem ter: o da educação, da saúde, do acesso ao crédito, da habitação, enfim, da cidadania que lhes foi negada e agora lhes é reconhecida.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no último dia 20 de novembro, a Convenção sobre os Direitos da Criança, das Nações Unidas, completou 15 anos de idade. Trata-se do documento de direitos humanos mais aceito do planeta, com a assinatura de 192 países.

Infelizmente, porém, a adesão aos preceitos desse tratado não tem operado as transformações esperadas no cotidiano de milhões de meninos e meninas.

Nos 15 anos que separam os dias atuais da histórica reunião da Assembléia Geral das Nações Unidas, que adotou a Convenção, o mundo viveu momentos dramáticos, como as guerras no Iraque e no Afeganistão, os sangrentos conflitos na Bósnia, a escalada do terrorismo e os confrontos tribais na África.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as maiores vítimas dessas insanidades são as crianças e os adolescentes. As atrocidades cometidas pelos adultos têm custado a vida de milhões de crianças. Aquelas que sobrevivem enfrentam toda sorte de obstáculos: perdem familiares, amigos e casas, passam por sérios problemas físicos e psicológicos, deixam de frequentar a escola e são privadas das brincadeiras, das alegrias e das esperanças -- características de uma das fases mais ricas e bonitas da existência humana, que é a infância.

Também é esse segmento da população o que mais sente o impacto do descaso das autoridades e do desperdício do dinheiro público.

No mundo inteiro, segundo dados do Unicef, cerca de 1 bilhão de crianças sofrem os efeitos perversos da pobreza. A cada ano, ainda de acordo com o Unicef, morrem mais de 10 milhões de crianças de causas que poderiam ser evitadas; 100 milhões de meninos e meninas ainda estão fora das escolas; 150 milhões sofrem de desnutrição.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a despeito de dispor de uma das legislações mais avançadas do planeta no

que diz respeito à infância e à adolescência e de já ter conseguido importantes vitórias na cruzada pelo bem-estar das crianças e adolescentes, o Brasil ainda reserva a milhões de meninos e meninas um dia-a-dia de privações, em que a tônica são as dificuldades de acesso a uma boa escola, à cultura e ao lazer, a serviços de saúde de qualidade, a moradia digna e saneamento básico.

A violência, em todas as suas manifestações, é outro problema que compromete, de maneira brutal, o cotidiano de milhares de crianças e adolescentes brasileiros. Dados do relatório “Um Brasil para as Crianças – A sociedade Brasileira e os Objetivos do Milênio para a Infância e a Adolescência”, produzido por 26 organizações sociais, mostram que na última década a taxa de mortalidade por homicídios no Brasil entre zero e 17 anos quase que dobrou. O Rio de Janeiro, por exemplo, registrou nos últimos 20 anos 49.913 mortes por armas de fogo contra 39 mil ocorridas na Guerra Civil da Colômbia.

De acordo com estudos da Unesco, o Brasil ocupa o 4o lugar em homicídios entre 67 pesquisados pela instituição. A taxa de assassinatos na faixa etária entre zero e 17 anos subiu de 3,9 por 100 mil habitantes em 1990 para 7,1 em 2002. E, na população de 15 a 17, esse índice variou de 11,9 a 36,2. Quando se analisa a questão a partir da raça, os dados são ainda mais graves. Em média, a taxa de homicídios de negros é 65% superior a de brancos.

Em setembro deste ano, o Brasil apresentou ao Comitê das Nações Unidas para a Infância o primeiro relatório de prestação de contas sobre a aplicação da Convenção dos Direitos da Criança, ratificada pelo nosso País em 1990. Na verdade, o Estado brasileiro deveria ter feito um relatório sobre a implementação dos direitos infanto-juvenis em 1992 e, em seguida, a cada cinco anos. Mas, infelizmente, o Brasil deixou de cumprir essa obrigação por mais de uma década.

Depois de ouvir o relato do Brasil no que diz respeito ao cumprimento da Convenção, o Comitê da Infância da ONU apresentou uma série de recomendações para que o País possa garantir melhores condições de vida às suas crianças e adolescentes.

No dia 1o de dezembro, a Frente Parlamentar pela Criança e pelo Adolescente, que tenho a honra de coordenar neste Senado, promoveu, em parceria com a ONG *Save the Children* Suécia e a Anced (Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente), uma reunião para ouvir dois integrantes desse Comitê: o argentino Norberto Liwski e a paraguaia Rosa Maria Ortiz, que fizeram uma exposição sobre observações da ONU.

Segundo os peritos, embora o País tenha obtido progressos significativos na luta pela melhoria das condições sociais de crianças e adolescentes, ainda há muito que avançar em campos como o da Educação e da Justiça, além de problemas como a violência contra meninos e meninas, a falta de recursos financeiros e a carência de informações sobre a situação da infância.

Entre as recomendações dadas pelo Comitê da ONU e apresentadas no Senado pelos especialistas, está a de que o Brasil “considere matéria de prioridade máxima todas as medidas necessárias para impedir o assassinato de crianças, investigar plenamente cada caso dessas sérias violações dos direitos da criança, trazer os perpetradores para a justiça e prover a família das vítimas com apoio e compensação adequados”.

O Comitê observa também que “dramáticas desigualdades baseadas em raça, classe social, gênero e localidade geográfica” dificultam o progresso para a realização plena dos direitos consagrados na convenção. Os dados sobre mortalidade infantil ilustram bem essa constatação. A taxa média tem caído na última década, sendo que o valor mais recente está em torno de 27,8 óbitos em cada mil crianças nascidas vivas (dado de 2002). No entanto, o problema da desigualdade persiste. O Nordeste mantém índices acima de 40 por mil e a região Sul registra 17,9 por mil. A mortalidade infantil entre crianças indígenas chega a 55,9 por mil.

O Comitê da ONU recomenda ainda que o Brasil aumente a alocação orçamentária para assegurar a implementação dos direitos das crianças; inclua no próximo relatório informações sobre o número de casos de tortura ou tratamento desumano ou degradante de crianças e o número de autores desses atos sentenciados pelos tribunais; fortaleça o monitoramento do sistema de adoção de crianças; investigue os casos de exploração sexual e implemente as regras sobre a Justiça Juvenil, incluindo as medidas sócioeducativas em todo o país, entre outras sugestões.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a disseminação dessas observações feitas pelo Comitê é de fundamental importância para fortalecer a nossa luta diária em defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Não há dúvidas de que as recomendações da ONU ajudam o Parlamento e a sociedade civil a aprimorar as políticas públicas, potencializando a batalha por mais recursos no Orçamento e melhorando os mecanismos de fiscalização e controle das diversas estratégias – governamentais e não-governamentais – em prol da infância e da adolescência no Brasil.

Recentemente, tive uma demonstração clara de que a cruzada contra a violação dos direitos de crian-

ças e adolescentes ganha cada vez mais corações e mentes em todo o mundo.

Ciente de que todos nós temos uma gigantesca dívida com as crianças e os adolescentes, o Parlamento Italiano resolveu deflagrar um movimento internacional de defesa dos direitos da população infanto-juvenil. O começo dessa caminhada ocorreu entre os dias 17 e 18 de outubro, quando foi realizada, em Roma, a Conferência Mundial de Parlamentares Mulheres pela Proteção de Crianças e Adolescentes. O encontro reuniu cerca de 200 deputadas e senadoras de mais de 100 países, que discutiram, durante dois dias, as principais questões ligadas à infância e à adolescência.

Além de ser um espaço para troca de experiências de parlamentares de todo o mundo, a Conferência gerou resultados práticos. No final das discussões, foi aprovada a criação de uma rede mundial de mulheres parlamentares, que terá a missão de fazer um incansável monitoramento do cumprimento dos preceitos estabelecidos pela Convenção dos Direitos da Criança.

São inúmeros os exemplos de mulheres que não se cansam de lutar contra as injustiças sociais perpetradas nos quatro cantos do planeta. Mulheres como Graça Machel, aguerrida batalhadora por melhores condições de vida para as crianças da África, como a princesa Diana, que exerceu com maestria o papel de anjo da guarda de milhares de meninos e meninas, ou como a nossa Zilda Arns, comandante de um exército que não dá trégua à mortalidade infantil.

Foi pensando na força, na sensibilidade e no poder de todas as mulheres, célebres ou anônimas, que nós, participantes da Conferência de Roma, decidimos criar essa rede de parlamentares em defesa das crianças e dos adolescentes. E para coordenar esse trabalho foi instituído um comitê formado por sete parlamentares de todos os continentes, o qual faço parte com a responsabilidade de articular as ações nas Américas.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Legislativo é um espaço privilegiado de atuação, um foro de onde é possível fiscalizar e controlar as ações governamentais, garantir recursos para aprimorar as políticas públicas e elaborar leis verdadeiramente justas e inovadoras.

Estou certa de que, nos Parlamentos de diferentes partes do planeta, vamos ajudar a concretizar um sonho que nos parece hoje tão distante: a utopia de um mundo melhor para todas as crianças, independentemente do País de origem, do sexo, da raça, da religião ou da classe social.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna, no dia de hoje, para pronunciar-me sobre um importante acontecimento

ocorrido no meu Estado de Roraima: trata-se da instalação do primeiro posto da Polícia Federal em área indígena da história do País.

A instalação do posto ocorreu na última quinta-feira, dia 09, na localidade de Urucurui, na Comunidade de Placa visando, inicialmente, pôr cobro a conflitos entre indígenas que habitam a região e combater o narcotráfico.

Sr. Presidente, esse fato inédito nos traz grande alento, sobretudo num momento em que a demarcação da área Raposa/Serra do Sol ganha os noticiários e traz consigo grande polêmica entre os que querem uma demarcação contínua da reserva e os que pretendem vê-la demarcada de forma descontínua.

A presença dessa importante instituição – a Polícia Federal –, em área tão conflituosa, é altamente significativa. É indicativo de que a presença policial em áreas indígenas se tornou alvo da preocupação governamental.

Obviamente, a presença não servirá somente para por fim a conflitos entre índios. Se prestará, também, para coibir a prática de diversos crimes verificados em áreas indígenas que, como se sabe, são formadas por grandes extensões territoriais de parco povoamento, o que facilita a prática de diversos delitos.

Sr. Presidente, a presença da Polícia Federal em áreas indígenas, sobretudo as situadas nas faixas de fronteira, é signo de segurança para o País. Crimes como o tráfico de drogas e de armas, biopirataria, contrabando e descaminho, sofrirão, certamente, um arrefecimento. Ademais, a soberania nacional sairá, não resta dúvida, fortalecida.

Há muito, nós, do Estado de Roraima, cobramos uma presença mais efetiva do governo nas áreas indígenas, mormente nas situadas nas faixas de fronteira.

Tive a oportunidade, inclusive, de apresentar um projeto de lei complementar contemplando a presença das Forças Armadas e da Polícia Federal em áreas indígenas; projeto que se encontra aguardando a aprovação.

Sr. Presidente, espero que este posto da Polícia Federal, instalado na localidade de Urucurui, seja apenas o primeiro de diversos outros.

O vislumbre de nossa imensa faixa de fronteira terrestre, e a grande quantidade de áreas indígenas deitadas nessas faixas, torna-me ardoroso defensor da presença da Polícia Federal, assim como do Exército, nas mesmas.

Gostaria de cumprimentar, portanto, a Polícia Federal e os órgãos do Estado de Roraima que contribuíram para a instalação desse verdadeiro signo de luta contra a criminalidade transfronteiriça e de proteção aos nossos indígenas.

É o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, morreu recentemente o jogador brasileiro Cristiano de Lima Júnior, atacante do Dempo Sports Club, um time da Índia. Ele caiu desacordado aos 32 minutos do segundo tempo, após marcar o segundo gol da vitória de sua equipe por 2 a 0 sobre o Mohun Bagan.

Inicialmente, a versão da Federação Indiana de Futebol era de que Cristiano de Lima Júnior tinha sofrido um ataque cardíaco. No entanto, imagens de tevê e depoimentos de testemunhas indicam que a história pode ser outra.

A morte teria sido provocada por um soco dado pelo goleiro do time adversário no lance do segundo gol do Dempo. Cristiano tinha 25 anos e era casado com Juliana – começou a carreira no Garça, equipe do interior de São Paulo.

O corpo chegou a Brasília na madrugada desta quarta-feira, 10 dias depois de sua morte, na final da Copa Nacional da Índia. O coração do atleta permanece na cidade indiana de Bangalore, onde deverá passar por novos exames de autópsia.

Familiares e amigos acompanharam o desembarque do corpo do jogador. A esposa Juliana, disse à imprensa que discorda do resultado da autópsia realizada na Índia. O laudo apontou um ataque cardíaco fulminante como a causa da morte do atleta.

Após o desembarque, o corpo foi encaminhado para o IML (Instituto Médico Legal) de Brasília.

Ainda nesta quarta, Juliana vai pedir ajuda ao Ministério das Relações Exteriores, o Itamaraty, para ajudar a trazer o coração de Cristiano para o Brasil, onde a família quer que seja realizada outra autópsia.

De acordo com nota oficial veiculada pelos médicos que atenderam o jogador em Bangalore, o coração dele não suportou o esforço ao qual foi submetido durante o jogo. O relatório também afirma que nenhum problema interno ou externo foi encontrado na análise do corpo do jogador.

Durante a última semana, a AIFF (Federação de Futebol da Índia) criticou o atraso no socorro ao jogador brasileiro. A federação reclamou da demora em levá-lo ao hospital. De acordo com o presidente da entidade, P.R. Dasmunshi, o resultado da autópsia foi enviado para a Fifa e para a Federação Asiática, que vão decidir se o caso será investigado.

Cristiano Júnior era um dos ídolos do futebol no país, onde jogava desde dezembro de 2003. Na temporada passada, ele defendeu o *East Bengal* e concorreu ao prêmio de melhor estrangeiro da temporada.

A campanha lhe rendeu a transferência para o Dempo, clube da cidade de Goa, região de colonização portuguesa ao sul do país asiático. Na Copa da Federação, ele foi o artilheiro, marcando gols decisivos nas semifinais e finais.

Também jogou no Vasco, Criciúma, Sampaio Corrêa e América de Natal. Do Rio Grande do Norte seguiu para o Dempo, da cidade de Goa, região de colonização portuguesa ao sul da Índia. A diretoria do clube anunciou que entrou com pedido de investigação criminal contra o goleiro Paul Subrata, o agressor do brasileiro.

Deixo aqui minhas sinceras condolências à família enlutada de Cristiano de Lima Júnior.

Muito obrigado

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muita satisfação e a certeza do dever cumprido, que venho a esta Tribuna, hoje, apresentar aos meus nobres pares, um balanço dos trabalhos da Comissão de Assuntos Sociais, que tenho a honra de presidir, neste ano de 2004.

Um ano em que a agenda social do país foi marcada por acontecimentos que mereceram toda a atenção do Parlamento, dada a sua importância para expressiva parcela de nossa população, que é foco de programas e ações executados pelos entes federativos, em especial o Governo Federal.

E é na Comissão de Assuntos Sociais que esses acontecimentos vêm se refletir e onde nós, senadores, buscamos espaço para a discussão e o consenso a seu respeito.

Entre os inúmeros projetos aprovados, gostaria de destacar a proibição da prática de trabalho escravo no país; o aumento do período de concessão do seguro-desemprego ao trabalhador desempregado; o projeto que torna obrigatória a disponibilidade de desfibriladores cardíacos em locais públicos, como estádios de futebol; o que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre drogas; o que obriga o SUS a prestar atendimento odontológico.

Hoje, em nossa última reunião, aprovamos também parecer do Senador Augusto Botelho, rejeitando emenda do Plenário, e garantindo que adolescentes, após decisão médica, possam continuar a usar próteses de silicone para corrigir distúrbios nas glândulas mamárias ou aumentar os seios.

Das 42 reuniões realizadas, 14 foram de audiências públicas, com o debate de temas de mais alta importância para o país.

Cito o Projeto de Lei da Biossegurança, em que recebemos, por duas vezes, alguns dos mais renomados cientistas e pesquisadores brasileiros.

O empenho e a dedicação dos senhores senadores, que estiveram presentes às reuniões para ouvir nossos convidados e discutir o tema, foram fundamentais para a aprovação do projeto, tanto na Comissão quanto em plenário.

Em relação aos organismos geneticamente modificados, o texto final foi um consenso entre os interesses do meio-ambiente, da saúde e da agricultura.

Quanto às células-tronco, tenho certeza de que respondemos aos apelos de milhares de brasileiros, pais ou portadores de doenças degenerativas ou crônicas, cuja última esperança é o tratamento com as células-tronco embrionárias.

Muitos outros assuntos relevantes foram debatidos, muitas vezes levando-nos a antecipar a discussão antes de sua tramitação na CAS, demonstrando o empenho desta Comissão em desenvolver seus trabalhos.

Recebemos o ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias, para debater os programas Fome Zero e Peti.

Discutimos, por três vezes, a importação de pneus remodelados; analisamos a criação do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo.

Esteve conosco, ainda, a diretora de Políticas Sociais do Ministério do Desenvolvimento do México, acompanhada da embaixadora daquele país, para apresentar a experiência mexicana na área social. Na mesma audiência, compareceu o ministro do Tribunal de Contas da União, Ubiratan Aguiar, que falou a respeito do “Papel do TCU no Controle das Políticas Sociais no Brasil”.

E recebemos a Delegação do Comitê de Ecologia da Federação da Rússia, que, em conjunto com os professores do Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília, discutiram questões relativas ao meio ambiente e ao Protocolo de Kyoto.

Gostaria de salientar que esta presidência também representou a Comissão e o Senado Federal em inúmeros eventos externos. Cito o “Seminário Controle Social e Cidadania” do Tribunal de Contas da União; o “Seminário Economia do Conhecimento, Crescimento Sustentado e Inclusão Social”, do Instituto Nacional de Altos Estudos no Rio de Janeiro, realizado em maio, e o seminário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sobre “Controle Social e Vigilância Sanitária”, em abril.

Em outubro, representei a CAS e o Senado Federal, ao lado da Senadora Patrícia Saboya, na Conferência Mundial de Mulheres Parlamentares pelos Direitos das Crianças e Adolescentes, que se realizou em Roma.

Foi uma experiência importante para nossos trabalhos e para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito de Combate ao Abuso Sexual de Menores, cujo relatório pretende endurecer as penalidades para esses crimes no Código Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Gostaria de destacar o esforço realizado pela CAS para dar transparência aos trabalhos realizados, oferecendo à sociedade um número sempre maior de informações sobre suas atividades e sobre os temas ali debatidos.

Esse acesso às informações também se tornou possível no link da Comissão dentro da página do Senado Federal na Internet.

Ali podem ser acessados resumos técnicos e estudos sobre os assuntos que estão na pauta da Comissão, feitos em conjunto com a Consultoria Legislativa do Senado.

Em parceria com a Biblioteca do Senado, também foi incluído um link de acesso às principais obras adquiridas na área social.

Encerro meu pronunciamento, agradecendo ao nobre senador Papaléo Paes, vice-presidente da Comissão de Assuntos Sociais e aos demais parlamentares que compõem a CAS, o apoio ao trabalho desenvolvido ao longo deste ano.

Tenho certeza de que, apesar de todas as dificuldades, encerramos este ano mostrando a importância da Comissão de Assuntos Sociais para o Poder Legislativo e a sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 11 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

Às 11:30 horas

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 58, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 212, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 58, de 2004 (proveniente

da Medida Provisória nº 212, de 2004), que altera dispositivos da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal e fixa a remuneração dos cargos que as integram, e da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, que cria a Carreira de Policial Rodoviário Federal; institui a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal – GEAPF, o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal – GEAPRF e a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU e dá outras providências.

Relator revisor: Senador **Paulo Octávio**

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 59, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 213, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 59, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 213, de 2004), que institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera as Leis nºs 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 10.891, de 9 de julho de 2004; e dá outras providências.

Relator revisor: Senador **Rodolpho Tourinho**.

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 60, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 214, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 60, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 214, de 2004), que dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira; altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999 e 10.636, de 30 de dezembro de 2002; e dá outras providências.

Relator revisor: Senador **Tião Viana**

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 215, DE 2004
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 215, de 2004, que *dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador **Romeu Tuma**

5

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 61, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 216, de 2004)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 61, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 216, de 2004), que *dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA; altera as Leis nºs 10.550, de 13 de novembro de 2002, e 10.484, de 3 de julho de 2002; reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas; institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN; e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador **Sibá Machado**

6

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 62, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 217, de 2004)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 62, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 217, de 2004), que *abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica. (R\$ 1.362.040.894,00).*

Relatora revisora: Senadora **Ideli Salvatti**

7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 218, DE 2004
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 218, de 2004, que *autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos.*

Relator revisor: Senador **Marcelo Crivella**

8

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 63, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 219, de 2004)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 219, de 2004), que *dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS não-cumulativas e dá outras providências.*

Relatora revisora: Senadora **Lúcia Vânia**

9

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 64, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 220, de 2004)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 64, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 220, de 2004), que *dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, e 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.848, de 15 de março de 2004.*

Relator revisor: Senador **Osmar Dias**

10

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 65, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 221 de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 65, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 221, de 2004), que *dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e o Warrant Agropecuário – WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA, dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural – CPR, 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador **Jonas Pinheiro**

11

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 66, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 222 de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 66, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 222, de 2004), que *atribui ao Ministério da Previdência Social competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do referido Ministério, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador **Romero Jucá**

12

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 67, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 223 de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 223, de 2004), que *estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja geneticamente modificada da safra de 2005, altera a Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador **Delcídio Amaral**

13

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 224, DE 2004
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 224, de 2004, que *altera dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar e os cargos que menciona, da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDA-SA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, e da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.*

Relator revisor:

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 23 minutos.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas durante a 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

(1º a 15 de dezembro de 2004)

I - MEDIDAS PROVISÓRIAS

1 - APROVADAS E ENVIADAS À SANÇÃO:

Total	5
-------------	---

Projeto de Lei de Conversão nº 52, de 2004, (oferecido pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 205, de 2004), que *dispõe sobre a concessão de subvenção para equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros em operações de crédito para investimentos na Região Centro-Oeste, a serem contratadas até o dia 30 de junho de 2005; acrescenta o art. 6º A à Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001; e altera a redação do § 2º do art. 7º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995.*

Sessão: 1º.12.2004

Projeto de Lei de Conversão nº 53, de 2004 (oferecido pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 206, de 2004), que *altera a tributação do mercado financeiro e de capitais; institui o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – Reporto; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 8.850, de 28 de janeiro de 1994, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 10.522, de 19 de julho de 2002, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 10.925, de 23 de julho de 2004; e dá outras providências.*

Sessão: 1º.12.2004

Projeto de Lei de Conversão nº 54, de 2004 (oferecido pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 207, de 2004), que *altera disposições das Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, e 9.650, de 27 de maio de 1998, e dá outras providências.*

Sessão: 8.12.2004

Projeto de Lei de Conversão nº 55, de 2004 (oferecido pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 208, de 2004), que *altera dispositivos da Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, que institui a Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior, e da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, e dá outras providências.*

Sessão: 14.12.2004

Projeto de Lei de Conversão nº 56, de 2004 (oferecido pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 209, de 2004), que *dispõe sobre a*

tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário e dá outras providências.

Sessão: 14.12.2004

2 - APROVADA NA ÍNTEGRA E ENVIADA À PROMULGAÇÃO:

Total..... 1

Medida Provisória nº 211, de 2004, que *abre em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional crédito extraordinário no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para os fins que especifica.*

Sessão: 15.12.2004

3 – APROVADA COM ALTERAÇÕES E DEVOLVIDA À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Total..... 1

Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 57, de 2004 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 210, de 2004), que *altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais; da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil; da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA; e da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências.*

Sessão: 15.12.2004

II – PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO:

De iniciativa da Câmara dos Deputados ...	3
Total.....	3

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2003 (nº 6.057/2002, na Casa de origem), que *denomina “Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha – MG – Carlos Drummond de Andrade” o aeroporto da cidade de Belo Horizonte – MG.*

Sessão: 1º.12.2004

Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2003 (nº 1.365/99, na Casa de origem), que altera o *Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (dispõe sobre falsificação de papéis públicos)*.

Sessão: 1º.12.2004

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2004 (nº 1.703/2003, na Casa de origem), que altera a *Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a interligação das rodovias federais BR-405 e BR-116, com extremos localizados, respectivamente, nos Estados da Paraíba e do Ceará.*

Sessão: 1º.12.2004

III – PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

De iniciativa do Senado Federal	12
De iniciativa da Câmara dos Deputados	1
Total.....	13

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002-Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que altera a *Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais.*

Sessão: 1º.12.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.125, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, que *susta os efeitos da Portaria nº 160, de 13 de abril de 2004, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.*

Sessão: 1º.12.2004

Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que altera a *Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento aos Estudantes do Ensino Superior e dá outras providências, para possibilitar que os certificados recebidos pelas instituições de ensino superior possam ser utilizados para pagamento de tributos federais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 3.12.2004

Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2003, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *modifica os arts. 19 e 22 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que “dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal”, estabelecendo regras claras sobre a dupla filiação.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 9.12.2004

Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2003, de autoria do Senador João Alberto Souza, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Bacabal, no Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 9.12.2004

Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2003, de autoria do Senador César Borges, *que altera o art. 75 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1996, que dispõe sobre o imposto de importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências, para regular o prazo de admissão temporária de embarcação estrangeira.*

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sessão: 9.12.2004

Projeto de Lei do Senado nº 498, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, *que altera o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para definir um prazo máximo para a deliberação sobre revalidação de diplomas expedidos por universidades estrangeiras.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 9.12.2004

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2004, de autoria do Senador José Jorge, *que altera o art. 56 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 9.12.2004

Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003, de autoria do Senador Almeida Lima, *que dispõe sobre emissão de declaração de quitação anual das faturas pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 15.12.2004

Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, *que regulamenta o exercício da arquitetura e do urbanismo e cria o Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo e os Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo como órgãos de fiscalização profissional.*

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)

Sessão: 15.12.2004

Projeto de Lei do Senado nº 94, de 2004, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, *que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Petróleo de Aracaju, no Estado de Sergipe.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 15.12.2004

Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2004, de autoria do Senador Romeu Tuma, *que institui o dia 25 de março como o Dia Nacional da Comunidade Árabe.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 15.12.2004

Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2004, de autoria do Senador Papaléo Paes, *que institui o Dia Nacional da Língua Portuguesa.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 15.12.2004

IV - PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO:

De iniciativa do Senado Federal	2
De iniciativa da Câmara dos Deputados ...	7
Total.....	9

Projeto de Resolução nº 35, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros Senhores Senadores, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal criando a Comissão de Desenvolvimento Regional*.

Sessão: 1º.12.2004

Projeto de Resolução nº 40, de 2004, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a Prefeitura Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 24,075,000.00 (vinte e quatro milhões e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD destinada a financiar parcialmente o Projeto de Revitalização Urbana e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Betim*.

Sessão: 1º.12.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.060, de 2004 (nº 1.207/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Monte Belo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monte Belo, Estado de Minas Gerais*.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 7.12.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 512, de 2004 (nº 3.144/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação da Água Fria a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará*.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 10.12.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.061, de 2004 (nº 1.261/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação para o Desenvolvimento Sustentável de Gravatá para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco*.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.12.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 775, de 2004 (nº 110/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná*.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 15.12.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 781, de 2004 (nº 160/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artística Amigos de Tamarana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamarana, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 15.12.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 790, de 2004 (nº 185/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Balsa Nova Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 15.12.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 798, de 2004 (nº 208/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 15.12.2004

V – MATÉRIAS REJEITADAS

De iniciativa do Senado Federal	2
Total.....	2

Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que *dispõe sobre o direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e dá outras providências.*

Sessão: 1º.12.2004

Projeto de Lei do Senado nº 513, de 2003, de autoria do Senador Eurípedes Camargo, que *modifica o artigo 3º da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, para alterar a composição do Conselho de Alimentação Escolar e tornar obrigatória a capacitação de seus membros.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 3.12.2004

VI - MATÉRIA RETIRADA PELO AUTOR

De iniciativa do Senado Federal	1
Total.....	1

Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2001, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que *altera a Lei nº 9.478, de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.*

(Retirado pelo Requerimento nº 1.391, de 2004)

Sessão: 1º.12.2004

VII - OUTRAS DELIBERAÇÕES

De iniciativa do Senado Federal	25
Total.....	25

Requerimento nº 1.504, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso aos alunos do Instituto de Educação do Amazonas, em especial ao estudante Rafael Bezerra.*

Sessão: 1º.12.2004

Requerimento nº 1.505, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Escola Estadual Antenor Sarmiento, que promoveu o festival cultural, na cidade de Manaus.*

Sessão: 1º.12.2004

Requerimento nº 1.506, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à bióloga alemã Monika Barth, da UFRJ, que descobriu na Bahia da Guanabara, pólen de 4 mil anos.*

Sessão: 1º.12.2004

Requerimento nº 1.507, de 2004, de autoria do Senador Leonel Pavan, *solicitando voto de aplauso em homenagem ao Dr. Rodolfo Rumpf, Cientista, Coordenador das pesquisas de reprodução animal da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia de Santa Catarina.*

Sessão: 1º.12.2004

Requerimento nº 1.514, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Cabral, *solicitando voto de congratulações ao Dr. Jorge Alberto da Costa e Silva, ex-Presidente da Associação Mundial de Psiquiatria e Diretor da Organização Mundial da Saúde, pelo recebimento da Condecoração com a Insigna da Legião de Honra da França, a mais importante condecoração do Governo Francês.*

Sessão: 02.12.2004

Requerimento nº 1.515, de 2004, de autoria do Senador Maguito Vilela, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do General-de-Brigada José Moretzsohn.*

Sessão: 2.12.2004

Requerimento nº 1.516, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, *solicitando voto de aplauso ao glaciologista gaúcho Jefferson Simões, pesquisador do Departamento de Geografia da Universidade Federal*

do Rio Grande do Sul, que se tornou o primeiro brasileiro a chegar por terra ao extremo sul do planeta.

Sessão: 2.12.2004

Requerimento nº 1.518, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de louvor à Escola de Samba Embaixada Copa Lord, com sede em Florianópolis, pelo seu quinquagésimo aniversário.*

Sessão: 2.12.2004

Requerimento nº 1.519, de 2004, de autoria do Senador Maguito Vilela, *solicitando voto de pesar pelo falecimento de Mauro Antônio Bento, ocorrido em Inhaí/MG.*

Sessão: 6.12.2004

Requerimento nº 1.520, de 2004, de autoria do Senador José Sarney, *solicitando que as homenagens ao jornalista Roberto Marinho, por ocasião da comemoração do centenário de seu nascimento, sejam levadas ao conhecimento de sua família e das Organizações Globo.*

Sessão: 6.12.2004

Requerimento nº 1.522, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de louvor ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, localizado em Tubarão, Santa Catarina, pelo centenário de sua inauguração.*

Sessão: 7.12.2004

Requerimento nº 1.574, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Raimundo Muniz Rodrigues, fundador do Festival de Parintins.*

Sessão: 8.12.2004

Requerimento nº 1.575, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à escritora e assistente social Magela Andrade, pelo lançamento do livro Andirá.*

Sessão: 8.12.2004

Requerimento nº 1.576, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Secretaria de Cultura do Estado do Amazonas, pela realização do Amazonas Film Festival.*

Sessão: 8.12.2004

Requerimento nº 1.577, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Prefeito Sidney Leite, de Maués/AM, pelo êxito da 25ª Festa do Guaraná.*

Sessão: 8.12.2004

Requerimento nº 1.578, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Dr. José dos Santos Pereira Braga, pela sua eleição para a Academia Brasileira de Letras Jurídicas.*

Sessão: 8.12.2004

Requerimento nº 1.579, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Sr. Luiz Bacellar, considerado o maior poeta amazonense.*

Sessão: 8.12.2004

Requerimento nº 1.580, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso aos Engenheiros e Arquitetos do Brasil, na oportunidade da comemoração de sua data representativa, no próximo dia 11 de dezembro.*

Sessão: 8.12.2004

Requerimento nº 1.582, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso às 'Apaes', pelo transcurso dos seus 50 anos.*

Sessão: 8.12.2004

Requerimento nº 1.592, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à ginasta brasileira Daiane dos Santos, eleita a melhor de 2004, durante a sexta edição do Prêmio Brasil Olímpico.*

Sessão: 14.12.2004

Requerimento nº 1.593, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Kurotel, pela classificação de Spa médico brasileiro, como um dos 10 melhores do mundo.*

Sessão: 14.12.2004

Requerimento nº 1.595, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao atleta Vanderlei Cordeiro de Lima, eleito o melhor maratonista de 2004, durante a sexta edição do Prêmio Brasil Olímpico.*

Sessão: 14.12.2004

Requerimento nº 1.596, de 2004, de autoria da Senadora Heloísa Helena, *solicitando voto de pesar pelo falecimento de Dom Otávio Aguiar Barbosa, Bispo Emérito de Palmeira dos Índios/AL.*

Sessão: 14.12.2004

Requerimento nº 1.602, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento, no Rio de Janeiro, da Sra. Stella Barros, um dos maiores nomes do turismo no Brasil.*

Sessão: 15.12.2004

Requerimento nº 1.606, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Superintendente da Zona Franca de Manaus - Suframa, Dra. Flávia Grosso, pelo notável desempenho do Pólo Industrial de Manaus.*

Sessão: 15.12.2004

XV - ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE VIGÊNCIA DE MEDIDA PROVISÓRIA

Total..... 1

Ato – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 14 de dezembro de 2004, a vigência da Medida Provisória nº 223, de 14 de outubro de 2004, que *estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja geneticamente modificada da safra de 2005, e dá outras providências.*

(publicado no Diário Oficial da União de 9.12.2004, seção I)

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS (1º a 15 de dezembro de 2004)

Deliberativas Ordinárias	7
Não Deliberativas	3
Total	10
 * Reuniões	 1



SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL (1º a 15 de dezembro de 2004)

MATÉRIAS APROVADAS 31

I – Medidas Provisórias aprovadas..... 7

1 – aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão da Câmara dos Deputados e enviada à sanção 5

2 – aprovada na íntegra e enviada à promulgação 1

3 – aprovadas com alterações e devolvidas à Câmara dos Deputados..... 1

II – Proposições aprovadas e enviadas à sanção..... 3

III - Proposições aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados 12

1 – Por decisão do Plenário.....2

1.1 - Proposições do Senado 1

1.2 – Proposições da Câmara 1

2 – Por decisão terminativa.....10

2.1 - Proposições do Senado 10

IV - Proposições aprovadas e enviadas à promulgação 9

1 - Concessões de telecomunicações 7

2 - Operações de crédito 1

3 – Outros..... 1

MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO 3

V – Matérias rejeitadas 2

VI – Matérias retiradas pelos autores..... 1

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS 34

ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA 1

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
FEDERAL

SUMÁRIO CONSOLIDADO DO PERÍODO DE 19 DE JANEIRO A
15 DE DEZEMBRO DE 2004

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA E NA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA
(19 de janeiro a 15 de dezembro de 2004)

Deliberativas Ordinárias	86
Não Deliberativas	100
Deliberativas Extraordinárias	15
Especial.....	1
Total	202
* Reuniões	10

MATÉRIAS APROVADAS 1.391

I – Medidas Provisórias aprovadas..... 69

1 – Aprovadas, na forma de Projeto de Lei de Conversão apresentado pela Câmara dos Deputados, e enviadas à sanção..... 28

2 – Aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação 20

3 – Aprovadas com alterações e devolvidas à Câmara dos Deputados .. 20

4 – Aprovada na forma de Medida Provisória e devolvida à Câmara dos Deputados 1

II - Projetos aprovados e enviados à sanção 46

III – Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados..... 72

1 - Em decisão terminativa.....35

1.1 Projetos de Lei do Senado Federal.....35

2 - Por decisão de Plenário.....37

2.1 - Do Senado Federal.....15

2.2 – Da Câmara dos Deputados.....22

IV - Projetos aprovados e enviados à promulgação 1.118

1 - Concessões de telecomunicações1.060

2 - Acordos Internacionais34

3 - Operações de crédito.....16

4 – Criação de Grupo Parlamentar.....2

5 – Proposta de Emenda à Constituição2

6 – Outros.....4

V – Mensagens relativas à escolha de Chefes de Missão Diplomática..... 31

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

FEDERAL

VI – Escolha de Autoridade.....	23
VII – Votos de Aplauso, Censura ou Semelhante.....	27
VIII – Requerimentos de Informações Sigilosas.....	7
IX – Requerimentos de Transcrição nos Anais do Senado.....	1
X – Requerimentos de Criação de Comissão Temporária.....	1
 MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	 74
XI - Matérias prejudicadas.....	26
XII - Matérias rejeitadas	16
XIII - Matérias retiradas pelos autores.....	29
XIV – Medida Provisória inadmitida.....	2
XV – Perda de eficácia	1
 TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	 1.469
 ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA	 30
 REQUERIMENTOS DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDOS	 2

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL**

Senador José Sarney Presidente SF	OF/SF/2324/2004	01/12/2004	Solicita indicar Senadores comporem Comissão Representativa Congresso Nacional.	Senador Sergio Guerra Lider da Minoria (PFL/PSDB)
Senador José Sarney Presidente SF	OF/SF/2325/2004	01/12/2004	Solicita indicar Senadores comporem Comissão Representativa Congresso Nacional.	Senador Renan Calheiros Lider do PMDB
Senador José Sarney Presidente SF	OF/SF/2326/2004	01/12/2004	Solicita indicar Senadores comporem Comissão Representativa Congresso Nacional.	Senadora Ideli Salvatti Lider do Bloco de Apoio ao Governo (PI/PSDB/PTB)
Senador José Sarney Presidente SF	OF/SF/2327/2004	01/12/2004	Solicita indicar Senadores comporem Comissão Representativa Congresso Nacional.	Senador Jefferson Peres Lider do PDI
Senador José Sarney Presidente SF	OF/SF/2328/2004	01/12/2004	Solicita indicar Senadores comporem Comissão Representativa Congresso Nacional.	Senador Magno Malta Lider do PL
Senador José Sarney Presidente SI	OF/SF/2329/2004	01/12/2004	Solicita indicar Senadores comporem Comissão Representativa Congresso Nacional.	Senador Mozarildo Cavalcanti Lider do PPS
Senador José Sarney Presidente SF	OF/SF/2330/2004	01/12/2004	Solicita indicar Senadores comporem Comissão Representativa Congresso Nacional.	Senadora Heloisa Helena Lider do P-SOL
Senador José Sarney Presidente SF	OF/SF/2489/2004	06/12/2004	Solicita manifestação Comissão Educação correção contradição Parecer 551/2004 Aelton Freitas aprova PLC 7/2004 denomina Presidente Juscelino Kubitschek Rodovia BR-20 Brasília/Fortaleza. Constata existência Lei 10434/2002 Rodovia Luiz Carlos Prestes BR-20.	Senador Osmar Dias Presidente Comissão Educação
Senador José Sarney Presidente SF	OF/SF/2492/2004	07/12/2004	Informa designa Senadores Geraldo Mesquita Junior Sergio Guerra integrar Comité Executivo Fórum Interparlamentar Americas (FIAPA).	Deputado João Paulo Cunha Presidente Câmara dos Deputados
Senador José Sarney Presidente SF	OF/SF/2503/2004	13/12/2004	Informa resposta Aviso 2502/2004/MC referente indicação membro SF Conselho Consultivo Anatel reitera OF/SF/2320/2004 (indicação Paulo Roberto Barreto Bomhausen).	Fúncio Oliveira Ministro das Comunicações

Senador Jose Sarney Presidente SF	OF/SF/2504/2004	13/12/2004	Informa designação Senadores Marco Maciel Lucia Vania Delcídio Amaral Jose Maranhao Geraldo Mesquita Junior suplentes compoem Comissao Mista "Estudos Visando Aperfeiçoamento Tramitação Medidas Provisórias" criada Ato Conjunto 2/2004.	Deputado Joao Paulo Cunha Presidente da Camara dos Deputados (também encaminhado para os Senadores: Marco Marcial Lucia Vania Delcídio Amaral Jose Maranhao Geral Mesquita Junior
--------------------------------------	-----------------	------------	---	--

Comissão de Assuntos Econômicos Relatório de Atividades

Dezembro— 2004

Reuniões Convocadas e Realizadas na 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Reuniões Realizadas

Ordinárias	2
Extraordinárias	1
Conjuntas	1
Total	4

Pareceres Apreciados - 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

MSF	NOV
APROVADO NOS TERMOS DO PRS	2
APROVADO NOS TERMOS DO PDS	
INDICANDO AUTORIDADES	
PELO ARQUIVAMENTO	
TOTAL	2

PLS NÃO TERMINATIVO	NOV
PELA APROVAÇÃO	1
PELA REJEIÇÃO	
REMESSA À CCJ	
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	
PELA PREJUDICIALIDADE	
APROVADO COM EMENDA	
PELO ARQUIVAMENTO	
TOTAL	1

PRS	NOV
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	1
TOTAL	1

PLC	NOV
PELA APROVAÇÃO	
PELA REJEIÇÃO	
REMESSA À CCJ	
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	1
PELA PREJUDICIALIDADE	
APROVADO COM EMENDA	
PELO ARQUIVAMENTO	
TOTAL	1

**SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA**

DATA	ASSUNTO
15-12-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA, EM CONJUNTO, COM A COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA E A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, COM A PARTICIPAÇÃO DO EXMO. SR. ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO , MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OS PLANOS PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES URGENTES DE INFRA-ESTRUTURA E SEGURANÇA DAS ESTRADAS BRASILEIRAS, EM ATENDIMENTO AOS REQUERIMENTOS Nº 49-CAE, DE AUTORIA DO SENADOR EDUARDO AZEREDO, Nº 11-CI, DE AUTORIA DO SENADOR JOSÉ JORGE E Nº 26-CFC, DE AUTORIA DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS
SOCIAIS**

DEZEMBRO/ 2004

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
52ª LEGISLATURA**

PRESIDENTE: SENADORA LÚCIA VÂNIA

VICE: SENADOR PAPALÉO PAES

MATÉRIAS APRECIADAS EM DEZEMBRO/2004

REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS	00
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS	03
REUNIÕES CONJUNTAS REALIZADAS	00
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	01

SUBCOMISSÕES – REUNIÕES	
DO IDOSO	00
DO MEIO AMBIENTE	01
DA SAÚDE	01
DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	01

PROJETOS DE LEI DO SENADO	
APROVADO O VOTO EM SEPARADO PELA REJEIÇÃO DO PROJETO	01
TOTAL	01

PROJETOS DE LEI DO SENADO - TERMINATIVO	
RETIRADO DE PAUTA PARA ATENDER LEITURA DE REQUERIMENTO EM PLENÁRIO	01
TOTAL	01

PROJETO DE LEI DA CÂMARA	
APROVADO OPARECER PELA REJEIÇÃO DA EMENDA Nº 01, DE PLENÁRIO, AO PLC Nº 26 (SUBSTITUTIVO), DE 1999.	01
PELA APROVAÇÃO DO PROJETO	01
RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR	01
TOTAL	03

MENSAGEM	
PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA	01
TOTAL	01

REQUERIMENTOS	
APROVADOS	03
REJEITADOS	00
TOTAL	03

OFÍCIOS EXPEDIDOS PRES./CAS	
TOTAL	04

MÉDIA DE E-MAIL(s) ENVIADOS	
TOTAL	2.500

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	
APROVADO O VOTO EM SEPARADO PELA REJEIÇÃO DO PROJETO	01
RETIRADO DE PAUTA PARA ATENDER LEITURA DE REQUERIMENTO EM PLENÁRIO	01
APROVADO OPARECER PELA REJEIÇÃO DA EMENDA Nº 01, DE PLENÁRIO, AO PLC Nº 26 (SUBSTITUTIVO), DE 1999.	01
PELA APROVAÇÃO DO PROJETO	02
RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR	01
TOTAL	06

OBSERVAÇÃO: A MÉDIA DE E-MAIL(S) ENVIADOS CALCULA-SE MULTIPLICANDO-SE CADA ENVIO PELO NÚMERO DE PESSOAS CADASTRADAS PARA RECEBIMENTO.

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo – e-mail: gisele@senado.gov.br - Ramais: 311 4608/3515/4792 - Sala de Reuniões: 311 3359 Fax: 311 3652 - Endereço: Ala Senador Alexandre Costa - sala 11 - A - Anexo II - Senado Federal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2004

REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

REUNIÃO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ORDINÁRIAS		1	4	2	3	4		1	1	1	4	3	24
EXTRAORDINÁRIAS			1		1	3					1	1	7
CONJUNTAS				2					1				3
TOTAL		1	5	4	4	7		1	2	1	5	4	34

PROPOSIÇÕES APRECIADAS NA COMISSÃO DURANTE A 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

PROJETO DE LEI DO SENADO

TERMINATIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO						3					4		7
TOTAL						3					4		7

NÃO TERMINATIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			4	1						1	4	2	12
PELA REJEIÇÃO						1							1
N. T. SUBSTITUTIVO			2			1							3
TOTAL			6	1		2				1	4	2	16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

P L C	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			3		3	3		4	1		4	5	23
N. T. SUBSTITUTIVO			1		1	4		2		2		2	10
TOTAL			4		4	7		4	3		4	7	33

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

P E C	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			3	1	2	1			1	1	3	1	13
P/ PREJUDICIALIDADE				2									2
N. T. SUBSTITUTIVO			2		1	2					1		6
TOTAL			5	3	3	3			1	1	4	1	21

RQS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			4		3	5			1		10	1	24
PELA REJEIÇÃO								1	1				
PELO ENCAMINHAMENTO À MESA					2	1							3
TOTAL			4		5	6		1	2		10	1	29

PRS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO					1			2	2		1	2	8
TOTAL					1			2	2		1	2	8

[illegible]

M S F	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
IND. AUTORIDADES					2	1		1				1	5

PET	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APRESENTAÇÃO													
DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO						1							1

EMENDAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO									1		1	1	3
PELA REJEIÇÃO						2							2
TOTAL						2			1		1	1	5

RECURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO											1		
PELA REJEIÇÃO			2										2
TOTAL			2								1		2

[illegible]

RELATÓRIO **DEZEMBRO**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 52ª LEGISLATURA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS EM 2004

DEZEMBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....05
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....05

Total de Proposições Apreciadas.....07

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS

PROJETO DE LEI DO SENADO (PLS)	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELO SOBRESTAMENTO	-
TOTAL	02

PROJETO DE LEI DA CAMARA (PLC)	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELO SOBRESTAMENTO	-
TOTAL	02

REQUERIMENTO (REQ)	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELO SOBRESTAMENTO	-
TOTAL	02

AVISO	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	-
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CFC	01
PELO SOBRESTAMENTO	-
TOTAL	01

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS

FEVEREIRO/DEZEMBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....49
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....49

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	INS(NT)	AVISOS	EMENDAS - PLEN	DIVERSOS	MSF
PELA APROVAÇÃO	1012	20	23	11	06	44	-	01	-	-	-
PELA REJEIÇÃO	01	04	02	05	01	-	-	-	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CFC	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1013	24	25	16	07	44	-	03	-	-	-

TOTAL GERAL: 1132

RELATÓRIO

ANUAL

2004

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 52ª LEGISLATURA**

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS

FEVEREIRO/DEZEMBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....49

Reuniões Extraordinárias Realizadas.....49

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	INS(NT)	AVISOS	EMENDAS - PLEN	DIVERSOS	MSF
PELA APROVAÇÃO	1012	20	23	11	06	44	-	01	-	-	-
PELA REJEIÇÃO	01	04	02	05	01	-	-	-	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CFC	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1013	24	25	16	07	44		03		-	-

TOTAL GERAL: 1132

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS EM 2004

ABRIL

Reuniões Ordinárias Convocadas.....	00
Reuniões Ordinárias Realizadas.....	00
Reuniões Extraordinárias Convocadas.....	01
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	01
Total de Reuniões Realizadas.....	01
Total de Proposições Apreciadas.....	00

REQUERIMENTOS	ABRIL
PELA APROVAÇÃO	-
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	-

TOTAL GERAL: 0

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS EM 2004

OUTUBRO/NOVEMBRO

Reuniões Ordinárias Convocadas.....	00
Reuniões Ordinárias Realizadas.....	00
Reuniões Extraordinárias Convocadas.....	02
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	02
Total de Reuniões Realizadas.....	02
Total de Proposições Apreciadas.....	02

REQUERIMENTOS	NOVEMBRO
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	02

TOTAL GERAL: 02

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS

REUNIÕES REALIZADAS: 02

PARECERES	AVISOS	DIVERSOS	RQF	PFS
PELO CONHECIMENTO E REMESSA AO ARQUIVO	01			
PELO CONHECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E REMESSA AO ARQUIVO	01			
PELA PREJUDICIALIDADE				
PELO SOBRESTAMENTO				
PELO INDEFERIMENTO				
APROVADOS			02	
POR PROVIDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES				
TOTAL	02		02	

TOTAL DE MATÉRIAS: 04

REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTO Nº 27/2004-CFC, REQUER, “COM FULCRO NO ART. 49, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS ARTS. 73 E 102-A, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COM VISTAS A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO FAROESTE”.

AUTORES: SEN. CÉSAR BORGES E OUTROS SENHORES SENADORES

RESULTADO: APROVADO NA REUNIÃO DO DIA 15.12.2004

REQUERIMENTO Nº 28/2004-CFC, REQUER, “NOS TERMOS REGIMENTAIS, QUE SEJA SOLICITADA À STN A LISTAGEM DE TODOS OS REGISTROS EFETUADOS NO SIAFI POR MEIO DOS QUAIS SE TENHAM FEITO BLOQUEIOS E DESBLOQUEIOS DE TODOS OS MUNICÍPIOS, ÓRGÃOS DO GOVERNO E DO ESTADO DO PIAUÍ QUE POSSAM TER GERADO EFEITO SOBRE LIBERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS”.

AUTORES: SENADORES HERÁCLITO FORTES E ANA JULIA CAREPA

RESULTADO: APROVADO NA REUNIÃO DO DIA 15.12.2004

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

REALIZADA DIA 15.12.2004

AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, EM REUNIÃO CONJUNTA PERANTE AS COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, INFRA-ESTRUTURA E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOBRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OS PLANOS PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES URGENTES DE INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS BRASILEIRAS.

CONVIDADO:

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO

MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Obs.: de acordo com Requerimento nº 26/2004-CFC, de autoria do Senador ARTHUR VIRGÍLIO e outros Senhores Senadores, aprovado em 25.11.2004.

RELAÇÃO DE MATÉRIAS APROVADAS

Reunião/Data	Avisos	Requerimentos	Ofícios	Diversos	Projeto de Decreto Legislativo	Propostas de Fiscalização e Controle
26º EX - 15/12						
	27/1999					
	216/2000					
		27/2004-CFC				
		28/2004-CFC				

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 52ª LEGISLATURA)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DEZEMBRO

2004

REUNIÕES

REUNIÕES REALIZADAS			
ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS	CONJUNTAS	TOTAL
-	01	01	02

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O
PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA
FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 52ª LEGISLATURA)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DEZEMBRO

2004

REUNIÕES DA SUBCOMISSÃO: 03

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS

REUNIÕES REALIZADAS: 03

	REQUERIMENTOS	ROTEIRO DE TRABALHO	TOTAL
APROVADOS	02	01	03

TOTAL DE MATÉRIAS: 03

REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTO Nº 01/2004-CFCPOR, REQUER, “NOS TERMOS REGIMENTAIS, QUE SEJA CONVIDADO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA NESTA SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”, COM A PRESENÇA DO DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL, TARDELLI BOAVENTURA, QUE PRESIDE O INQUÉRITO POLICIAL DA REFERIDA OPERAÇÃO.”

AUTORA: SENADORA ANA JULIA CAREPA

RESULTADO: APROVADO NA REUNIÃO DO DIA 02.12.2004

REQUERIMENTO Nº 02/2004-CFCPPOR, REQUER, "COM FULCRO NO ART. 76, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, QUE SEJA PRORROGADO POR SEIS MESES O PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA "OPERAÇÃO POROROCA".

AUTORA: SENADORA ANA JÚLIA CAREPA

RESULTADO: APROVADO NA REUNIÃO DO DIA 02.12.2004

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

REALIZADA EM 08.12.2004 (3ª REUNI)

AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PRESENÇA DO DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL, DR. TARDELLI BOAVENTURA, QUE PRESIDE O INQUÉRITO POLICIAL DA "OPERAÇÃO POROROCA".

CONVIDADO:

DELEGADO TARDELLI BOAVENTURA

Obs.: de acordo com Requerimento nº 01/2004-CFCPPOR, de autoria da Senadora ANA JÚLIA CAREPA, aprovado em 02.12.2004.

RELAÇÃO DE MATÉRIAS APROVADAS

<u>Reunião/Data</u>	<u>Requerimentos</u>		
2ª - 02.12.2004	01/2004-CFCPOR		
	02/2004-CFCPOR		
4ª - 15.12.2004		<u>ROTEIRO DE TRABALHO DA</u> <u>SUBCOMISSÃO</u>	

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Relatório de Atividades Dezembro de 2004

Reuniões Convocadas e Realizadas na 2ª Sessão Legislativa
Ordinária da 52ª Legislatura
Reuniões Realizadas

Ordinárias	02
Extraordinárias	02
Conjuntas	01
Total	04

Projetos Aprovados em Caráter Terminativo-2004 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

PLS TERMINATIVO	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO		01
PELA REJEIÇÃO		
REMESSA À CCJ		
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO		
PELA PREJUDICIALIDADE		
Aprovado com Emenda		
TOTAL	00	01

PLC NÃO- TERMINATIVO	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO		02
PELA REJEIÇÃO		
REMESSA À CCJ		
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO		
APROVADO NOS TERMOS DO PRS		
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR		
PELO ARQUIVAMENTO		
TOTAL	00	02

PRS	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO		03
PELA REJEIÇÃO		
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO		
PELA PREJUDICIA- -LIDADE		
PELO ARQUIVAMENTO		
TOTAL	00	03

PDS	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO		17
PELA REJEIÇÃO		
PELO SOBRESTAMENTO		
TOTAL	00	17

RQS	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO	02	14
PELA REJEIÇÃO		
DAR CONHECIMENTO A COMISSÃO		02
TOTAL	02	16

RQS/CRE	DEZ	FEV/DEZ
APROVADOS	02	16
REJEITADOS		
PREJUDICADOS		
TOTAL	02	16

PARECERES	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO	02	38
PELA REJEIÇÃO		
PELA PREJUDICIALIDADE		
PELO SOBRESTAMENTO		
PELO ARQUIVAMENTO		
DAR CONHECIMENTO A COMISSÃO		02
APROVADOS NOS TERMOS DO PRS		
APROVADOS NOS TERMOS DO PDS		
APROVADOS IND. DE AUTORIDADES CONTRÁRIOS ÀS EMENDAS DE PLÊNARIO	06	36
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR		
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO		
APROVADO COM EMENDA		
PREJUDICADO		
TOTAL	08	76

**SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CRE NA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA**

Proposta	Descrição	Resultado
MSF 176/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor RENATO LUIZ RODRIGUES MARQUES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente o cargo de Embaixador do Brasil junto à Ucrânia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República da Moldova.	Apreciado 09/12/04
MSF 181/04	Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor ARTHUR VIVACQUA CORREA MEYER, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana.	Apreciado 09/12/04
MSF 189/04	Submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Honduras.	Apreciado 09/12/04
MSF 179/04	Submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor JOSÉ AUGUSTO LINDGREN ALVES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bulgária, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bósnia-Herzegovina.	Apreciado 15/12/04
MSF 199/04	Submete à apreciação do Senado Federal, a indicação da Senhora VITORIA ALICE CLEAVER, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Nicarágua.	Apreciado 15/12/04
MSF 205/04	Submete à apreciação do Senado Federal, a escolha do nome do Senhor JOSÉ VIEGAS FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha.	Apreciado 15/12/04

	Tema	Resultado
Audiência Pública	Com a presença do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Chanceler Celso Amorim, para expor o desenvolvimento das negociações entre o MERCOSUL, União Européia e outras áreas; e acerca das atividades da MINUSTAH - Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti, objeto do Requerimento nº 30, de 2004/cre, aprovado em 25 de novembro de 2004.	Realizada em 02/12/04
Audiência Pública	Na Universidade de Santa Cruz do Sul, na cidade de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, para ouvir numa das principais regiões produtoras de tabaco os representantes da cadeia produtiva do fumo, assim como o Ministro da Saúde ou seu representante designado, o Dr. José Gomes Temporão e representantes de entidades médicas e preocupadas com a saúde pública, acerca das conseqüências da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDS) Nº 602/2004, que dispõe sobre o texto da Convenção-Quadro relativa ao controle do uso do tabaco, assinada pelo Brasil em 16 de junho de 2003.	Apreciado 06/12/04

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 52ª LEGISLATURA

(RELATÓRIO ANUAL - 2004)

REUNIÕES CONVOCADAS.....	19
REUNIÕES REALIZADAS	18
TOTAL DE REUNIÕES REALIZADAS.....	18

MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO - 2004
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

PARECERES APRECIADOS - 2004
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO			1					2		3
PELA REJEIÇÃO								1		1
TOTAL			1					3		4

(REQ.) REQUERIMENTO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO	12	1	1	1	2			5		22
PELA REJEIÇÃO										
TOTAL	12	1	1	1	2			5		22

INDICAÇÕES, DIVERSOS, AVISOS , PETIÇÕES E MENSAGENS	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO		1	3		4	1		2	2	13
PELA REJEIÇÃO										
PELO ARQUIVAMENTO										
TOTAL / MÊS		1	3		4	1		2	2	13

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CI - 2004
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

PARECERES	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO	1		5	1	5	1		2	2	17
PELA REJEIÇÃO										
POR AUDIÊNCIA À CCJ								2		2
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS										
REJEITADOS NOS TERMOS DE PRS										
PELO ARQUIVAMENTO								1		1
TOTAL GERAL	1		5	1	5	1		5	2	20

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA

Assunto: Discussão e esclarecimentos sobre o andamento dos projetos para a construção do Gasoduto Camamu/Salvador e do Gasoduto Sudeste/Nordeste - GASENE.

Autoridades e Convidado:

- 1- Dr. Ildo Sauer - Diretor de Gás e Energia da Petrobrás;
- 2- Dr. Guilherme Estrela - Diretor de Exploração e Produção da Petrobrás;
- 3- Dr. Djalma Rodrigues de Souza - Presidente da GASPETRO;
- 4- Dr. José Augusto Fernandes Filho - Diretor de Exploração e Produção da Queiroz Galvão Perfurações S/A.

Autor: Senador Rodolpho Tourinho.

Resultado: Realizada em 23/03/2004

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA

Assunto: Discussão e esclarecimentos sobre a regulamentação do programa "Luz para Todos" (Universalização), estabelecido pela Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003, na nova redação da ao § 13 do artigo 14 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Autoridades e Convidados:

- 5- Dra. Dilma Vana Rousseff - Ministra de Estado das Minas e Energia;
- 6- Dr. Eraldo Tinoco - Presidente do Forum de Secretarios para Assuntos de Energia;
- 7- Dr. José Mário Miranda Abdo - Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- 8- Dr. Luiz Carlos Guimarães - Diretor-Presidente da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica.

Autores: Senador José Jorge e Senador Rodolpho Tourinho.

Resultado: Realizada em 30/03/2004

1ª PARTE

ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO

Em 13/04/2004, Eleição do Vice-Presidente da Comissão, Senador Augusto Botelho, com 16 Votos favoráveis, 00 contrário e 00 abstenção.

2ª PARTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Destinada a instruir a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004, que "Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública", de autoria do Poder Executivo. (PPP)

Autoridades e Convidados:

1. Dr. Demian Fiocca – Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP;
2. Joaquim Levy - Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - MF;
3. Representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
4. Dr. Fernando Antonio Pimentel de Mello - Presidente da Associação Brasileira das Entidades Fechadas da Previdência Complementar - ABRAPP;
5. Dr. Paulo Safady Simão - Presidente da Confederação Brasileira da Indústria da Construção - CBIC
6. Dr. Ralph Lima Terra - Vice-Presidente Executivo da Associação Brasileira de Infra-estrutura e Indústria de Base - ABDIB.

Autor: Senador João Tenório - (Relator do PLC nº10, de 2004.)

Resultado: Realizada em 04/05/2004.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Informações e esclarecimentos sobre a aquisição e campanha publicitária realizada pela Petrobrás, relativas as Plataformas P-51 e P-52, bem como os dados técnicos relativos ao programa de licitações de plataformas para os próximos cinco anos.

Autoridade convidada

**Dr. José Eduardo Dutra –
Presidente da Petrobrás**

Autor do Req. nº 06/04: Senador José Jorge

Resultado: Realizada em 30/06/2004

AUDIENCIA PUBLICA

Assunto: Apresentação do Sr. JOSÉ MARIO MIRANDA ABDO, Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sobre as realizações nos sete anos de sua gestão, na direção da referida Agência.

Autor do Requerimento: Sen. José Jorge e Ney Suassuna.

Resultado: Realizada em Conjunto com à CFC, em 09/11/2004.

**REALIZADA EM 30/11/2004, A COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA,
APROVA AS 5 (CINCO) EMENDAS AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - 2005**

EMENDA	EMENTA	VALOR (R\$)
020	CONSTRUÇÃO DO TRECHO FERROVIÁRIO - FERROVIA NORTE-SUL. (NACIONAL)	1.989.000.000
024	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE ABERTO (NACIONAL)	150.000.000
026	CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO GASUN - GASODUTO DA UNIFICAÇÃO - GENÉRICA GERATRIZ (NACIONAL)	600.000.000
028	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM LOCALIDADES DO PATRIMÔNIO MUNDIAL NO BRASIL. (NACIONAL)	80.000.000
049	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	200.000.000
VALOR		3.019.000.000
TOTAL		

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sr. Alfredo Nascimento
Ministro de Estado dos Transportes

Assunto: Esclarecimento sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura e segurança das estradas brasileiras, bem como as diretrizes da pasta para os próximos anos.

Autor: Senadores: José Jorge, Ney Suassuna e Eduardo Azeredo.

Resultado: Realizada em Conjunto com CAE e CFC, em 15/12/2004

CELSO ANTONY PARENTE
SECRETARIO DA CI

CONGRESSO NACIONAL – 2004 RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS NO PERÍODO DE 1º A 15 DE DEZEMBRO

PLNs – sancionados.....25
PDNs – promulgados.....01

MÊS	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Dezembro	203/2004-CN (nº 656/2004, na origem)	PLN nº 80/2004 Leitura: 6-10-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 26.438.839,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	2-12-2004, às 11 horas	Lei nº 10.974, de 3-12-2004 (DOU 6-12-2004)
Dezembro	211/2004-CN (nº 683/2004, na origem)	PLN nº 87/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.482.677.727,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	2-12-2004, às 11 horas	Lei nº 10.975, de 3-12-2004 (DOU 6-12-2004)
Dezembro	215/2004-CN (nº 687/2004, na origem)	PLN nº 91/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor global de R\$ 12.672,00, para os fins que especifica.	2-12-2004, às 11 horas	Lei nº 10.976, de 3-12-2004 (DOU 6-12-2004)
Dezembro	227/2004-CN (nº 699/2004, na origem)	PLN nº 102/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 40.688.018,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	2-12-2004, às 11 horas (Leitura)	Lei nº 10.977, de 3-12-2004 (DOU 6-12-2004)
Dezembro	-	RQN nº 30/2004-CPMI	Destinada a estudar, debater e propor mecanismo de reajuste permanente para o salário mínimo, ouvindo-se, para tanto, Governadores de Estados, Prefeitos, os Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento, do Trabalho e da Previdência Social, representantes dos trabalhadores e empregadores, rurais e urbanos e demais outros especialistas e autoridades ligadas ao tema e requisitando-se cópias de todas as proposições em tramitação em ambas as Casas, para consolidá-las em uma única proposta de Emenda à Constituição ou em um único projeto de lei, com vista a propiciar a celeridade do processo legislativo tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal.	2-12-2004, às 11 horas (Leitura)	-
Dezembro	-	RQN nº 31/2004-CPMI	Destinada a acompanhar até 15 de dezembro de 2005, conforme dispõe a Lei nº 10.001, de 2000, as providências solicitadas pelo Relatório Final nº 1, de 2004-CN, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada através do Requerimento nº 2, de 2003-CN, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil.	2-12-2004, às 11 horas (Leitura)	-
Dezembro	95/2004-CN (nº 312/2004, na origem)	PLN nº 27/2004 Leitura: 17-6-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Cultura, do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$ 21.121.252,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.	9-12-2004, às 10 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	101/2004-CN (nº 348/2004, na origem)	PLN nº 30/2004 Leitura: 28-6-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 25.000.000,00, para reforço de dotação consignada na Lei Orçamentária vigente, e da outras providências.	9-12-2004, às 10 horas	Lei nº 10.979, de 13-12-2004 (DOU 13-12-2004-Ed. Extra)

Dezembro	117/2004-CN (nº 383/2004, na origem)	PLN nº 41/2004 Leitura: 8-7-2004	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 199.450.000,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.	9-12-2004, às 10 horas	Lei nº 10.980, de 13-12-2004 (DOU 13-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	139/2004-CN (nº 469/2004, na origem)	PLN nº 45/2004 Leitura: 13-8-2004	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 216.393.000,00 para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.	9-12-2004, às 10 horas	Lei nº 10.991, de 14-12-2004 (DOU 15-12-2004)
Dezembro	154/2004-CN (nº 536/2004, na origem)	PLN nº 54/2004 Leitura: 2-9-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.	9-12-2004, às 10 horas	Aprovado. A sanção.
Dezembro	157/2004-CN (nº 538/2004, na origem)	PLN nº 56/2004 Leitura: 2-9-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	9-12-2004, às 10 horas	Lei nº 10.981, de 13-12-2004 (DOU 13-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	160/2004-CN (nº 534/2004, na origem)	PLN nº 59/2004 Leitura: 2-9-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 30.701.152,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	9-12-2004, às 10 horas	Lei nº 10.982, de 13-12-2004 (DOU 13-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	168/2004-CN (nº 582/2004, na origem)	PLN nº 61/2004 Leitura: 14-9-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 86.146.478,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.	9-12-2004, às 10 horas	Lei nº 10.983, de 13-12-2004 (DOU 13-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	171/2004-CN (nº 593/2004, na origem)	PLN nº 64-A/2004 Leitura: 14-9-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R\$ 9.200.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	9-12-2004, às 10 horas	Lei nº 10.984, de 13-12-2004 (DOU 13-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	176/2004-CN (nº 585/2004, na origem)	PLN nº 69-A/2004 Leitura: 14-9-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e da Previdência Social, crédito suplementar no valor global de R\$ 78.340.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.	9-12-2004, às 10 horas	Aprovado. A sanção.
Dezembro	177/2004-CN (nº 586/2004, na origem)	PLN nº 70/2004 Leitura: 14-9-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 2.791.452,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	9-12-2004, às 10 horas	Lei nº 10.985, de 13-12-2004 (DOU 13-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	187/2004-CN (nº 573/2004, na origem)	PLN nº 77/2004 Leitura: 21-9-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$ 400.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	9-12-2004, às 10 horas	Aprovado. A sanção.
Dezembro	207/2004-CN (nº 666/2004, na origem)	PLN nº 84/2004 Leitura: 14-10-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$ 433.418.458,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	9-12-2004, às 10 horas	Lei nº 10.986, de 13-12-2004 (DOU 13-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	214/2004-CN (nº 686/2004, na origem)	PLN nº 90/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 107.950.379,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	9-12-2004, às 10 horas	Aprovado. A sanção.

Dezembro	216/2004-CN (nº 688/2004, na origem)	PLN nº 92/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R\$ 835.000,00, para os fins que especifica.	9-12-2004, às 10 horas	Lei nº 10.987, de 13-12-2004 (DOU 13-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	217/2004-CN (nº 689/2004, na origem)	PLN nº 93/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 70.237.676,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.	9-12-2004, às 10 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	226/2004-CN (nº 698/2004, na origem)	PLN nº 101/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 123.473.298,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.	9-12-2004, às 10 horas	Lei nº 10.989, de 13-12-2004 (DOU 13-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	237/2004-CN (nº 709/2004, na origem)	PLN nº 112/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$ 631.132.857,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.	9-12-2004, às 10 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	238/2004-CN (nº 710/2004, na origem)	PLN nº 113/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 570.354.785,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.	9-12-2004, às 10 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	239/2004-CN (nº 711/2004, na origem)	PLN nº 114/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor global de R\$ 4.485.555.429,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	9-12-2004, às 10 horas	Lei nº 10.988, de 13-12-2004 (DOU 13-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	240/2004-CN (nº 712/2004, na origem)	PLN nº 115/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$ 400.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	9-12-2004, às 10 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	-	PDN nº 12/2004	Disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória nº 196, de 2 de julho de 2004.	9-12-2004, às 10 horas	Decreto Legislativo nº 14, de 2004-CN (DOU de 13-12-2004)

RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO A 15 DE DEZEMBRO 2004

PLNs – sancionados.....	069
PDN – promulgado.....	001
RQNs –	005
VETOS – mantidos.....	752
Total de matérias apreciadas.....	822

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL**

Nº do Ofício	Destinatário	Assunto
Of. nº 867/2004-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foram lidos, na sessão do Senado Federal realizada em 1º-12-2004, os Projetos de Lei nºs 132 e 133, de 2004-CN, e foram despachados à CMO.
Of. nº 877/2004-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi lido, na sessão do Congresso Nacional realizada dia 2-12-2004, o RQN nº 28/2004, de autoria do Dep. Zonta, que "Requer a criação de Comissão Mista Especial para estudar e propor uma nova legislação para o Cooperativismo".
Of. nº 878/2004-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Tendo sido criada a CPMI, através do Requerimento nº 31, de 2004-CN, destinada a "Acompanhar até 15 de dezembro de 2005, conforme dispõe a Lei nº 10.001, de 2000, as providências solicitadas pelo Relatório Final nº 1, de 2004-CN, da CPMI, criada através do requerimento nº 2, de 2003 - CN, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil", solicita a indicação dos membros da Câmara dos Deputados, que deverão integrar a referida Comissão.
Of. nº 879/2004-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Tendo sido criada a Comissão Mista Especial, através do Requerimento nº 30, de 2004-CN, com a finalidade de estudar, debater e, propor mecanismo de reajuste permanente para o salário mínimo, solicito a V. Exª a indicação de membros titulares e suplentes dessa Casa, que deverão integrar a referida Comissão.
Of. nº 880/2004-CN	Líder do Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)	Tendo sido criada a Comissão Mista Especial, através do Requerimento nº 30, de 2004-CN, com a finalidade de estudar, debater e, propor mecanismo de reajuste permanente para o salário mínimo, solicito a V. Exª a indicação de (4) quatro membros titulares e igual número de suplentes desse Bloco, que deverão integrar a referida Comissão, de acordo com a proporcionalidade em anexo.
Of. nº 881/2004-CN	Líder do PMDB	Tendo sido criada a Comissão Mista Especial, através do Requerimento nº 30, de 2004-CN, com a finalidade de estudar, debater e, propor mecanismo de reajuste permanente para o salário mínimo, solicito a V. Exª a indicação de (3) três membros titulares e igual número de suplentes desse Partido, que deverão integrar a referida Comissão, de acordo com a proporcionalidade em anexo.
Of. nº 882/2004-CN	Líder do Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB)	Tendo sido criada a Comissão Mista Especial, através do Requerimento nº 30, de 2004-CN, com a finalidade de estudar, debater e, propor mecanismo de reajuste permanente para o salário mínimo, solicito a V. Exª a indicação de (3) três membros titulares e igual número de suplentes desse Bloco, que deverão integrar a referida Comissão, de acordo com a proporcionalidade em anexo.
Of. nº 883/2004-CN	Líder do PDT	Tendo sido criada a Comissão Mista Especial, através do Requerimento nº 30, de 2004-CN, com a finalidade de estudar, debater e, propor mecanismo de reajuste permanente para o salário mínimo, solicito a V. Exª a indicação de (1) um membro titular e igual número de suplente desse Partido, que deverão integrar a referida Comissão, de acordo com a proporcionalidade em anexo.
Of. nº 884/2004-CN	Líder do PL	Tendo sido criada a Comissão Mista Especial, através do Requerimento nº 30, de 2004-CN, com a finalidade de estudar, debater e, propor mecanismo de reajuste permanente para o salário mínimo, e nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN, solicito a V. Exª a indicação de (1) um membro titular e igual número de suplente desse Partido, que deverão integrar a referida Comissão, de acordo com a proporcionalidade em anexo.
Of. nº 885/2004-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que a sessão solene conjunta destinada à comemoração dos 40 anos do Parlamento Latino-Americano - PARLATINO, foi antecipada para as nove horas do dia oito do corrente, por solicitação da Dep. Laura Carneiro.
Of. nº 887/2004-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi lido, na sessão do Senado Federal realizada em 6-12-2004, o PLN nº 134, de 2004-CN, e foi despachado à CMO.

Of. nº 888/2004-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que terminou no dia 6 do corrente o prazo, sem interposição de recurso, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 8 e 9, de 2004-CN sejam apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional. Informando, ainda, que os Projetos vão à promulgação.
Of. nº 889/2004-CN	Dep. Paulo Bernardo - Presidente da CMO	Comunicando que terminou no dia 6 do corrente o prazo, sem interposição de recurso, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 8 e 9, de 2004-CN sejam apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional. Informando, ainda, que os Projetos vão à promulgação.
Of. nº 894/2004-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi lido, na sessão do Senado Federal realizada em 8-12-2004, o PLN nº 135, de 2004-CN, e foi despachado à CMO.
Of. nº 895/2004-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que terminou no dia 8 do corrente o prazo, sem interposição de recurso, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 10 e 11, de 2004-CN sejam apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional. Informando, ainda, que os Projetos vão à promulgação.
Of. nº 896/2004-CN	Dep. Paulo Bernardo - Presidente da CMO	Comunicando que terminou no dia 8 do corrente o prazo, sem interposição de recurso, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 10 e 11, de 2004-CN sejam apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional. Informando, ainda, que os Projetos vão à promulgação.
Of. nº 897/2004-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi aberto por 5 dias úteis a partir de 9-12-2004, o prazo para interposição de recurso por 1/10 (um décimo) dos representantes de cada Casa, para que seja apreciado pelo Plenário do CN o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2004.
Of. nº 898/2004-CN	Dep. Paulo Bernardo - Presidente da CMO	Comunicando que foi aberto por 5 dias úteis a partir de 9-12-2004, o prazo para interposição de recurso por 1/10 (um décimo) dos representantes de cada Casa, para que seja apreciado pelo Plenário do CN o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2004.

PARECER Nº 105 , DE 2004 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 37/2004 – CN, que "O Presidente da República, encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 34, § 2º da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, o demonstrativo das operações de crédito pendentes de contratação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão".

RELATOR: Deputado Bismarck Maia

I - RELATÓRIO

Em cumprimento ao que determina o art. 34, §2º, da Lei nº 10.707, de 30 de junho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004 – LDO/2004), o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 37/2004-CN (nº 124, de 19 de março de 2004, na origem), a relação das operações de crédito constantes da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004 (Lei Orçamentária Anual de 2004 – LOA/2004), pendentes de contratação.

O demonstrativo foi apresentado por operação de crédito, contendo: título, finalidade, valor total de ingresso, órgão orçamentário responsável, classificação programática, descrição do subtítulo, agente financeiro e valor constante da Lei Orçamentária para 2004. Estão relacionadas as seguintes operações de crédito:

Titulo	Órgão Responsável	Valor Global (US\$ Milhões)	Dotação na LOA/2004 (R\$)
Ampliação e Modernização da Ligação Rodoviária Florianópolis-Osório	Ministério dos Transportes	644,0	32.561.100
Apoio à Inovação Tecnológica, Agroalimentar e Agroindustrial para o Futuro	Ministério da Agricultura e Abastecimento	30,0	30.000
Apoio ao Uso Sustentável das Florestas Brasileiras – PNF – 1ª Fase	Ministério do Meio Ambiente	50,5	200.000
Programa de Ação Social em Saneamento	Ministério das Cidades	100,0	10.143.930
Programa de Promoção da Ética – PPE	Gab. da Pres. da República	3,0	45.550
Projeto de Assistência Técnica ao Setor Energético Brasileiro	Ministério de Minas e Energia	12,1	12.737.952
PROMOEX – Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados e Municípios Brasileiros – 1ª Fase	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	38,6	250.000
Sistema Nacional de Vigilância em Saúde – 2ª Fase	Ministério da Saúde	100,0	38.750.000
TOTAL		978,2	94.718.532

É o relatório.

II - VOTO

O demonstrativo em análise cumpre exigência constante do § 2º do art. 34 da LDO/2004 que estabelece: “no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional a relação das operações de crédito nela incluídas, pendentes de contratação, especificando a finalidade, o valor da operação, a respectiva programação custeada com essa receita e, quando possível, o agente financeiro.”

O objetivo desse dispositivo é permitir que o Congresso Nacional tenha acesso a informações consolidadas sobre as novas operações de crédito que estão em fase de contratação pelo poder público federal, verificando-se sua finalidade e montante total.

O demonstrativo informa que as operações pendentes serão contratadas junto a organismos multilaterais. Estão previstas para o corrente exercício R\$ 94,7 milhões em despesas lastreadas nessa fonte, o que corresponde a 4,5% do total de R\$ 2,05 bilhões provenientes de operações de crédito externas (Fonte 148) constantes da LOA/2004 (expurgadas as operações destinadas à administração da dívida externa).

Cumprir registrar que, dentre as operações de crédito relacionadas, apenas as destinadas ao Projeto de Assistência Técnica ao Setor Energético Brasileiro e ao Programa de Ação Social em Saneamento, já preenchem todos os requisitos para contratação exigidos pelo art. 32 da LRF, contando inclusive com autorização específica do Senado Federal (Resoluções SF nºs 18/2003 e 15/2004, respectivamente).

Por fim, na análise do demonstrativo de operações de crédito pendentes de contratação, verificamos que o Poder Executivo cumpriu as exigências do art. 34, §2º, da LDO/2004, enviando as informações tempestivamente e com o detalhamento legal previsto. Acrescentamos apenas, que, no futuro, deve-se buscar o aperfeiçoamento do texto da LDO para que o Congresso Nacional tenha acesso aos dados consolidados sobre todas as operações de crédito que financiam despesas orçamentárias, e não apenas sobre aquelas pendentes de contratação.

Diante do exposto, e considerando que a relação apresentada têm caráter meramente informativo, **voto pelo arquivamento da Mensagem nº 37/2004-CN.**

Sala das Sessões, em de de 2004.



Deputado Bismarck Maia
Relator

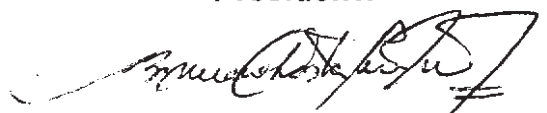
CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Vigésima Sexta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada no dia 07 de dezembro de 2004, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado BISMARCK MAIA, pelo **ARQUIVAMENTO** da **Mensagem n.º 37/2004-CN**, que *"O Presidente da República, encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 34, § 2º da Lei nº 10707, de 30 de julho de 2003, o demonstrativo das operações de crédito pendentes de contratação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão."*

Compareceram os Senhores Deputados Paulo Bernardo, Presidente, Alberto Goldman, Almir Sá, Amauri Gasques, Aníbal Gomes, Anivaldo Vale, Benedito de Lira, Benjamin Maranhão, Carlito Merss, Cezar Silvestri, Claudio Cajado, Colbert Martins, Darci Coelho, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Rosinha, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Elaine Costa, Enio Bacci, Fernando de Fabinho, Fernando Ferro, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Hamilton Casara, Homero Barreto, Humberto Michiles, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Bittar, José Carlos Elias, José Chaves, José Divino, José Rocha, Josué Bengtson, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Lael Varella, Laura Carneiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carreira, Manato, Márcio Reinaldo Moreira, Marcos Abramo, Mário Heringer, Mauro Lopes, Milton Monti, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Pauderney Avelino, Paulo Afonso, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Rogério Teófilo, Rose de Freitas, Terezinha Fernandes, Vignatti, Virgílio Guimarães, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Welinton Fagundes, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zequinha Marinho; e os Senadores Efraim Morais, Primeiro Vice-Presidente, Sibá Machado, Terceiro Vice-Presidente, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, Duciomar Costa, Eduardo Suplicy, Fátima Cleide, Fernando Bezerra, Garibaldi Alves Filho, Ideli Salvatti, João Capiberibe, João Ribeiro, Leonel Pavan, Lúcia Vânia, Luiz Otavio, Sérgio Cabral, Sérgio Zambiasi, Serys Slhessarenko, Tião Viana e Valdir Raupp.

Sala de Reuniões, em 07 de dezembro de 2004.


Deputado **PAULO BERNARDO**
Presidente


Deputado **BISMARCK MAIA**
Relator

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quinze do mês de dezembro de dois mil e quatro, quarta-feira, às quatorze horas e trinta minutos, no Plenário nº 15, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 228**, adotada em 9 de dezembro de 2004, e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "Regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição e dá outras providências", sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas, Senado Federal.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2004.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52ª LEGISLATURA)

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	S/Partido	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Luis Pontes	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Moraes		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Mário Calixto
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

SECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora:	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/3489/3491 Fax: 1095
------------------	------------------------------------	---

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Diretor:	Wanderley Rabelo da Silva	Ramal: 3623 Fax: 3606
-----------------	---------------------------	--

Secretários:	Francisco Naurides Barros Dulcídia Ramos Calháo Janice de Carvalho Lima José Augusto Panisset Santana	Ramal: 3508 Ramal: 3514 Ramal: 3511 Ramal: 4854
---------------------	--	--

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Diretor:	Sérgio da Fonseca Braga	Ramal: 3507 Fax: 3512
-----------------	-------------------------	--

Secretários:	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	Ramal: 3520 Ramal: 3503
---------------------	---	--

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Diretor:	José Roberto Assumpção Cruz	Ramal: 4608
-----------------	-----------------------------	--------------------

Secretários:	CAE – Luiz Gonzaga da Silva Filho CAS – José Roberto Assumpção CCJ – Gildete Leite de Melo CE – Júlio Ricardo Borges Linhares CFC – José Francisco B. de Carvalho CI – Celso Antony Parente CRE – Maria Lúcia Ferreira de Mello CLP – Maria Dulce Vieira de Queirós Campos	Ramal: 4605 Ramal: 4608 Ramal: 3972 Ramal: 4604 Ramal: 3935 Ramal: 4354 Ramal: 4777 Ramal: 1856
---------------------	---	--

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Moraes
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)

Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP)
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PTB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Sérgio Guerra (PSDB/PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Maurício Rands (PT-PE)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Carlos Melles (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 02.06.2004

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPTÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

** Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social*

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPPLY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador SÉRGIO GUERRA (PSDB -PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPLCY (PT -SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



EDIÇÃO DE HOJE: 342 PÁGINAS